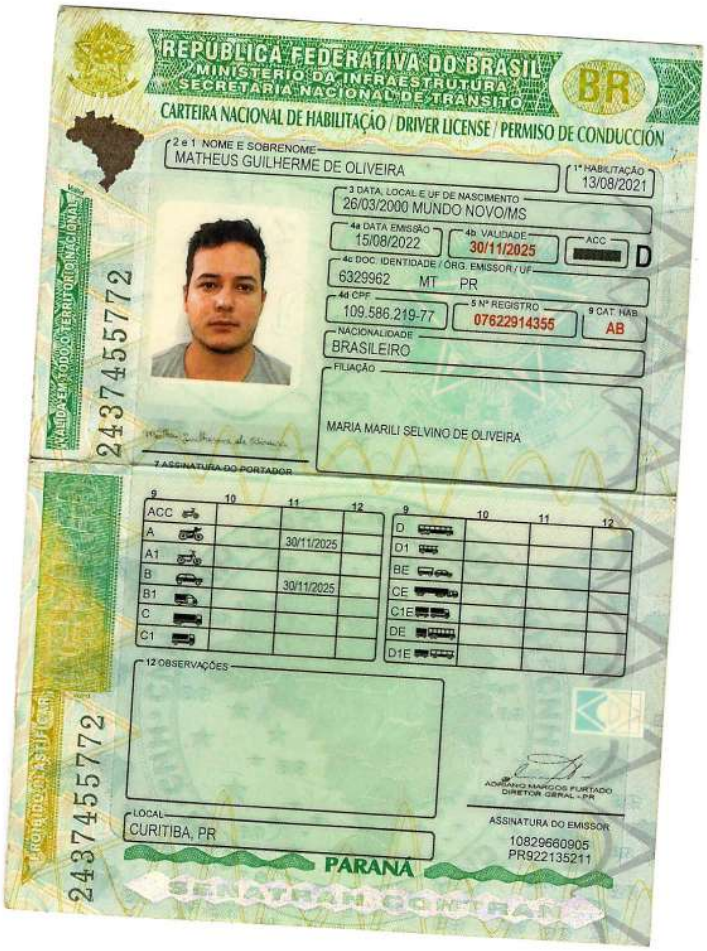

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

ANEXO II

REQUERIMENTO DE ANÁLISE PARA CREDENCIAMENTO

À Sala do Empreendedor localizado na Prefeitura Municipal de Toledo/PR, Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, Centro.

TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO			
Nome empresarial: 56.220.994 Matheus Guilherme de Oliveira			
Endereço: Rua Silvio Manica		**Cidade:** Toledo	**UF:** PR
Telefone: (45) 99114814		**Banco:** Sicoob	
E-mail: matheus.dealveira@...	**Agência:** 4351	**Conta Corrente PJ:** 108.467-4	
CNPJ: 56.220.994/0001-06		**Inscrição Estadual:**	

O(A) Sr(a). _____, conforme dados cadastrais acima, vem, por meio da presente, solicitar seu **CREDENCIAMENTO** para prestação de serviços de: **(especificar para qual (is) serviços se credencia, conforme lista de serviços do item 1 do Termo de Referência). PERMITIDO OPTAR POR ATÉ 04 (QUATRO) CATEGORIAS.**

1. Técnico e Refrigeração e climatização
2. Eletricista
3. _____
4. _____

DECLARA, para os devidos fins:

1. QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2. QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Chamamento Público nº 016/2024, acatando-as em sua totalidade;

3. QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

4. QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;

5. QUE concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se credencia pelos preços estipulados na Tabelade Valores prevista no Item 1 - Termo de Referência;

6. QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;

7. QUE dispõe ou disporá, quando da convocação, de EPIs - Equipamento de Proteção Individual, demais equipamentos e materiais apropriados para a execução dos serviços e que os manterá em condições adequadas de uso, respeitando as normas e regulamentos aplicáveis aos serviços.

8. QUE se dispõe a participar de palestras e capacitações quando convocados para tanto.

9. QUE está ciente da apresentação de todos os documentos solicitados no Item 3 do Edital de Chamamento Público N° 016/2024, para que possa ser habilitado ao Credenciamento.

10. QUE tem domicílio na Comarca de Toledo/PR

Toledo, 13 de 08 2024

Nome, identificação e assinatura do interessado

Matheus Guilherme de Oliveira
Administrador
Matheus Guilherme de Oliveira

Fernanda Moreira
Agente de Desenvolvimento
Portaria 28/2017

13 08 24

M:\COMPRASLICITACOES\CREDENCIAMENTO\1 - DOCUMENTOS\016_CHAMADA - Credenciamento - Pequenos Reparos.doc

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto N° 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto N° 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

ANEXO III

MINUTA - TERMO DE COMPROMISSO

Minuta do termo de compromisso de prestação de pequenos serviços de manutenção, inclusive preventiva, nos prédios públicos, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Toledo e o Prestador de Serviço Matheus Guilherme de Oliveira

REPRESENTANTE: O MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, pessoa jurídica, de direito interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi nº 1586, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representado pelo Secretário da Administração, **Sr. ANDRIWS TODESCHINI PRESTES**, na condição de Secretário da Administração, de acordo com a Portaria nº 622, de 30 de novembro de 2022, residente e domiciliado à Rua França, nº 540, Jardim Bandeirantes, CEP: 85.906-739, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, portador da CI/RG nº 93219511 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 046.992.199-42, a contar de 1º de dezembro de 2022, e

FORNECEDOR: Matheus Guilherme de O, empresa privada, com sede à Rua Dilma Monico nº 1462, Bairro Santa Clara 4, Cep 85907020 na cidade de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 56.220.994.0001-06, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada pelo Sr. (~~13.521.916-7~~ Matheus G. de O) portador da Carteira de Identidade nº 13.521.916-7 e do CPF nº 109.526.219-77, acordam e justam firmar o presente Termo de Compromisso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Credenciamento de Pessoas Jurídicas classificadas como Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Micro Empreendedor Individual (MEI), para fins de prestação de pequenos serviços pelo período de 12 (doze) meses, com o objetivo de realizar manutenção, inclusive preventiva, nos prédios públicos, conforme demanda das secretarias municipais, de forma que possam atender suas finalidades e visando a melhoria dos serviços públicos ofertados aos munícipes

CLÁUSULA II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente credenciamento serão cobertas pela dotação orçamentária das secretarias demandantes.

CLÁUSULA III - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
b) Informar ao prestador sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
c) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo prestador, relacionados com o objeto pactuado;
d) Comunicar por escrito, ao prestador, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a reexecução do serviço defeituoso ou incompleto e que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
e) Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;
f) A Prefeitura do Município de Toledo/PR deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, e demais cominações legais;
g) Comunicar, por escrito, ao prestador o não-recebimento dos serviços, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos pactuados ou de documentos equivalentes;
h) Proporcionar as condições para que o prestador possa cumprir as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

a) Indicar um profissional responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;
b) Executar os serviços conforme as especificações constantes na ordem de serviço cumprindo o prazo estabelecido;

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

c) Executar os serviços no prazo e local estabelecidos pelo Departamento ou Secretaria demandante, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;
d) Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos serviços
e) Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
f) Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Toledo/PR, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;
g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
h) Fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Toledo/PR e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
j) Comunicar à Prefeitura do Município de Toledo/PR, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
k) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Toledo/PR;
l) Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Toledo/PR sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
m) Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;
n) Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;
o) O prestador deve necessariamente ter domicílio profissional no município de Toledo/PR.
p) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto pertinente ao credenciamento, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Toledo/PR, cujas reclamações se obriga a atender;
q) Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Toledo/PR na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.
r) O Prestador deverá participar de palestras e cursos ofertados pelo Município para capacitação, quando convocados para essa finalidade.
s) As ferramentas necessárias para prestação dos serviços serão de responsabilidade do Credenciado, devendo o mesmo manter suas ferramentas bem como EPIs

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

exigidos na legislação para o tipo de serviço prestado nos casos de:

1)**PINTOR:** Ferramentas: pinceis, rolos de pintura, bandejas de pintura, espátulas, escada, extensor de rolo, raspador de tinta, régua niveladora. EPI, s – óculos de proteção, máscara respiratória, luvas de proteção, avental ou macacão, touca ou gorro, botas ou calçado de segurança.

2)**PEDREIRO:** Ferramentas: colher de pedreiro, desempenadeira, martelo, nível, trena, prumo, talhadeira e ponteiro, serra circular ou makita, carrinho de mão, régua, esquadro. EPI, s – capacete de segurança, óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, botas ou calçado de segurança, protetor auricular, cinto de segurança, joelheiras, vestimentas adequadas.

3)**MARCENEIRO**: Ferramentas: chave de fenda, chave phillips, chave allen, martelo, trena, nível, serra, chave de boca, parafusadeira ou furadeira, pinceis e rolo de pintura. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, calçado de segurança, vestimentas adequadas.

4)**AZULEJISTA**: Ferramentas: nível, trena ou fita métrica, cortador de azulejos, desempenadeira dentada, desempenadeira lisa, espátula, martelo de borracha, alicate de corte, colher de pedreiro. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, botas ou calçado de segurança, vestimentas adequadas.

5)**JARDINEIRO**: Ferramentas: enxada, pazinha de jardim, tesoura de poda, serrote de poda, cortador de grama, pulverizador, regador, carrinho de mão. EPI, s – luvas de jardinagem, botas ou calçado de segurança, protetor auricular, óculos de proteção, chapéu ou boné, protetor solar.

6)**ROÇADOR**: Ferramentas: roçadeira, aparador de cantos. EPI, s – protetor auricular, viseira, protetor solar, roupa de proteção, cinto de segurança.

7)**VARREDOR**: Ferramentas: vassoura, rodo, pazinha ou pá de lixo, carrinho de mão. EPI, s – luvas de proteção, máscara respiratória, botas de segurança, protetor solar.

8)**ELETRICISTA**: Ferramentas: alicates, chave de fenda e chave phillips, multímetro, testador de tensão, lanterna, chave inglesa, martelo, escada ou andaime. EPI, s – luvas isolantes, capacete, óculos de segurança, calçado de segurança, vestimenta de proteção.

9)**ENCANADOR**: Ferramentas: chave de grifo, chave inglesa, cortador de tubo, serra copo, alicate de pressão, desentupidor, nível, trena, espátula ou rasquete, marreta e ponteiro, escova de aço ou escova de nylon. EPI, s – luvas de proteção, óculos de segurança, capacete, máscara de proteção respiratória, calçado de segurança, roupas de proteção.

10) **TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO**: Ferramentas: manifold ou manômetro, bomba de vácuo, maçarico de solda, jogo de chaves allen, chave de fenda e chave phillips, alicate de corte e alicate de bico, tubo de nitrogênio, balança para medição da carga de refrigerante, medidor de vazão. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, protetor auricular, máscara de proteção respiratória, calçado de segurança, macacão de proteção.

11) **SOLDADOR**: Ferramentas: máquina de solda, escovas de aço, martelo de soldador, chave de ajuste, régua e esquadro. EPI, s – vestimenta resistente ao

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

fogo, capacete de solda, respirador ou máscara respiratória, botas de segurança, protetor solar, cinto de segurança.

12) **TELHADISTA**: Ferramentas: serra circular, serra tico-tico, serrote de carpinteiro, plaina manual ou elétrica, formão, martelo de carpinteiro, trena, esquadro, graminho, nível, gabarito, sargento, furadeira. EPI, s – capacete de segurança, óculos de proteção, protetor auricular, luvas de proteção, máscara respiratória, avental e colete de proteção, botas de segurança, cinto de ferramentas, joelheiras.

13) **CARPINTEIRO:** Ferramentas: martelo, formões, nível, esquadro, trena, serra de bancada, serra circular, serra tico-tico, serrote, lixadeira, furadeira, parafusadeira, serras sabre, chave de impacto, escadas de extensão. EPI, s – capacete de segurança, óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, botas ou calçado de segurança, protetor auricular, cinto de segurança, joelheiras, vestimentas adequadas

14) **INTALADOR DE DIVISÓRIA EM AMBIENTES:** Ferramentas: trena, estilete, lápis, nível, desbastador, tesoura de aviação corte reto, desempenadeira de inox, serrote de ponta, giz de linha, entre outros. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, botas ou calçado de segurança, vestimentas adequadas.

15) **GESSEIRO:** Ferramentas: trena, estilete, lápis, nível, desbastador, tesoura de corte reto, desempenadeira de inox, serrote de ponta, giz de linha, furadeira, alicate puncionador e parafusadeira. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, botas ou calçado de segurança, vestimentas adequadas.

CLÁUSULA V - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

É de exclusiva responsabilidade da CREDENCIADA o ressarcimento de danos causados ao CREDENCIANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do termo de compromisso, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA VI - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente termo de compromisso ficará a cargo da Secretaria Municipal da Administração, da Entidade Executora, da Coordenação do Credenciamento para pequenos reparos.

CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA COBRANÇA DA MULTA

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Credenciado que:
   a) der causa à inexecução parcial do contrato ou documento equivalente;
   b) der causa à inexecução parcial do contrato ou documento equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato ou documento equivalente;
d) não celebrar conforme o que determina a Ordem de Serviço;
e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação ou serviços credenciados sem motivo justificado;
f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o protocolo referente ao credenciamento ou para execução do Serviço a ser prestado;
g) praticar ato fraudulento na execução do contrato ou documento equivalente;
h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
   a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
   b) **Impedimento de licitar, credenciar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, do subitem acima deste documento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
   c) **Declaração de inidoneidade para licitar, credenciar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas f, g, h, i, j, do subitem acima deste documento, bem como nas alíneas b, c, d, e, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
   d) **Multa:**
      - Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
      - Moratória de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até o 60º (sexagésimo) dia;
      - Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou documento equivalente, no caso de inexecução total do objeto;
      - O atraso superior a 60 (sessenta) dias será considerado inexecução total do contrato ou documento equivalente.
3. A aplicação das sanções previstas neste Documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Credenciante (art. 156, §9º)
4. Todas as sanções previstas neste Documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
   a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
   b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Credenciante ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
   c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Credenciado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar, credenciar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar, credenciar ou contratar.
6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
   a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
   b) as peculiaridades do caso concreto;
   c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
   d) os danos que dela provierem para o Credenciante;
   e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
8. A personalidade jurídica do Credenciado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou documento equivalente ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Credenciado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
9. O Credenciante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
10. As sanções de impedimento de licitar, credenciar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar, credenciar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11. Os débitos do credenciado para com a Administração Credenciante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou documento equivalente ou de outros contratos ou documentos administrativos que o credenciado possua com o mesmo órgão ora Credenciante.

CLÁUSULA VIII – DO COMPROMETIMENTO

O Credenciante e Credenciado se comprometem ler, buscar compreender e respeitar às condições estabelecidas no processo de **Credenciamento para Pequenos Reparos**. Comprometendo-se a cumprir integralmente as obrigações e responsabilidades descritas no edital e demais documentos relacionados.

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

Declaro que estou ciente das penalidades previstas em caso de descumprimento das obrigações assumidas neste processo de credenciamento.

E por ter lido e estando de acordo com os termos apresentados, as obrigações assumidas, e as condições estabelecidas, as partes assinam o presente Termo de Compromisso em duas vias de igual teor e para um só efeito.

Toledo, 13 de 08 2024

Assinado Eletronicamente
ANDRIWS TODESCHINI PRESTES
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

SR(A). CREDENCIADO(A)
EMPRESA CREDENCIADA
Matheus Guilherme de Oliveira

13 08 24

Fernanda Moreira
Agente de Desenvolvimento
Portaria 28/2017

M:\COMPRASLICITACOES\CREDENCIAMENTO\1 - DOCUMENTOS\016_CHAMADA - Credenciamento - Pequenos Reparos.doc

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://cquiplanowcb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23obb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição : 56220994/0001-06
Razão Social : MATHEUS GUILHERME DE OLIVEIRA
Endereço : RUA SILVIA MANICA 1462 / JARDIM EUROPA / TOLEDO / PR / 85907-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/08/2024 a 11/09/2024
Certificação Número: 2024081315016293787228

Informação obtida em 13/08/2024, às 15:01:37.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS (MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS) 40962/2024

IMPORTANTE:	FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 12/10/2024	**CÓD. AUTENTICAÇÃO: 5ZTJ4J2QETX54X4CQAM**

RAZÃO SOCIAL: 56.220.994 MATHEUS GUILHERME DE OLIVEIRA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
1007279	56.220.994/0001-06		1007279

ENDEREÇO

RUA SILVIA MANICA, 1462 - JARDIM EUROPA Toledo - PR CEP: 85907020

ATIVIDADES

Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, Instalação e manutenção elétrica

Observações:

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 13/08/2024.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 56.220.994 MATHEUS GUILHERME DE OLIVEIRA
CNPJ: 56.220.994/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:18:45 do dia 13/08/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/02/2025.
Código de controle da certidão: **D95C.587E.C562.546C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 56.220.994 MATHEUS GUILHERME DE OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 56.220.994/0001-06
Certidão nº: 55528044/2024
Expedição: 13/08/2024, às 15:19:22
Validade: 09/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **56.220.994 MATHEUS GUILHERME DE OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **56.220.994/0001-06, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034282756-14

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **56.220.994/0001-06**
Nome: **56.220.994 MATHEUS GUILHERME DE OLIVEIRA**
Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/12/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (13/08/2024 15:20:06)

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil
MATHEUS GUILHERME DE OLIVEIRA

CPF
109.586.219-77

CNPJ
56.220.994/0001-06

Data de Abertura
02/08/2024

Nome Empresarial
56.220.994 MATHEUS GUILHERME DE OLIVEIRA

Capital Social
1.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
02/08/2024

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
85907-020	RUA SILVIA MANICA	1462
Bairro	**Município**	**UF**
JARDIM EUROPA	TOLEDO	PR

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	02/08/2024	-

Atividades

Forma de Atuação
Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal
Instalador(a) e reparador(a) de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, independente

Atividade Principal (CNAE)
4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
Reparador(a) de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, independente	3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
Eletricista em residências e estabelecimentos comerciais, independente	4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://mei.receita.economia.gov.br/certificado.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização do Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
56.220.994/0001-06 **MATRIZ**		**02/08/2024**

NOME EMPRESARIAL
56.220.994 MATHEUS GUILHERME DE OLIVEIRA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SILVIA MANICA	**1462**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.907-020	**JARDIM EUROPA**	**TOLEDO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MATHEUDESOLIVEIRA1626@GMAIL.COM	**(45) 9114-8141**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**02/08/2024**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/08/2024** às **15:19:40** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

Carteira de Trabalho Digital

Dados Pessoais

Data de emissão: **18/08/2022**

Nome Civil: **MATHEUS GUILHERME DE OLIVEIRA**
CPF: **109.586.219-77**
Data de Nascimento: **26/03/2000**
Sexo: **Masculino**
Nacionalidade: **Brasileiro**
Nome da Mãe: **MARIA MARILI SELVINO DE OLIVEIRA**

Contratos de Trabalho

- 29/04/2024 - Aberto

MASTER CLIMATIZACAO E REFRIGERACAO LTDA
CNPJ RAIZ: 40.750.256
Endereço: **RUA SEBASTIAO LOTERO**
Ocupação **314115 - TECNICO MECANICO (CALEFACAO VENTILACAO E REFRIGERACAO)**
Tipo de contrato: **Prazo indeterminado**
Tipo de admissão: **Admissão**
Salário contratual: **R$ 2.600,00**
Remuneração inicial: **R$ 3.996,49**
Última remuneração informada: **R$ 4.041,84** (07/2024)
Relação de trabalho: **Empregado**
Fonte da informação: **ESOCIAL**
Anotações:

28/07/2024 - Tipo de contrato definido para Prazo indeterminado

29/04/2024 - Admissão

Observações:

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

Carteira de Trabalho Digital

- 22/05/2023 - 20/04/2024

COSTA OESTE SERVICOS LTDA
CNPJ RAIZ: 07.192.414
Endereço: **RUA NOSSA SENHORA DO ROCIO**
Ocupação **715615 - ELETRICISTA DE INSTALACOES**
Tipo de contrato: **Prazo determinado, definido em dias**
Tipo de admissão: **Admissão**
Salário contratual: **R$ 2.332,00**
Remuneração inicial: **R$ 2.857,14**
Última remuneração informada: **R$ 1.702,43** (04/2024)
Relação de trabalho: **Empregado**
Fonte da informação: **ESOCIAL**
Anotações:

20/04/2024 - Rescisão Contratual

01/08/2023 - Salário definido para R$ 2.332,00

01/08/2023 - Tipo de contrato definido para Prazo determinado, definido em dias

22/05/2023 - Admissão

Observações:

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
DEPARTAMENTO REGIONAL DO PARANÁ

Certificado

O SENAI - Toledo
certifica que

Matheus Guilherme de Oliveira

natural de Mundo Novo/MS, nacionalidade Brasileira, RG 139165217, CPF 109.586.219-77, nascido(a) em 26/03/2000, concluiu no período de 04/07/2022 a 29/07/2022 o curso de

Eletricidade Industrial

na modalidade Aperfeiçoamento/Especialização Profissional, ministrado pelo SENAI - Toledo com duração de 80 horas.

Fundamentação Legal: Decretos nº 5.154/04, 6.635/08 e 8.268/14

TOLEDO/PR, 11 de agosto de 2022.

Assinado de forma digital por:
Alessandra Aparecida Campos
Diretor(a) Geral

Sistema Fiep SENAI

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

Sistema Fiep SENAI

Registro: Livro: 00007 3044 Página: 107 Número: 32217

O(a) portador(a) deste certificado adquiriu os conhecimentos/habilidades relacionados abaixo:

Comandos Elétricos: Motores elétricos assíncronos de indução monofásicos e trifásicos; Esquemas de interligações entre bobinas (tensões e correntes de linha e de fase); Dispositivos de manobra, sinalização e proteção de sistemas elétricos industriais; Sensores industriais; Quadros de comando e acessórios para instalação de acionamentos elétricos industriais; Simbologia e diagramas de comandos elétricos; Montagem de quadro de comando para sistemas de partida de motores de indução trifásicos; Partida direta, partida estrela triângulo, partida compensadora; Soft starter; Inversor de frequência; Dimensionamento de componentes para acionamentos de motores. Eletricidade Geral: Fundamentos de eletrostática e eletrodinâmica; Geração, transmissão e distribuição de energia; Análise de circuitos em corrente contínua; Magnetismo; Eletromagnetismo; Corrente alternada; Circuitos monofásicos; Circuitos trifásicos; Análise de circuitos de corrente alternada. Gestão industrial: Saúde e Segurança no Trabalho; Relações Interpessoais; Educação Ambiental; Qualidade e Produtividade. Diagnóstico de falhas e defeitos em sistemas elétricos industriais: Manutenção: Corretiva; Preventiva; Preditiva.

Assinado digitalmente por ALESSANDRA APARECIDA CAMPOS:58736271268
Data: 15/08/2022 11:44:26 -03:00

Assinado digitalmente por SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI:03776284000109
Data: 18/08/2022 11:28:20 -03:00

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

Sistema Fiep

FIEP
SESI
SENAI
IEL

Este documento foi assinado digitalmente com uso de certificado digital em conformidade com a legislação brasileira e com os padrões estabelecidos pela ICP Brasil, garantindo sua autenticidade, integridade e não repúdio. Para obter o documento em versão digital, faça a leitura do QR code ou clique no link abaixo:

https://ged.docxpress.com.br/docs/view/?id=14593747&h=8E964C3F45BFC09F7867

PROTOCOLO ASSINATURA DIGITAL

ASSINANTES

Alessandra Aparecida Campos:58736271268 em: 15/08/2022 11:44:26
Rfb E-Cnpj A1 em: 18/08/2022 11:28:20

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
DEPARTAMENTO REGIONAL DO PARANÁ

Certificado

O SENAI - Toledo
certifica que

Matheus Guilherme de Oliveira

natural de Mundo Novo/MS, nacionalidade Brasileira, RG 139165217, CPF 109.586.219-77, nascido(a) em 26/03/2000, concluiu no período de 23/05/2022 a 03/06/2022 o curso de

Eletricidade Básica Residencial

na modalidade Aperfeiçoamento/Especialização Profissional, ministrado pelo SENAI - Toledo com duração de 40 horas.

Fundamentação Legal: Decretos nº 5.154/04, 6.635/08 e 8.268/14

TOLEDO/PR, 10 de junho de 2022.

Assinado de forma digital por:
Alessandra Aparecida Campos
Diretor(a) Geral

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

Sistema Fiep SENAI

Registro: Livro: 00007 3044 Página: 62 Número: 31298

O(a) portador(a) deste certificado adquiriu os conhecimentos/habilidades relacionados abaixo:

Noções de Segurança em Eletricidade: Choque elétrico; Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e NR – 10.
Noções de Eletricidade Básica: Grandezas elétricas; Circuitos elétricos; Instrumentos de medição e Sistema Elétrico Brasileiro: Geração, Transmissão e distribuição; Instalações Elétrica Emendas de condutores; Interruptor: Simples; Paralelo; Intermediário; Tomada: de Uso Geral; de Uso Específico; Fotocélula; Sensor de Presença; Programador Horário; Campainha; Minuteria; Dimmer; Disjuntores: Termomagnéticos e Residual – DR.

Assinado digitalmente por ALESSANDRA APARECIDA CAMPOS:58736271268
Data: 13/06/2022 12:08:20 -03:00

Assinado digitalmente por SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI:03776284000109
Data: 20/06/2022 11:31:35 -03:00

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

Sistema Fiep

FIEP
SESI
SENAI
IEL

Este documento foi assinado digitalmente com uso de certificado digital em conformidade com a legislação brasileira e com os padrões estabelecidos pela ICP Brasil, garantindo sua autenticidade, integridade e não repúdio. Para obter o documento em versão digital, faça a leitura do QR code ou clique no link abaixo:

https://ged.docxpress.com.br/docs/view/?id=13212956&h=094293975645371EDBE1

PROTOCOLO ASSINATURA DIGITAL

ASSINANTES

Alessandra Aparecida Campos:58736271268 em: 13/06/2022 12:08:20
Rfb E-Cnpj A1 em: 20/06/2022 11:31:35

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

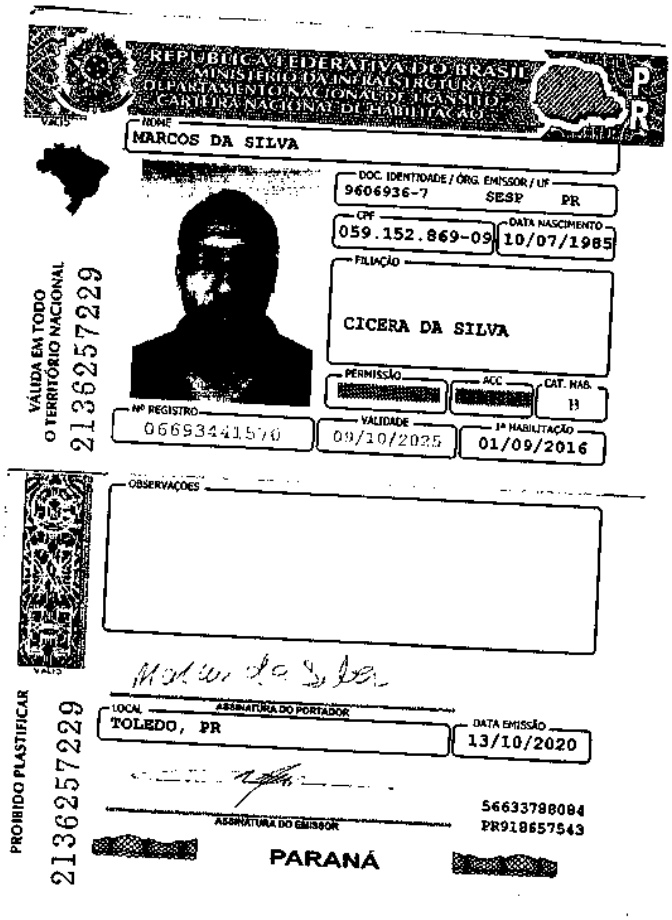

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
MARCOS DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
9606936-7 SESP PR

CPF
059.152.869-09

DATA NASCIMENTO
10/07/1985

FILIAÇÃO
CICERA DA SILVA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
06693441570

VALIDADE
09/10/2025

1ª HABILITAÇÃO
01/09/2016

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
02136257229

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
TOLEDO, PR

DATA EMISSÃO
13/10/2020

ASSINATURA DO EMISSOR

56633788084
PR918657543

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR
02136257229

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

ANEXO II
REQUERIMENTO DE ANÁLISE PARA CREDENCIAMENTO

À Sala do Empreendedor localizado na Prefeitura Municipal de Toledo/PR, Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, Centro.

TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR			
Nome empresarial: 58398010 Marcos da Silva			
Endereço: Rua Serra Larga		**Cidade:** Toledo	**UF:** PR
Telefone: 45 99837-9119		**Banco:** Santander	
E-mail: postomarcosillyadasilva66@hotmail.com	**Agência:** 3588	**Conta Corrente PJ:** 13004037-0	
CNPJ: 58 398010 0001 07		**Inscrição Estadual:**	

O(A) Sr(a). Marcos da Silva conforme dados cadastrais acima, vem, por meio da presente, solicitar seu **CREDENCIAMENTO** para prestação de serviços de: **(especificar para qual (is) serviços se credencia, conforme lista de serviços do item 1 do Termo de Referência). PERMITIDO OPTAR POR ATÉ 04 (QUATRO) CATEGORIAS.**

1. Serviços de Pintura
2. Obra de Alvenaria
3. _____
4. _____

DECLARA, para os devidos fins:

1. QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2. QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

Chamamento Público nº 016/2024, acatando-as em sua totalidade;

3. QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;

4. QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;

5. QUE concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se credencia pelos preços estipulados na Tabela de Valores prevista no Item I – Termo de Referência;

6. QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;

7. QUE dispõe ou disporá, quando da convocação, de EPIs - Equipamento de Proteção Individual, demais equipamentos e materiais apropriados para a execução dos serviços e que os manterá em condições adequadas de uso, respeitando as normas e regulamentos aplicáveis aos serviços.

8. QUE se dispõe a participar de palestras e capacitações quando convocados para tanto.

9. QUE está ciente da apresentação de todos os documentos solicitados no Item 3 do Edital de Chamamento Público N° 016/2024, para que possa ser habilitado ao Credenciamento.

10. QUE tem domicílio na Comarca de Toledo/PR

Toledo, 11 de dezembro 2024

Marcos da Silva

Nome, identificação e assinatura do interessado

Marcos da Silva

CPF 059.152.869-09

Andressa Paula Gea da Silva
Assistente em Administracao
Matricula 878381

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

MINUTA - TERMO DE COMPROMISSO

Minuta do termo de compromisso de prestação de pequenos serviços de manutenção, inclusive preventiva, nos prédios públicos, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Toledo e o Prestador de Serviço ....Marcos da Silva....

REPRESENTANTE: O MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, pessoa jurídica, de direito interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi nº 1586, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representado pelo Secretário da Administração, **Sr. ANDRIWS TODESCHINI PRESTES**, na condição de Secretário da Administração, de acordo com a Portaria nº 622, de 30 de novembro de 2022, residente e domiciliado à Rua França, nº 540, Jardim Bandeirantes, CEP: 85.906-739, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, portador da CI/RG nº 93219511 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 046.992.199-42, a contar de 1º de dezembro de 2022, e

FORNECEDOR: 58398010 Marcos da Silva empresa privada, com sede à Rua Serro Largo nº 16, Bairro Jd. Porto Alegre Cep 85906080 na cidade de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 58398010000107 Inscrição Estadual nº_____, neste ato representada pelo **Sr.** Marcos da Silva portador da Carteira de Identidade nº 8606936-7 e do CPF nº 059 152 869-09, acordam e justam firmar o presente Termo de Compromisso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Credenciamento de Pessoas Jurídicas classificadas como Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Micro Empreendedor Individual (MEI), para fins de prestação de pequenos serviços pelo período de 12 (doze) meses, com o objetivo de realizar manutenção, inclusive preventiva, nos prédios públicos, conforme demanda das secretarias municipais, de forma que possam atender suas finalidades e visando a melhoria dos serviços públicos ofertados aos munícipes

CLÁUSULA II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente credenciamento serão cobertas pela dotação orçamentária das secretarias demandantes.

CLÁUSULA III - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

b) Informar ao prestador sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo prestador, relacionados com o objeto pactuado;

d) Comunicar por escrito, ao prestador, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a reexecução do serviço defeituoso ou incompleto e que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

e) Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;

f) A Prefeitura do Município de Toledo/PR deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, e demais cominações legais;

g) Comunicar, por escrito, ao prestador o não-recebimento dos serviços, apontando as razões, quando for o caso,das suas não-adequações aos termos pactuados ou de documentos equivalentes;

h) Proporcionar as condições para que o prestador possa cumprir as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

a) Indicar um profissional responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;

b) Executar os serviços conforme as especificações constantes na ordem de serviço cumprindo o prazo estabelecido;

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

c) Executar os serviços no prazo e local estabelecidos pelo Departamento ou Secretaria demandante, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;

d) Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos serviços executados;

e) Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

f) Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura doMunicípio de Toledo/PR, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

h) Fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Toledo/PR e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

j) Comunicar à Prefeitura do Município de Toledo/PR, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

k) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Toledo/PR;

l) Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Toledo/PR sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

m) Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

n) Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

o) O prestador deve necessariamente ter domicílio profissional no município de Toledo/PR.

p) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto pertinente ao credenciamento, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Toledo/PR, cujas reclamações se obriga a atender;

q) Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Toledo/PR na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

r) O Prestador deverá participar de palestras e cursos ofertados pelo Município para capacitação, quando convocados para essa finalidade.

s) As ferramentas necessárias para prestação dos serviços serão de responsabilidade do Credenciado, devendo o mesmo manter suas ferramentas bem como EPIs exigidos na legislação para o tipo de serviço prestado nos casos de:

I. **PINTOR:** Ferramentas: pinceis, rolos de pintura, bandejas de pintura, espátulas, escada, extensor de rolo, raspador de tinta, régua niveladora. EPI,s – óculos de proteção, máscara respiratória, luvas de proteção, avental ou macacão, touca ou gorro, botas ou calçado de segurança.

II. **PEDREIRO:** Ferramentas: colher de pedreiro, desempenadeira, martelo, nível, trena, prumo, talhadeira e ponteiro, serra circular ou makita, carrinho de mão, régua, esquadro. EPI, s – capacete de segurança, óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, botas ou calçado de segurança, protetor auricular, cinto de segurança, joelheiras, vestimentas adequadas.

III. **MARCENEIRO**: Ferramentas: chave de fenda, chave phillips, chave allen, martelo, trena, nível, serra, chave de boca, parafusadeira ou furadeira, pinceis e rolo de pintura. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, calçado de segurança, vestimentas adequadas.

IV. **AZULEJISTA**: Ferramentas: nível, trena ou fita métrica, cortador de azulejos, desempenadeira dentada, desempenadeira lisa, espátula, martelo de borracha, alicate de corte, colher de pedreiro. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, botas ou calçado de segurança, vestimentas adequadas.

V. **JARDINEIRO**: Ferramentas: enxada, pazinha de jardim, tesoura de poda, serrote de poda, cortador de grama, pulverizador, regador, carrinho de mão. EPI, s – luvas de jardinagem, botas ou calçado de segurança, protetor auricular, óculos de proteção, chapéu ou boné, protetor solar.

VI. **ROÇADOR**: Ferramentas: roçadeira, aparador de cantos. EPI, s – protetor auricular, viseira, protetor solar, roupa de proteção, cinto de segurança.

VII. **VARREDOR**: Ferramentas: vassoura, rodo, pazinha ou pá de lixo, carrinho de mão. EPI, s – luvas de proteção, máscara respiratória, botas de segurança, protetor solar.

VIII. **ELETRICISTA**: Ferramentas: alicates, chave de fenda e chave phillips, multímetro, testador de tensão, lanterna, chave inglesa, martelo, escada ou andaime. EPI, s – luvas isolantes, capacete, óculos de segurança, calçado de segurança, vestimenta de proteção.

IX. **ENCANADOR**: Ferramentas: chave de grifo, chave inglesa, cortador de tubo, serra copo, alicate de pressão, desentupidor, nível, trena, espátula ou

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

rasquete, marreta e ponteiro, escova de aço ou escova de nylon. EPI, s – luvas de proteção, óculos de segurança, capacete, máscara de proteção respiratória, calçado de segurança, roupas de proteção.

X. **TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO**: Ferramentas: manifold ou manômetro, bomba de vácuo, maçarico de solda, jogo de chaves allen, chave de fenda e chave phillips, alicate de corte e alicate de bico, tubo de nitrogênio, balança para medição da carga de refrigerante, medidor de vazão. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, protetor auricular, máscara de proteção respiratória, calçado de segurança, macacão de proteção.

XI. **SOLDADOR**: Ferramentas: máquina de solda, escovas de aço, martelo de soldador, chave de ajuste, régua e esquadro. EPI, s – vestimenta resistente ao fogo, capacete de solda, respirador ou máscara respiratória, botas de segurança, protetor solar, cinto de segurança.

XII. **TELHADISTA**: Ferramentas: serra circular, serra tico-tico, serrote de carpinteiro, plaina manual ou elétrica, formão, martelo de carpinteiro, trena, esquadro, graminho, nível, gabarito, sargento, furadeira. EPI, s – capacete de segurança, óculos de proteção, protetor auricular, luvas de proteção, máscara respiratória, avental e colete de proteção, botas de segurança, cinto de ferramentas, joelheiras.

XIII. **CARPINTEIRO:** Ferramentas: martelo, formões, nível, esquadro, trena, serra de bancada, serra circular, serra tico-tico, serrote, lixadeira, furadeira, parafusadeira, serras sabre, chave de impacto, escadas de extensão. EPI, s – capacete de segurança, óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, botas ou calçado de segurança, protetor auricular, cinto de segurança, joelheiras, vestimentas adequadas

XIV. **INTALADOR DE DIVISÓRIA EM AMBIENTES:** Ferramentas: trena, estilete, lápis, nível, desbastador, tesoura de aviação corte reto, desempenadeira de inox, serrote de ponta, giz de linha, entre outros. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, botas ou calçado de segurança, vestimentas adequadas.

XV. **GESSEIRO:** Ferramentas: trena, estilete, lápis, nível, desbastador, tesoura de corte reto, desempenadeira de inox, serrote de ponta, giz de linha, furadeira, alicate puncionador e parafusadeira. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, botas ou calçado de segurança, vestimentas adequadas.

CLÁUSULA V - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

É de exclusiva responsabilidade da CREDENCIADA o ressarcimento de danos causados ao CREDENCIANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do termo de compromisso, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

CLÁUSULA VI - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente termo de compromisso ficará a cargo da Secretaria Municipal da Administração, da Entidade Executora, da Coordenação do Credenciamento para pequenos reparos.

CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA COBRANÇA DA MULTA

I) Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Credenciado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato ou documento equivalente;
b) der causa à inexecução parcial do contrato ou documento equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato ou documento equivalente;
d) não celebrar conforme o que determina a Ordem de Serviço;
e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação ou serviços credenciados sem motivo justificado;
f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o protocolo referente ao credenciamento ou para execução do Serviço a ser prestado;
g) praticar ato fraudulento na execução do contrato ou documento equivalente;
h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) **Impedimento de licitar, credenciar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, do subitem acima deste documento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar, credenciar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas f, g, h, i, j, do subitem acima deste documento, bem como nas alíneas b, c, d, e, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

d) **Multa:**

- Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- Moratória de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até o 60º (sexagésimo) dia;

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

- Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou documento equivalente, no caso de inexecução total do objeto;
- O atraso superior a 60 (sessenta) dias será considerado inexecução total do contrato ou documento equivalente.

III) A aplicação das sanções previstas neste Documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Credenciante (art. 156, §9º)

IV) Todas as sanções previstas neste Documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Credenciante ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

V) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Credenciado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar, credenciar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar, credenciar ou contratar.

VI) Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Credenciante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

VII) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

VIII) A personalidade jurídica do Credenciado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou documento equivalente ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Credenciado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

IX) O Credenciante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

X) As sanções de impedimento de licitar, credenciar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar, credenciar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

XI) Os débitos do credenciado para com a Administração Credenciante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou documento equivalente ou de outros contratos ou documentos administrativos que o credenciado possua com o mesmo órgão ora Credenciante.

CLÁUSULA VIII – DO COMPROMETIMENTO

O Credenciante e Credenciado se comprometem ler e buscar compreender às condições estabelecidas no processo de Credenciamento para Pequenos Reparos. Comprometendo-se a cumprir integralmente as obrigações e responsabilidades descritas no edital e demais documentos relacionados.

Declaro que estou ciente das penalidades previstas em caso de descumprimento das obrigações assumidas neste processo de credenciamento.

E por ter lido e estando de acordo com os termos apresentados, as obrigações assumidas, e as condições estabelecidas, as partes assinam o presente Termo de Compromisso em duas vias de igual teor e para um só efeito.

Toledo, 11 de dezembro 2024

Assinado Eletronicamente

ANDRIWS TODESCHINI PRESTES

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

maria da silva

SR(A). CREDENCIADO(A)

EMPRESA CREDENCIADA

Andressa Paula Goz da Silva
Assistente em Administracao
Matricula 878381

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil
MARCOS DA SILVA

CPF
059.152.869-09

CNPJ
58.398.010/0001-07

Data de Abertura
09/12/2024

Nome Empresarial
58.398.010 MARCOS DA SILVA

Capital Social
1.400,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
09/12/2024

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
85906-080	RUA CERRO LARGO	16
Bairro	**Município**	**UF**
JARDIM PORTO ALEGRE	TOLEDO	PR

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	09/12/2024	-

Atividades

Forma de Atuação
Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Internet

Ocupação Principal
Pintor(a) de parede independente

Atividade Principal (CNAE)
4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
Comerciante independente de cosméticos e artigos de perfumaria	4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
Pedreiro independente	4399-1/03 - Obras de alvenaria

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://mei.receita.economia.gov.br/certificado.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
58.398.010/0001-07 **MATRIZ**		**09/12/2024**

NOME EMPRESARIAL
58.398.010 MARCOS DA SILVA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
43.99-1-03 - Obras de alvenaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CERRO LARGO	**16**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.906-080	**JARDIM PORTO ALEGRE**	**TOLEDO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
PASTORMARCOSWILLYANDASILVA66@HOTMAIL.COM	**(45) 9837-9119**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**09/12/2024**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/12/2024** às **14:42:22** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 58.398.010 MARCOS DA SILVA
CNPJ: 58.398.010/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:14:39 do dia 11/12/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/06/2025.
Código de controle da certidão: **9269.0AE6.13C7.529E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

CAIXA

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição : 58398010/0001-07
Razão Social : 58398010 MARCOS DA SILVA
Nome Fantasia : 58398010 MARCOS DA SILVA
Endereço : R CERRO LARGO 16 / JARDIM PORTO ALEGRE / TOLEDO / PR / 85906-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Ler 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/12/2024 a 09/01/2025
Certificação Número: 2024121112086345624337

Informação obtida em 11/12/2024, às 12:08:23.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035548183-41

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **58.398.010/0001-07**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/04/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (11/12/2024 14:15:42)

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

76.205.806/0001-88

RUA RAIMUNDO LEONARDI, 1586 - CENTRO - TOLEDO-PR

TOLEDO, 09 DE DEZEMBRO DE 2024

DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES Nº 1009335

O contribuinte do Município de Toledo, conforme protocolo nº PRP2497395920 de 09/12/2024, está cadastrado no Cadastro Municipal de Contribuintes - CMC, conforme descrito abaixo:

Nome: 58.398.010 MARCOS DA SILVA **CPF/CNPJ:** 58398010000107
Endereço: RUA CERRO LARGO, 16 - JARDIM PORTO ALEGRE Toledo - PR CEP: 85906080
Inscrição Imobiliária:
Área do Imóvel: **Área do Estabelecimento:**

Atividade Principal

4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores

Atividade(s) Secundária(s)

Horário de Funcionamento

24 Horas - Segunda à Domingo das 00:00h às 23:59h

Vigência

A partir de 09/12/2024. Prazo indeterminado.

Restrições

Observações

- Esta Declaração não dispensa a solicitação e obtenção de outras licenças e registros necessários ou obrigatórios para o início e exercício da atividade, conforme previsto na legislação pertinente.
- Fica ciente de que o estabelecimento comercial deverá proporcionar acessibilidade conforme legislação específica.
- Fica ciente que todas as edificações do lote deverão atender o artigo 32 da Lei Municipal n° 2368/2021.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.

A autenticidade deste documento poderá ser verificada no endereço http://www.toledo.pr.gov.br/ com o código de autenticidade nº 5ZTJ4J2QEM5C4X42QQQ e certidão de inscrição municipal nº 67875/2024.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

Declaração

Eu, MARCOS DA SILVA, portador do CPF nº 059.152.869-09, declaro para o devido fins que executo serviços autônomos na atividade de CONSTRUÇÃO CIVIL, tais como pedreiro, pintor, assentador de cerâmicas e azulejos, entre outros serviços do ramo, conforme presente NO CADASTRO DE Pessoa Jurídica, enquadrada na condição de MEI, através do CNPJ 58.398.010/0001-07, com Nome Empresarial de 58.398.010 MARCOS DA SILVA.

Declaro ainda estar ciente de que, se comprovada a qualquer tempo, fraude ou falsidade, em prova ou declaração, estarei sujeito a sanções cíveis, criminais e/ou administrativas, conforme dispõe o artigo 2º da lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, estando ciente das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, artigos 171 e 229.

Assim sendo, por ser o aqui exposto a mais pura expressão da verdade, assino esta DECLARAÇÃO para que produza efeitos legais.

Toledo, 11 de dezembro de 2024

g v.b Documento assinado digitalmente
MARCOS DA SILVA
Data: 11/12/2024 14:59:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Assinatura

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos

Protocolo nº _____

Data: _____/_____/_____

_____
Assinatura

EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO – ESTADO DO PARANÁ

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE / REQUERENTE	
01. NOME ou RAZÃO SOCIAL	02. CMC (Cadastro Municipal Contribuinte)
PEDRO ROVER LTDA	969866
03. ENDEREÇO	04. Nº Cadastro Imobiliário (Obrigatório no caso dos itens 21 e 24):
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 4117, JARDIM GISELA, CEP 85905-625, TOLEDO/PR.	55471
05. E-MAIL para contato NOME FANTASIA:	06.CNPJ/MF OU CPF/MF Nº
pedroroverltda@gmail.com PEDRO ROVER LTDA	10.878.997/0001-30
07. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:	08. Nº DOS TELEFONES
8H À 18H	(45) 3252-5586
09. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	10. CPF Nº
PEDRO ROVER	554.734.319-68
11. NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (quando legalmente exigido)	12. CONSELHO DE CLASSE / Nº

13. ATIVIDADE PRINCIPAL e ATIVIDADES SECUNDÁRIAS: **No caso de requerimentos de: Alvará de Licença** (item 21), **Alteração de atividade** (item 23)**, Alteração de endereço** (item 24)**, Licença Sanitária, atualizada** (item 36)**, Renovação validade Alvará** (item 38): **Descrever as atividades no TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, conf. modelo previsto no Anexo I do Decreto Mun. n° 179/2021.**

14. ATIVIDADE (S) AUXILIAR (ES) (descrever abaixo, quando for o caso, conforme previsto na RESOLUÇÃO SESA nº 1034, Art. 2º, inciso V):
Comércio de materiais esportivos, luvas, camisetas, bonés; materiais para escritório, jalecos; equipamentos de proteção individual; equipamentos e produtos químicos para piscinas, equipamentos de segurança; confecção de camisetas para divulgação e organização de festivais e eventos: comércio e plantio de plantas e folhagens, mudas, sementes, legumes, verduras, flores, temperos; comércio, plantio e poda de árvores frutíferas, arbustivas; comércio e locação de flores embaladas; comércio de adubos (granulados, líquido, terra/ húmus, herbicidas e inseticidas); comércio de arenitos, argilas e pisantes; fabricação, comércio e locação de decks de madeira; comércio e locação de vasos, cachepot, plantas, artefatos de cimento, artefatos de ferro, móveis, peças decorativas, madeira, vidro, gesso, granilha, plástico, barro, ratã, cipó, artigos para decoração; comércio, plantio e corte de grama; prestação de serviços de adubação; despraguejamento; manutenção e limpeza de pátio; comércio de forrações para ajardinamento; comércio de buquês; ramalhetes; coroas; ekibanas; flores unidades: comércio e locação de praticável e arquibancadas para eventos; prestação de serviços de projetos e execução de jardinagem e decorações de eventos, montagem e desmontagem; prestação de serviços de retirada de entulhos; prestação de serviços de limpeza predial.

(*) Campos obrigatório para a Vigilância Sanitária do Município de Toledo.

IDENTIFICAÇÃO DO CONTADOR	
15. NOME ou RAZÃO SOCIAL	16. Cad. Municipal n.º / CRC n.º
HEISS CONTABILIDADE	**975890 / PR-007830/O**
17. ENDEREÇO	18. CPF/CNPJ
R GENERAL ESTILAC LEAL, 1469, APT 14, CENTRO, CEP 85.900-120	**18.668.043/0001-05**
19. E-MAIL:	20.TELEFONE
heisscontabilidade@hotmail.com	**45 3055-2120**

Vem através do presente requerer/apresentar, conforme assinalado abaixo, declarando, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas (anexar documentos comprobatórios, quando for o caso):

21	☐	Alvará de Licença p/ Localização e Funcionamento	31	☐	Certidão de baixa do Alvará
22	☐	Alteração contratual (Descrever quais alterações)	32	☐	Denúncia espontânea / Guia Rec.
23	☐	Alteração de atividade (Descrever quais alterações)	33	☐	Impugnação/Recurso Administrativo
24	☐	Alteração de endereço (informar novo endereço)	34	☐	Isenção de ISS ou de Taxas Alvará
25	☐	Alteração de Responsável / Contador	35	☐	Licença p/ Publicidade (especificar)
26	☐	Baixa do Cadastro da empresa / Baixa do Alvará	36	☐	Licença Sanitária, atualizada
27	☐	Baixa ISS sem movimento (especificar abaixo)	37	☐	Restituição de indébito (Guia original)
28	☐	Cancelamento de NFS-e: especificar n.º (s) e motivo	38	☐	Renovação validade Alvará / 2ª via
29	☐	Certidão de inteiro teor (indicar o período)	39	☐	Taxa de ocupação de solo (especificar)
30	☐	Certidão Negativa de Débitos / Extrato (finalidade)	40	☒	Outros (especificar abaixo)

Solicita –se, credenciamento de documentos ao protocolo de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2024.

41. Toledo/PR, 10 de setembro de 2024.

42. Nome requerente: AMARO HEISS

43. Cargo ou função: CONTADOR

AMARO HEISS:52479137953 Assinado de forma digital por AMARO HEISS:52479137953 Dados: 2024.09.10 11:47:06 -03'00'

_____

49. Assinatura do requerente

Obs.: A falta de informações ou de documento exigido é motivo legal para INDEFERIMENTO do pedido.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

DALLABRIDA & MAIORKI LTDA
CNPJ/MF Nº 10.878.997/0001-30
NIRE Nº 41206494584
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ANDREIA REGINA DALLABRIDA, brasileira, natural de Pérola do Oeste/PR, nascida 28/01/1977, solteira, empresária, RG nº 6.533.562-0 expedido por SS/PR em 06/07/1992 e titular do CPF nº 024.753.709-80, residente e domiciliado na cidade Toledo/PR, na Rua Padre Aloys Mann, nº 1328, Centro, CEP 85901-110; **ALBINA THEREZA PARIZOTTO MAIORKI**, natural de Nova Prata/RS, nascida em 20/03/1939, viúva, empresária, RG nº 5.691.083-2 expedido por SSP/PR em 17/03/1989 e titular do CPF nº 839.556.749-91, residente e domiciliado na cidade de Toledo/PR, na Rua Padre Aloys Mann, nº 1328, Centro, CEP 85901-110; Únicas sócias componente da sociedade empresaria limitada que gira sob a razão social de **DALLABRIDA & MAIORKI LTDA**, com sede e foro localizado na Rua Armando Luiz Arrosi, nº 1149, Sala 01, Centro, CEP 85901-020, Toledo/PR, inscrita no CNPJ sob nº 10.878.997/0001-30, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 4120649458-4, por despacho em sessão de 02/06/2009 e última alteração contratual registrada sob o protocolo de n° 15753368-9 em 08/01/2016; RESOLVEM alterar o contrato social primitivo e consolidar com as cláusulas vigentes da presente alteração, de acordo com a Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme as disposições das cláusulas seguintes:

Cláusula primeira – Alteração da razão social: A sociedade que girava sob a razão social de DALLABRIDA & MAIORKI LTDA, passa a operar sob a nova razão social de **PEDRO ROVER LTDA**.

Cláusula segunda – Da alteração de endereço: O endereço e sede da sociedade que estava localizado na Rua Armando Luiz Arrosi, nº 1149, Sala 01, Centro, CEP 85901-020, Toledo/PR, **fica alterado para: Rua Barão do Rio Branco, nº 4117, Jardim Gisela, CEP 85905-625, Toledo/PR.**

Cláusula terceira – Do ingresso do sócio: Admite-se neste ato **PEDRO ROVER**, brasileiro, natural de Herval do Oeste/SC, nascido em 28/06/1962, solteiro, empresária, RG nº 3.357.548-3 expedido por SSP/PR em 25/04/2013, titular do CPF nº 554.734.319-68, residente em Toledo/PR, na Rua Barão do Rio Branco, nº 4117, Jardim Gisela, CEP 85905-625.

Cláusula quarta – Da declaração de ciência do sócio ingressante: O sócio ingressante declara estar ciente da condição econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

Parágrafo único: O sócio ingressante declara não estar incurso **em nenhum** dos crimes previstos em Lei que o impedem de execer atividade mercantil.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

DALLABRIDA & MAIORKI LTDA
CNPJ/MF Nº 10.878.997/0001-30
NIRE Nº 41206494584
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula quinta – Da venda, tranferência de quotas ao sócia ingressante: A sócia ANDREIA REGINA DALLABRIDA que possuía na sociedade 19.800 (dezenove mil e oitocentas) quotas totalmente subscritas e integralizadas ao valor nominal de R$1,00 (um real) cada uma, totalizando R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), vende, cede e transfere neste ato, a totalidade de suas quotas, correspondente a 19.800 (dezenove mil e oitocentas), ao valor nominal de R$1,00 (um real) cada uma, totalizando R$19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais) para o sócio ingressante PEDRO ROVER; O sócio ALBINA THEREZA PARIZOTTO MAIORKI que possuía na sociedade 200 (duzentas) quotas totalmente subscritas e integralizadas ao valor nominal de R$1,00 (um real) cada uma, totalizando R$ 200,00 (duzentos reais), vende, cede e transfere neste ato, a totalidade de suas quotas, correspondente a 200 (duzentas) quotas, ao valor nominal de R$1,00 (um real) cada uma, totalizando R$200,00 (duzentos reais) para o sócio ingressante PEDRO ROVER, retirando – se da presente sociedade, dando – lhes plena, rasa e geral quitação das quotas ora vendidas, cedidas e transferidas.

Cláusula sexta – Do novo quadro de capital social: Diante das alterações havidas, o Capital Social, que permanece inalterado, já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas ao valor nominal de R$1,00 (um real) cada uma, fica distribuído da seguinte forma:

SÓCIO	**QUOTAS**	**%**	**VALOR EM R$**
PEDRO ROVER	20.000	100	20.000,00
TOTAL	**20.000**	**100**	**20.000,00**

Cláusula sétima – Da recomposição societária: O sócio PEDRO ROVER **decide manter** a sociedade empresária limitada unipessoal, em conformidade com o artigo 1.052 do código civil, primeiro parágrafo, incluído pela Lei 13.874/2019. (**Lei 10.406/2002**).

Cláusula oitava – Da cessão das quotas: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula nona – Da administração: A administração da sociedade será exercida de forma individual, pelo sócio PEDRO ROVER, autorizado o uso individual do nome empresarial, com poderes e atribuições de ADMINISTRADOR, necessários para a realização do objeto da sociedade; Internamente na gestão administrativa/financeira e externamente na representação ativa, passiva, judicial, extrajudicial; Podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos,

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

DALLABRIDA & MAIORKI LTDA
CNPJ/MF Nº 10.878.997/0001-30
NIRE Nº 41206494584
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar, onerar bens móveis e imóveis, nas condições deste contrato.

Cláusula décima – Do desimpedimento do administrador da sociedade: O ADMINISTRADOR declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula décima primeira – Da consolidação do contrato social: Em razão das modificações havidas, deliberam os sócios em consolidar o contrato social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

PEDRO ROVER LTDA
CNPJ/MF Nº 10.878.997/0001-30
NIRE Nº 41206494584
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

PEDRO ROVER, brasileiro, natural de Herval do Oeste/SC, nascido em 28/06/1962, solteiro, empresária, RG nº 3.357.548-3 expedido por SSP/PR em 25/04/2013, titular do CPF nº 554.734.319-68, residente em Toledo/PR, na Rua Barão do Rio Branco, nº 4117, Jardim Gisela, CEP 85905-625; Únicos sócios componente da sociedade empresaria limitada que gira sob a razão social de **PEDRO ROVER LTDA**, com sede e foro localizado na Rua Barão do Rio Branco, nº 4117, Jardim Gisela, CEP 85905-625, inscrita no CNPJ sob nº 10.878.997/0001-30, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 4120649458-4, por despacho em sessão de 10/06/2014 e última alteração contratual registrada sob o protocolo de n° 15753368-9 em 08/01/2016; RESOLVEM consolidar o contrato social primitivo com as cláusulas vigentes da presente alteração, de acordo com a Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme as disposições das cláusulas seguintes:

Cláusula primeira – Do nome e endereço: A sociedade opera sob o nome empresarial de **PEDRO ROVER LTDA**, com sede e foro localizado na Rua Barão do Rio Branco, nº 4117, Jardim Gisela, CEP 85905-625, Toledo/PR.

Cláusula segunda – Do objeto social: A sociedade tem como objeto a exploração do ramo de: Comércio de materiais esportivos, luvas, camisetas,

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

DALLABRIDA & MAIORKI LTDA
CNPJ/MF Nº 10.878.997/0001-30
NIRE Nº 41206494584
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

bonés; materiais para escritório, jalecos; equipamentos de proteção individual; equipamentos e produtos químicos para piscinas, equipamentos de segurança; confecção de camisetas para divulgação e organização de festivais e eventos: comércio e plantio de plantas e folhagens, mudas, sementes, legumes, verduras, flores, temperos; comércio, plantio e poda de árvores frutíferas, arbustivas; comércio e locação de flores embaladas; comércio de adubos (granulados, líquido, terra/ húmus, herbicidas e inseticidas); comércio de arenitos, argilas e pisantes; fabricação, comércio e locação de decks de madeira; comércio e locação de vasos, cachepot, plantas, artefatos de cimento, artefatos de ferro, móveis, peças decorativas, madeira, vidro, gesso, granilha, plástico, barro, ratã, cipó, artigos para decoração; comércio, plantio e corte de grama; prestação de serviços de adubação; despraguejamento; manutenção e limpeza de pátio; comércio de forrações para ajardinamento; comércio de buquês; ramalhetes; coroas; ekibanas; flores unidades: comércio e locação de praticável e arquibancadas para eventos; prestação de serviços de projetos e execução de jardinagem e decorações de eventos, montagem e desmontagem; prestação de serviços de retirada de entulhos; prestação de serviços de limpeza predial.

Cláusula terceira – Do início das atividades e prazo: A sociedade iniciou suas atividades em 02/06/2009 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula quarta – Do Capital Social: O Capital Social que se encontra totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas ao valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, fica distribuído entre as sócias da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	%	VALOR EM R$
PEDRO ROVER	20.000	100	20.000,00
TOTAL	**20.000**	**100**	**20.000,00**

Cláusula quinta – Da recomposição societária: O sócio PEDRO ROVER **decide manter** a sociedade empresária limitada unipessoal, em conformidade com o artigo 1.052 do código civil, primeiro parágrafo, incluído pela Lei 13.874/2019. (**Lei 10.406/2002**).

Cláusula sexta – Da cessão de quotas: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

DALLABRIDA & MAIORKI LTDA
CNPJ/MF Nº 10.878.997/0001-30
NIRE Nº 41206494584
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula sétima – Da responsabilidade limitada: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula oitava – Da administração: A administração da sociedade é exercida individualmente pelo sócio PEDRO ROVER, autorizado o uso individual do nome empresarial, com poderes e atribuições de ADMINISTRADOR, necessários à realização do objeto da sociedade, internamente na gestão administrativa e financeira e externamente representando a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, acordar, contrair obrigações, adquirir, alienar bens móveis e imóveis, nas condições deste contrato, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

Cláusula décima – Do desimpedimento do administrador: O Administrador declaram, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula décima primeira – Da participação nos lucros ou perdas: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, podendo reinvestir os lucros na sociedade.

Cláusula décima segunda – Das filiais: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

Cláusula décima terceira – Do pró-labore: O sócio poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

DALLABRIDA & MAIORKI LTDA
CNPJ/MF Nº 10.878.997/0001-30
NIRE Nº 41206494584
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula décima quarta – Do Falecimento: Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros e/ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou de sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula décima quinta – Do enquadramento ME: A empresa declara que já se encontra devidamente Enquadrada com Porte de **MICROEMPRESA "ME",** nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula décima sexta – Do foro: Fica eleito o foro da Comarca de Toledo/PR, para exercício e cumprimento dos direitos e obrigações deste contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento em 01 (uma) via, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprirem todos os seus termos.

Toledo/PR, 01 de novembro de 2022.

Andreia Regina Dallabrida
Sócia que se retira

Albina Thereza Parizotto Maiorki
Sócia que se retira

Pedro Rover
Sócio ingresante

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PEDRO ROVER LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02475370980	ANDREIA REGINA DALLABRIDA
55473431968	PEDRO ROVER
83955674991	ALBINA THEREZA PARIZOTTO MAIORKI

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/11/2022 10:06 SOB Nº 20227932587.
PROTOCOLO: 227932587 DE 23/11/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12215213765. CNPJ DA SEDE: 10878997000130.
NIRE: 41206494584. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/11/2022.
PEDRO ROVER LTDA

SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 3.357.548-3

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 3.357.548-3 DATA DE EXPEDIÇÃO: 25/04/2013

NOME: **PEDRO ROVER**

FILIAÇÃO: HERMINIO ROVER
CARMELINA FRANCISCATTO ROVER

NATURALIDADE: HERVAL D'OESTE/SC DATA DE NASCIMENTO: 28/06/1962

DOC. ORIGEM: COMARCA=JOAÇABA/SC, HERVAL D OESTE
C.NASC=8679, LIVRO=11A, FOLHA=54

CPF: 554.734.319-68

CURITIBA/PR

NEWTON TADEU ROCHA

ASSINATURA DO DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.878.997/0001-30 **MATRIZ**		**02/06/2009**

NOME EMPRESARIAL
PEDRO ROVER LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
01.61-0-01 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas
01.61-0-02 - Serviço de poda de árvores para lavouras
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R BARAO DO RIO BRANCO	**4117**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.905-625	**JARDIM GISELA**	**TOLEDO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
HEISSCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM	**(45) 3055-2120**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**02/06/2009**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **31/07/2024** às **09:07:33** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PEDRO ROVER LTDA
CNPJ: 10.878.997/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:09:13 do dia 31/07/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/01/2025.
Código de controle da certidão: **885B.7441.EF7A.A7D2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.878.997/0001-30

Razão Social: PEDRO ROVER LTDA

Endereço: R BARAO DO RIO BRANCO 4117 SALA 01 / JARDIM GISELA / TOLEDO / PR / 85905-625

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:23/07/2024 a 21/08/2024

Certificação Número: 2024072322541574944809

Informação obtida em 31/07/2024 09:18:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034174041-16

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.878.997/0001-30**
Nome: **PEDRO ROVER LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/11/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (31/07/2024 09:50:14)

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PEDRO ROVER LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.878.997/0001-30
Certidão nº: 52538407/2024
Expedição: 31/07/2024, às 09:58:46
Validade: 27/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PEDRO ROVER LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.878.997/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

Código	Nome	Cargo	Nome	Vin	Cat	Fpg	H.mes	Admissão	ST	Data ST
50	CLAUDIO CERIACO	23	OPERADORA DE MAQUINA	1	1	D	220,00	02/05/2020	1	31/07/2024
46	DANIEL CRUZ DOS SANTOS	8	ROÇADOR	1	1	D	220,00	03/02/2020	1	31/07/2024
62	OSNEL ORISSAINT	8	ROÇADOR	1	1	D	220,00	02/05/2023	1	16/07/2024
61	VALDERI JOSE BARRO	26	OPERADOR DE MAQUINA	1	1	D	220,00	01/10/2022	1	16/07/2024
	Total de empregados:	4								

Cat: CATEGORIA
Vin: VINCULO EMPREGATÍCIO
Fpg: FORMA DE PAGAMENTO
ST : SITUAÇÃO

1 - Trabalhando
2 - Afastado Direitos Integrais
3 - Acid. Trabalho periodo superior a 15 dias
4 - Servico Militar
5 - Licenca maternidade
6 - Doenca periodo superior a 15 dias
7 - Licenca sem Vencimento
8 - Demitido
9 - Ferias
10 - Novo afast. mesmo acid. trabalho
11 - Antecipacao e/ou prorrogacao Licenca Maternidade
12 - Novo afast. mesma doenca
13 - Exercicio de mandato sindical
14 - Aposent. por invalid. acidente de trabalho
15 - Aposent. por invalid. doenca profissional
16 - Aposent. por invalid. exceto acid. trab. e doenca profissional
17 - Acid. Trabalho periodo igual ou inferior a 15 dias
18 - Doenca periodo igual ou inferior a 15 dias
19 - Aborto nao criminoso
20 - Licenca maternidade adocao 1 ano
21 - Licenca maternidade adocao 1 a 4 anos
22 - Licenca maternidade adocao 4 a 8 anos
23 - Transferido
24 - Outros motivos de afastamento

Sistema licenciado para HEISS CONTABILIDADE S/S LTDA - ME
Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90488690-49	10.878.997/0001-30	07/2009

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	**PEDRO ROVER LTDA**
Título do Estabelecimento	**PEDRO ROVER**
Endereço do Estabelecimento	**RUA BARAO DO RIO BRANCO, 4117 - JARDIM GISELA - CEP 85905-625 FONE: (45) 3055-2120**
Município de Instalação	**TOLEDO - PR, DESDE 07/2009**
	(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	**ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021**
Natureza Jurídica	**206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	**4789-0/02 - COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS**
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	**4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA** **4763-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS**

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	**554.734.319-68**	**PEDRO ROVER**	**SÓCIO-ADMINISTRADOR**

Este CICAD tem validade até 30/08/2024.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90488690-49

Emitido Eletronicamente via Internet
31/07/2024 9:53:01

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

ANEXO II

REQUERIMENTO DE ANÁLISE PARA CREDENCIAMENTO

À Sala do Empreendedor localizado na Prefeitura Municipal de Toledo/PR, Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, Centro.

TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO			
Nome empresarial: PEDRO ROVER LTDA			
Endereço: RUA BARÃO DO RIO BRANCO		**Cidade: TOLEDO**	**UF:PR**
Telefone: (45) 3055- 2120		**Banco:UNIPRIME**	
E-mail: pedroroverltda@gmail.com	**Agência:4101**	**Conta Corrente PJ:786829**	
CNPJ: 10.878.997/0001-30		**Inscrição Estadual: 9048869049**	

O(A) Sr(a). **PEDRO ROVER**, conforme dados cadastrais acima, vem, por meioda presente, solicitar seu **CREDENCIAMENTO** para prestação de serviços de: **(especificar para qual (is) serviços se credencia, conforme lista de serviços do item 1 do Termo de Referência). PERMITIDO OPTAR POR ATÉ 04 (QUATRO) CATEGORIAS.**

1. JARDINEIRO;

2. ROÇADOR;

3. VARREDOR.

DECLARA, para os devidos fins:

1. QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2. QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Chamamento Público nº 016/2024, acatando-as em sua totalidade;

3. QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 14:36:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

4. QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;

5. QUE concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se credencia pelos preços estipulados na Tabelade Valores prevista no Item I – Termo de Referência;

6. QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;

7. QUE dispõe ou disporá, quando da convocação, de EPIs - Equipamento de Proteção Individual, demais equipamentos e materiais apropriados para a execução dos serviços e que os manterá em condições adequadas de uso, respeitando as normas e regulamentos aplicáveis aos serviços.

8. QUE se dispõe a participar de palestras e capacitações quando convocados para tanto.

9. QUE está ciente da apresentação de todos os documentos solicitados no Item 3 do Edital de Chamamento Público N° 016/2024, para que possa ser habilitado ao Credenciamento.

10. QUE tem domicílio na Comarca de Toledo/PR

Toledo, 31 de julho de 2024

gov.br Documento assinado digitalmente
PEDRO ROVER
Data: 10/09/2024 14:48:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

PEDRO ROVER
Socio Resposavel

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 14:36:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

ANEXO III

MINUTA - TERMO DE COMPROMISSO

Minuta do termo de compromisso de prestação de pequenos serviços de manutenção, inclusive preventiva, nos prédios públicos, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Toledo e o Prestador deServiço de JARDINEIRO, ROÇADOR e VARREDOR.

REPRESENTANTE: O MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, pessoa jurídica, de direito interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi nº 1586, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representado pelo Secretário da Administração, **Sr. ANDRIWS TODESCHINI PRESTES**, na condição de Secretário da Administração, de acordo com a Portaria nº 622, de 30 de novembro de 2022, residente e domiciliado à Rua França, nº 540, Jardim Bandeirantes, CEP: 85.906-739, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, portador da CI/RG nº 93219511 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 046.992.199-42, a contar de 1º de dezembro de 2022, e

FORNECEDOR: PEDRO ROVER LTDA, empresa privada, com sede à Rua BARÃO DO RIO BRANCO nº 4117, Bairro JARDIM GISELA, Cep 85905-625 na cidade de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 10.878.997/0001-30, InscriçãoEstadual nº 9048869049, neste ato representada pelo **Sr.** PEDRO ROVER**,** portador da Carteira de Identidade nº 3.357.548-3 e do CPF nº 554.734.319-68, acordam e justam firmar o presente Termo de Compromisso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 14:36:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

MUNICÍPIO DE TOLEDO

Secretaria Municipal da Fazenda

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

www.esnfs.com.br

Número da Nota:	**703**
Data e Hora da Emissão:	**01/07/2024 16:58:46**
Operador Emissor:	HEISS, C. & S

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **10878997000130** I.E.: **90488690-49** I.M.: **969866** Telefone: **3252 5586**
Nome/Razão: **PEDRO ROVER LTDA**
Endereço: **RUA BARAO DO RIO BRANCO, 4117 - JARDIM GISELA - 85905625**
Município: **Toledo** UF: **PR** e-Mail:

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **76205806000188** I.E.: I.M.:
Nome/Razão: **MUNICIPIO DE TOLEDO**
Endereço: **RUA RAIMUNDO LEONARDI, 1586 - CENTRO - 85900110**
Município: **Toledo** UF: **PR** e-Mail:

Cód.	Discriminação	Val.Serviço	Desconto	Dedução	Base Cálc.	Alíq.	ISS
7.10	Prestação de serviços de limpeza de praças, parques e espaços públicos externos - Varrição, rastelamento, raspagem e limpeza de todos os locais, incluindo áreas de calçadas, gramados, passeios, parquinhos, quadras de esportes, academias, áreas de lazer, ciclovias, pistas de caminhada, áreas com bancos, pontos de ônibus e demais áreas compostas de piso de concreto,paver/calçada ecológica,grama.Despraguejamento das áreas em concreto e paver/calçada ecológica, deixando esses espaços livres de mato e ervas daninha. Além de fazer a coleta manual de todo o lixo existente no local e resíduos gerados no serviço de varrição,incluindo a recolha do lixo nas lixeiras existentes e reposição dos sacos de lixo. Produto 58933. Mês de referência JUNHO. Total R$ 61.114,37 Mão de obra (50,80%) R$ 31.046,10 Empenho 15764 INSS R$ 3.415,07 Material (49,20%) R$ 30.068,27 Empenho 15765 - 1368/2024 ATA REGISTRO DE PREÇO 687/2023. DADOS BANCO: SICREDI AGEN: 0704 CC 65619-4	61.114,37	0,00	0,00	61.114,37	4,15	2.536,25

Total Serviços (R$)	**61.114,37**					
Total ISS (R$)	**2.536,25**					
Impostos (R$)	COFINS Ret.	CSLL Ret.	INSS Ret.	IRRF Ret.	PIS Ret.	ISS (4,15)
	0,00	0,00	3.415,07	0,00	0,00	2.536,25
Total Líquido (R$)	**55.163,05**					

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei R nº 100/2009
A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.
O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador do Serviço.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

PROCON

Autenticidade: 2B613BD3.2F462733.EF06A90D.DDFE8E20 (verificada em 09/09/2024 às 10:53:33) Equiplano - NFS-e 500.2005u

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

MUNICÍPIO DE TOLEDO

Secretaria Municipal da Fazenda

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

www.esnfs.com.br

Número da Nota:	699
Data e Hora da Emissão:	03/06/2024 14:41:45
Operador Emissor:	HEISS, C. &. S

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **10878997000130** I.E.: **90488690-49** I.M.: **969866** Telefone: **3252 5586**
Nome/Razão: **PEDRO ROVER LTDA**
Endereço: **RUA BARAO DO RIO BRANCO, 4117 - JARDIM GISELA - 85905625**
Município: **Toledo** UF: **PR** e-Mail:

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **76205806000188** I.E.: I.M.:
Nome/Razão: **MUNICIPIO DE TOLEDO**
Endereço: **RUA RAIMUNDO LEONARDI, 1586 - CENTRO - 85900110**
Município: **Toledo** UF: **PR** e-Mail:

Cód.	Discriminação	Val.Serviço	Desconto	Dedução	Base Cálc.	Alíq.	ISS
7.10	Prestação de serviços de limpeza de praças, parques e espaços públicos externos - Varrição, rastelamento, raspagem e limpeza de todos os locais, incluindo áreas de calçadas, gramados, passeios, parquinhos, quadras de esportes, academias, áreas de lazer, ciclovias, pistas de caminhada, áreas com bancos, pontos de ônibus e demais áreas compostas de piso de concreto,paver/calçada ecológica,grama.Despraguejamento das áreas em concreto e paver/calçada ecológica, deixando esses espaços livres de mato e ervas daninha. Além de fazer a coleta manual de todo o lixo existente no local e resíduos gerados no serviço de varrição,incluindo a recolha do lixo nas lixeiras existentes e reposição dos sacos de lixo. Produto 58933. Mês de referência MAIO. Total R$ 69.801,82. Mão de obra (50,80%) R$ 35.459,32 Empenho 88/2023 INSS R$ 3.900,53 Material (49,20%) R$ 34.342,50 Empenho 1367/2024 - 1368/2024 ATA REGISTRO DE PREÇO 687/2023. DADOS BANCO: SICREDI AGEN: 0704 CC 65619-4	69.801,82	0,00	0,00	69.801,82	4,06	2.833,95

Total Serviços (R$)	**69.801,82**					
Total ISS (R$)	**2.833,95**					
Impostos (R$)	COFINS Ret.	CSLL Ret.	INSS Ret.	IRRF Ret.	PIS Ret.	ISS (4,06)
	0,00	0,00	3.900,53	0,00	0,00	2.833,95
Total Líquido (R$)	**63.067,34**					

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei R nº 100/2009
A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.
O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador do Serviço.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

PROCON

Autenticidade: CA66246D.31D2832E.D3B2AB02.7A98560B (verificada em 09/09/2024 às 10:53:31) Equiplano - NFS-e 500.2005u

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

MUNICÍPIO DE TOLEDO

Secretaria Municipal da Fazenda

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

www.esnfs.com.br

Número da Nota:	**696**
Data e Hora da Emissão:	**07/05/2024 16:11:46**
Operador Emissor:	HEISS, C. &. S

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **10878997000130** I.E.: **90488690-49** I.M.: **969866** Telefone: **3252 5586**
Nome/Razão: **PEDRO ROVER LTDA**
Endereço: **RUA BARAO DO RIO BRANCO, 4117 - JARDIM GISELA - 85905625**
Município: **Toledo** UF: **PR** e-Mail:

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **76205806000188** I.E.: I.M.:
Nome/Razão: **MUNICIPIO DE TOLEDO**
Endereço: **RUA RAIMUNDO LEONARDI, 1586 - CENTRO - 85900110**
Município: **Toledo** UF: **PR** e-Mail:

Cód.	Discriminação	Val.Serviço	Desconto	Dedução	Base Cálc.	Alíq.	ISS
7.10	Prestação de serviços de limpeza de praças, parques e espaços públicos externos - Varrição, rastelamento, raspagem e limpeza de todos os locais, incluindo áreas de calçadas, gramados, passeios, parquinhos, quadras de esportes, academias, áreas de lazer, ciclovias, pistas de caminhada, áreas com bancos, pontos de ônibus e demais áreas compostas de piso de concreto,paver/calçada ecológica,grama.Despraguejamento das áreas em concreto e paver/calçada ecológica, deixando esses espaços livres de mato e ervas daninha. Além de fazer a coleta manual de todo o lixo existente no local e resíduos gerados no serviço de varrição,incluindo a recolha do lixo nas lixeiras existentes e reposição dos sacos de lixo.Produto 58933. Mês de referência ABRIL. Total R$ 66.940,99. Mão de obra (50,80%) R$ 34.006,02 Empenho 88/2023 INSS R$ 3.740,66 Material (49,20%) R$ 32.934,97 Empenho 1367/2024 - 1368/2024 ATA REGISTRO DE PREÇO 687/2023. DADOS BANCO: SICREDI AGEN: 0704 CC 65619-4	66.940,99	0,00	0,00	66.940,99	4,03	2.697,72

Total Serviços (R$)	**66.940,99**					
Total ISS (R$)	**2.697,72**					
Impostos (R$)	COFINS Ret.	CSLL Ret.	INSS Ret.	IRRF Ret.	PIS Ret.	ISS (4,03)
	0,00	0,00	3.740,66	0,00	0,00	2.697,72
Total Líquido (R$)	**60.502,61**					

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei R nº 100/2009
A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.
O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador do Serviço.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

PROCON

Autenticidade: 4545E9B8.AC2ECE2B.4B6ADB1F.1E560EB1 (verificada em 09/09/2024 às 10:53:28) Equiplano - NFS-e 500.2005u

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

MUNICÍPIO DE TOLEDO

Secretaria Municipal da Fazenda

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

www.esnfs.com.br

Número da Nota:	693
Data e Hora da Emissão:	22/04/2024 16:55:26
Operador Emissor:	HEISS, C. &. S

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **10878997000130** I.E.: **90488690-49** I.M.: **969866** Telefone: **3252 5586**
Nome/Razão: **PEDRO ROVER LTDA**
Endereço: **RUA BARAO DO RIO BRANCO, 4117 - JARDIM GISELA - 85905625**
Município: **Toledo** UF: **PR** e-Mail:

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **75101873000947** I.E.: **ISENTO** I.M.: **272035**
Nome/Razão: **UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA**
Endereço: **RUA CRISTO REI, 19 - VILA BECKER - 85902490**
Município: **Toledo** UF: **PR** e-Mail:

Cód.	Discriminação	Val.Serviço	Desconto	Dedução	Base Cálc.	Alíq.	ISS
7.10	Item 1 - OS 02/2024, equivalente a 01 corte de grama de 31.950 m² x R$ 0,1577 = R$ 5.038,51. Empenho 2022NE000398 e 2023NE000331, contrato nº 28/2022.	5.038,51	0,00	0,00	5.038,51	3,96	199,52
7.10	Item 2 - 120 mudas de Vinca (2,75 x 120 = 330,00) + 16m² de mão de obra (16 x 2,90 = 46,40) + 500ml de veneno dividido em 02 bombas (R$ 60,00) - Total: R$ 436,40 COOPERATIVA SICREDI 748 AGENCIA 0704 CONTA CORRENTE 65619-4	436,40	0,00	0,00	436,40	3,96	17,28

Total Serviços (R$)	**5.474,91**					
Total ISS (R$)	**216,80**					
Impostos (R$)	COFINS Ret.	CSLL Ret.	INSS (11,00%) Ret.	IRRF Ret.	PIS Ret.	ISS (3,96)
	0,00	0,00	602,24	0,00	0,00	216,80
Total Líquido (R$)	**4.655,87**					

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei R nº 100/2009
A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.
O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador do Serviço.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

PROCON

Autenticidade: 2A1FF350.F492E9BF.F2D09DDA.4EA09C9E (verificada em 09/09/2024 às 10:54:23) Equiplano - NFS-e 500.2005u

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

MUNICÍPIO DE TOLEDO

Secretaria Municipal da Fazenda

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

www.esnfs.com.br

Número da Nota:	**685**
Data e Hora da Emissão:	**14/02/2024 15:25:47**
Operador Emissor:	HEISS, C. & S

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **10878997000130** I.E.: **90488690-49** I.M.: **969866** Telefone: **3252 5586**
Nome/Razão: **PEDRO ROVER LTDA**
Endereço: **RUA BARAO DO RIO BRANCO, 4117 - JARDIM GISELA - 85905625**
Município: **Toledo** UF: **PR** e-Mail:

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **75101873000947** I.E.: **ISENTO** I.M.: **272035**
Nome/Razão: **UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA**
Endereço: **RUA CRISTO REI, 19 - VILA BECKER - 85902490**
Município: **Toledo** UF: **PR** e-Mail:

Cód.	Discriminação	Val.Serviço	Desconto	Dedução	Base Cálc.	Alíq.	ISS
7.10	Prestação de Serviço referente à OS 01/2024, equivalente a 01 corte de grama de 31.950 m² x R$ 0,1577 = R$ 5.038,51... A nota de empenho a ser observada é a 2022NE000398 e 2023NE000331, contrato nº 28/2022... COOPERATIVA SICREDI 748 AGENCIA 0704 CONTA CORRENTE 65619-4	5.038,51	0,00	0,00	5.038,51	3,52	177,36

Total Serviços (R$)	**5.038,51**					
Total ISS (R$)	**177,36**					
Impostos (R$)	COFINS Ret.	CSLL Ret.	INSS Ret.	IRRF Ret.	PIS Ret.	ISS (3,52)
	0,00	0,00	554,24	0,00	0,00	177,36
Total Líquido (R$)	**4.306,91**					

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei R nº 100/2009
A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.
O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador do Serviço.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

PROCON

Autenticidade: 23460599.9CD15A07.A4DC67CD.13B71583 (verificada em 09/09/2024 às 10:54:21) Equiplano - NFS-e 500.2005u

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

MUNICÍPIO DE TOLEDO

Secretaria Municipal da Fazenda

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

www.esnfs.com.br

Número da Nota:	**681**
Data e Hora da Emissão:	**15/01/2024 16:55:10**
Operador Emissor:	HEISS, C. & S

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **10878997000130** I.E.: **90488690-49** I.M.: **969866** Telefone: **3252 5586**
Nome/Razão: **PEDRO ROVER LTDA**
Endereço: **RUA BARAO DO RIO BRANCO, 4117 - JARDIM GISELA - 85905625**
Município: **Toledo** UF: **PR** e-Mail:

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **75101873000947** I.E.: **ISENTO** I.M.: **272035**
Nome/Razão: **UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA**
Endereço: **RUA CRISTO REI, 19 - VILA BECKER - 85902490**
Município: **Toledo** UF: **PR** e-Mail:

Cód.	Discriminação	Val.Serviço	Desconto	Dedução	Base Cálc.	Alíq.	ISS
7.10	Serviço de jardinagem e manutenção de paisagismo por m², incluindo, limpeza, poda, adubação, recolhimento do lixo produzido dando destino apropriado aos resíduos, locais: 48m² Canteiro Central bloco Adm, 136m² dois Canteiros internos bloco Adm 2, 22m² floreiras RU TOTALIZANDO R$ 597,40 Item compra: 500 Muda de Vinca Catharanthus Roseus, 220 Mudas de Tagetão Africano Hybrido Amarelo - Variedade Antigua Yellow, 220 Mudas de Tagetão Africano Hybrido Laranja - Variedade Antigua Orange, 4 Adubo orgânico / saco de 25 kg. O.S 04/2023. COOPERATIVA SICREDI 748 AGENCIA 0704 CONTA CORRENTE 65619-4	4.249,52	0,00	0,00	4.249,52	3,38	143,63

Total Serviços (R$)	**4.249,52**					
Total ISS (R$)	**143,63**					
Impostos (R$)	COFINS Ret.	CSLL Ret.	INSS Ret.	IRRF Ret.	PIS Ret.	ISS (3,38)
	0,00	0,00	467,45	0,00	0,00	143,63
Total Líquido (R$)	**3.638,44**					

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei R nº 100/2009
A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.
O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador do Serviço.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

PROCON

Autenticidade: 2274EB2A.16ADDB7D.78FE1825.86E709E9 (verificada em 09/09/2024 às 10:54:19) Equiplano - NFS-e 500.2005u

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

MUNICÍPIO DE TOLEDO

Secretaria Municipal da Fazenda

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

www.esnfs.com.br

Número da Nota:	681
Data e Hora da Emissão:	15/01/2024 16:55:10
Operador Emissor:	HEISS, C. & S

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **10878997000130** I.E.: **90488690-49** I.M.: **969866** Telefone: **3252 5586**
Nome/Razão: **PEDRO ROVER LTDA**
Endereço: **RUA BARAO DO RIO BRANCO, 4117 - JARDIM GISELA - 85905625**
Município: **Toledo** UF: **PR** e-Mail:

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **75101873000947** I.E.: **ISENTO** I.M.: **272035**
Nome/Razão: **UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA**
Endereço: **RUA CRISTO REI, 19 - VILA BECKER - 85902490**
Município: **Toledo** UF: **PR** e-Mail:

Cód.	Discriminação	Val.Serviço	Desconto	Dedução	Base Cálc.	Alíq.	ISS
7.10	Serviço de jardinagem e manutenção de paisagismo por m², incluindo, limpeza, poda, adubação, recolhimento do lixo produzido dando destino apropriado aos resíduos, locais: 48m² Canteiro Central bloco Adm, 136m² dois Canteiros internos bloco Adm 2, 22m² floreiras RU TOTALIZANDO R$ 597,40 Item compra: 500 Muda de Vinca Catharanthus Roseus, 220 Mudas de Tagetão Africano Hybrido Amarelo - Variedade Antigua Yellow, 220 Mudas de Tagetão Africano Hybrido Laranja - Variedade Antigua Orange, 4 Adubo orgânico / saco de 25 kg. O.S 04/2023. COOPERATIVA SICREDI 748 AGENCIA 0704 CONTA CORRENTE 65619-4	4.249,52	0,00	0,00	4.249,52	3,38	143,63

Total Serviços (R$)	**4.249,52**					
Total ISS (R$)	**143,63**					
Impostos (R$)	COFINS Ret.	CSLL Ret.	INSS Ret.	IRRF Ret.	PIS Ret.	ISS (3,38)
	0,00	0,00	467,45	0,00	0,00	143,63
Total Líquido (R$)	**3.638,44**					

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei R nº 100/2009
A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.
O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador do Serviço.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

PROCON

Autenticidade: 2274EB2A.16ADDB7D.78FE1825.86E709E9 (verificada em 09/09/2024 às 10:54:19) Equiplano - NFS-e 500.2005u

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

MUNICÍPIO DE TOLEDO

Secretaria Municipal da Fazenda

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

www.esnfs.com.br

Número da Nota:	**704**
Data e Hora da Emissão:	**25/07/2024 11:27:21**
Operador Emissor:	HEISS, C. & S

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **10878997000130** I.E.: **90488690-49** I.M.: **969866** Telefone: **3252 5586**
Nome/Razão: **PEDRO ROVER LTDA**
Endereço: **RUA BARAO DO RIO BRANCO, 4117 - JARDIM GISELA - 85905625**
Município: **Toledo** UF: **PR** e-Mail:

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **01838723037632** I.E.: I.M.: **974861**
Nome/Razão: **BRF S.A.**
Endereço: **AV SENADOR ATTILIO FONTANA, 4040 - SETOR ALA 01 - CENTRO - 85900900**
Município: **Toledo** UF: **PR** e-Mail:

Cód.	Discriminação	Val.Serviço	Desconto	Dedução	Base Cálc.	Aliq.	ISS
7.10	Serviço de Limpeza de Roçada das granjas de matrizes sistema de produção suínos. Pedido 109366228 referente ao mês de Julho 2024 valor do INSS 11,00% R$. 3.702,60 Deposito conta: COOPERATIVA SICREDI 748 AGENCIA 0704 CONTA CORRENTE 65619-4	33.660,00	0,00	0,00	33.660,00	4,15	1.396,89

Total Serviços (R$)	**33.660,00**					
Total ISS (R$)	**1.396,89**					
Impostos (R$)	COFINS Ret.	CSLL Ret.	INSS (11,00%) Ret.	IRRF Ret.	PIS Ret.	ISS (4,15)
	0,00	0,00	3.702,60	0,00	0,00	1.396,89
Total Líquido (R$)	**28.560,51**					

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei R nº 100/2009
A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.
O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador do Serviço.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

PROCON

Autenticidade: A27126F9.EEB90E20.6765858E.ABA92D01 (verificada em 09/09/2024 às 10:52:43) Equiplano - NFS-e 500.2005u

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

MUNICÍPIO DE TOLEDO

Secretaria Municipal da Fazenda

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

www.esnfs.com.br

Número da Nota:	**702**
Data e Hora da Emissão:	**25/06/2024 16:27:40**
Operador Emissor:	HEISS, C. & S

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **10878997000130** I.E.: **90488690-49** I.M.: **969866** Telefone: **3252 5586**
Nome/Razão: **PEDRO ROVER LTDA**
Endereço: **RUA BARAO DO RIO BRANCO, 4117 - JARDIM GISELA - 85905625**
Município: **Toledo** UF: **PR** e-Mail:

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **01838723037632** I.E.: I.M.: **974861**
Nome/Razão: **BRF S.A.**
Endereço: **AV SENADOR ATTILIO FONTANA, 4040 - SETOR ALA 01 - CENTRO - 85900900**
Município: **Toledo** UF: **PR** e-Mail:

Cód.	Discriminação	Val.Serviço	Desconto	Dedução	Base Cálc.	Alíq.	ISS
7.10	Serviço de Limpeza de Roçada das granjas de matrizes sistema de produção suínos. Pedido 109209118 referente ao mês de Junho 2024 valor do INSS 11,00% R$. 3.702,60 Deposito conta: COOPERATIVA SICREDI 748 AGENCIA 0704 CONTA CORRENTE 65619-4	33.660,00	0,00	0,00	33.660,00	4,06	1.366,60

Total Serviços (R$)	**33.660,00**					
Total ISS (R$)	**1.366,60**					
Impostos (R$)	COFINS Ret.	CSLL Ret.	INSS (11,00%) Ret.	IRRF Ret.	PIS Ret.	ISS (4,06)
	0,00	0,00	3.702,60	0,00	0,00	1.366,60
Total Líquido (R$)	**28.590,80**					

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei R nº 100/2009
A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.
O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador do Serviço.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

PROCON

Autenticidade: 2B3B466C.FCEAAF56.36E687E1.3529656A (verificada em 09/09/2024 às 10:52:41) Equiplano - NFS-e 500.2005u

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

MUNICÍPIO DE TOLEDO

Secretaria Municipal da Fazenda

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

www.esnfs.com.br

Número da Nota:	**698**
Data e Hora da Emissão:	**20/05/2024 11:13:28**
Operador Emissor:	HEISS, C. & S

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **10878997000130** I.E.: **90488690-49** I.M.: **969866** Telefone: **3252 5586**
Nome/Razão: **PEDRO ROVER LTDA**
Endereço: **RUA BARAO DO RIO BRANCO, 4117 - JARDIM GISELA - 85905625**
Município: **Toledo** UF: **PR** e-Mail:

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **01838723037632** I.E.: I.M.: **974861**
Nome/Razão: **BRF S.A.**
Endereço: **AV SENADOR ATTILIO FONTANA, 4040 - SETOR ALA 01 - CENTRO - 85900900**
Município: **Toledo** UF: **PR** e-Mail:

Cód.	Discriminação	Val.Serviço	Desconto	Dedução	Base Cálc.	Alíq.	ISS
7.10	Serviço de Limpeza de Roçada das granjas de matrizes sistema de produção suínos. Pedido 109008586 referente ao mês de MAIO 2024 valor do INSS 11,00% R$. 3.702,60 Deposito conta: COOPERATIVA SICREDI 748 AGENCIA 0704 CONTA CORRENTE 65619-4	33.660,00	0,00	0,00	33.660,00	3,96	1.332,94

Total Serviços (R$)	**33.660,00**					
Total ISS (R$)	**1.332,94**					
Impostos (R$)	COFINS Ret.	CSLL Ret.	INSS Ret.	IRRF Ret.	PIS Ret.	ISS (3,96)
	0,00	0,00	3.702,60	0,00	0,00	1.332,94
Total Líquido (R$)	**28.624,46**					

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei R nº 100/2009
A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.
O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador do Serviço.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

PROCON

Autenticidade: 5D704E5F.D2919A0B.F7528152.BA95B2C5 (verificada em 09/09/2024 às 10:52:37) Equiplano - NFS-e 500.2005u

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

MUNICÍPIO DE TOLEDO

Secretaria Municipal da Fazenda

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

www.esnfs.com.br

Número da Nota:	**700**
Data e Hora da Emissão:	**13/06/2024 16:19:01**
Operador Emissor:	HEISS, C. & S

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **10878997000130** I.E.: **90488690-49** I.M.: **969866** Telefone: **3252 5586**
Nome/Razão: **PEDRO ROVER LTDA**
Endereço: **RUA BARAO DO RIO BRANCO, 4117 - JARDIM GISELA - 85905625**
Município: **Toledo** UF: **PR** e-Mail:

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **73471989018485** I.E.: I.M.: **990071**
Nome/Razão: **SEST SERVICO SOCIAL DO TRANSPORTE**
Endereço: **Rua Doutor Cid Marcondes de Albuquerque, 415 - LOTE 2 A 6 /12 A 20 - Jardim Panorama - 85911070**
Município: **Toledo** UF: **PR** e-Mail: **cristianweiss@sestsenat.org.br**

Cód.	Discriminação	Val.Serviço	Desconto	Dedução	Base Cálc.	Alíq.	ISS
7.11	Serviço de corte de grama referente ao mês de Junho/24 material R$ 275,00 mão de obra R$ 1.100,00 com base de calculo do INSS 11% R$ 121,00. DADOS BANCO: SICREDI AGEN: 0704 CC 65619-4	1.375,00	0,00	0,00	1.375,00	4,06	55,82

Total Serviços (R$)	**1.375,00**					
Total ISS (R$)	**55,82**					
Impostos (R$)	COFINS Ret.	CSLL Ret.	INSS Ret.	IRRF Ret.	PIS Ret.	ISS (4,06)
	0,00	0,00	121,00	0,00	0,00	55,82
Total Líquido (R$)	**1.198,18**					

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei R nº 100/2009
A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.
O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador do Serviço.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

PROCON

Autenticidade: 4B7481B0.48561482.5536F0D2.71661345 (verificada em 09/09/2024 às 10:54:59) Equiplano - NFS-e 500.2005u

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

MUNICÍPIO DE TOLEDO

Secretaria Municipal da Fazenda

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

www.esnfs.com.br

Número da Nota:	**697**
Data e Hora da Emissão:	**14/05/2024 09:03:29**
Operador Emissor:	HEISS, C. &. S

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **10878997000130** I.E.: **90488690-49** I.M.: **969866** Telefone: **3252 5586**
Nome/Razão: **PEDRO ROVER LTDA**
Endereço: **RUA BARAO DO RIO BRANCO, 4117 - JARDIM GISELA - 85905625**
Município: **Toledo** UF: **PR** e-Mail:

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **73471989018485** I.E.: I.M.: **990071**
Nome/Razão: **SEST SERVICO SOCIAL DO TRANSPORTE**
Endereço: **Rua Doutor Cid Marcondes de Albuquerque, 415 - LOTE 2 A 6 /12 A 20 - Jardim Panorama - 85911070**
Município: **Toledo** UF: **PR** e-Mail: **cristianweiss@sestsenat.org.br**

Cód.	Discriminação	Val.Serviço	Desconto	Dedução	Base Cálc.	Alíq.	ISS
7.11	Serviço de corte de grama referente ao mês de Março/24 material R$ 275,00 mão de obra R$ 1.100,00 com base de calculo do INSS 11% R$ 121,00. DADOS BANCO: SICREDI AGEN: 0704 CC 65619-4	1.375,00	0,00	0,00	1.375,00	4,03	55,41

Total Serviços (R$)	**1.375,00**					
Total ISS (R$)	**55,41**					
Impostos (R$)	COFINS Ret.	CSLL Ret.	INSS Ret.	IRRF Ret.	PIS Ret.	ISS (4,03)
	0,00	0,00	121,00	0,00	0,00	55,41
Total Líquido (R$)	**1.198,59**					

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei R nº 100/2009
A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.
O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador do Serviço.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

PROCON

Autenticidade: 1A382FCF.F759B35E.3107EC5C.B3A3270C (verificada em 09/09/2024 às 10:54:57) Equiplano - NFS-e 500.2005u

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

MUNICÍPIO DE TOLEDO

Secretaria Municipal da Fazenda

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

www.esnfs.com.br

Número da Nota:	**688**
Data e Hora da Emissão:	**19/03/2024 14:30:26**
Operador Emissor:	HEISS, C. & S

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **10878997000130** I.E.: **90488690-49** I.M.: **969866** Telefone: **3252 5586**
Nome/Razão: **PEDRO ROVER LTDA**
Endereço: **RUA BARAO DO RIO BRANCO, 4117 - JARDIM GISELA - 85905625**
Município: **Toledo** UF: **PR** e-Mail:

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **73471989018485** I.E.: I.M.: **990071**
Nome/Razão: **SEST SERVICO SOCIAL DO TRANSPORTE**
Endereço: **Rua Doutor Cid Marcondes de Albuquerque, 415 - LOTE 2 A 6 /12 A 20 - Jardim Panorama - 85911070**
Município: **Toledo** UF: **PR** e-Mail: **cristianweiss@sestsenat.org.br**

Cód.	Discriminação	Val.Serviço	Desconto	Dedução	Base Cálc.	Alíq.	ISS
7.10	Serviço de corte de grama referente ao mês de Março/24 material R$ 275,00 mão de obra R$ 1.100,00 com base de calculo do INSS 11% R$ 121,00. DADOS BANCO: SICREDI AGEN: 0704 CC 65619-4	1.375,00	0,00	0,00	1.375,00	3,89	53,49

Total Serviços (R$)	**1.375,00**					
Total ISS (R$)	**53,49**					
Impostos (R$)	COFINS Ret.	CSLL Ret.	INSS Ret.	IRRF Ret.	PIS Ret.	ISS (3,89)
	0,00	0,00	121,00	0,00	0,00	53,49
Total Líquido (R$)	**1.200,51**					

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei R nº 100/2009
A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.
O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador do Serviço.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

PROCON

Autenticidade: 93883CE1.175D9BDA.CA83ED6A.0110AE3F (verificada em 09/09/2024 às 10:54:53) Equiplano - NFS-e 500.2005u

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

Scanned with CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Ana Paula de Oliveira dos Santos

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

723013

DATA DE EXPEDIÇÃO 10/09/2015

ANA PAULA DE OLIVEIRA DOS SANTOS

ROBERTO CARLOS DA SILVA DOS SANTOS

ZENI NERES DE OLIVEIRA

NATURALIDADE
PORTEL-PA

DATA DE NASCIMENTO
28/03/2000

NAS.20377 LIV.25-A FLS.236-V,CARTORIO DO UNICO OFICIO E,PORTEL-PA,05/06/2001

049.644.522-71

José Raimundo de A. Lima
Diretor / DICC
POLITECIAP
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Scanned with CamScanner

Protocolo 00620 **Data 23/07/2024** **Livro: 061** **Folha: 128**

ÚNICO OFÍCIO DE PORTEL-PA SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS UNICO OFICIO MARCOS ANTONIO C. DA SILVA OFICIAL PORTEL-PA

PROCURAÇÃO PÚBLICA QUE FAZ COMO OUTORGANTE MANDANTE A EMPRESA CONSTA NEVES INTERNACIONAL LTDA TENDO COMO OUTORGADO MANDATÁRIO ORLEANS FONTENELE DE SOUSA, FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este Público Instrumento de Procuração virem ou dela tomarem conhecimento que, aos vinte e três dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro (23/07/2024), neste Tabelionato, situado à Avenida Magalhães Barata, nº 530, Bairro Centro, Município de Portel PA, perante mim, **VANDO CLEYTON DA CONCEIÇÃO LOUREIRO** – Escrevente Autorizado, compareceu: I **OUTORGANTE / MANDANTE: COSTA NEVES INTERNACIONAL LTDA, inscrita** no CNPJ sob o nº 48797563/0001-89, com sede à Rua Haroldo Hamilton, nº 248, Centro, Cidade de Toledo, Estado do Paraná, CEP: 85905-390. telefone (45) 98814-2225, e-mail gruposouzasadm@gmail.com, neste ato representada por sua por sua proprietária, **ANA PAULA OLIVEIRA DOS SANTOS**, de nacionalidade brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 723013 PC/PA, inscrita no MF/CPF 049.644.522-71, residente e domiciliada à Passagem São Marcos, nº 4515, Bairro São Marcos Belém -PA, CEP 66095-050, doravante denominada **MANDANTE.** Documentos arquivados em classificador próprio desta Serventia; que, por este Público Instrumento, nomeia e constitui como seu **PROCURADOR: ORLEANS FONTENELE DE SOUSA,** brasileiro, solteiro, empresário, filho de Evaristo Raimundo de Sousa e Marlente Helena Fontenele de Sousa, nascido em 03/02/1992, portador da CNH nº 06372779120 DETRAN/SC emitida em 26/07/2017, da qual consta a cédula de identidade nº 2008099052047 SSP/CE, e inscrito no CPF sob o nº 051.792.283-52, residente e domiciliado à Rua Fabrício Mees, nº 84 bairro Gabiroba, município de Ituporanga/SC, doravante denominado **MANDATÁRIO**. Documentos arquivados em classificador próprio desta Serventia. **II - IDENTIDADE E CAPACIDADE**: Nos termos do §1º do art. 215 do Código Civil, reconheço a identidade da **MANDANTE**, perante os documentos, em originais, apresentados e arquivados em classificador próprio desta Serventia. Reconheço, ainda, a capacidade jurídica da mesma mediante as perguntas que lhe fiz e as respostas obtidas, estando em perfeito juízo e claro entendimento, do que **DOU FÉ. III - VONTADE DA MANDANTE**: Então, pela **MANDANTE** me foi dito que é de seu interesse constituir o **MANDATÁRIO**, qualificado neste ato, como seu legítimo **PROCURADOR: IV PODERES**: Pelo presente instrumento de procuração pública, a empresa outorgante nomeia e constitui o outorgado acima qualificado, a quem confere para representá-la, atuar e defender seus interesses em qualquer órgão, seja ele federal, estadual ou municipal, entidades de classe, instituições financeiras, empresas públicas ou privadas, representa-la especificamente em processos licitatórios, podendo praticar todos os atos necessários ao exercício deste mandato, realizar transações financeiras com poderes específicos para: representá-la em quaisquer estabelecimentos bancários, inclusive Caixa Econômica federal e Banco do Brasil, com a finalidade de abrir, movimentar e encerrar contas, emitir, endossar, descontar e assinar cheques, fazer depósitos, retiradas, transferências e aplicações, solicitar senha e cartão magnético, solicitar senha para acesso a conta via internet e aplicativos, alegar e prestar declarações e informações, transigir, celebra quaisquer contratos, inclusive de financiamentos, depositar e retirar dinheiro. Representar a outorgante em assembleias, reuniões e perante qualquer entidade ou instituição, judicial ou extrajudicialmente, praticar atos de conciliação, confessar, reconhecer a procedência

Continua no verso....

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CPA 135371
Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ – COMARCA DE PORTEL
Cartório do Único Ofício de Portel
MARCOS ANTÔNIO CORREIA DA SILVA - TABELIÃO E REGISTRADOR
Avenida Magalhães Barata, 530, Centro, Portel/PA, CEP 68.460-000. Fone (91) 99325-7691 - e-mail: unicooficioportel@hotmail.com

Protocolo 00620 **Data 23/07/2024** **Livro: 061** **Folha: 128V**

do pedido, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, enfim, praticar todos os atos necessários à defesa dos interesses da outorgante, exceto aqueles expressamente excluídos por lei. **V - EFICÁCIA**: **A)** Certifico que a qualificação do **MANDATÁRIO**, descrição do objeto e dos poderes do presente mandato foi declarado sob minuta pela **MANDANTE**, a qual se responsabiliza civil e criminalmente pela sua veracidade e que declara ser a exata expressão da verdade, aceita o presente instrumento em todos os seus termos, por se declarar de inteiro e pleno acordo, ressalvado eventuais erros, omissões ou direito de terceiros e, por conseguinte, eximindo esta Serventia de declarações, devendo a prova destas serem exigidas diretamente pelos órgãos e pessoas a quem interessar; B) Fica **PERMITIDO** o **SUBSTABELECIMENTO** e prazo de validade por tempo determinado de 5 meses. **VI - COMUNICAÇÕES**: As informações referentes a esta procuração serão remetidas à Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados - CENSEC, nos termos do Provimento CNJ 18/2012. ASSIM o disse do que **DOU FÉ**, me pediu este público instrumento que lhes lavrei em minhas notas. Lido e achado conforme, aceitou, concordou, outorgou, dispensada a presença das testemunhas instrumentarias, do que **DOU FÉ.** (a.a) Eu, _____ VANDO CLEYTON DA CONCEIÇÃO LOUREIRO, Escrevente Autorizado, que a fiz digitar, subscrevo, dou fé e assino. Selo(s): 000198109A.

Portel/PA, 23 de julho de 2024.

Em test. _____ da verdade.

Vando Cleyton C. Loureiro
Escrevente Autorizado

VANDO CLEYTON DA CONCEIÇÃO LOUREIRO
Escrevente Autorizado

ÚNICO OFÍCIO DE PORTEL-PA
SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS
ÚNICO OFICIO
MARCOS ANTONIO C. DA SILVA
OFICIAL
PORTEL-PA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SELO DIGITAL PROCURAÇÃO PÚBLICA Nº 000198109 - SÉRIE: A - SELADO EM: 23/07/2024
CÓDIGO DE SEGURANÇA Nº: 90169100000043255521114060

QTD ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC
1	260,30	39,05	6,51

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

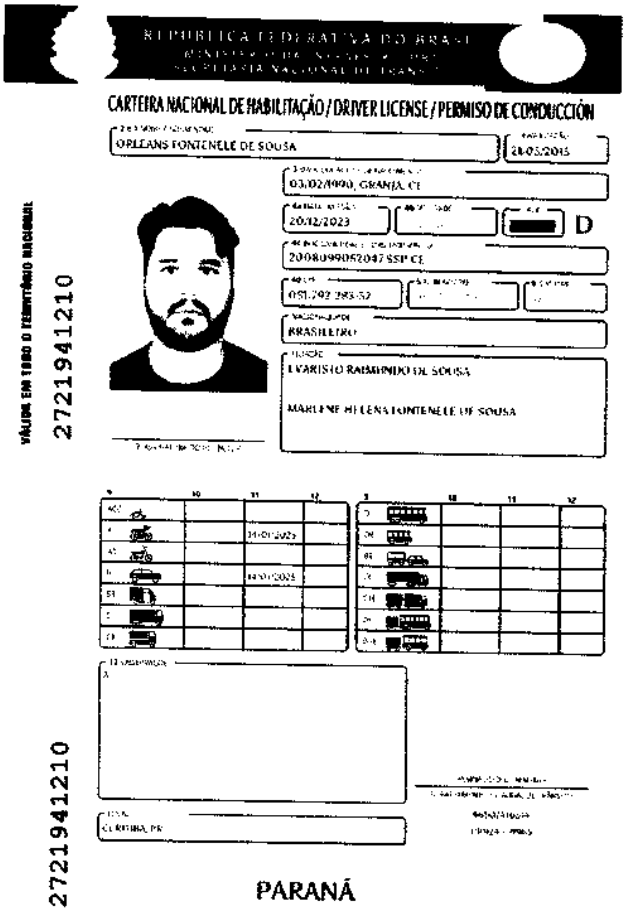

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / **SENATRAN**

I<BRA063727791<204<<<<<<<<<<<<
9002030M2501143BRA<<<<<<<<<<<0
ORLEANS<<FONTENELE<DE<SOUSA<<<

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

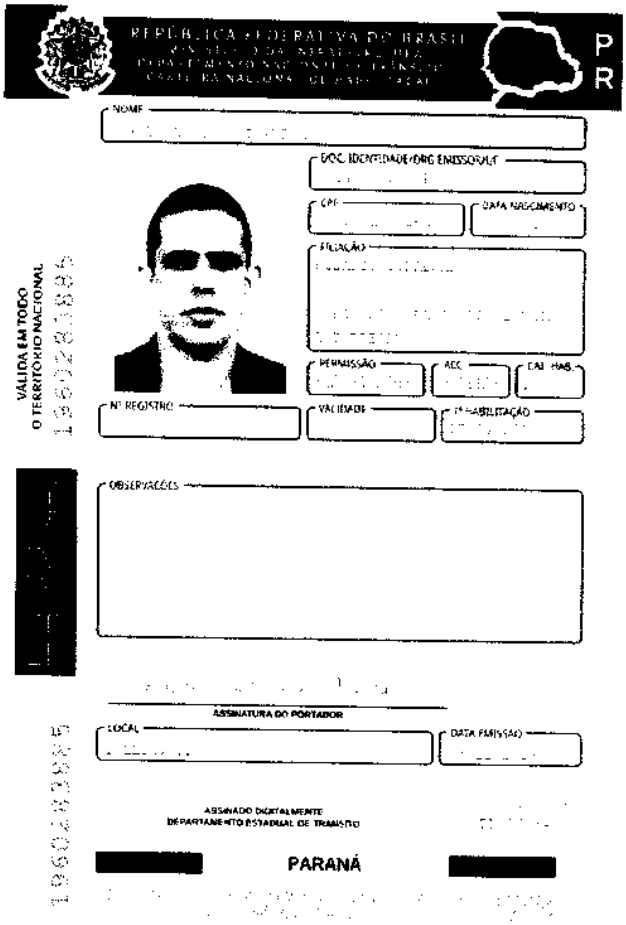

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / **SENATRAN**

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

Sp 04 Dez

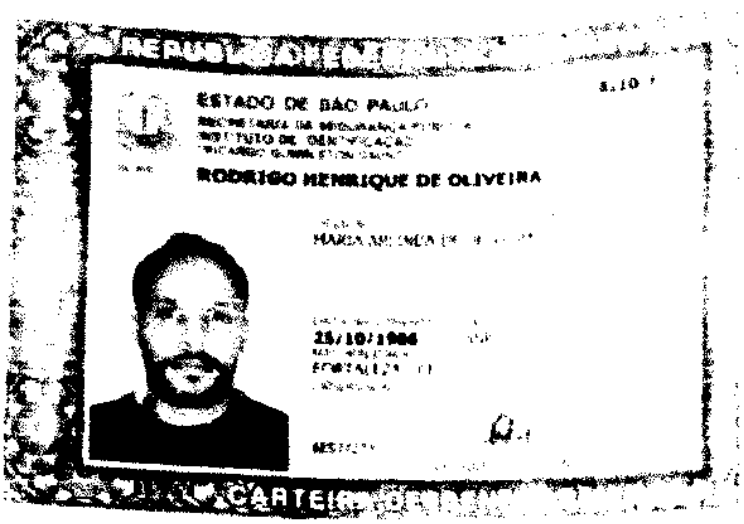

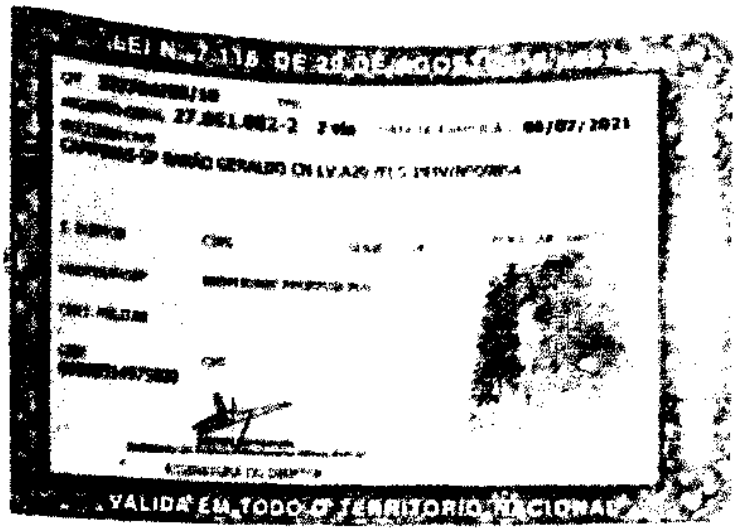

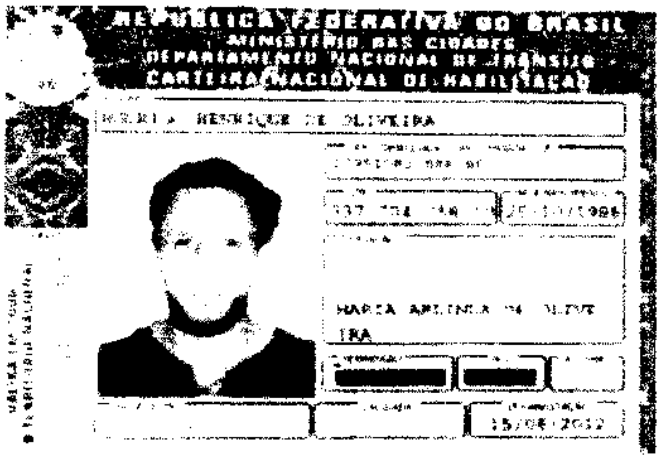

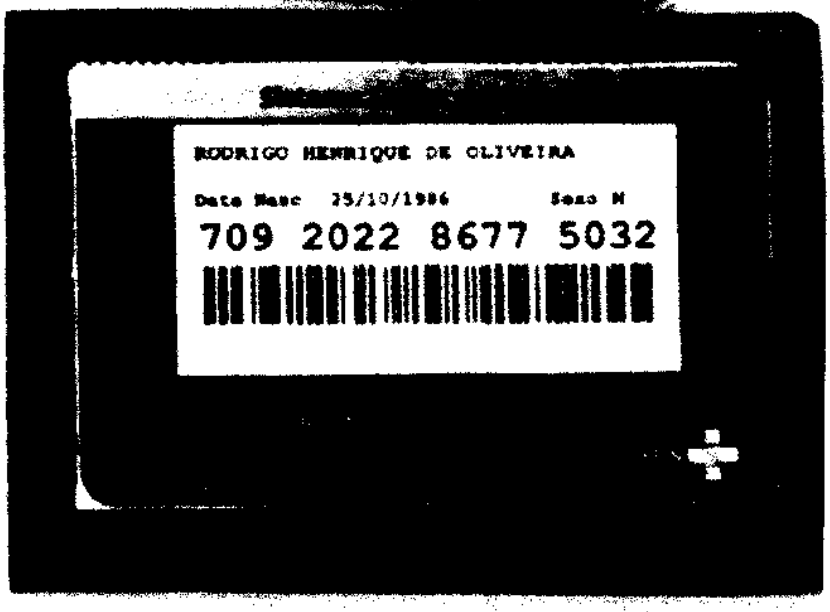

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NOME **HENRIQUE GABRIEL CORTES DOS SANTOS**

FILIAÇÃO
JOSUEL BUENO DOS SANTOS
SANDRA DA SILVA CORTES

DATA NASCIMENTO **28/08/2003** NATURALIDADE **TOLEDO/PR**
ORGÃO EXPEDIDOR **IFP/PR**

Henrique G. C. dos Santos
ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF **123.556.039-74**
REGISTRO GERAL **14.624.437-6** DATA DE EXPEDIÇÃO **12/08/2019**
REGISTRO CIVIL
COMARCA-TOLEDO/PR, DA SEDE
C.NASC=61286, LIVRO=122A, FOLHA=275

POLEGAR DIREITO

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
DIRETOR
ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NÃO PLASTIFIQUE

Scanned with CamScanner

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

ANEXO II

REQUERIMENTO DE ANÁLISE PARA CREDENCIAMENTO

À Sala do Empreendedor localizado na Prefeitura Municipal de Toledo/PR, Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, Centro.

TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO			
Nome empresarial: COSTA NUNES INTERNACIONAL LTDA			
Endereço: RUA HAROLDO HAMILTON		**Cidade:** TOLEDO	**UF:** PR
Telefone: 45 9814-2225		**Banco:** BANCO DO BRASIL	
E-mail: GAUDOCOSTA@HOTMAIL.COM	**Agência:** 4233-1	**Conta Corrente PJ:** 62230-3	
CNPJ: 48.797.563/0001-84		**Inscrição Estadual:** 9102829050-58	

O(A) Sr(a). ORLEANS FONTELLA DA SOSA, conforme dados cadastrais acima, vem, por meio da presente, solicitar seu **CREDENCIAMENTO** para prestação de serviços de: **(especificar para qual (is) serviços se credencia, conforme lista de serviços do item 1 do Termo de Referência). PERMITIDO OPTAR POR ATÉ 04 (QUATRO) CATEGORIAS.**

1. PINTOR
2. SOLDADOR
3. PEDREIRO
4. SERRALHEIRO

DECLARA, para os devidos fins:

1. QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2. QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Chamamento Público nº 016/2024, acatando-as em sua totalidade;

3. QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

4. QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;

5. QUE concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se credencia pelos preços estipulados na Tabelade Valores prevista no Item 1 – Termo de Referência;

6. QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;

7. QUE dispõe ou disporá, quando da convocação, de EPIs - Equipamento de Proteção Individual, demais equipamentos e materiais apropriados para a execução dos serviços e que os manterá em condições adequadas de uso, respeitando as normas e regulamentos aplicáveis aos serviços.

8. QUE se dispõe a participar de palestras e capacitações quando convocados para tanto.

9. QUE está ciente da apresentação de todos os documentos solicitados no Item 3 do Edital de Chamamento Público N° 016/2024, para que possa ser habilitado ao Credenciamento.

10. QUE tem domicílio na Comarca de Toledo/PR

Toledo, 26 de AGOSTO 2024

Nome, identificação e assinatura do interessado

CHAGAS FORTUNATO DE SOUZA

CPF 054.782.283-52

DIRETOR ADM

CONFERE COM O ORIGINAL
Toledo, 26/08/24

Fernanda Moreira
Agente de Desenvolvimento
Portaria 28/2017

M:\COMPRASLICITACOES\CREDENCIAMENTO\1 - DOCUMENTOS\016_CHAMADA - Credenciamento - Pequenos Reparos.doc

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

ANEXO III

MINUTA - TERMO DE COMPROMISSO

Minuta do termo de compromisso de prestação de pequenos serviços de manutenção, inclusive preventiva, nos prédios públicos, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Toledo e o Prestador de Serviço OHLEAN FONTENELE DE SOUSA

REPRESENTANTE: O MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, pessoa jurídica, de direito interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi nº 1586, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representado pelo Secretário da Administração, **Sr. ANDRIWS TODESCHINI PRESTES**, na condição de Secretário da Administração, de acordo com a Portaria nº 622, de 30 de novembro de 2022, residente e domiciliado à Rua França, nº 540, Jardim Bandeirantes, CEP: 85.906-739, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, portador da CI/RG nº 93219511 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 046.992.199-42, a contar de 1º de dezembro de 2022, e

FORNECEDOR: COSTA NEVES INTERNEGÓCIOS LTDA empresa privada, com sede à Rua HAROLDO HAMILTON nº 248, Bairro CENTRO, Cep 85.905.390 na cidade de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 48.151.563/0001-85 Inscrição Estadual nº 9102829058, neste ato representada pelo **Sr.** OHLEAN FONTENELE DE SOUSA, portador da Carteira de Identidade nº 05.792.283-52 e do CPF nº 700 804 905 204, acordam e justam firmar o presente Termo de Compromisso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Credenciamento de Pessoas Jurídicas classificadas como Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Micro Empreendedor Individual (MEI), para fins de prestação de pequenos serviços pelo período de 12 (doze) meses, com o objetivo de realizar manutenção, inclusive preventiva, nos prédios públicos, conforme demanda das secretarias municipais, de forma que possam atender suas finalidades e visando a melhoria dos serviços públicos ofertados aos munícipes

CLÁUSULA II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente credenciamento serão cobertas pela dotação orçamentária das secretarias demandantes.

CLÁUSULA III - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
b) Informar ao prestador sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
c) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo prestador, relacionados com o objeto pactuado;
d) Comunicar por escrito, ao prestador, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a reexecução do serviço defeituoso ou incompleto e que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
e) Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;
f) A Prefeitura do Município de Toledo/PR deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, e demais cominações legais;
g) Comunicar, por escrito, ao prestador o não-recebimento dos serviços, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos pactuados ou de documentos equivalentes;
h) Proporcionar as condições para que o prestador possa cumprir as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

a) Indicar um profissional responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;
b) Executar os serviços conforme as especificações constantes na ordem de serviço cumprindo o prazo estabelecido;

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

e) Executar os serviços no prazo e local estabelecidos pelo Departamento ou Secretaria demandante, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;
d) Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos serviços
e) Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
f) Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Toledo/PR, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;
g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
h) Fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Toledo/PR e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
j) Comunicar à Prefeitura do Município de Toledo/PR, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
k) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Toledo/PR;
l) Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Toledo/PR sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
m) Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;
n) Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;
o) O prestador deve necessariamente ter domicílio profissional no município de Toledo/PR.
p) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto pertinente ao credenciamento, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Toledo/PR, cujas reclamações se obriga a atender;
q) Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Toledo/PR na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.
r) O Prestador deverá participar de palestras e cursos ofertados pelo Município para capacitação, quando convocados para essa finalidade.
s) As ferramentas necessárias para prestação dos serviços serão de responsabilidade do Credenciado, devendo o mesmo manter suas ferramentas bem como EPIs

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 14:36:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

exigidos na legislação para o tipo de serviço prestado nos casos de:

1)**PINTOR:** Ferramentas: pinceis, rolos de pintura, bandejas de pintura, espátulas, escada, extensor de rolo, raspador de tinta, régua niveladora. EPI, s – óculos de proteção, máscara respiratória, luvas de proteção, avental ou macacão, touca ou gorro, botas ou calçado de segurança.

2)**PEDREIRO:** Ferramentas: colher de pedreiro, desempenadeira, martelo, nível, trena, prumo, talhadeira e ponteiro, serra circular ou makita, carrinho de mão, régua, esquadro. EPI, s – capacete de segurança, óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, botas ou calçado de segurança, protetor auricular, cinto de segurança, joelheiras, vestimentas adequadas.

3)**MARCENEIRO**: Ferramentas: chave de fenda, chave phillips, chave allen, martelo, trena, nível, serra, chave de boca, parafusadeira ou furadeira, pinceis e rolo de pintura. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, calçado de segurança, vestimentas adequadas.

4)**AZULEJISTA**: Ferramentas: nível, trena ou fita métrica, cortador de azulejos, desempenadeira dentada, desempenadeira lisa, espátula, martelo de borracha, alicate de corte, colher de pedreiro. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, botas ou calçado de segurança, vestimentas adequadas.

5)**JARDINEIRO**: Ferramentas: enxada, pazinha de jardim, tesoura de poda, serrote de poda, cortador de grama, pulverizador, regador, carrinho de mão. EPI, s – luvas de jardinagem, botas ou calçado de segurança, protetor auricular, óculos de proteção, chapéu ou boné, protetor solar.

6)**ROÇADOR**: Ferramentas: roçadeira, aparador de cantos. EPI, s – protetor auricular, viseira, protetor solar, roupa de proteção, cinto de segurança.

7)**VARREDOR**: Ferramentas: vassoura, rodo, pazinha ou pá de lixo, carrinho de mão. EPI, s – luvas de proteção, máscara respiratória, botas de segurança, protetor solar.

8)**ELETRICISTA**: Ferramentas: alicates, chave de fenda e chave phillips, multímetro, testador de tensão, lanterna, chave inglesa, martelo, escada ou andaime. EPI, s – luvas isolantes, capacete, óculos de segurança, calçado de segurança, vestimenta de proteção.

9)**ENCANADOR**: Ferramentas: chave de grifo, chave inglesa, cortador de tubo, serra copo, alicate de pressão, desentupidor, nível, trena, espátula ou rasquete, marreta e ponteiro, escova de aço ou escova de nylon. EPI, s – luvas de proteção, óculos de segurança, capacete, máscara de proteção respiratória, calçado de segurança, roupas de proteção.

10) **TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO**: Ferramentas: manifold ou manômetro, bomba de vácuo, maçarico de solda, jogo de chaves allen, chave de fenda e chave phillips, alicate de corte e alicate de bico, tubo de nitrogênio, balança para medição da carga de refrigerante, medidor de vazão. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, protetor auricular, máscara de proteção respiratória, calçado de segurança, macacão de proteção.

11) **SOLDADOR**: Ferramentas: máquina de solda, escovas de aço, martelo de soldador, chave de ajuste, régua e esquadro. EPI, s – vestimenta resistente ao

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 14:36:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

fogo, capacete de solda, respirador ou máscara respiratória, botas de segurança, protetor solar, cinto de segurança.

12) **TELHADISTA**: Ferramentas: serra circular, serra tico-tico, serrote de carpinteiro, plaina manual ou elétrica, formão, martelo de carpinteiro, trena, esquadro, graminho, nível, gabarito, sargento, furadeira. EPI, s – capacete de segurança, óculos de proteção, protetor auricular, luvas de proteção, máscara respiratória, avental e colete de proteção, botas de segurança, cinto de ferramentas, joelheiras.

13) **CARPINTEIRO:** Ferramentas: martelo, formões, nível, esquadro, trena, serra de bancada, serra circular, serra tico-tico, serrote, lixadeira, furadeira, parafusadeira, serras sabre, chave de impacto, escadas de extensão. EPI, s – capacete de segurança, óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, botas ou calçado de segurança, protetor auricular, cinto de segurança, joelheiras, vestimentas adequadas

14) **INTALADOR DE DIVISÓRIA EM AMBIENTES:** Ferramentas: trena, estilete, lápis, nível, desbastador, tesoura de aviação corte reto, desempenadeira de inox, serrote de ponta, giz de linha, entre outros. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, botas ou calçado de segurança, vestimentas adequadas.

15) **GESSEIRO:** Ferramentas: trena, estilete, lápis, nível, desbastador, tesoura de corte reto, desempenadeira de inox, serrote de ponta, giz de linha, furadeira, alicate puncionador e parafusadeira. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, botas ou calçado de segurança, vestimentas adequadas.

CLÁUSULA V - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

É de exclusiva responsabilidade da CREDENCIADA o ressarcimento de danos causados ao CREDENCIANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do termo de compromisso, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA VI - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente termo de compromisso ficará a cargo da Secretaria Municipal da Administração, da Entidade Executora, da Coordenação do Credenciamento para pequenos reparos.

CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA COBRANÇA DA MULTA

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Credenciado que:
   a) der causa à inexecução parcial do contrato ou documento equivalente;
   b) der causa à inexecução parcial do contrato ou documento equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 14:36:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato ou documento equivalente;

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

Declaro que estou ciente das penalidades previstas em caso de descumprimento das obrigações assumidas neste processo de credenciamento.

E por ter lido e estando de acordo com os termos apresentados, as obrigações assumidas, e as condições estabelecidas, as partes assinam o presente Termo de Compromisso em duas vias de igual teor e para um só efeito.

Toledo, 26 de AGOSTO 2024

Assinado Eletronicamente
ANDRIWS TODESCHINI PRESTES
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

SR(A). CREDENCIADO(A)
EMPRESA CREDENCIADA

ONLEAN FONTENELE DE SOUSA
CPF 051.792.283-52
DIRETOR ADM

CONFERE COM O ORIGINAL
Toledo 26/08/24

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

COSTA NEVES INTERNACIONAL LTDA.

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ N° 48.797.563/0001-89
NIRE 41211968491

Leticia Caroline Neves Costa, sexo feminino, brasileira, natural da cidade de Belém-PA, nascida em 14/09/1998, solteira, empresária, portadora da carteira de identidade civil, CNH n° 06946046686-DNT-PA, e do CPF n° 017.994.292-10, residente e domiciliada na Rua Quinta (CJ GUAJARÁ), nº 101, Bairro Maguari, na Cidade de Ananindeua, Estado do Pará, CEP nº 67145-310.

Única sócia da sociedade empresarial que gira sob a denominação social de "COSTA NEVES INTERNACIONAL LTDA.", com sede e foro Rua Haroldo Hamilton, nº 248, anexo à Estação 500 Coworking, Centro, na Cidade de Toledo, Estado do Paraná, CEP nº 85905-390, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o Nire n° 41211968491, por despacho na sessão do dia 15/09/2023, e inscrita no CNPJ sob n° 48.797.563/0001-89.

Por este instrumento, e na melhor forma de direito, será realizado a alteração do contrato social mediante as cláusulas e condições a seguir articuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sócia única Leticia Caroline Neves Costa, que possui totalmente integralizada na sociedade 2.600.000 (dois milhões e seiscentas mil) cotas, no valor de R$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais), retira-se da sociedade, inclusive da condição de sócia administradora, vendendo e transferindo todas as suas cotas pelo valor nominal à sócia ingressante abaixo:

Ana Paula de Oliveira dos Santos, sexo feminino, brasileira, natural da Cidade de Portel-PA, nascida em 28/03/2000, solteira, empresária, portadora da carteira de identidade civil RG: nº 723013-SSP-AP, expedida em 10/09/2015, e do CPF nº 049.644.522-71, residente e domiciliada na Cidade de Toledo, Estado do Paraná, na Rua José Salles, nº 378, apartamento 04, Jardim Concordia, CEP nº 85906-681.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sócia retirante Leticia Caroline Neves Costa dá à sócia ingressante Ana Paula de Oliveira dos Santos, total, geral e irrevogável quitação da cessão e transferência das cotas ora efetuadas.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

COSTA NEVES INTERNACIONAL LTDA.

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ N° 48.797.563/0001-89
NIRE 41211968491

a duração do mandato, que, no caso de mandado judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: A sócia única administradora, fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA: A sócia única administradora declara sob as penas da lei, não estar incursa em nenhum dos crimes previstos em lei que a impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processada nem condenada em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: As cláusulas e condições estabelecidas no contrato social e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção das sócias ora presentes e que a assinam o presente instrumento, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cascavel-PR, 16 de julho de 2.024.

Leticia Caroline Neves Costa

Ana Paula de Oliveira dos Santos

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

COSTA NEVES INTERNACIONAL LTDA.

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ N° 48.797.563/0001-89
NIRE 41211968491

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência da presente alteração, o capital social totalmente integralizado permanece inalterado no valor de R$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais), divididos em 2.600.000 (dois milhões e seiscentas mil) cotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim composto o quadro societário:

Sócia	Quotas	Valor R$	%
Ana Paula de Oliveira dos Santos	2.600.000	2.600.000,00	100,00
Total	2.600.000	2.600.000,00	100,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A responsabilidade da sócia única é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA QUARTA: A administração da sociedade limitada unipessoal caberá à sócia única Ana Paula de Oliveira dos Santos, já qualificada anteriormente neste instrumento, para a qual está dispensada da prestação de caução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A administradora da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Faculta-se à sócia única administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

76.205.806/0001-88

RUA RAIMUNDO LEONARDI, 1586 - CENTRO - TOLEDO - PR

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO nº 1002568

O Município de Toledo, conforme protocolo nº 45737/2023 de 22/09/2023 00:00:00 concede alvará de licença para localização a:

Nome: COSTA NEVES INTERNACIONAL LTDA
CNPJ/CPF: 48.797.563/0001-89
Localização: RUA HAROLDO HAMILTON, 248 - ANEXO EST. 500 COWORKING - CENTRO CEP: 85905390 Toledo - PR

Atividades

4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação.

1822-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação.

1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário.

3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira.

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica.

4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.

4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material.

4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral.

4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias.

4512-9/02 - Comércio sob consignação de veículos automotores.

4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.

4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral.

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.

4754-7/01 - Comércio varejista de móveis.

4782-2/01 - Comércio varejista de calçados.

4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório.

4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.

5229-0/02 - Serviços de reboque de veículos.

7311-4/00 - Agências de publicidade.

7319-0/04 - Consultoria em publicidade.

7410-2/02 - Design de interiores.

7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina.

7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos.

7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.

7911-2/00 - Agências de viagens.

7912-1/00 - Operadores turísticos.

7990-2/00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente.

8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada.

8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios.

8130-3/00 - Atividades paisagísticas.

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares.

8592-9/01 - Ensino de dança.

9001-9/01 - Produção teatral.

9001-9/02 - Produção musical.

9001-9/03 - Produção de espetáculos de dança.

9001-9/04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares.

9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação.

9003-5/00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas.

9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos.

9609-2/99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente.

0122-9/00 - Cultivo de flores e plantas ornamentais.

1510-6/00 - Curtimento e outras preparações de couro.

LOCALIZAÇÃO DEFERIDA PARA ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO.

Horário de funcionamento: Comercial

Segunda à Sábado das 08:00 às 22:00

Emitido em 18/10/2023 10:25:04 **Válido até** 17/10/2024 00:00:00

Vistorias

Data	Natureza	Laudo	Validade
16/10/2023	DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA SANITÁRIA PARA FUNCIONAMENTO	DEFERIDO	16/10/2024
06/10/2023	VISTORIA DE LOCALIZACAO DA OBRA	DEFERIDO	06/10/2024
02/10/2023	LAUDO DE VISTORIA DO BOMBEIRO	DEFERIDO	02/10/2024

Observações

1 - O presente alvará só tem efeito para o periodo e para as atividades acima especificadas, ficando sujeito à renovação anual. As demais atividades não estão licenciadas pelo Munícipio, ainda que constem no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

2 - Será exigida a renovação da licença sempre que ocorrerem mudanças de ramo de atividade, modificações nas caracteristicas do estabelecimento ou transferência de local.

3 - Nos casos de alterações tais como: mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, cessação de atividades, etc., o contribuinte ou responsável deverá comunicar o fato à Administração Tributária dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE: Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o Fisco. Futuramente, você precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

Alvará emitido pela internet em 18/10/2023 10:25:04.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br
Codigo de autenticidade 5ZTJ4MZTB5ZJX2HQ4QU

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO Positiva com efeito de negativa DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS (MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS) 34886/2024

IMPORTANTE:	FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que a presente certidão está sendo expedida de forma positiva com efeito de negativa, tendo em vista a existência de débitos não vencidos.

VALIDADE: 13/09/2024	**CÓD. AUTENTICAÇÃO: 5ZTJ4J2QET2T4X44URQ**

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: COSTA NEVES INTERNACIONAL LTDA
ENDEREÇO: Rua Aroldo Hamilton, 248 - Centro Toledo - PR CEP: 85905390

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
1002568	48.797.563/0001-89		1002568

CNAE / ATIVIDADES

4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, 1822-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação, 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário, 3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira, 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica, 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral, 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, 4512-9/02 - Comércio sob consignação de veículos automotores, 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral, 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis, 4782-2/01 - Comércio varejista de calçados, 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório, 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, 5229-0/02 - Serviços de reboque de veículos, 7311-4/00 - Agências de publicidade, 7319-0/04 - Consultoria em publicidade, 7410-2/02 - Design de interiores, 7420-0/01 - Atividades

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

de produção de fotografias, exceto aérea e submarina, 7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos, 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, 7911-2/00 - Agências de viagens, 7912-1/00 - Operadores turísticos, 7990-2/00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente, 8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada, 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios, 8130-3/00 - Atividades paisagísticas, 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares, 8592-9/01 - Ensino de dança, 9001-9/01 - Produção teatral, 9001-9/02 - Produção musical, 9001-9/03 - Produção de espetáculos de dança, 9001-9/04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares, 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação, 9003-5/00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas, 9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos, 9609-2/99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente, 0122-9/00 - Cultivo de flores e plantas ornamentais, 1510-6/00 - Curtimento e outras preparações de couro

Observações:

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 15/07/2024.
Qualquer rasura invalidará este documento.
Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

JUCEPAR

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: COSTA NEVES INTERNACIONAL LTDA

NIRE : 41211968491
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Protocolo: PRC2421676510

NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Ato Constitutivo	Início de Atividade
41211968491	48.797.563/0001-89	21/09/2023	02/12/2022

Endereço Completo
Rua HAROLDO HAMILTON, Nº 248, ANEXO EST. 500 COWORKING, CENTRO - Toledo/PR - CEP 85905-390

Objeto Social
CULTIVO DE PLANTAS PARA PAISAGISMO TINGIMENTO E PINTURA DE COUROS ATIVIDADES GRAFICAS SERVICOS DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS SERVICOS DE PINTURAS DE EDIFICIOS EM GERAL INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS COMERCIO SOB CONSIGNACAO DE VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIENCIA, MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL, EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, MOVEIS, COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, CALCADOS, ENFEITES E DECORACAO NATALINA, EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO DEPOSITO DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS, AGENCIA DE PUBLICIDADE CONSULTORIA EM PUBLICIDADE E PROPAGANDA DECORACAO DE AMBIENTES ATIVIDADES DE PRODUCAO FOTOGRAFICAS, EXCETO AEREA E SUBMARINA FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS SERVICOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA EM PROJETOS DE MEIO AMBIENTE, AREA ESTATISTICA, ESPORTES E PROJETOS CULTURAIS ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO AGENCIA DE VIAGENS SERVICOS DE ORGANIZACAO DE EXCURSOES SERVICOS DE RESERVAS TURISTICAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS SERVICOS DE ATIVIDADES PAISAGISTICAS SERVICO DE ORGANIZACAO E PRODUCAO DE EVENTOS, FESTAS, FERIAS, EXPOSICOES, ENCONTROS E CONGRESSOS CASA DE FESTAS E EVENTOS SERVICOS DE DECORACAO DE FESTAS E EVENTOS GESTAO, ASSESSORIA, CONSULTORIA, ORIENTACAO E ASSISTENCIA DE APOIO A EDUCACAO ENSINO DE ESPORTES E DANCA ATIVIDADE DE ORGANIZACAO E PROMOCAO DE EVENTOS DE TEATRO, EVENTOS MUSICAIS, EVENTOS DE DANCA, EVENTOS DE CIRCO, FANTOCHE E MARIONETE PRODUCAO MUSICAL, ESPETACULOS DE DANCA, ESPETACULOS CIRCENSES, DE MARIONETES E SIMILARES, ARTES CENICAS, E GESTAO DE ESPACOS PARA PARTES CENICAS E ESPETACULOS ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS E ATIVIDADE DE CONSULTORIA EM ORGANIZACAO PESSOAL.

Capital Social	Porte	Prazo de Duração
R$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais)	ME (Microempresa)	Indeterminado
Capital Integralizado		
R$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais)		

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
LETICIA CAROLINE NEVES COSTA	017.994.292-10	R$ 2.600.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
LETICIA CAROLINE NEVES COSTA	017.994.292-10	Indeterminado

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos	Situação
21/09/2023	41211968491	002 / 039 - INSCRICAO DE TRANSFERENCIA DE SEDE DE OUTRA UF	ATIVA **Status** xxxxx

Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/07/2024, às 14:57:09 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **5FU8NDDD**.
Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

CARTORIO DISTRIBUIDOR DE TOLEDO
Rua Almirante Barroso, nº 3202 - Centro
TOLEDO/PR - 85905-010

TITULAR
MARIO CESAR BUENO

Certidão Negativa

Mario Cesar Bueno, Oficial Designado do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, na forma da lei, CERTIFICO, atendendo a pedido por escrito da parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL correspondente a Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

COSTA NEVES INTERNACIONAL LTDA

CNPJ 48.797.563/0001-89, no período compreendido desde 09/06/1954, data de instalação deste cartório, até a presente data.

TOLEDO/PR, 09 de Julho de 2024, 08:49:41

Certificação

MARIO CESAR BUENO
MARIO CESAR BUENO:23961066949
Assinado de forma digital por MARIO CESAR BUENO:23961066949
Dados: 2024.07.09 09:45:12 -03'00'

EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R$ 67,30 + 2,43 por fls. adicional

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033907925-50

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **48.797.563/0001-89**
Nome: **COSTA NEVES INTERNACIONAL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/10/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (28/06/2024 13:52:53)

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COSTA NEVES INTERNACIONAL LTDA
CNPJ: 48.797.563/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:11:22 do dia 10/04/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/10/2024.
Código de controle da certidão: **CBEA.5059.4777.9736**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COSTA NEVES INTERNACIONAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 48.797.563/0001-89
Certidão nº: 56354933/2024
Expedição: 15/08/2024, às 20:52:03
Validade: 11/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COSTA NEVES INTERNACIONAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **48.797.563/0001-89**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 48.797.563/0001-89
Razão Social: COSTA NEVES INTERNACIONAL LTDA
Endereço: R HAROLDO HAMILTON 248 ANX EST500 COWORKIN / CENTRO / TOLEDO / PR / 85905-390

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:21/08/2024 a 19/09/2024

Certificação Número: 2024082118496020018803

Informação obtida em 29/08/2024 13:39:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro Profissional e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 93457/2024

Validade: 28/01/2025

Nome civil:
VICTOR AUGUSTO HONORATO BORBA SILVA

CPF:
019.641.111-45

Carteira - CREA-PR Nº:
GO-1017989273/D

RG:
4926760

Registro Nacional:
1017989273

Órgão emissor:
SSPGO/GO/GO

Registrado(a) desde:
30/11/2022

Filiação:
PAI: PETRONIO CESAR BORBA SILVA
MÃE: MARIA CLAUDIA HONORATO BORBA SILVA

Naturalidade:
GOIANIA/GO

Encontra-se quite com o exercício 2024.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Título: ENGENHEIRO CIVIL

PONTIFICIA UNIVERSIDADE CATOLICA DE GOIAS

Data da Colação de Grau: 20/08/2018 - Diplomação: 20/08/2018

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Obs.: ARTIGO 7º DA LEI Nº 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, COMBINADAS COM AS ATIVIDADES RELACIONADAS NO ART. 5º DA RESOLUÇÃO Nº 1.073, DE 2016, PARA O DESEMPENHO DAS COMPETÊNCIAS RELACIONADAS NO ART. 7º DA RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973, DO CONFEA E ARTIGOS 28º E 29º DO DECRETO FEDERAL Nº 23.569/33, DO CONFEA (COM RESTRIÇÕES EM PONTES, PORTOS, RIOS E CANAIS NAVEGÁVEIS).

Resolução do Confea N.º 1.073/2016 - Art. 5º de 19/04/2016

Obs.: ARTIGO 7º DA LEI Nº 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, COMBINADAS COM AS ATIVIDADES RELACIONADAS NO ART. 5º DA RESOLUÇÃO Nº 1.073, DE 2016, PARA O DESEMPENHO DAS COMPETÊNCIAS RELACIONADAS NO ART. 7º DA RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973, DO CONFEA E ARTIGOS 28º E 29º DO DECRETO FEDERAL Nº 23.569/33, DO CONFEA (COM RESTRIÇÕES EM PONTES, PORTOS, RIOS E CANAIS NAVEGÁVEIS).

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 29º de 11/12/1933

Obs.: ARTIGO 7º DA LEI Nº 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, COMBINADAS COM AS ATIVIDADES RELACIONADAS NO ART. 5º DA RESOLUÇÃO Nº 1.073, DE 2016, PARA O DESEMPENHO DAS COMPETÊNCIAS RELACIONADAS NO ART. 7º DA RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973, DO CONFEA E ARTIGOS 28º E 29º DO DECRETO FEDERAL Nº 23.569/33, DO CONFEA (COM RESTRIÇÕES EM PONTES, PORTOS, RIOS E CANAIS NAVEGÁVEIS).

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Obs.: ARTIGO 7º DA LEI Nº 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, COMBINADAS COM AS ATIVIDADES RELACIONADAS NO ART. 5º DA RESOLUÇÃO Nº 1.073, DE 2016, PARA O DESEMPENHO DAS COMPETÊNCIAS RELACIONADAS NO ART. 7º DA RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973, DO CONFEA E ARTIGOS 28º E 29º DO DECRETO FEDERAL Nº 23.569/33, DO CONFEA (COM RESTRIÇÕES EM PONTES, PORTOS, RIOS E CANAIS NAVEGÁVEIS).

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973

Obs.: ARTIGO 7º DA LEI Nº 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, COMBINADAS COM AS ATIVIDADES RELACIONADAS NO ART. 5º DA RESOLUÇÃO Nº 1.073, DE 2016, PARA O DESEMPENHO DAS COMPETÊNCIAS RELACIONADAS NO ART. 7º DA RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973, DO CONFEA E ARTIGOS 28º E 29º DO DECRETO FEDERAL Nº 23.569/33, DO CONFEA (COM RESTRIÇÕES EM PONTES, PORTOS, RIOS E CANAIS NAVEGÁVEIS).

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

COSTA NEVES INTERNACIONAL LTDA

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro Profissional e Negativa de Débitos

CNPJ: 48797563000189

Desde: 02/05/2024 Carga Horária: 1h

SOUZA CRUZ INTERNACIONAL LTDA

CNPJ: 53724986000109

Desde: 02/05/2024 Carga Horária: 1h

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 217838/2024, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).
Emitida via Internet em 28/07/2024 18:22:57

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 93456/2024

Validade: 29/08/2024

Razão social:
COSTA NEVES INTERNACIONAL LTDA

CNPJ:
48.797.563/0001-89

Num. Registro:
83743

Data do Registro:
19/01/2024

Capital Social:
R$ 2.600.000,00

Endereço:
RUA HAROLDO HAMILTON, 248, ANEXO À ESTAÇÃO 500, CENTRO

CEP:
85905-390

Cidade:
TOLEDO-PR

Nº da Alteração Contratual:
1

Data da última alteração:
21/09/2023

Objetivo Social:
Cultivo de plantas para paisagismo; Tingimento e pintura de couros; Atividades gráficas; Serviços de encadernação e plastificação; Fabricação de moveis com predominância de madeira; Instalação e manutenção elétrica; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Serviços de pinturas de edifícios em geral; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; Comércio sob consignação de veículos automotores; Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência, materiais de construção em geral, equipamentos de telefonia e comunicação, eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, móveis, cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, calçados, enfeites e decoração natalina, equipamentos para escritório; Deposito de mercadorias para terceiros; Serviços de reboque de veículos; Agência de publicidade; Consultoria em publicidade e propaganda; Decoração de ambientes; Atividades de produção fotográficas, exceto aérea e submarina; Filmagem de festas e eventos; Serviços de consultoria, assessoria em projetos de meio ambiente, área estatística, esportes e projetos culturais; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário; Agência de viagens; Serviços de organização de excursões; Serviços de reservas turísticas; Atividades de vigilância e segurança privada; Limpeza em prédios e em domicílios; Serviços de atividades paisagísticas; Serviço de organização e produção de eventos, festas, férias, exposições, encontros e congressos; Casa de festas e eventos; Serviços de decoração de festas e eventos; Gestão, assessoria, consultoria, orientação e assistência de apoio a educação; Ensino de esportes e dança; Atividade de organização e promoção de eventos de teatro, eventos musicais, eventos de dança, eventos de circo, fantoche e marionete;Produção musical, espetáculos de dança, espetáculos circenses, de marionetes e similares, artes cênicas, e gestão de espaços para partes cênicas e espetáculos; Atividades de sonorização e de iluminação; Produção e promoção de eventos esportivos; e atividade de consultoria em organização pessoal.

Restrição de atividade:
As atividades técnicas da empresa estão circunscritas às atribuições de seu responsável técnico.

Possui débitos de anuidade
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 48.797.563/0001-89

NOME CIVIL: VICTOR AUGUSTO HONORATO BORBA SILVA

Carteira: GO-1017989273/D - Data de expedição. 30/11/2022

Desde 02/05/2024 - Carga horária: 1h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: ARTIGO 7º DA LEI Nº 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, COMBINADAS COM AS ATIVIDADES RELACIONADAS NO ART. 5º DA RESOLUÇÃO Nº 1.073, DE 2016, PARA O DESEMPENHO DAS COMPETÊNCIAS RELACIONADAS NO ART. 7º DA RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973, DO CONFEA E ARTIGOS 28º E 29º DO DECRETO FEDERAL Nº 23.569/33, DO CONFEA (COM RESTRIÇÕES EM PONTES, PORTOS, RIOS E CANAIS NAVEGÁVEIS).

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 1.073/2016 - Art. 5º

Obs.: ARTIGO 7º DA LEI Nº 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, COMBINADAS COM AS ATIVIDADES RELACIONADAS NO ART. 5º DA RESOLUÇÃO Nº 1.073, DE 2016, PARA O DESEMPENHO DAS COMPETÊNCIAS RELACIONADAS NO ART. 7º DA RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973, DO CONFEA E ARTIGOS 28º E 29º DO DECRETO FEDERAL Nº 23.569/33, DO CONFEA (COM RESTRIÇÕES EM PONTES, PORTOS, RIOS E CANAIS NAVEGÁVEIS).

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos

Obs.: ARTIGO 7º DA LEI Nº 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, COMBINADAS COM AS ATIVIDADES RELACIONADAS NO ART. 5º DA RESOLUÇÃO Nº 1.073, DE 2016, PARA O DESEMPENHO DAS COMPETÊNCIAS RELACIONADAS NO ART. 7º DA RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973, DO CONFEA E ARTIGOS 28º E 29º DO DECRETO FEDERAL Nº 23.569/33, DO CONFEA (COM RESTRIÇÕES EM PONTES, PORTOS, RIOS E CANAIS NAVEGÁVEIS).

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Obs.: ARTIGO 7º DA LEI Nº 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, COMBINADAS COM AS ATIVIDADES RELACIONADAS NO ART. 5º DA RESOLUÇÃO Nº 1.073, DE 2016, PARA O DESEMPENHO DAS COMPETÊNCIAS RELACIONADAS NO ART. 7º DA RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973, DO CONFEA E ARTIGOS 28º E 29º DO DECRETO FEDERAL Nº 23.569/33, DO CONFEA (COM RESTRIÇÕES EM PONTES, PORTOS, RIOS E CANAIS NAVEGÁVEIS).

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 29º

Obs.: ARTIGO 7º DA LEI Nº 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, COMBINADAS COM AS ATIVIDADES RELACIONADAS NO ART. 5º DA RESOLUÇÃO Nº 1.073, DE 2016, PARA O DESEMPENHO DAS COMPETÊNCIAS RELACIONADAS NO ART. 7º DA RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973, DO CONFEA E ARTIGOS 28º E 29º DO DECRETO FEDERAL Nº 23.569/33, DO CONFEA (COM RESTRIÇÕES EM PONTES, PORTOS, RIOS E CANAIS NAVEGÁVEIS).

NOME CIVIL: THAIS SALLES DA SILVA

Carteira: MS-63781/D - Data de expedição: 22/03/2019

Desde 19/01/2024 até 07/03/2024 - Carga horária: 3h

Situação: Inativo - Baixa por Solicitação do Profissional

TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Atribuições concedidas pelo Crea-MS: "ARTIGO 28º DO DECRETO FEDERAL N. 23.569/33, ARTIGO 7º DA LEI N. 5.194/66 E ARTIGO 7º COMBINADO COM O ARTIGO 25 DA RESOLUÇÃO N. 218/73 DO CONFEA".

TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Obs.: Atribuições concedidas pelo Crea-MS: "ARTIGO 28º DO DECRETO FEDERAL N. 23.569/33, ARTIGO 7º DA LEI N. 5.194/66 E ARTIGO 7º COMBINADO COM O ARTIGO 25 DA RESOLUÇÃO N. 218/73 DO CONFEA".

TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

Obs.: Atribuições concedidas pelo Crea-MS: "ARTIGO 28º DO DECRETO FEDERAL N. 23.569/33, ARTIGO 7º DA LEI N. 5.194/66 E ARTIGO 7º COMBINADO COM O ARTIGO 25 DA RESOLUÇÃO N. 218/73 DO CONFEA".

TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 25º

Obs.: Atribuições concedidas pelo Crea-MS: "ARTIGO 28º DO DECRETO FEDERAL N. 23.569/33, ARTIGO 7º DA LEI N. 5.194/66 E ARTIGO 7º COMBINADO COM O ARTIGO 25 DA RESOLUÇÃO N. 218/73 DO CONFEA".

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 217837/2024, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).
Emitida via Internet em 28/07/2024 18:21:44

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

MUNICÍPIO DE TOLEDO

Secretaria Municipal da Fazenda

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

www.esnfs.com.br

Número da Nota:	**005**
Data e Hora da Emissão:	**29/01/2024 16:31:54**
Operador Emissor:	COSTA N. I.

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **48797563000189** I.E.: I.M.: **1002568** Telefone: **(45) 98814-**
Nome/Razão: **COSTA NEVES INTERNACIONAL LTDA**
Endereço: **Rua Aroldo Hamilton, 248 - Centro - 85905390**
Município: **Toledo** UF: **PR** e-Mail: **imperiodoseventosbrasil@gmail.com**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **03141166000116** I.E.: **ISENTO** I.M.:
Nome/Razão: **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9a REGIAO**
Endereço: **AV VICENTE MACHADO, 147 - CENTRO - 80420010**
Município: **Curitiba** UF: **PR** e-Mail: **contratos@trt9.jus.br**

Cód.	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cálc.	Aliq.	ISS
7.11	Serviços de jardinagem e roçagem, poda de árvores, controle de ervas daninhas.	805,55	0,00	805,55	2,01	16,19

Total Serviços (R$)	**805,55**					
Total ISS (R$)	**16,19**					
Retenções (R$)	COFINS	ISS (0,00)	PIS	IRRF	CSLL	INSS
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Líquido (R$)	**805,55**					

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei R nº 100/2009
A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

CONTA BANCARIA
BANCO DO BRASIL 001
AGENCIA 42.33-1
CONTA 62230-3

PROCON

Autenticidade: 658B41CA.B4D41DC3.37539DB2.BA096F5F (verificada em 26/08/2024 às 14:16:26) Equiplano - NFS-e 500.2005a

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

MUNICÍPIO DE TOLEDO

Secretaria Municipal da Fazenda

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

www.esnfs.com.br

Número da Nota:	004
Data e Hora da Emissão:	29/01/2024 16:28:21
Operador Emissor:	COSTA N. I.

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **48797563000189** I.E.: I.M.: **1002568** Telefone: **(45) 98814-**
Nome/Razão: **COSTA NEVES INTERNACIONAL LTDA**
Endereço: **Rua Aroldo Hamilton, 248 - Centro - 85905390**
Município: **Toledo** UF: **PR** e-Mail. **imperiodoseventosbrasil@gmail.com**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **03141166000116** I.E.: **ISENTO** I.M.:
Nome/Razão: **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9a REGIAO**
Endereço: **AV VICENTE MACHADO, 147 - CENTRO - 80420010**
Município: **Curitiba** UF: **PR** e-Mail: **contratos@trt9.jus.br**

Cód.	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cálc.	Aliq.	ISS
7.11	Serviço de jardinagem e poda de alvores e controle ervas daninhas.	805,55	0,00	805,55	2,01	16,19

Total Serviços (R$)	805,55					
Total ISS (R$)	16,19					
Retenções (R$)	COFINS	ISS (0,00)	PIS	IRRF	CSLL	INSS
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Líquido (R$)	805,55					

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei R nº 100/2009
A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

CONTA BANCARIA
BANCO DO BRASIL 001
AGENCIA 42.33-1
CONTA 62230-3

PROCON

Autenticidade: E43282C0.AF38F8F3.90BC8E16.14DA42DB (verificada em 26/08/2024 às 14:19:37) Equiplano - NFS-e 500.2005a

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

MUNICÍPIO DE TOLEDO

Secretaria Municipal da Fazenda

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

www.esnfs.com.br

Número da Nota:	**087**
Data e Hora da Emissão:	**14/08/2024 13:36:48**
Operador Emissor:	COSTA N. I.

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **48797563000189** I.E.: I.M.: **1002568** Telefone: **4598478164**
Nome/Razão: **COSTA NEVES INTERNACIONAL LTDA**
Endereço: **RUA HAROLDO HAMILTON, 0248 - CENTRO - 85905390**
Município: **Toledo** UF: **PR** e-Mail: **grupocostanevesadm@gmail.com**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **80881931000185** I.E.: **ISENTO** I.M.:
Nome/Razão: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA**
Endereço: **Av. Ney Euirson Napoli, 1426 - CENTRO - 85478-00**
Município: **Ibema** UF: **PR** e-Mail: **faturamento@fmpneuspr.com.br**

Cód.	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cálc.	Aliq.	ISS
37.01	NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA 6918/2024 Serviços de Arbitragem na modalidade de Futsal 7 partidas no valor de R$ 287,00	2.009,00	0,00	2.009,00	2,41	48,42

Total Serviços (R$)	**2.009,00**					
Total ISS (R$)	**48,42**					
Retenções (R$)	COFINS	ISS (0,00)	PIS	IRRF	CSLL	INSS
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Líquido (R$)	**2.009,00**					

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei R nº 100/2009
A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

Banco do Brasil 001
Agência:4233-1
Conta:62230-3

PROCON

Autenticidade: 8.b2673E.CB3ED3C5.496P5639.535C6DD8 (verificada em 26/08/2024 às 11:18:21) Equiplano - NFS-e 500.200be

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

MUNICÍPIO DE TOLEDO

Secretaria Municipal da Fazenda

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

www.esnfs.com.br

Número da Nota:	**049**
Data e Hora da Emissão:	**18/06/2024 20:27:47**
Operador Emissor:	COSTA N. I.

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **48797563000189** I.E.: I.M.: **1002568** Telefone: **(45) 98814-**

Nome/Razão: **COSTA NEVES INTERNACIONAL LTDA**

Endereço: **Rua Aroldo Hamilton, 248 - Centro - 85905390**

Município: **Toledo** UF: **PR** e-Mail: **imperiodoseventosbrasil@gmail.com**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **03141166000116** I.E.: **ISENTO** I.M.:

Nome/Razão: **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9a REGIAO**

Endereço: **AV VICENTE MACHADO, 147 - CENTRO - 80420010**

Município: **Curitiba** UF: **PR** e-Mail: **contratos@trt9.jus.br**

Cód.	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cálc.	Aliq.	ISS
7.11	Referente 15 de junho de 2024 Serviço de jardinagem e poda de alvores e controle ervas daninha.	805,00	0,00	805,00	2,01	16,18

Total Serviços (R$)	**805,00**					
Total ISS (R$)	**16,18**					
Retenções (R$)	COFINS	ISS (0,00)	PIS	IRRF	CSLL	INSS
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Líquido (R$)	**805,00**					

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei R nº 100/2009
A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

CONTA BANCARIA
BANCO DO BRASIL 001
AGENCIA 42.33-1
CONTA 62230-3

PROCON

Autenticidade: ACF1FD95.5ACE8133.074A5592.22F91D55 (verificada em 26/08/2024 às 14:17:29) Equiplano - NFS-e 500.2005c

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

Município de Toledo - PR

CNPJ: 76205806000188 IE: Isenta
Endereço: Rua Raimundo Leonardi., 1586 CEP: 85900110 Cidade: Toledo
Fone: (45) 3055-8800 Fax: (45) 3378-1704

NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº	Req. Compra Nº
19553/2024	Ordinário	18/07/2024	14016	139709

Licitação

Tipo	Número
Pregão	225/2023 de 04/12/2023

Contrato/Aditivo

Sequência	Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
24692	120/2024 - SIM-AM: 12024		26/02/2024	26/02/2025		26/02/2024	26/02/2025	

Credor

Fornecedor	Matrícula	CPF/CNPJ
COSTA NEVES INTERNACIONAL LTDA	11574350-3	48.797.563/0001-89

Endereço	Bairro
RUA HAROLDO HAMILTON, 248 - ANEXO EST. 500 COWORKING	CENTRO

Cidade/UF	CEP	Fone	Tipo de conta bancária	Banco	Agência	Conta
Toledo/PR	85905-390	4598478164	Conta Corrente	001	4233-1	62230-3

Classificação da despesa

09 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
09.002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR
12.361.0024.6080 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - 25% S/ IMPOSTOS
3.3.90.39.16.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
6720 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Do Exercício

Saldo anterior
R$ 454.077,16
Valor empenhado
R$ 2.880,00
Saldo atual
R$ 451.197,16

Outras Informações

Histórico

Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total
61779	Fabricação e instalação de Tela mosquiteiro para portas, em fibra de vidro revestida 100% em PVC malha de 1,8mm x 1,6mm, fio 30. Marco da porta SU 279 (26x41) e quadro da porta SU 111 (25x50). Confeccionada em perfil de alumínio linha suprema em formato U 3cm x 1cm, com tela em nylon na cor cinza. Resistente às intempéries, lavável (de fácil higienização), antichamas, antimofo, resistente a produtos químicos, não desfiar. Perfil requadro caixa recolhedora e perfil nas laterais, com estrutura vertical com acessórios de nylon na cor cinza, fixadas com parafusos em aço inox. Incluso: puxadores, dobradiças e todos os materiais necessários. Com mola aérea hidráulica prata para portas, com braços reforçados e ajustáveis, com regulagem de fechamento por válvulas: 90° a 15° e 15° a 0°. Material e mão de obra.	PROPRIA	M²	24,0000	120,0000	2.880,00

Certidão

	Número	Validade
Certidão de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN	60BE.6BAE.46EC.5903	24/09/2024
CERTIDAO MUNICIPAL	32498/2024	27/08/2024
CND Débitos Trabalhistas	20922205/2024	24/09/2024
FGTS	2024062518366020018806	06/08/2024

Para Escola Jardim Concórdia.

Forma de pagamento: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados da execução dos serviços acompanhados da Nota Fiscal.
Local de entrega: Conforme Termo de Referência

Documento com assinatura eletrônica pendente.

Documento com assinatura eletrônica pendente.

Fabiana de Fátima dos Santos
Diretora Escolar
Portaria Nº 660/2022

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

MUNICÍPIO DE TOLEDO

Secretaria Municipal da Fazenda

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

www.esnfs.com.br

Número da Nota:	076
Data e Hora da Emissão:	29/07/2024 16:43:01
Operador Emissor:	COSTA N. L

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 48797563000189 I.E.: I.M.: 1002568 Telefone: 4598478164
Nome/Razão: COSTA NEVES INTERNACIONAL LTDA
Endereço: RUA HAROLDO HAMILTON, 0248 - CENTRO - 85905390
Município: Toledo UF: PR e-Mail: grupocostanevesadm@gmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 76205806000188 I.E.: Isenta I.M.: 211028
Nome/Razão: MUNICIPIO DE TOLEDO
Endereço: RUA RAIMUNDO LEONARDI, 1586 - CENTRO - 85900110
Município: Toledo UF: PR e-Mail: receita@toledo.pr.gov.br

Cód.	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Calc.	Alíq.	ISS
14.13	NOTA DE EMPENHO - 19553/2024 Fabricação e instalação de Tela mosquiteiro para portas, em fibra de vidro revestida 100% em PVC malha de 1,8mm x 1,6mm, f io 30. Marco da porta SU 279 (26x41) e quadro da porta SU 111 (25x50). Confeccionada em perf il de alumínio linha suprema em formato U 3cm x 1cm, com tela em nylon na cor cinza. Resistente às intempéries, lavável (de fácil higienização), antichamas, antimofo, resistente a produtos químicos, não desf iar. Perf il requadro caixa recolhedora e perf il nas laterais, com estrutura vertical com acessórios de nylon na cor cinza, f ixadas com parafusos em aço inox. Incluso: puxadores, dobradiças e todos os materiais necessários. Com mola aérea hidráulica prata para portas, com braços reforçados e ajustáveis, com regulagem de fechamento por válvulas: 90° a 15° e 15° a 0° . Material e mão de obra.	2.880,00	0,00	2.880,00	2,50	74,30

Total Serviços (R$)	2.880,00					
Total ISS (R$)	74,30					
Retenções (R$)	COFINS	ISS (0,00)	PIS	IRRF	CSLL	INSS
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Liquido (R$)	2.880,00					

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei R nº 100/2009
A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

DADOS BANCÁRIOS
BANCO: BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA: 4233-1
CONTA CORRENTE: 62230-3

PROCON

Autenticidade: E7A8A93B.277AA51A.29F90BB1.EE26463E (verificada em 29/07/2024 às 16:43:07) Equiplano - NFS-e 500.2005u

Fabiana dos Santos

Fabiana de Fátima dos Santos
Diretora Escolar
Portaria Nº 660/2022

1/1

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

Município de Toledo - PR

CNPJ: 76205806000188 IE: Isenta
Endereço: Rua Raimundo Leonardi., 1586 CEP: 85900110 Cidade: Toledo
Fone: (45) 3055-8800 Fax: (45) 3378-1704

NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº	Req. Compra Nº
19585/2024	Ordinário	19/07/2024	14111	139717

Licitação

Tipo	Número
Pregão	225/2023 de 04/12/2023

Contrato/Aditivo

Sequência	Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
24692	120/2024 - SIM-AM: 12024		26/02/2024	26/02/2025		26/02/2024	26/02/2025	

Credor

Fornecedor	Matrícula	CPF/CNPJ
COSTA NEVES INTERNACIONAL LTDA	11574350-3	48.797.563/0001-89

Endereço	Bairro
RUA HAROLDO HAMILTON, 248 - ANEXO EST. 500 COWORKING	CENTRO

Cidade/UF	CEP	Fone	Tipo de conta bancária	Banco	Agência	Conta
Toledo/PR	85905-390	4598478164	Conta Corrente	001	4233-1	62230-3

Classificação da despesa

09 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
09.002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR
12.361.0024.6080 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - 25% S/ IMPOSTOS
3.3.90.39.16.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
6720 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Do Exercício

Saldo anterior: R$ 447.058,44
Valor empenhado: R$ 2.250,00
Saldo atual: R$ 444.808,44

Outras Informações

Histórico

Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total
61777	Fabricação e instalação de Tela mosquiteiro para janelas, em fibra de vidro revestida 100% em PVC, malha de 1,8mm x 1,6mm, fio 30. Confeccionada em perfil de alumínio linha suprema em formato U 3cm x 1cm, com tela em nylon na cor cinza. Resistente às intempéries, lavável (de fácil higienização), antichamas, antimofo, resistente a produtos químicos, não desfiar. Perfil requadro caixa recolhedora e perfil nas laterais, com estrutura vertical com acessórios de nylon na cor cinza, fixadas com parafusos em aço inox. Material e mão de obra.	PROPRIA	M²	25,0000	90,0000	2.250,00

Certidão	Número	Validade
Certidão de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN	60BE.6BAE.46EC.5903	24/09/2024
CERTIDAO MUNICIPAL	32498/2024	27/08/2024
CND Débitos Trabalhistas	20922205/2024	24/09/2024
FGTS	2024062518366020018806	06/08/2024

Para Escola Waldyr Luiz Becker.

Forma de pagamento: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados da execução dos serviços acompanhados da Nota Fiscal.
Local de entrega: Conforme Termo de Referência

Documento com assinatura eletrônica pendente.

Documento com assinatura eletrônica pendente.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

MUNICÍPIO DE TOLEDO

Secretaria Municipal da Fazenda

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

www.esnfs.com.br

Número da Nota:	078
Data e Hora da Emissão:	29/07/2024 16:48:47
Operador Emissor:	COSTA N. I.

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 48797563000189 I.E.: I.M.: 1002568 Telefone: 4598478164
Nome/Razão: COSTA NEVES INTERNACIONAL LTDA
Endereço: RUA HAROLDO HAMILTON, 0248 - CENTRO - 85905390
Município: Toledo UF: PR e-Mail: grupocostanevesadm@gmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 76205806000188 I.E.: Isenta I.M.: 211028
Nome/Razão: MUNICIPIO DE TOLEDO
Endereço: RUA RAIMUNDO LEONARDI, 1586 - CENTRO - 85900110
Município: Toledo UF: PR e-Mail: receita@toledo.pr.gov.br

Cód.	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cálc.	Alíq.	ISS
14.13	NOTA DE EMPENHO - 19585/2024 Fabricação e instalação de Tela mosquiteiro para janelas, em fibra de vidro revestida 100% em PVC, malha de 1,8mm x 1,6mm, f io 30. Confeccionada em perf il de alumínio linha suprema em formato U 3cm x 1cm, com tela em nylon na cor cinza. Resistente às intempéries, lavável (de fácil higienização), antichamas, antimofo, resistente a produtos químicos, não desf iar. Perf il requadro caixa recolhedora e perf il nas laterais, com estrutura vertical com acessórios de nylon na cor cinza, f ixadas com parafusos em aço inox. Material e mão de obra.	2.250,00	0,00	2.250,00	2,58	58,05

Total Serviços (R$)	2.250,00
Total ISS (R$)	58,05

Retenções (R$)	COFINS	ISS (0,00)	PIS	IRRF	CSLL	INSS
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total Líquido (R$)	2.250,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei R nº 100/2009
A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

DADOS BANCÁRIOS
BANCO: BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA: 4233-1
CONTA CORRENTE: 62230-3

PROCON

Autenticidade: 6108C4D3.4680C39D.47994D66.04C4EA3C (verificada em 29/07/2024 às 16:48:52) Equiplano - NFS-e 500.200Su

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

MUNICÍPIO DE TOLEDO

Secretaria Municipal da Fazenda

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

www.nfs.com.br

Número da Nota:	**006**
Data e Hora da Emissão:	**05/02/2024 09:45:10**
Operador Emissor:	COSTA N. I.

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **48797563000189** I.E.: I.M.: **1002568** Telefone: **(45) 98814-**
Nome/Razão: **COSTA NEVES INTERNACIONAL LTDA**
Endereço: **Rua Aroldo Hamilton, 248 - Centro - 85905390**
Município: **Toledo** UF: **PR** e-Mail **imperiodoseventosbrasil@gmail.com**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **76205806000188** I.E.: **Isenta** I.M.: **211028**
Nome/Razão: **MUNICIPIO DE TOLEDO**
Endereço: **RUA RAIMUNDO LEONARDI, 1586 - CENTRO - 85900110**
Município: **Toledo** UF: **PR** e-Mail: **receita@toledo.pr.gov.br**

Cód.	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cálc.	Alíq.	ISS
7.11	Material e mão de obra para substituição do gramado sintético do Campo Campo do Bairro Pinheirinho por grama natural.	56.644,50	0,00	56.644,50	2,01	1.138,55

Total Serviços (R$)	**56.644,50**					
Total ISS (R$)	**1.138,55**					
Retenções (R$)	COFINS	ISS (0,00)	PIS	IRRF	CSLL	INSS
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Líquido (R$)	**56.644,50**					

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei R nº 100/2009
A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

CONTA BANCARIA
BANCO DO BRASIL 001
AGENCIA 42.33-1
CONTA 62230-3

PROCON

Autenticidade: 1AA87A2B.38789A78.4905AB20.B2AB9F3C (verificada em 05/02/2024 às 09:45:28) Equiplano - NFS-e 500.2005b

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

MUNICÍPIO DE TOLEDO

Secretaria Municipal da Fazenda

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

www.esnfs.com.br

Número da Nota:	007
Data e Hora da Emissão:	14/02/2024 07:40:06
Operador Emissor:	COSTA N. I.

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **48797563000189** I.E.: I.M.: **1002568** Telefone: **(45) 98814-**
Nome/Razão: **COSTA NEVES INTERNACIONAL LTDA**
Endereço: **Rua Aroldo Hamilton, 248 - Centro - 85905390**
Município: **Toledo** UF: **PR** e-Mail: **imperiodoseventosbrasil@gmail.com**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **76205806000188** I.E.: **Isenta** I.M.: **211028**
Nome/Razão: **MUNICIPIO DE TOLEDO**
Endereço: **RUA RAIMUNDO LEONARDI, 1586 - CENTRO - 85900110**
Município: **Toledo** UF: **PR** e-Mail: **receita@toledo.pr.gov.br**

Cód.	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cálc.	Aliq.	ISS
7.11	Material e mão de obra para substituição do gramado natural do campo do Bairro Jardim Pancera por grama natural nova	45.000,00	0,00	45.000,00	2,01	904,50

Total Serviços (R$)	**45.000,00**					
Total ISS (R$)	**904,50**					
Retenções (R$)	COFINS	ISS (0,00)	PIS	IRRF	CSLL	INSS
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Liquido (R$)	**45.000,00**					

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei R nº 100/2009
A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

CONTA BANCARIA
BANCO DO BRASIL 001
AGENCIA 42.33-1
CONTA 62230-3

PROCON

Autenticidade: 489BDE41.3076F2A6.269625DF.FDD031DB (verificada em 14/02/2024 às 07:40:22) Equiplano - NFS-e 500.2005a

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

ANEXO II
REQUERIMENTO DE ANÁLISE PARA CREDENCIAMENTO

À Sala do Empreendedor localizado na Prefeitura Municipal de Toledo/PR, Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, Centro.

TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR			
Nome empresarial: METALÚRGICA FUHR			
Endereço: Rua Aparecida Llopes Castilho, nº 779		**Cidade:** Toledo	**UF:** PR
Telefone: (45) 988087117		**Banco:** Caixa SCD - 403	
E-mail: adriana-fuhr.95@hotmail.com	**Agência:** 0001	**Conta Corrente PJ:** 52.004 09-4	
CNPJ: 47.673.817/0001-94		**Inscrição Estadual:**	

O(A) Sr(a). Adriana José Fuhr dos Santos, conforme dados cadastrais acima, vem, por meio da presente, solicitar seu **CREDENCIAMENTO** para prestação de serviços de: **(especificar para qual (is) serviços se credencia, conforme lista de serviços do item 1 do Termo de Referência). PERMITIDO OPTAR POR ATÉ 04 (QUATRO) CATEGORIAS.**

1. Fabricação de portões de serralheria, exceto esquadrias.
2. _____
3. _____
4. _____

DECLARA, para os devidos fins:

1. QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2. QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

Chamamento Público nº 016/2024, acatando-as em sua totalidade;

3. QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;

4. QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;

5. QUE concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se credencia pelos preços estipulados na Tabelade Valores prevista no Item I – Termo de Referência;

6. QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;

7. QUE dispõe ou disporá, quando da convocação, de EPIs - Equipamento de Proteção Individual, demais equipamentos e materiais apropriados para a execução dos serviços e que os manterá em condições adequadas de uso, respeitando as normas e regulamentos aplicáveis aos serviços.

8. QUE se dispõe a participar de palestras e capacitações quando convocados para tanto.

9. QUE está ciente da apresentação de todos os documentos solicitados no Item 3 do Edital de Chamamento Público N° 016/2024, para que possa ser habilitado ao Credenciamento.

10. QUE tem domicílio na Comarca de Toledo/PR

Toledo, 02 de setembro 2024

Nome, identificação e assinatura do interessado

Cobriano José Silva dos Santos

CPF.: 088.851.709-27

Cobriano José Silva dos Santos

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

MINUTA - TERMO DE COMPROMISSO

Minuta do termo de compromisso de prestação de pequenos serviços de manutenção, inclusive preventiva, nos prédios públicos, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Toledo e o Prestador de Serviço .....

REPRESENTANTE: O MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, pessoa jurídica, de direito interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi nº 1586, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representado pelo Secretário da Administração, **Sr. ANDRIWS TODESCHINI PRESTES**, na condição de Secretário da Administração, de acordo com a Portaria nº 622, de 30 de novembro de 2022, residente e domiciliado à Rua França, nº 540, Jardim Bandeirantes, CEP: 85.906-739, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, portador da CI/RG nº 93219511 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 046.992.199-42, a contar de 1º de dezembro de 2022, e

FORNECEDOR: METALÚRGICA FÜHR, empresa privada, com sede à Rua Aparecida Siqueira Castilho nº 779, Bairro JD. Panorama, Cep 85.911-118 na cidade de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 47.673.817/0001-94, Inscrição Estadual nº_____, neste ato representada pelo **Sr.** Adriano José Führ dos Santos, portador da Carteira de Identidade nº 10.410.727-3 e do CPF nº 088.851.709-27, acordam e justam firmar o presente Termo de Compromisso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Credenciamento de Pessoas Jurídicas classificadas como Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Micro Empreendedor Individual (MEI), para fins de prestação de pequenos serviços pelo período de 12 (doze) meses, com o objetivo de realizar manutenção, inclusive preventiva, nos prédios públicos, conforme demanda das secretarias municipais, de forma que possam atender suas finalidades e visando a melhoria dos serviços públicos ofertados aos munícipes

CLÁUSULA II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente credenciamento serão cobertas pela dotação orçamentária das secretarias demandantes.

CLÁUSULA III - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

b) Informar ao prestador sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo prestador, relacionados com o objeto pactuado;

d) Comunicar por escrito, ao prestador, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a reexecução do serviço defeituoso ou incompleto e que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

e) Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;

f) A Prefeitura do Município de Toledo/PR deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, e demais cominações legais;

g) Comunicar, por escrito, ao prestador o não-recebimento dos serviços, apontando as razões, quando for o caso,das suas não-adequações aos termos pactuados ou de documentos equivalentes;

h) Proporcionar as condições para que o prestador possa cumprir as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

a) Indicar um profissional responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;

b) Executar os serviços conforme as especificações constantes na ordem de serviço cumprindo o prazo estabelecido;

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

c) Executar os serviços no prazo e local estabelecidos pelo Departamento ou Secretaria demandante, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;

d) Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos serviços executados;

e) Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

f) Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Toledo/PR, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

h) Fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Toledo/PR e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

j) Comunicar à Prefeitura do Município de Toledo/PR, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

k) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Toledo/PR;

l) Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Toledo/PR sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

m) Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

n) Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

o) O prestador deve necessariamente ter domicílio profissional no município de Toledo/PR.

p) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto pertinente ao credenciamento, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Toledo/PR, cujas reclamações se obriga a atender;

q) Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Toledo/PR na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

r) O Prestador deverá participar de palestras e cursos ofertados pelo Município para capacitação, quando convocados para essa finalidade.

s) As ferramentas necessárias para prestação dos serviços serão de responsabilidade do Credenciado, devendo o mesmo manter suas ferramentas bem como EPIs exigidos na legislação para o tipo de serviço prestado nos casos de:

I. **PINTOR:** Ferramentas: pinceis, rolos de pintura, bandejas de pintura, espátulas, escada, extensor de rolo, raspador de tinta, régua niveladora. EPI, s – óculos de proteção, máscara respiratória, luvas de proteção, avental ou macacão, touca ou gorro, botas ou calçado de segurança.

II. **PEDREIRO:** Ferramentas: colher de pedreiro, desempenadeira, martelo, nível, trena, prumo, talhadeira e ponteiro, serra circular ou makita, carrinho de mão, régua, esquadro. EPI, s – capacete de segurança, óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, botas ou calçado de segurança, protetor auricular, cinto de segurança, joelheiras, vestimentas adequadas.

III. **MARCENEIRO**: Ferramentas: chave de fenda, chave phillips, chave allen, martelo, trena, nível, serra, chave de boca, parafusadeira ou furadeira, pinceis e rolo de pintura. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, calçado de segurança, vestimentas adequadas.

IV. **AZULEJISTA**: Ferramentas: nível, trena ou fita métrica, cortador de azulejos, desempenadeira dentada, desempenadeira lisa, espátula, martelo de borracha, alicate de corte, colher de pedreiro. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, botas ou calçado de segurança, vestimentas adequadas.

V. **JARDINEIRO**: Ferramentas: enxada, pazinha de jardim, tesoura de poda, serrote de poda, cortador de grama, pulverizador, regador, carrinho de mão. EPI, s – luvas de jardinagem, botas ou calçado de segurança, protetor auricular, óculos de proteção, chapéu ou boné, protetor solar.

VI. **ROÇADOR**: Ferramentas: roçadeira, aparador de cantos. EPI, s – protetor auricular, viseira, protetor solar, roupa de proteção, cinto de segurança.

VII. **VARREDOR**: Ferramentas: vassoura, rodo, pazinha ou pá de lixo, carrinho de mão. EPI, s – luvas de proteção, máscara respiratória, botas de segurança, protetor solar.

VIII. **ELETRICISTA**: Ferramentas: alicates, chave de fenda e chave phillips, multímetro, testador de tensão, lanterna, chave inglesa, martelo, escada ou andaime. EPI, s – luvas isolantes, capacete, óculos de segurança, calçado de segurança, vestimenta de proteção.

IX. **ENCANADOR**: Ferramentas: chave de grifo, chave inglesa, cortador de tubo, serra copo, alicate de pressão, desentupidor, nível, trena, espátula ou

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

rasquete, marreta e ponteiro, escova de aço ou escova de nylon. EPI, s – luvas de proteção, óculos de segurança, capacete, máscara de proteção respiratória, calçado de segurança, roupas de proteção.

X. **TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO**: Ferramentas: manifold ou manômetro, bomba de vácuo, maçarico de solda, jogo de chaves allen, chave de fenda e chave phillips, alicate de corte e alicate de bico, tubo de nitrogênio, balança para medição da carga de refrigerante, medidor de vazão. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, protetor auricular, máscara de proteção respiratória, calçado de segurança, macacão de proteção.

XI. **SOLDADOR**: Ferramentas: máquina de solda, escovas de aço, martelo de soldador, chave de ajuste, régua e esquadro. EPI, s – vestimenta resistente ao fogo, capacete de solda, respirador ou máscara respiratória, botas de segurança, protetor solar, cinto de segurança.

XII. **TELHADISTA**: Ferramentas: serra circular, serra tico-tico, serrote de carpinteiro, plaina manual ou elétrica, formão, martelo de carpinteiro, trena, esquadro, graminho, nível, gabarito, sargento, furadeira. EPI, s – capacete de segurança, óculos de proteção, protetor auricular, luvas de proteção, máscara respiratória, avental e colete de proteção, botas de segurança, cinto de ferramentas, joelheiras.

XIII. **CARPINTEIRO:** Ferramentas: martelo, formões, nível, esquadro, trena, serra de bancada, serra circular, serra tico-tico, serrote, lixadeira, furadeira, parafusadeira, serras sabre, chave de impacto, escadas de extensão. EPI, s – capacete de segurança, óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, botas ou calçado de segurança, protetor auricular, cinto de segurança, joelheiras, vestimentas adequadas

XIV. **INTALADOR DE DIVISÓRIA EM AMBIENTES:** Ferramentas: trena, estilete, lápis, nível, desbastador, tesoura de aviação corte reto, desempenadeira de inox, serrote de ponta, giz de linha, entre outros. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, botas ou calçado de segurança, vestimentas adequadas.

XV. **GESSEIRO:** Ferramentas: trena, estilete, lápis, nível, desbastador, tesoura de corte reto, desempenadeira de inox, serrote de ponta, giz de linha, furadeira, alicate puncionador e parafusadeira. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, botas ou calçado de segurança, vestimentas adequadas.

CLÁUSULA V - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

É de exclusiva responsabilidade da CREDENCIADA o ressarcimento de danos causados ao CREDENCIANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do termo de compromisso, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

CLÁUSULA VI - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente termo de compromisso ficará a cargo da Secretaria Municipal da Administração, da Entidade Executora, da Coordenação do Credenciamento para pequenos reparos.

CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA COBRANÇA DA MULTA

I) Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Credenciado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato ou documento equivalente;
b) der causa à inexecução parcial do contrato ou documento equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato ou documento equivalente;
d) não celebrar conforme o que determina a Ordem de Serviço;
e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação ou serviços credenciados sem motivo justificado;
f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o protocolo referente ao credenciamento ou para execução do Serviço a ser prestado;
g) praticar ato fraudulento na execução do contrato ou documento equivalente;
h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) **Impedimento de licitar, credenciar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, do subitem acima deste documento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar, credenciar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas f, g, h, i, j, do subitem acima deste documento, bem como nas alíneas b, c, d, e, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

d) **Multa:**

- Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- Moratória de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até o 60º (sexagésimo) dia;

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

- Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou documento equivalente, no caso de inexecução total do objeto;
- O atraso superior a 60 (sessenta) dias será considerado inexecução total do contrato ou documento equivalente.

III) A aplicação das sanções previstas neste Documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Credenciante (art. 156, §9º)

IV) Todas as sanções previstas neste Documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Credenciante ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

V) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Credenciado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar, credenciar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar, credenciar ou contratar.

VI) Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Credenciante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

VII) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

VIII) A personalidade jurídica do Credenciado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou documento equivalente ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Credenciado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

IX) O Credenciante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

X) As sanções de impedimento de licitar, credenciar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar, credenciar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

XI) Os débitos do credenciado para com a Administração Credenciante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou documento equivalente ou de outros contratos ou documentos administrativos que o credenciado possua com o mesmo órgão ora Credenciante.

CLÁUSULA VIII – DO COMPROMETIMENTO

O Credenciante e Credenciado se comprometem ler e buscar compreender às condições estabelecidas no processo de Credenciamento para Pequenos Reparos. Comprometendo-se a cumprir integralmente as obrigações e responsabilidades descritas no edital e demais documentos relacionados.

Declaro que estou ciente das penalidades previstas em caso de descumprimento das obrigações assumidas neste processo de credenciamento.

E por ter lido e estando de acordo com os termos apresentados, as obrigações assumidas, e as condições estabelecidas, as partes assinam o presente Termo de Compromisso em duas vias de igual teor e para um só efeito.

Toledo, 02 de setembro 2024

Assinado Eletronicamente

ANDRIWS TODESCHINI PRESTES

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Cobriance José Filho dos Santos

SR(A). CREDENCIADO(A)

EMPRESA CREDENCIADA

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil
ADRIANO JOSE FUHR DOS SANTOS

CPF
088.851.709-27

CNPJ
47.673.817/0001-94

Data de Abertura
23/08/2022

Nome Empresarial
47.673.817 ADRIANO JOSE FUHR DOS SANTOS

Capital Social
3.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
23/08/2022

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
85911-118	RUA APARECIDO LOPES CASTILHO	779	CASA

Bairro	Município	UF
JARDIM PANORAMA	TOLEDO	PR

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	23/08/2022	-

Atividades

Forma de Atuação
Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal
Serralheiro(a), exceto para esquadrias, sob encomenda ou não, independente

Atividade Principal (CNAE)
2542-0/00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias

Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
Vidraceiro de edificações, independente	4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção
Soldador(a) / brasador(a) independente	2539-0/01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda
Armador(a) de ferragens na construção civil, independente	2599-3/01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção
Comerciante independente de vidros	4743-1/00 - Comércio varejista de vidros
Amolador(a) de artigos de cutelaria independente	9529-1/99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
Comerciante independente de ferragens e ferramentas	4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

Reparador(a) de toldos e persianas, independente	9529-1/05 - Reparação de artigos do mobiliário
Artesão(ã) em metais independente	2599-3/99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente
Instalador(a) e reparador(a) de cofres, trancas e travas de segurança, independente	8020-0/02 - Outras atividades de serviços de segurança
Tintureiro(a) independente	9601-7/02 - Tinturarias
Comerciante independente de tintas e materiais para pintura	4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
Instalador(a) de equipamentos de segurança domiciliar e empresarial, sem prestação de serviços de vigilância e segurança, independente	4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
Fabricante de esquadrias metálicas sob encomenda ou não, independente	2512-8/00 - Fabricação de esquadrias de metal
Calheiro independente	4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://mei.receita.economia.gov.br/certificado.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
47.673.817/0001-94 MATRIZ		23/08/2022

NOME EMPRESARIAL
47.673.817 ADRIANO JOSE FUHR DOS SANTOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
80.20-0-02 - Outras atividades de serviços de segurança
95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
25.99-3-99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente
25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção
25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
96.01-7-02 - Tinturarias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R APARECIDO LOPES CASTILHO	779	CASA

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.911-118	JARDIM PANORAMA	TOLEDO	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ADRIANO_FUHR.95@HOTMAIL.COM	(45) 8821-6494

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	23/08/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/08/2024** às **14:32:12** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 47.673.817 ADRIANO JOSE FUHR DOS SANTOS
CNPJ: 47.673.817/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:26:45 do dia 02/09/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/03/2025.
Código de controle da certidão: **435D.FAAA.8E11.D166**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

CAIXA

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição : 47673817/0001-94
Razão Social : 47673817 ADRIANO JOSE FUHR DOS SANTOS
Endereço : R APARECIDO LOPES CASTILHO 779 CASA / JARDIM PANORAMA / TOLEDO / PR / 85911-118

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/09/2024 a 01/10/2024
Certificação Número: 2024090209506301758675

Informação obtida em 02/09/2024, às 09:50:47.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034488418-30

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **47.673.817/0001-94**
Nome: **47.673.817 ADRIANO JOSE FUHR DOS SANTOS**
Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/12/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (02/09/2024 10:28:23)

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS (MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS) 45774/2024

IMPORTANTE:	FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 01/11/2024	**CÓD. AUTENTICAÇÃO: 5ZTJ4J2QEM434X44ESR**

RAZÃO SOCIAL: ADRIANO JOSE FUHR DOS SANTOS

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
999082	47.673.817/0001-94		999082

ENDEREÇO

R APARECIDO LOPES CASTILHO, 779 - JARDIM PANORAMA - CASA Toledo - PR CEP: 85911118

ATIVIDADES

Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias, Serviços de confecção de armações metálicas para a construção, Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente, Instalação e manutenção elétrica, Outras obras de acabamento da construção, Serviços especializados para construção não especificados anteriormente, Outras atividades de serviços de segurança, Comércio varejista de vidros, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Reparação de artigos do mobiliário, Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente, Tinturarias, Serviços de usinagem, tornearia e solda, Fabricação de esquadrias de metal, Comércio varejista de tintas e materiais para pintura

Observações:

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 02/09/2024.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 47.673.817 ADRIANO JOSE FUHR DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 47.673.817/0001-94
Certidão nº: 60067166/2024
Expedição: 02/09/2024, às 10:30:33
Validade: 01/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **47.673.817 ADRIANO JOSE FUHR DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **47.673.817/0001-94, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

MUNICÍPIO DE TOLEDO

Secretaria Municipal da Fazenda e Captação de Recursos

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

www.esnfs.com.br

Número da Nota:	**006**
Data e Hora da Emissão:	**30/05/2023 13:16:56**
Operador Emissor:	47.673.817 A.

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **47673817000194** I.E.: I.M.: **999082** Telefone: **(45) 8821-**

Nome/Razão: **47.673.817 ADRIANO JOSE FUHR DOS SANTOS**

Endereço: **R APARECIDO LOPES CASTILHO, 779 - CASA - JARDIM PANORAMA - 85911118**

Município: **Toledo** UF: **PR** e-Mail: **ADRIANO_FUHR.95@HOTMAIL.COM**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **79138608000803** I.E.: **9075563016** I.M.: **985002**

Nome/Razão: **ZACARIAS VEÍCULOS LTDA**

Endereço: **AVENIDA PARIGOT DE SOUZA, , 2077 - S 120 Q 65 - CENTRO - 85905380**

Município: **Toledo** UF: **PR** e-Mail:

Cód.	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cálc.	Alíq.	ISS
14.13	Manutenção em tampa de caixa da rede de tratamento de efluente. Fabricação e instalação de tampa de bueiro.	750,00	0,00	750,00	2,00	15,00

Total Serviços (R$)	**750,00**					
Total ISS (R$)	**15,00**					
Retenções (R$)	COFINS	ISS (0,00)	PIS	IRRF	CSLL	INSS
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Líquido (R$)	**750,00**					

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei R nº 100/2009
A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

PROCON

Autenticidade: 1C915BEC.1C47A0C3.07280DA7.947EEC7E (verificada em 29/01/2024 às 14:32:29) Equiplano - NFS-e 500.2005u

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

MUNICÍPIO DE TOLEDO

Secretaria Municipal da Fazenda e Captação de Recursos

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

www.esnfs.com.br

Número da Nota:	**002**
Data e Hora da Emissão:	**23/02/2023 09:31:24**
Operador Emissor:	47.673.817 A.

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **47673817000194** I.E.: I.M.: **999082** Telefone: **(45) 8821-**

Nome/Razão: **47.673.817 ADRIANO JOSE FUHR DOS SANTOS**

Endereço: **R APARECIDO LOPES CASTILHO, 779 - CASA - JARDIM PANORAMA - 85911118**

Município: **Toledo** UF: **PR** e-Mail: **ADRIANO_FUHR.95@HOTMAIL.COM**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **08986657000181** I.E.: I.M.: **266787**

Nome/Razão: **GRANVITAL INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**

Endereço: **ESTRADA DA USINA - KM 5, S/N - AP/SL 1 - TECNOPARQUE - 85900970**

Município: **Toledo** UF: **PR** e-Mail: **granvita@granvital.com.br**

Cód.	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cálc.	Alíq.	ISS
14.13	Fixação de tampa de bueiro retangular horizontal; instalação de tampa para bueiro circular vertical; instalação de rufo sobre muro; instalação de suportes para peneira; fixação de pequena tampa em máquina do setor alimentício.	350,00	0,00	350,00	2,00	7,00

Total Serviços (R$)	**350,00**					
Total ISS (R$)	**7,00**					
Retenções (R$)	COFINS	ISS (0,00)	PIS	IRRF	CSLL	INSS
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Líquido (R$)	**350,00**					

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei R nº 100/2009
A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

PROCON

Autenticidade: EB803D41.779E2E32.E06517F1.B3F129E6 (verificada em 29/01/2024 às 14:29:48) Equiplano - NFS-e 500.2005u

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

MUNICÍPIO DE TOLEDO

Secretaria Municipal da Fazenda e Captação de Recursos

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

www.esnfs.com.br

Número da Nota:	**005**
Data e Hora da Emissão:	**06/04/2023 16:18:04**
Operador Emissor:	47.673.817 A.

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **47673817000194** I.E.: I.M.: **999082** Telefone: **(45) 8821-**
Nome/Razão: **47.673.817 ADRIANO JOSE FUHR DOS SANTOS**
Endereço: **R APARECIDO LOPES CASTILHO, 779 - CASA - JARDIM PANORAMA - 85911118**
Município: **Toledo** UF: **PR** e-Mail: **ADRIANO_FUHR.95@HOTMAIL.COM**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **55381596987** I.E.: I.M.: **109543641**
Nome/Razão: **GILBERTO JOSE SCHAEFER**
Endereço: **RUA RICARDO REFATTI, 0880 - VILA PIONEIRO - 85909746**
Município: **Toledo** UF: **PR** e-Mail: **tgportas@jmail.com**

Cód.	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cálc.	Aliq.	ISS
14.13	Fabricação e instalação de dois portões basculantes; fabricação de duas lixeiras.	6.400,00	0,00	6.400,00	2,00	128,00

Total Serviços (R$)	**6.400,00**					
Total ISS (R$)	**128,00**					
Retenções (R$)	COFINS	ISS (0,00)	PIS	IRRF	CSLL	INSS
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Líquido (R$)	**6.400,00**					

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei R nº 100/2009
A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

PROCON

Autenticidade: B4F6962E.8D0A55C0.3671CD53.09A66B3C (verificada em 29/01/2024 às 14:31:39) Equiplano - NFS-e 500.2005u

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

1022

Certificado

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

O Centro Educacional de Desenvolvimento Profissional (CEDEP) confere a

JOSÉ LUIZ WUADEN

o presente certificado, referente a sua aprovação no curso

INTRODUÇÃO À ELETRICIDADE INDUSTRIAL

concluído no período de **13/08/2024** a **19/08/2024** com a carga horária de **40** horas

Diretor
LUIZ P. A. C. BRANDÃO

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ISOLANTES - 3 horas
ESPECIFICAÇÕES DO CIRCUITO - 3 horas
EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA - 3 horas
PROCEDIMENTO DE SEGURANÇA - 3 horas
REGULAGEM DOS COMPONENTES - 3 horas
SISTEMAS ELÉTRICOS INDUSTRIAIS - 3 horas
DISPOSITIVOS ELÉTRICOS INDUSTRIAIS - 3 horas
ANÁLISE DE CIRCUITO DE COMANDO ELÉTRICO - 3 horas
FUNCIONAMENTO DE UMA CHAVE COMPENSADORA - 3 horas
MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM MOTORES E MÁQUINAS - 3 horas
CARATERÍSTICAS FUNDAMENTAIS DO MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO - 3 horas
DIFERENTES DISPOSITIVOS DE ACIONAMENTO E SEGURANÇA PARA MOTORES TRIFÁSICOS - 7 horas

Aprovação: 60 pontos

18.182.849/0001-99
CENTRO EDUCACIONAL DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA - ME
Rua Coronel Perraz nº62/201
Centro - CEP 37.470 000
São Lourenço - MG

Para conferir a autenticidade do certificado, acesse:
WWW.GRUPOEDUCACIONALCEDEP.COM.BR
Certificado registrado com o nº: **1897033232**

Certificado emitido em conformidade com o Decreto Federal nº 5.154/04.

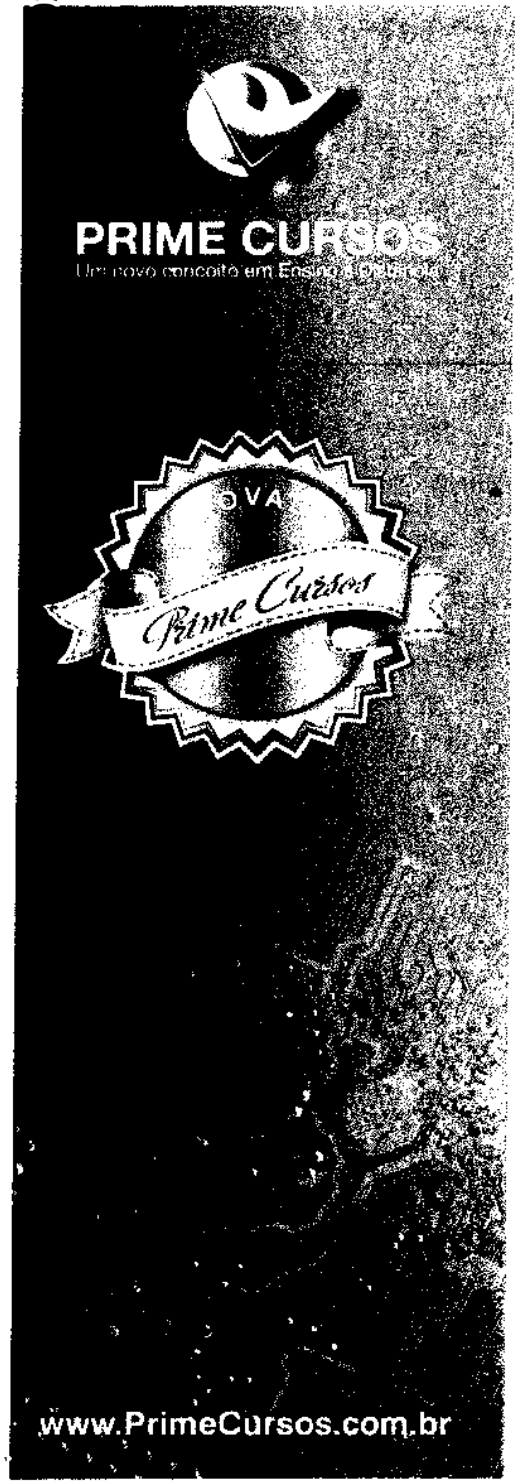

CERTIFICADO

JOSÉ LUIZ WUADEN

Curso de NR 10 Básico - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade

40 horas

Agosto de 2024

10157-15632046

ABED
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

Embasamento Legal: Os Cursos oferecidos pela PRIME CURSOS DO BRASIL, têm base legal constituída pelo Decreto Presidencial nº 5.154 e nossa metodologia segue as normas do MEC através da Resolução CNE nº 04/99.

Conteúdo Programático:

- Apresentação da Norma NR 10
- Introdução à segurança com Eletricidade
- Energia Elétrica - Geração, Transmissão e Distribuição
- Atividades de Manutenção e Inspeção na Geração, Transmissão e Distribuição
- Riscos em Instalações e Serviços com Eletricidade
- Técnicas de Análise de Risco
- Medidas de Controle do Risco Elétrico - MCRE
- Normas Técnicas Brasileiras - NBR da ABNT
- Regulamentações do MTE
- Equipamentos de Proteção Coletiva e Individual (EPC/EPI)
- Rotinas de Trabalho ? Procedimentos
- Documentação de Instalações Elétricas
- Riscos Adicionais com Eletricidade
- Proteção e Combate a Incêndio
- Acidentes de Origem Elétrica
- Tipos de Choques Elétricos
- Efeitos do Choque Elétrico - Contrações Musculares
- Efeitos do Choque Elétrico - Queimaduras
- Causas Determinantes de Choques Elétricos
- Os Perigos do Arco Elétrico
- Campos Eletromagnéticos
- Outros Perigos e Riscos de Ambiente
- MCRE - Desenergização
- MCRE - Aterramento Funcional, de Proteção e Temporário (TN / TT / IT)
- MCRE - Equipotencialização
- MCRE - Seccionamento Automático da Alimentação
- MCRE - Dispositivo de proteção a corrente diferencial-residual -DR
- MCRE - Proteção por Extrabaixa Tensão: SELV E PELV
- MCRE - Barreiras e Invólucros
- MCRE - Bloqueios e Impedimentos
- MCRE - Isolamento
- MCRE - Proteção por Colocação Fora de Alcance e Separação Elétrica
- Primeiros Socorros em Caso de Acidente com Eletricidade
- Responsabilidades
- Bibliografia/Links Recomendados

Marino Joaquim Nogueira
Tecnico de Segurança no Trabalho
MTE - SC/000340-9
Instrutor e Técnico Responsável

Rômulo Alfarth
Engenheiro Eletricista - CREA/SC 079393-5
Registro Nacional - 2500794733
Instrutor e Técnico Responsável

ENGENHARIA
VOUGUE
ELÉTRICA E TELECOM

ANEXO II

REQUERIMENTO DE ANÁLISE PARA CREDENCIAMENTO

À Sala do Empreendedor localizado na Prefeitura Municipal de Toledo/PR, Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, Centro.

TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO

Nome empresarial: Vougue Fabricação de Estruturas e Comercio de Equipamentos Elétricos Ltda
Endereço: Linha Guaçu, do Perímetro 8º da Fazenda Britânia Toledo Pr **Cidade:** Toledo **UF:** Pr
Telefone: 45 3054 6808 **Banco:** (748) SICREDI
E-mail: joseluiz@vougue.com.br **Agência:** 0710 **Conta Corrente PJ:** 88483-1
CNPJ: 10.738.123/0001-88 **Inscrição Estadual:** 9047539800

A empresa Vougue Fabricação de Estruturas e Comercio de Equipamentos Elétricos Ltda, **conforme dados cadastrais acima, vem, por meio da presente, solicitar seu CREDENCIAMENTO** para prestação de serviços de: SERVIÇO DE ELETRICISTA

PERMITIDO OPTAR POR ATÉ 04 (QUATRO) CATEGORIAS.

1. SERVIÇO DE ELETRICISTA

DECLARA, para os devidos fins:

1. QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2. QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Chamamento Público nº 016/2024, acatando-as em sua totalidade;
3. QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;
4. QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;
5. QUE concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se credencia pelos preços estipulados na Tabela de Valores prevista no Item I – Termo de Referência;
6. QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

7. QUE dispõe ou disporá, quando da convocação, de EPIs - Equipamento de Proteção Individual, demais equipamentos e materiais apropriados para a execução dos serviços e que os manterá em condições adequadas de uso, respeitando as normas e regulamentos aplicáveis aos serviços.

8. QUE se dispõe a participar de palestras e capacitações quando convocados para tanto.

9. QUE está ciente da apresentação de todos os documentos solicitados no Item 3 do Edital de Chamamento Público N° 016/2024, para que possa ser habilitado ao Credenciamento.

10. QUE tem domicílio na Comarca de Toledo/PR

Toledo 13 de Agosto de 2024

DIOGO RAFAEL GONCALVES:04917035970

Assinado de forma digital por DIOGO RAFAEL GONCALVES:04917035970
Dados: 2024.08.19 16:17:33 -03'00'

Diogo Rafael Gonçalves
(Sócio – Administrador)
RG nº: 8.604.654-7
CPF: 049.170.359-70

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

ENGENHARIA
VOUGUE
ELÉTRICA E TELECOM

ANEXO III MINUTA - TERMO DE COMPROMISSO

Minuta do termo de compromisso de prestação de pequenos serviços de manutenção, inclusive preventiva, nos prédios públicos, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Toledo e o Prestador de Serviço ELETRICISTA

REPRESENTANTE: O MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, pessoa jurídica, de direito interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi nº 1586, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representado pelo Secretário da Administração, **Sr. ANDRIWS TODESCHINI PRESTES**, na condição de Secretário da Administração, de acordo com a Portaria nº 622, de 30 de novembro de 2022, residente e domiciliado à Rua França, nº 540, Jardim Bandeirantes, CEP: 85.906-739, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, portador da CI/RG nº 93219511 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 046.992.199-42, a contar de 1º de dezembro de 2022, e

FORNECEDOR: Vougue Fabricação de Estruturas e Comercio de Equipamentos Elétricos Ltda, empresa privada, com sede à Rua Linha Guaçu, do Perímetro 8º da Fazenda Britânia Toledo Pr Cep 85903-748., inscrito no CNPJ sob nº 10.738.123/0001-88. Inscrição Estadual nº9047539800, neste ato representada pelo **Sr. Diogo Rafael Gonçalves,** portador da Carteira de Identidade nº 8.604.654-7 e do CPF nº 049.170.359-70, acordam e justam firmar o presente Termo de Compromisso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA I - DO OBJETO
Credenciamento de Pessoas Jurídicas classificadas como Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Micro Empreendedor Individual (MEI), para fins de prestação de pequenos serviços pelo período de 12 (doze) meses, com o objetivo de realizar manutenção, inclusive preventiva, nos prédios públicos, conforme demanda das secretarias municipais, de forma que possam atender suas finalidades e visando a melhoria dos serviços públicos ofertados aos munícipes

CLÁUSULA II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente credenciamento serão cobertas pela dotação orçamentária das secretarias demandantes.

CLÁUSULA III - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
b) Informar ao prestador sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
c) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo prestador, relacionados com o objeto pactuado;
d) Comunicar por escrito, ao prestador, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a reexecução do serviço defeituoso ou incompleto e que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
e) Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

f) A Prefeitura do Município de Toledo/PR deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, e demais cominações legais;

g) Comunicar, por escrito, ao prestador o não-recebimento dos serviços, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos pactuados ou de documentos equivalentes;

h) Proporcionar as condições para que o prestador possa cumprir as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

a)Indicar um profissional responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;

b)Executar os serviços conforme as especificações constantes na ordem de serviço cumprindo o prazo estabelecido;

c)Executar os serviços no prazo e local estabelecidos pelo Departamento ou Secretaria demandante. acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;

d)Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos serviços

e)Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

f)Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Toledo/PR, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;

g)Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

h)Fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

i)Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Toledo/PR e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

j)Comunicar à Prefeitura do Município de Toledo/PR, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

k)Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Toledo/PR;

l)Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Toledo/PR sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

m)Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

n)Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

o)O prestador deve necessariamente ter domicílio profissional no município de Toledo/PR.

p)Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto pertinente ao credenciamento, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Toledo/PR, cujas reclamações se obriga a atender;

q)Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Toledo/PR na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

r)O Prestador deverá participar de palestras e cursos ofertados pelo Município para capacitação, quando convocados para essa finalidade.

s)As ferramentas necessárias para prestação dos serviços serão de responsabilidade do Credenciado, devendo o mesmo manter suas ferramentas bem como EPIs na legislação para o tipo de serviço prestado nos casos de:

1) **PINTOR:** Ferramentas: pinceis, rolos de pintura, bandejas de pintura, espátulas, escada, extensor de

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

rolo, raspador de tinta, régua niveladora. EPI, s – óculos de proteção, máscara respiratória, luvas de proteção, avental ou macacão, touca ou gorro, botas ou calçado de segurança.

2) **PEDREIRO:** Ferramentas: colher de pedreiro, desempenadeira, martelo, nível, trena, prumo, talhadeira e ponteiro, serra circular ou makita, carrinho de mão, régua, esquadro. EPI, s – capacete de segurança, óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, botas ou calçado de segurança, protetor auricular, cinto de segurança, joelheiras, vestimentas adequadas.

3) **MARCENEIRO**: Ferramentas: chave de fenda, chave phillips, chave allen, martelo, trena, nível, serra, chave de boca, parafusadeira ou furadeira, pinceis e rolo de pintura. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, calçado de segurança, vestimentas adequadas.

4) **AZULEJISTA**: Ferramentas: nível, trena ou fita métrica, cortador de azulejos, desempenadeira dentada, desempenadeira lisa, espátula, martelo de borracha, alicate de corte, colher de pedreiro. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, botas ou calçado de segurança, vestimentas adequadas.

5) **JARDINEIRO**: Ferramentas: enxada, pazinha de jardim, tesoura de poda, serrote de poda, cortador de grama, pulverizador, regador, carrinho de mão. EPI, s – luvas de jardinagem, botas ou calçado de segurança, protetor auricular, óculos de proteção, chapéu ou boné, protetor solar.

6) **ROÇADOR**: Ferramentas: roçadeira, aparador de cantos. EPI, s – protetor auricular, viseira, protetor solar, roupa de proteção, cinto de segurança.

7) **VARREDOR**: Ferramentas: vassoura, rodo, pazinha ou pá de lixo, carrinho de mão. EPI, s – luvas de proteção, máscara respiratória, botas de segurança, protetor solar.

8) **ELETRICISTA**: Ferramentas: alicates, chave de fenda e chave phillips, multímetro, testador de tensão, lanterna, chave inglesa, martelo, escada ou andaime. EPI, s – luvas isolantes, capacete, óculos de segurança, calçado de segurança, vestimenta de proteção.

9) **ENCANADOR**: Ferramentas: chave de grifo, chave inglesa, cortador de tubo, serra copo, alicate de pressão, desentupidor, nível, trena, espátula ou rasquete, marreta e ponteiro, escova de aço ou escova de nylon. EPI, s – luvas de proteção, óculos de segurança, capacete, máscara de proteção respiratória, calçado de segurança, roupas de proteção.

10) **TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO**: Ferramentas: manifold ou manômetro, bomba de vácuo, maçarico de solda, jogo de chaves allen, chave de fenda e chave phillips, alicate de corte e alicate de bico, tubo de nitrogênio, balança para medição da carga de refrigerante, medidor de vazão. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, protetor auricular, máscara de proteção respiratória, calçado de segurança, macacão de proteção.

11) **SOLDADOR**: Ferramentas: máquina de solda, escovas de aço, martelo de soldador, chave de ajuste, régua e esquadro. EPI, s – vestimenta resistente ao fogo, capacete de solda, respirador ou máscara respiratória, botas de segurança, protetor solar, cinto de segurança.

12) **TELHADISTA**: Ferramentas: serra circular, serra tico-tico, serrote de carpinteiro, plaina manual ou elétrica, formão, martelo de carpinteiro, trena, esquadro, graminho, nível, gabarito, sargento, furadeira. EPI, s – capacete de segurança, óculos de proteção, protetor auricular, luvas de proteção, máscara respiratória, avental e colete de proteção, botas de segurança, cinto de ferramentas, joelheiras.

13) **CARPINTEIRO:** Ferramentas: martelo, formões, nível, esquadro, trena, serra de bancada, serra circular, serra tico-tico, serrote, lixadeira, furadeira, parafusadeira, serras sabre, chave de impacto, escadas de extensão. EPI, s – capacete de segurança, óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, botas ou calçado de segurança, protetor auricular, cinto de segurança, joelheiras, vestimentas adequadas

14) **INTALADOR DE DIVISÓRIA EM AMBIENTES:** Ferramentas: trena, estilete, lápis, nível, desbastador, tesoura de aviação corte reto, desempenadeira de inox, serrote de ponta, giz de linha, entre outros. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, botas ou calçado de segurança, vestimentas adequadas.

15) **GESSEIRO:** Ferramentas: trena, estilete, lápis, nível, desbastador, tesoura de corte reto, desempenadeira de inox, serrote de ponta, giz de linha, furadeira, alicate puncionador e parafusadeira. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, botas ou calçado de

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

segurança, vestimentas adequadas.

CLÁUSULA V - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

É de exclusiva responsabilidade da CREDENCIADA o ressarcimento de danos causados ao CREDENCIANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do termo de compromisso, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA VI - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente termo de compromisso ficará a cargo da Secretaria Municipal da Administração. da Entidade Executora. da Coordenação do Credenciamento para pequenos reparos.

CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA COBRANÇA DA MULTA

1. Comete infração administrativa. nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Credenciado que:
a)der causa à inexecução parcial do contrato ou documento equivalente;
b)der causa à inexecução parcial do contrato ou documento equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato ou documento equivalente;
d)não celebrar conforme o que determina a Ordem de Serviço;
e)ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação ou serviços credenciados sem motivo justificado;
f)apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o protocolo referente ao credenciamento ou para execução do Serviço a ser prestado;
g)praticar ato fraudulento na execução do contrato ou documento equivalente;
h)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
i)praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
j)praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

1.**Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

2.**Impedimento de licitar, credenciar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, do subitem acima deste documento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

3.**Declaração de inidoneidade para licitar, credenciar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas f, g, h, i, j, do subitem acima deste documento, bem como nas alíneas b, c, d, e, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

4.**Multa:**

- Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- Moratória de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até o 60º (sexagésimo) dia;
- Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou documento equivalente, no caso de inexecução total do objeto;
- O atraso superior a 60 (sessenta) dias será considerado inexecução total do contrato ou documento equivalente.

3 . A aplicação das sanções previstas neste Documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Credenciante (art. 156, §9º)

4. Todas as sanções previstas neste Documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

156, §7º).

a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Credenciante ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Credenciado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar, credenciar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar, credenciar ou contratar.

6 . Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a)a natureza e a gravidade da infração cometida;

b)as peculiaridades do caso concreto;

c)as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d)os danos que dela provierem para o Credenciante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

8 . A personalidade jurídica do Credenciado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou documento equivalente ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Credenciado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

9. O Credenciante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10 . As sanções de impedimento de licitar, credenciar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar, credenciar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. Os débitos do credenciado para com a Administração Credenciante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou documento equivalente ou de outros contratos ou documentos administrativos que o credenciado possua com o mesmo órgão ora Credenciante.

CLÁUSULA VIII – DO COMPROMETIMENTO

O Credenciante e Credenciado se comprometem ler, buscar compreender e respeitar às condições estabelecidas no processo de **Credenciamento para Pequenos Reparos**. Comprometendo-se a cumprir integralmente as obrigações e responsabilidades descritas no edital e demais documentos relacionados.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

Declaro que estou ciente das penalidades previstas em caso de descumprimento das obrigações assumidas neste processo de credenciamento.

E por ter lido e estando de acordo com os termos apresentados, as obrigações assumidas, e as condições estabelecidas, as partes assinam o presente Termo de Compromisso em duas vias de igual teor e para um só efeito.

Toledo, 19 de Agosto 2024

Assinado Eletronicamente
ANDRIWS TODESCHINI PRESTES
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

DIOGO RAFAEL GONCALVES: 04917035970
Assinado de forma digital por DIOGO RAFAEL GONCALVES:04917035970
Dados: 2024.08.19 16:17:47 -03'00'

Diogo Rafael Gonçalves
Vougue Fabricação de Estruturas e Comercio de Equipamentos Elétricos Ltda

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

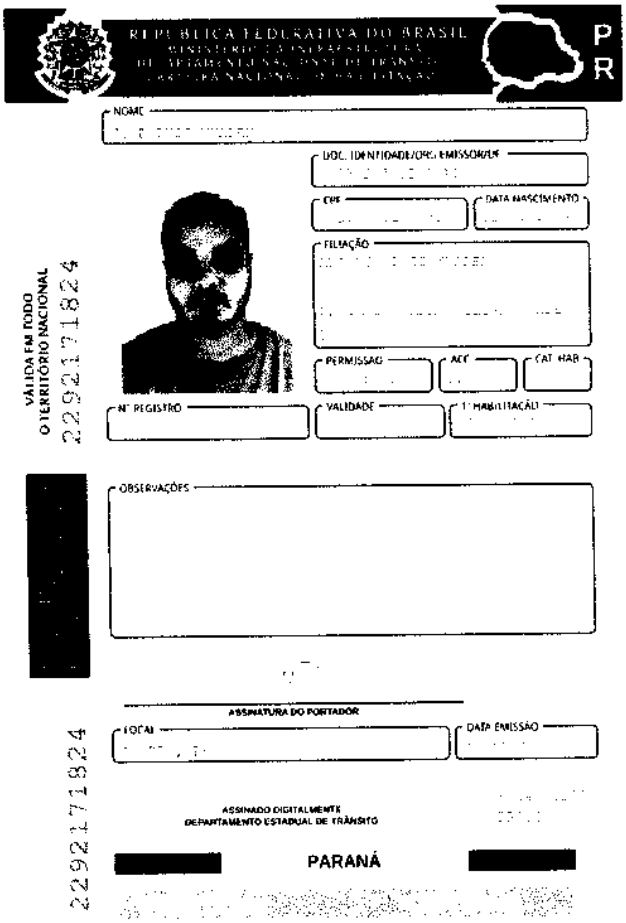

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA

Sociedade Empresária Limitada

VOUGUE FABRICACAO DE ESTRUTURAS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA

CNPJ: 10.738.123/0001-88

NIRE: 41206440344

DIOGO RAFAEL GONÇALVES, brasileiro, natural de Toledo – Pr., solteiro, nascido em 29/11/1985, empresário, CPF nº 049.170.359-70, portador da cédula de identidade civil nº 8.604.654-7 expedida pela SESP PR, residente e domiciliado na cidade de Toledo – Pr., na Rua Ângela Zanella, nº 604, apt 02, Jardim Coopagro, CEP 85.903-748, único sócio da empresa **VOUGUE FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA** com sede na Rodovia PR-585, SN, Jardim Recanto, Toledo – Pr., CEP 85.915-090. Registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº. 41206440344 em sessão de 31/03/2009, inscrita no CNPJ: sob nº 10.738.123/0001-88, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual alterar e **CONSOLIDAR** o contrato primitivo e a última alteração, em conformidade com a lei 10.406/02 e subsídio da lei 6.404/76, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO: O sócio, resolve, neste ato alterar o endereço empresarial para à Linha Guaçu, do Perímetro 8º, da Fazenda Britânia, 00, CEP: 85.925-000, Distrito de Novo Sobradinho, Toledo, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em virtude das alterações efetuadas resolve consolidar o Contrato Social conforme cláusulas abaixo:

VOUGUE FABRICACAO DE ESTRUTURAS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 10.738.123/0001-88
NIRE: 41206440344
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

1º - **DIOGO RAFAEL GONÇALVES**, brasileiro, natural de Toledo – Pr., solteiro, nascido em 29/11/1985, empresário, CPF nº 049.170.359-70, portador da cédula de identidade civil nº 8.604.654-7 expedida pela SESP PR, residente e domiciliado na cidade de Toledo – Pr., na Rua Ângela Zanella, nº 604, apt 02, Jardim Coopagro, CEP 85.903-748, únicos sócios da empresa **VOUGUE FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA** com sede à Linha Guaçu, do Perímetro 8º, da Fazenda Britânia, 00, CEP: 85.925-000, Distrito de Novo Sobradinho, Toledo, Estado do Paraná. Registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº. 41206440344 em sessão de 31/03/2009, inscrita no CNPJ: sob nº

Para uso da junta comercial

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA

Sociedade Empresária Limitada

VOUGUE FABRICACAO DE ESTRUTURAS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA

CNPJ: 10.738.123/0001-88

NIRE: 41206440344

10.738.123/0001-88 resolve por este instrumento particular de alteração contratual **CONSOLIDAR** o contrato primitivo e a última alteração, em conformidade com a lei 10.406/02 e subsídio da lei 6.404/76, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade gira sob o nome empresarial de **VOUGUE FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA,** com sede na **Linha Guaçu, do Perímetro 8º, da Fazenda Britânia, 00, CEP: 85.925-000, Distrito de Novo Sobradinho, Toledo, Estado do Paraná.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O Capital Social é de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil quotas), no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizados pelos sócios, ficando o capital social distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL SOCIAL	%
DIOGO RAFAEL GONÇALVES	150.000	R$ 150.000,00	100%
TOTAL	150.000	R$ 150.000,00	100%

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto da sociedade é: Comércio de equipamentos telefônicos e de telecomunicações; Serviços de instalação e manutenção de redes telefônicas, lógica, elétrica, inclusive cercas elétricas; Comércio e manutenção de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio de materiais elétricos e de construção, inclusive câmeras de segurança; Serviços de construção civil; Comércio de artefatos de gesso e materiais de decoração; Prestação de serviços de colocação e acabamentos em gesso; limpeza predial; Comércio, manutenção e instalação de ar-condicionado; Serviços de pintura predial; Comércio de produtos hidráulicos e Serviços de manutenção e instalação hidráulica; Serviços de instalação e manutenção de circuito fechado de TV; Medição de consumo de energia elétrica, gás e agua; Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; Montagem de estruturas metálicas; Fabricação de estruturas metálicas; Comércio atacadista de materiais de construção em geral.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em **25 de Março de 2009** e seu prazo de duração é indeterminado.

Para uso da junta comercial

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA

Sociedade Empresária Limitada

VOUGUE FABRICACAO DE ESTRUTURAS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA

CNPJ: 10.738.123/0001-88

NIRE: 41206440344

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade é exercida, individualmente, pelo sócio **DIOGO RAFAEL GONÇALVES** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, sendo vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, nos termos do art. 1.064 da Lei nº 10.406/2002.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado por dois terços dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.406/ 2002.

§ 2º No exercício da administração, os administradores terão direitos a uma retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração de Inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA – A sociedade poderá levantar balanços periódicos durante o exercício, ou seja, em períodos menores que dozes meses e distribuir resultados com base nestas demonstrações

CLÁUSULA DÉCIMA – As quotas da sociedade são impenhoráveis, sendo vedados os sócios caucionar ou dar suas quotas em garantia, seja a que título for, sendo tais quotas indivisíveis, podendo ser livremente transferidas ou cedidas entre os sócios, mas não

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA

Sociedade Empresária Limitada

VOUGUE FABRICACAO DE ESTRUTURAS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA

CNPJ: 10.738.123/0001-88

NIRE: 41206440344

poderão ser cedidas ou transferidas à terceiros sem o expresso consentimento de todos os demais sócios, cabendo em igualdade de preço e condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las, no caso de algum sócio pretender ceder as suas quotas à terceiro(s).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O sócio declara, sob as penas da lei, que a empresa se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O sócio pode deliberar em reunião de sócios, excluírem da sociedade, por justa causa, os sócios que estejam colocando em risco a continuidade da empresa, devendo ser apurados os respectivos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Falecido ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os sócios herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato, ou contra a economia popular, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA

Sociedade Empresária Limitada

VOUGUE FABRICACAO DE ESTRUTURAS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA

CNPJ: 10.738.123/0001-88

NIRE: 41206440344

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica eleito o foro de Toledo - Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Toledo – PR, 14 de agosto de 2023.

DIOGO RAFAEL GONÇALVES
CPF: 049.170.359-70

Para uso da junta comercial

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

1040

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VOUGUE FABRICACAO DE ESTRUTURAS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04917035970	DIOGO RAFAEL GONCALVES

JUCEPAR

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2023 15:13 SOB Nº 20235698644.
PROTOCOLO: 235698644 DE 14/08/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12311999071. CNPJ DA SEDE: 10738123000188.
NIRE: 41206440344. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/08/2023.
VOUGUE FABRICACAO DE ESTRUTURAS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.738.123/0001-88 MATRIZ		31/03/2009

NOME EMPRESARIAL
VOUGUE FABRICACAO DE ESTRUTURAS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
82.99-7-01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
DT LINHA GUACU, DO PERIMETRO 8º, DA FAZENDA BRITANIA	00	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.925-000	DISTRITO DE NOVO SOBRADINHO	TOLEDO	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SAGACONTABILIDADE@HOTMAIL.COM	(45) 3055-2540

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	31/03/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/07/2024** às **08:57:30** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VOUGUE FABRICACAO DE ESTRUTURAS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 10.738.123/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:53:06 do dia 22/05/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/11/2024.
Código de controle da certidão: **A88E.C5B5.7B07.A632**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

CAIXA

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.738.123/0001-88
Razão Social: VOUGUE FABR DE EST E COM DE EQUIP ELETRI
Endereço: - LINHA GUACU DO PERIMETRO 8 0 FAZENDA NRITANIA - / NOVO SOBRADINHO / TOLEDO / PR / 85925-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:28/07/2024 a 26/08/2024

Certificação Número: 2024072802261572103305

Informação obtida em 13/08/2024 15:11:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90475398-00	10.738.123/0001-88	04/2009

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	VOUGUE FABRICACAO DE ESTRUTURAS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA
Título do Estabelecimento	VOUGUE
Endereço do Estabelecimento	DIS LINHA GUACU, DO PERIMETRO 8, DA FAZENDA BRITANIA - DISTRITO DE NOVO SOBRADINHO - CEP 85925-000 FONE: (45) 3054-6808
Municipio de Instalação	TOLEDO - PR, DESDE 04/2009 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4752-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	2330-3/01 - FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA 2511-0/00 - FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS 4679-6/99 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 4744-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS 4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 9511-8/00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS 4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS 4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS 4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO 4330-4/03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE 4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	049.170.359-70	DIOGO RAFAEL GONCALVES	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 12/09/2024.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90475398-00

Emitido Eletronicamente via Internet
13/08/2024 11:29:58

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Divida Ativa Estadual
Nº 033438394-04

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.738.123/0001-88**
Nome: **VOUGUE FABRICACAO DE ESTRUTURAS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/08/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (03/05/2024 13:33:50)

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO Positiva com efeito de negativa DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS (MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS)
32298/2024

IMPORTANTE:	FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que a presente certidão está sendo expedida de forma positiva com efeito de negativa, tendo em vista a existência de débitos não vencidos.

VALIDADE: 26/08/2024	**CÓD. AUTENTICAÇÃO: 5ZTJ4J2QE5MM4X44RAM**

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: VOUGUE FABRICACAO DE ESTRUTURAS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA

ENDEREÇO: LINHA GUAÇU, S/N - DISTRITO DE NOVO SOBRADINHO - PERÍMETRO 8º, FAZENDA BRITÂNIA Toledo - PR CEP: 85925000

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
969774	10.738.123/0001-88	90475398-00	969774

CNAE / ATIVIDADES

4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas, 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica, 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, 4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque, 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral, 4399-1/03 - Obras de alvenaria, 4679-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral, 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico, 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos, 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral, 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, 8299-7/01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água, 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, 9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, 2330-3/01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda, 2511-0/00 - Fabricação de estruturas metálicas

Observações:
Certidão emitida gratuitamente pela internet em 27/06/2024.
Qualquer rasura invalidará este documento.
Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VOUGUE FABRICACAO DE ESTRUTURAS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.738.123/0001-88
Certidão nº: 55524598/2024
Expedição: 13/08/2024, às 15:12:39
Validade: 09/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VOUGUE FABRICACAO DE ESTRUTURAS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.738.123/0001-88, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

JUCEPAR

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: VOUGUE FABRICACAO DE ESTRUTURAS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA **Protocolo:** PRC2421700471

NIRE : 41206440344
Natureza Jurídica: Sociedade Empresaria Limitada

NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Ato Constitutivo	Início de Atividade
41206440344	10.738.123/0001-88	31/03/2009	25/03/2009

Endereço Completo
Distrito LINHA GUACU, DO PERIMETRO 8º, DA FAZENDA BRITANIA, Nº 00, DISTRITO DE NOVO SOBRADINHO - Toledo/PR - CEP 85925-000

Objeto Social
Comércio de equipamentos telefônicos e de telecomunicações; Serviços de instalação e manutenção de redes telefônicas, lógica, elétrica, inclusive cercas elétricas; Comércio e manutenção de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio de materiais elétricos e de construção, inclusive câmeras de segurança; Serviços de construção civil; Comércio de artefatos de gesso e materiais de decoração; Prestação de serviços de colocação e acabamentos em gesso; limpeza predial; Comércio, manutenção e instalação de ar-condicionado; Serviços de pintura predial; Comércio de produtos hidráulicos e Serviços de manutenção e instalação hidráulica; Serviços de instalação e manutenção de circuito fechado de TV; Medição de consumo de energia elétrica, gás e agua; Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; Montagem de estruturas metálicas; Fabricação de estruturas metálicas; Comércio atacadista de materiais de construção em geral.

Capital Social	Porte	Prazo de Duração
R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)	EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Indeterminado

Capital Integralizado
R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
DIOGO RAFAEL GONCALVES	049.170.359-70	R$ 150.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
DIOGO RAFAEL GONCALVES	049.170.359-70	Indeterminado

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos	Situação
14/08/2023	20235698644	002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	ATIVA

Status
xxxxx

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/07/2024, às 11:08:32 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **G9JGAD1H**.
Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

CARTORIO DISTRIBUIDOR DE TOLEDO
Rua Almirante Barroso, nº 3202 - Centro
TOLEDO/PR - 85905-010

TITULAR
MARIO CESAR BUENO

Certidão Negativa

Mario Cesar Bueno, Oficial Designado do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, na forma da lei. CERTIFICO, atendendo a pedido por escrito da parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL correspondente a Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

VOUGUE FABRICACAO DE ESTRUTURAS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA

CNPJ 10.738.123/0001-88, no período compreendido desde 09/06/1954, data de instalação deste cartório, até a presente data.

TOLEDO/PR, 11 de Julho de 2024, 09:35:55

Certificação

MARIO CESAR BUENO
MARIO CESAR BUENO:23961066949
Assinado de forma digital por MARIO CESAR BUENO:23961066949
Dados: 2024.07.11 10:03:35 -03'00'

EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R$ 67,30 + 2,43 por fls. adicional

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

1050

Certificado

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

O Centro Educacional de Desenvolvimento Profissional (CEDEP) confere a

JOSÉ LUIZ WUADEN

o presente certificado, referente a sua aprovação no curso

INTRODUÇÃO À ELETRICIDADE INDUSTRIAL

concluído no período de **13/08/2024** a **19/08/2024** com a carga horária de **40** horas

Diretor
LUIZ P. A. C. BRANDÃO

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

51

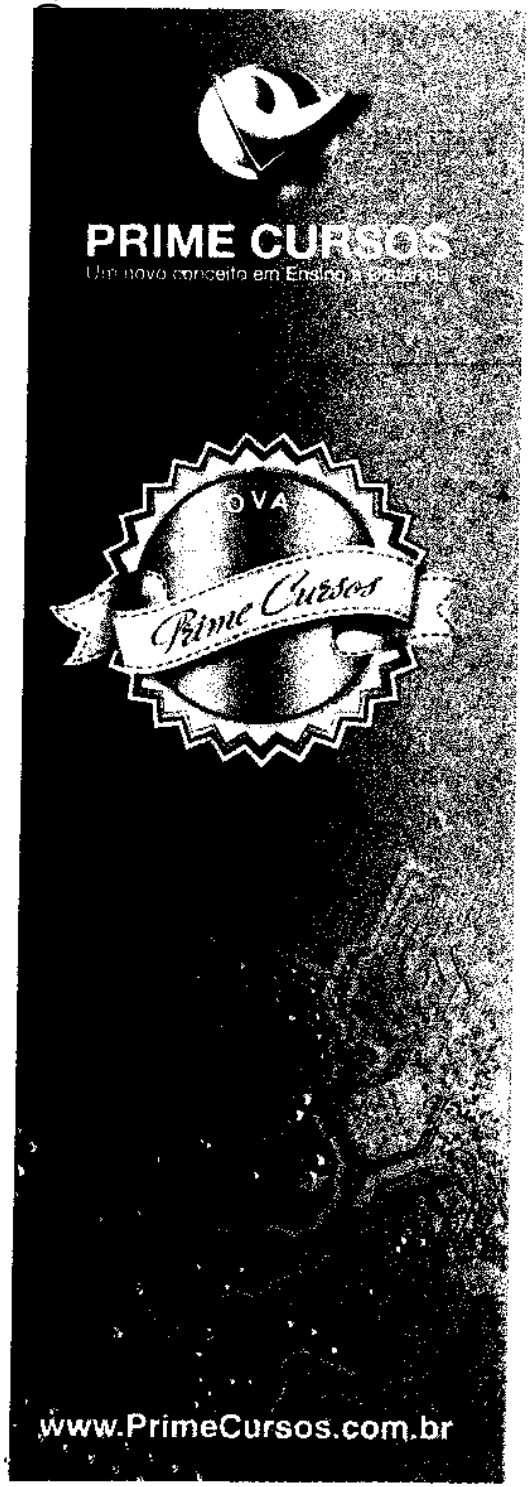

CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE

JOSÉ LUIZ WUADEN

concluiu o

Curso de NR 10 Básico - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade

promovido pela PRIME CURSOS no período

40 horas

Agosto de 2024

PRIME CURSOS - CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

10167-15532046

ABED
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

CRT 04

Nº 1867709/2024
Emissão: 19/08/2024
Validade: 31/03/2025
Chave: 6DyY4

Conselho Regional dos Técnicos Industriais 04

CERTIFICAMOS que o(a) profissional mencionado(a) encontra-se registrado(a) neste Conselho, nos termos da Lei 13.639/2018, de 26/03/2018, conforme os dados a seguir. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento na referida Lei, que a referida pessoa física não se encontra em débito com o CFT.

Interessado(a)

Profissional: JOSE LUIZ WUADEN

Registro: 04289729932

CPF: 042.897.299-32

Endereço: RUA ANGELA ZANELLA, 604, JARDIM COOPAGRO, TOLEDO, PR, 85903748

Tipo de Registro: Definitivo

Data de registro: 31/08/2023

Título(s)

TÉCNICO

TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto 4.560 de 30 de dezembro de 2002.

Data de Formação: 17/08/2023

TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto 4.560 de 30 de dezembro de 2002.

Data de Formação: 17/08/2023

Condição Fiscal

Adimplente - Anuidade 2024 quitada

Responsabilidades Técnicas

Empresa: OESTE ARTEFATOS DE CIMENTO E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Registro: 43001329000180

CNPJ: 43.001.329/0001-80

Data Início: 22/09/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Empresa: VOUGUE FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS E COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

Registro: 10738123000188

CNPJ: 10.738.123/0001-88

Data Início: 01/11/2023

Data Fim: 17/10/2027

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://corporativo.sinceb.net.br/publico/, com a chave: 6DyY4
Impresso em: 19/08/2024 às 14:21:24 por: movel, ip: 186.194.150.57

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

Primato

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

A PRIMATO CO PERATIVA AGROINDUSTRIAL - REST IRANTE, localizada no endereço: Rua João Jos Muraro, n. 625, Bairro Jardim Porto A gre, inscrita no CNPJ nº 02 168.202/0019-00, ertifica que a empresa Vougue lecomunicações Ltda. Localizada no municipio le Toledo, inscrita no CNPJ nº 10.738.1 /0001-88, responsavel tecnico Sr. Dennis Augu to Cavizioli CREA: 101873/D, CPF 222 07.788-97 (engenheiro eletricista), concluiu n ta data os serviços referentes a ob de instalação de 102 pontos eletricos, mont gem e instalação de 113 luminar as, ntagem de quadro de distribuição 3x200A e 3x80A, montagem de 120 metros elétrocalhas 100x50. Obedecendo aos padrõ tecnicos de baixa tensão. Conforme PT: 20131418507
Tipo de contrato: Empr itada
Atividade tecnica: Exec ção de instalação, montagem ou repa
Area de competência: S rviços Afins e correlatos em eletricida
Tipo obra/ serviço: Inst ação elétrica;
Contratados: Manuten o/conservação/reparação.
Periodo de execução: in cio 01/02/2013 termino: 16/04/2013.

Toledo, PR – 17 de abril de 2013.

Dennis Augusto Cavizioli
CREA: 101873/D

Uriel Ruela Chaves
Departamento de Tecnologia da Informação
Primato Cooperativa Agroindustrial

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

SICOOB

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE BRA

A Cooperativa de Credito de livre Admissão de Associa os da região Oeste – Sicoob Oeste, localizada o endereço: Avenida Parigot de Souz 1758 Bairro Jardim Porto Alegre, inscrita no NPJ nº 05.392.810/0001-54, certifica e a empresa Vougue Telecomunicações Ltda Localizada no municipio de Toledo nscrita no CNPJ nº 10.748.123/0001-88 res onsavel tecnico Sr Dennis Augusto C zioli CREA 101783/D CPF 022.307.788-97 engenheiro eletricista), concluiu ne a data os serviços referentes à obra de ins alaçao de 162 lâmpadas/luminárias LED 23W, 14 pontos elétricos 220v, 45 ponto elétricos estabilizado, 50 pontos el icos 127v, chave by-pass, 11 luminárias tipo ot, montagem de QDG, QDS e QDE, ntagem de 399mt de eletrocalhas/eletroduto instalação de 85 ponto de rede con ertificação e emissão de laudo (cabeamento estruturado), montagem do rack de formatica. Conforme projeto. Obedecendo ao padrões tecnicos de baixa tensão, no ndereço citado acima.
Conforme ART: 2013434 698
Tipo de contrato: Presta ão de serviços;
Atividade técnica: Execu ão de obra ou serviço técnico;
Area de competência: S viços técnicos profissionais em eletri ade;
Tipo obra/ serviço: Insta ação eletrica
Início: 25/10/2013
Término: 03/03/2014

Toledo, PR – 12 de març de 2014.

Dennis Augusto Cavizio
CREA 101783/D

Leandro M. Orlando
Gerente de Tecnologia da Informação

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

CONTRATANTE: VOUGUE FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA CNPJ 10.738.123/0001-88, localizada no Distrito **Linha Guaçu, do Perímetro 8º, da Fazenda Britânia, s/n**, Toledo PR, atualmente no ramos de instalações elétrica, cabeamento de rede para informática, câmeras de segurança, sistema de telefonia e sistema de ar condicionado, neste ato representado pelo Sr. Diogo Rafael Gonçalves, portado do CPF nº 049.170.359-70 cédula de identidade nº 8.604.654-7 - SSP/PR.

CONTRATADO: José Luiz Wuaden, Solteiro, Técnico em eletrotécnica, Técnico em Telecomunicações Registro **04289729932**, RG 9093320-5, CPF 042.897.299-32, residente na Rua Ângela Zanella 604 ap 01 Bairro - Coopagro, na cidade de Toledo PR

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços e de assunção de responsabilidade técnica, as parte acima qualificadas tem entre si justo e avençado o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A **CONTRATANTE**, empresa cuja atividade e instalações elétrica, cabeamento de rede para informática, câmeras de segurança, sistema de telefonia e sistema de ar condicionado, firma o presente CONTRATO, o qual se obriga a prestar à CONTRATANTE serviços profissionais atinentes a sua formação e habilitação na área técnica e assumir responsabilidade técnica perante o referido órgão de fiscalização profissional (CFT) e outros que lhe exijam.

PARAGRAFO ÙNICO

O **CONTRATADO** prestará a **CONTRATANTE** as seguintes atividades: coordenar e supervisionar a execução de projetos na área de instalações elétrica, telecomunicações, enfim, tudo o que for pertinente a sua capacitação técnica para manter a regularidade da atividade explorada pela **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATANTE deverá indicar o CONTRATADO como responsável técnico, por sua atividade na área elétrica e telecomunicações perante o conselho dos Técnicos Industriais e simultaneamente o CONTRATADO deverá assinar, perante aquele órgão, termo de responsabilidade técnica que fará parte integrante do presente instrumento com reconhecimento de firma. A carga horária cumprida pelo CONTRATADO deverá ser de 02:00 (duas) horas diárias.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** é responsável por eventuais retenções de impostos e contribuições previstos na legislação tributária e previdenciária e pagará ao CONTRATADO, todo dia 05 (cinco) do mês subsequente aquele devido efetivamente prestado, a importância de 02 (dois) salários mínimos. O pagamento será efetuado na sede da **CONTRATADA**, com emissão do respectivo recebido pelo **CONTRATADO**.

Paragrafo único- no caso de atraso nos pagamentos, a **CONTRATANTE** estará automaticamente em mora, arcando com juros de 1% (um por cento) ao mês de multa de 10% (dez por cento), facultado ao CONTRATADO a recessão do contrato nos termos do paragrafo primeiro da clausula sexta, sem prejuízo de cobrança judicial do débito pela via executiva judicial.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGENCIA

O presente contrato é firmado por prazo de 04 (quatro) anos, passando a vigorar a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA RECISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante notificação a outra, por escrito, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, ressalva a hipótese de a parte denunciante optar por indenizar a outra do valor correspondente ao da prestação dos serviços referente ao período.

Parágrafo 1º - O contrato também poderá ser rescindido em caso de violação de quaisquer das cláusulas deste contrato, pela parte prejudicada, mediante denuncia imediata, sem prejuízo de eventual indenização cabível.

Parágrafo 2º - Qualquer tolerância das partes quanto ao descumprimento das cláusulas do presente contrato constituirá mera liberalidade, não configurando renúncia ou renovação do contrato ou de suas cláusulas que poderão ser exigidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME JURÍDICO

As partes declaram não haver entre si vinculo empregaticio, tendo o CONTRATO plena autonomia na prestação dos serviços, desde que prestado conforme as condições ora pactuadas e demais exigências legais do Conselho Regional dos Técnicos (CRT-04) quanto a responsabilidade técnica. O CONTRATADO responde eventualmente por eventual imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução dos serviços que venham a causar qualquer dano a CONTRATANTE ou a terceiros, devendo responder regressivamente caso a CONTRATANTE seja responsabilizada judicialmente por tais fatos, desde que haja a denunciação da lide, salvo no caso de conduta da própria CONTRATANTE contratada à orientação da pelo CONTRATADO.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

Paragrafo único – tendo em vista a importância da responsabilidade técnica assumida, o CONTRATADO deverá fazer por escrito suas orientações a CONTRATADA e aos seus prepostos, mediante protocolo de recebimento ou ciência.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO DE ELEIÇÃO

As partes elegem o foro da Comarca de Toledo, estado do Paraná, para qualquer demanda judicial relativa ao presente contrato, com exclusão de qualquer outro foro.

E por estar justas e contratadas, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias originais e de igual teor e forma, na presença de testemunhas, que também assinam, dando tudo por bom, firme e valioso.

Toledo, 17 de outubro de 2023.

DIOGO RAFAEL GONCALVES:04917035970
Digitally signed by DIOGO RAFAEL GONCALVES:04917035970
Date: 2023.11.01 13:36:16 -03'00'

Diogo Rafael Gonçalves

CONTRATANTE

JOSE LUIZ WUADEN:04289729932
Assinado de forma digital por JOSE LUIZ WUADEN:04289729932
Dados: 2023.11.01 13:57:59 -03'00'

José Luiz Wuaden

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

P
R

NOME
JOSE CICERO DA SILVA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
1403593 SESP AL

CPF
012.858.091-49

DATA NASCIMENTO
06/03/1977

FILIAÇÃO
JOSEFA MARIA DA SILVA

PERMISSÃO
[redacted]

ACC
[redacted]

CAT. HAB.
AE

Nº REGISTRO
01120334408

VALIDADE
06/12/2024

1ª HABILITAÇÃO
18/02/2000

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1960425500

[redacted]

OBSERVAÇÕES
EAR

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
TOLEDO, PR

DATA EMISSÃO
09/12/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

68841657410
PR917408971

[redacted] PARANÁ [redacted]

DENATRAN CONTRAN

1960425500

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO/SENATRAN

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

ANEXO II

REQUERIMENTO DE ANÁLISE PARA CREDENCIAMENTO

À Sala do Empreendedor localizado na Prefeitura Municipal de Toledo/PR, Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, Centro.

TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO			
Nome empresarial: Visão Limp Ltda			
Endereço: Rua João Pompeo de 407 AP 10		**Cidade:** Toledo	**UF:** PR
Telefone: 45 99913 0169		**Banco:** Sicredi	
E-mail:	**Agência:** 0704	**Conta Corrente PJ:** 40407-0	
CNPJ: 44225292|0001-36		**Inscrição Estadual:**	

O(A) Sr(a). José Cicero da Silva, conforme dados cadastrais acima, vem, por meio da presente, solicitar seu **CREDENCIAMENTO** para prestação de serviços de: **(especificar para qual (is) serviços se credencia, conforme lista de serviços do item 1 do Termo de Referência): PERMITIDO OPTAR POR ATÉ 04 (QUATRO) CATEGORIAS.**

1. Serviço de Jardineiro
2. Serviço de Roçador
3. Serviço de Varredor
4. Serviço de Pintura

DECLARA, para os devidos fins:

1. QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2. QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Chamamento Público nº 016/2024, acatando-as em sua totalidade;

3. QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

4. QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;

5. QUE concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se credencia pelos preços estipulados na Tabelade Valores prevista no Item I – Termo de Referência;

6. QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;

7. QUE dispõe ou disporá, quando da convocação, de EPIs - Equipamento de Proteção Individual, demais equipamentos e materiais apropriados para a execução dos serviços e que os manterá em condições adequadas de uso, respeitando as normas e regulamentos aplicáveis aos serviços.

8. QUE se dispõe a participar de palestras e capacitações quando convocados para tanto.

9. QUE está ciente da apresentação de todos os documentos solicitados no Item 3 do Edital de Chamamento Público Nº 016/2024, para que possa ser habilitado ao Credenciamento.

10. QUE tem domicílio na Comarca de Toledo/PR

Toledo, 15 de AGOSTO 2024

Nome, identificação e assinatura do interessado

M:\COMPRASLICITACOES\CREDENCIAMENTO\1 - DOCUMENTOS\016_CHAMADA - Credenciamento - Pequenos Reparos.doc

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

ANEXO III

MINUTA - TERMO DE COMPROMISSO

Minuta do termo de compromisso de prestação de pequenos serviços de manutenção, inclusive preventiva, nos prédios públicos, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Toledo e o Prestador de Serviço Visão Limp Ltda.

REPRESENTANTE: O MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, pessoa jurídica, de direito interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi nº 1586, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representado pelo Secretário da Administração, **Sr. ANDRIWS TODESCHINI PRESTES**, na condição de Secretário da Administração, de acordo com a Portaria nº 622, de 30 de novembro de 2022, residente e domiciliado à Rua França, nº 540, Jardim Bandeirantes, CEP: 85.906-739, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, portador da CI/RG nº 93219511 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 046.992.199-42, a contar de 1º de dezembro de 2022, e

FORNECEDOR: Visão Limp Ltda., empresa privada, com sede à Rua João Campagnolo AP 10 nº 402, Bairro São Francisco, Cep 85.915-264 na cidade de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 44.265.282/0001-36, Inscrição Estadual nº_____, neste ato representada pelo Sr. José Cicero da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 1403593 e do CPF nº 812.858.091-49, acordam e justam firmar o presente Termo de Compromisso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Credenciamento de Pessoas Jurídicas classificadas como Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Micro Empreendedor Individual (MEI), para fins de prestação de pequenos serviços pelo período de 12 (doze) meses, com o objetivo de realizar manutenção, inclusive preventiva, nos prédios públicos, conforme demanda das secretarias municipais, de forma que possam atender suas finalidades e visando a melhoria dos serviços públicos ofertados aos munícipes

CLÁUSULA II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente credenciamento serão cobertas pela dotação orçamentária das secretarias demandantes.

CLÁUSULA III - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
b) Informar ao prestador sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
c) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo prestador, relacionados com o objeto pactuado;
d) Comunicar por escrito, ao prestador, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a reexecução do serviço defeituoso ou incompleto e que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
e) Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;
f) A Prefeitura do Município de Toledo/PR deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, e demais cominações legais;
g) Comunicar, por escrito, ao prestador o não-recebimento dos serviços, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos pactuados ou de documentos equivalentes;
h) Proporcionar as condições para que o prestador possa cumprir as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

a) Indicar um profissional responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;
b) Executar os serviços conforme as especificações constantes na ordem de serviço cumprindo o prazo estabelecido;

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

c) Executar os serviços no prazo e local estabelecidos pelo Departamento ou Secretaria demandante, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;
d) Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos serviços
e) Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
f) Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Toledo/PR, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;
g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
h) Fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Toledo/PR e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
j) Comunicar à Prefeitura do Município de Toledo/PR, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
k) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Toledo/PR;
l) Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Toledo/PR sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
m) Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;
n) Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;
o) O prestador deve necessariamente ter domicílio profissional no município de Toledo/PR.
p) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto pertinente ao credenciamento, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Toledo/PR, cujas reclamações se obriga a atender;
q) Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Toledo/PR na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.
r) O Prestador deverá participar de palestras e cursos ofertados pelo Município para capacitação, quando convocados para essa finalidade.
s) As ferramentas necessárias para prestação dos serviços serão de responsabilidade do Credenciado, devendo o mesmo manter suas ferramentas bem como EPIs

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

exigidos na legislação para o tipo de serviço prestado nos casos de:

1)**PINTOR:** Ferramentas: pinceis, rolos de pintura, bandejas de pintura, espátulas, escada, extensor de rolo, raspador de tinta, régua niveladora. EPI, s – óculos de proteção, máscara respiratória, luvas de proteção, avental ou macacão, touca ou gorro, botas ou calçado de segurança.

2)**PEDREIRO:** Ferramentas: colher de pedreiro, desempenadeira, martelo, nível, trena, prumo, talhadeira e ponteiro, serra circular ou makita, carrinho de mão, régua, esquadro. EPI, s – capacete de segurança, óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, botas ou calçado de segurança, protetor auricular, cinto de segurança, joelheiras, vestimentas adequadas.

3)**MARCENEIRO**: Ferramentas: chave de fenda, chave phillips, chave allen, martelo, trena, nível, serra, chave de boca, parafusadeira ou furadeira, pinceis e rolo de pintura. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, calçado de segurança, vestimentas adequadas.

4)**AZULEJISTA**: Ferramentas: nível, trena ou fita métrica, cortador de azulejos, desempenadeira dentada, desempenadeira lisa, espátula, martelo de borracha, alicate de corte, colher de pedreiro. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, botas ou calçado de segurança, vestimentas adequadas.

5)**JARDINEIRO**: Ferramentas: enxada, pazinha de jardim, tesoura de poda, serrote de poda, cortador de grama, pulverizador, regador, carrinho de mão. EPI, s – luvas de jardinagem, botas ou calçado de segurança, protetor auricular, óculos de proteção, chapéu ou boné, protetor solar.

6)**ROÇADOR**: Ferramentas: roçadeira, aparador de cantos. EPI, s – protetor auricular, viseira, protetor solar, roupa de proteção, cinto de segurança.

7)**VARREDOR**: Ferramentas: vassoura, rodo, pazinha ou pá de lixo, carrinho de mão. EPI, s – luvas de proteção, máscara respiratória, botas de segurança, protetor solar.

8)**ELETRICISTA**: Ferramentas: alicates, chave de fenda e chave phillips, multímetro, testador de tensão, lanterna, chave inglesa, martelo, escada ou andaime. EPI, s – luvas isolantes, capacete, óculos de segurança, calçado de segurança, vestimenta de proteção.

9)**ENCANADOR**: Ferramentas: chave de grifo, chave inglesa, cortador de tubo, serra copo, alicate de pressão, desentupidor, nível, trena, espátula ou rasquete, marreta e ponteiro, escova de aço ou escova de nylon. EPI, s – luvas de proteção, óculos de segurança, capacete, máscara de proteção respiratória, calçado de segurança, roupas de proteção.

10) **TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO**: Ferramentas: manifold ou manômetro, bomba de vácuo, maçarico de solda, jogo de chaves allen, chave de fenda e chave phillips, alicate de corte e alicate de bico, tubo de nitrogênio, balança para medição da carga de refrigerante, medidor de vazão. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, protetor auricular, máscara de proteção respiratória, calçado de segurança, macacão de proteção.

11) **SOLDADOR**: Ferramentas: máquina de solda, escovas de aço, martelo de soldador, chave de ajuste, régua e esquadro. EPI, s – vestimenta resistente ao

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRE DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

fogo, capacete de solda, respirador ou máscara respiratória, botas de segurança, protetor solar, cinto de segurança.

12) **TELHADISTA**: Ferramentas: serra circular, serra tico-tico, serrote de carpinteiro, plaina manual ou elétrica, formão, martelo de carpinteiro, trena, esquadro, graminho, nível, gabarito, sargento, furadeira. EPI, s – capacete de segurança, óculos de proteção, protetor auricular, luvas de proteção, máscara respiratória, avental e colete de proteção, botas de segurança, cinto de ferramentas, joelheiras.

13) **CARPINTEIRO:** Ferramentas: martelo, formões, nível, esquadro, trena, serra de bancada, serra circular, serra tico-tico, serrote, lixadeira, furadeira, parafusadeira, serras sabre, chave de impacto, escadas de extensão. EPI, s – capacete de segurança, óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, botas ou calçado de segurança, protetor auricular, cinto de segurança, joelheiras, vestimentas adequadas

14) **INTALADOR DE DIVISÓRIA EM AMBIENTES:** Ferramentas: trena, estilete, lápis, nível, desbastador, tesoura de aviação corte reto, desempenadeira de inox, serrote de ponta, giz de linha, entre outros. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, botas ou calçado de segurança, vestimentas adequadas.

15) **GESSEIRO:** Ferramentas: trena, estilete, lápis, nível, desbastador, tesoura de corte reto, desempenadeira de inox, serrote de ponta, giz de linha, furadeira, alicate puncionador e parafusadeira. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, botas ou calçado de segurança, vestimentas adequadas.

CLÁUSULA V - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

É de exclusiva responsabilidade da CREDENCIADA o ressarcimento de danos causados ao CREDENCIANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do termo de compromisso, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA VI - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente termo de compromisso ficará a cargo da Secretaria Municipal da Administração, da Entidade Executora, da Coordenação do Credenciamento para pequenos reparos.

CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA COBRANÇA DA MULTA

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Credenciado que:
   a) der causa à inexecução parcial do contrato ou documento equivalente;
   b) der causa à inexecução parcial do contrato ou documento equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato ou documento equivalente;
d) não celebrar conforme o que determina a Ordem de Serviço;
e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação ou serviços credenciados sem motivo justificado;
f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o protocolo referente ao credenciamento ou para execução do Serviço a ser prestado;
g) praticar ato fraudulento na execução do contrato ou documento equivalente;
h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
   a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
   b) **Impedimento de licitar, credenciar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, do subitem acima deste documento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
   c) **Declaração de inidoneidade para licitar, credenciar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas f, g, h, i, j, do subitem acima deste documento, bem como nas alíneas b, c, d, e, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
   d) **Multa:**
      - Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
      - Moratória de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até o 60º (sexagésimo) dia;
      - Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou documento equivalente, no caso de inexecução total do objeto;
      - O atraso superior a 60 (sessenta) dias será considerado inexecução total do contrato ou documento equivalente.
3. A aplicação das sanções previstas neste Documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Credenciante (art. 156, §9º)
4. Todas as sanções previstas neste Documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
   a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
   b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Credenciante ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
   c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Credenciado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar, credenciar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar, credenciar ou contratar.
6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
   a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
   b) as peculiaridades do caso concreto;
   c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
   d) os danos que dela provierem para o Credenciante;
   e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
8. A personalidade jurídica do Credenciado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou documento equivalente ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Credenciado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
9. O Credenciante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
10. As sanções de impedimento de licitar, credenciar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar, credenciar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11. Os débitos do credenciado para com a Administração Credenciante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou documento equivalente ou de outros contratos ou documentos administrativos que o credenciado possua com o mesmo órgão ora Credenciante.

CLÁUSULA VIII – DO COMPROMETIMENTO

O Credenciante e Credenciado se comprometem ler, buscar compreender e respeitar às condições estabelecidas no processo de **Credenciamento para Pequenos Reparos**. Comprometendo-se a cumprir integralmente as obrigações e responsabilidades descritas no edital e demais documentos relacionados.

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

Declaro que estou ciente das penalidades previstas em caso de descumprimento das obrigações assumidas neste processo de credenciamento.

E por ter lido e estando de acordo com os termos apresentados, as obrigações assumidas, e as condições estabelecidas, as partes assinam o presente Termo de Compromisso em duas vias de igual teor e para um só efeito.

Toledo, 15 de AGOSTO 2024

Assinado Eletronicamente
ANDRIWS TODESCHINI PRESTES
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

SR(A). CREDENCIADO(A)
EMPRESA CREDENCIADA

M:\COMPRASLICITACOES\CREDENCIAMENTO\1 - DOCUMENTOS\016_CHAMADA - Credenciamento - Pequenos Reparos.doc

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 44.225.292/0001-36
Razão Social: JOSE CICERO DA SILVA 81285809149
Endereço: R JOAO CAMPAGNOLLO 402 AP 10 AP 104 / SAO FRANCISCO / TOLEDO / PR / 85915-264

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:05/08/2024 a 03/09/2024

Certificação Número: 2024080508315830406799

Informação obtida em 13/08/2024 09:51:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034277346-15

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **44.225.292/0001-36**
Nome: **VISAO LIMP LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/12/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (13/08/2024 09:52:49)

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS (MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS)
40869/2024

IMPORTANTE:	FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 12/10/2024	**CÓD. AUTENTICAÇÃO: 5ZTJ4J2QETX54X43URE**

RAZÃO SOCIAL: VISAO LIMP LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
997224	44.225.292/0001-36		997224

ENDEREÇO

RUA JOAO CAMPAGNOLLO, 402 - SAO FRANCISCO - APT 10 AP104 Toledo - PR CEP: 85915264

ATIVIDADES

Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente, Atividades paisagísticas, Serviço de poda de árvores para lavouras, Promoção de vendas

Observações:

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 13/08/2024.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VISAO LIMP LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 44.225.292/0001-36
Certidão nº: 55395069/2024
Expedição: 13/08/2024, às 09:55:10
Validade: 09/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VISAO LIMP LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **44.225.292/0001-36, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de comprovação de aptidão de desempenho e de execução, que a empresa **VISÃO LIMP**, inscrita no CNPJ sob o nº º 44.225.292/0001-36, com sede à à Rua João Campagnolo, 402 - Bloco 10 - AP 104 - Toledo -PR , prestou serviços à **ZERO GRAU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** , inscrita no CNPJ sob o nº 00.834.971/0001-37, referente à prestação de serviços profissionais especializados para a limpeza de placas solares, no período de 18 de abril de 2022 à 20 de abril de 2022, conforme Nota Fiscal nº 008, no valor de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

Declaramos, ainda, que a prestação dos mencionados serviços ocorreu com bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica ou comercialmente até a presente data.

Nova Santa Rosa - PR, 07 de julho de 2022

Marcos J. Bettega

ZERO GRAU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ 00.834.971/0001-37

Digitalizado com CamScanner

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos a pedido do interessado, e para fins de comprovação de aptidão de desempenho de execução, que a empresa Visão Limp, escrita no CNPJ de número 44.275.292/0001-46, com sede a rua João Campagnolo, 402 – bloco 10 ap 104, Toledo PR, prestou serviços a Mundial Auto center, escrita no CNPJ 04.357.846/0001-34, localizada na Av. Senador Atilo Fontana, 5616, Centro, TOLEDO-PR, referente à prestação de serviços profissionais e especializados de pintura, no período do mês 08/2023 à 12/2023, no valor de R$ 15.000,00.

Declaramos ainda que, a prestação do mencionado, o serviço ocorreu com bom desempenho operacional, cumprindo com as suas obrigações e com o prazo combinado.

Toledo-PR, 13 de agosto de 2024.

Sérgio Paulino

(Proprietário da Mundial Auto Center)

04.357.846/0001-34
S. PAULINO ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA.
AVENIDA MARIPÁ, 4625
CENTRO - CEP: 85.900-970
TOLEDO - PARANÁ

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos a pedido da interessada, e para fins de comprovação de aptidão de desempenho e de execução, que a empresa visão limp, escrita no CNPJ sobre o número 44.225.292/ 0001-36 com sede a rua João campagnolo, 402- bloco 10- AP 104 - Toledo PR, prestou serviços ao Colégio Estadual Dario Vellozo, escrito no CNPJ sobre o número 78.670.015/ 0001-54, referente à prestação de serviços profissionais e especializados, para corte de grama no período de 20 de janeiro de 2024, conforme o recibo no valor de R$ 300,00.

Declaramos ainda que, a prestação do mencionado serviço ocorreu com Bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica ou comercialmente até a presente data.
Toledo-PR, 13 de agosto de 2024.

Euclides Jair Freese/Diretor

Euclides Jair Freese
RG 3.624.308-2 Res. 640/24
DOE 15/02/2024 - Diretor

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
44.225.292 JOSE CICERO DA SILVA
CNPJ 44.225.292/0001-36

JOSE CICERO DA SILVA, *brasileiro, empresário, casado em comunhão parcial de bens natural de Olivença, AL, nascido em 06/03/1977, portador do CPF/MF sob o n° 812.858.091-49, residente e domiciliado na Rua João Campagnolo 402, São Francisco - Toledo - PR, CEP 85915-264, registrado sob firma,* ***44.225.292 JOSE CICERO DA SILVA,*** *com sede na Rua João Campagnolo, 402 Apto 10- São Francisco - Toledo - PR, CEP 85915-264, inscrita no CNPJ/MF 44.225.292/0001-36.*

Resolve por este instrumento particular, ***ALTERAR o CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA*** *que se regerá considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI n° 63, de 11 de junho de 2019, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RAZÃO SOCIAL E SEDE
A empresa girará sob a denominação de: ***VISÃO LIMP LTDA,*** *com sede na Rua João Campagnolo, 402, Apto 10 - São Francisco - Toledo - PR, CEP 85915-264, podendo abrir, manter e encerrar filiais, sucursais, escritórios ou agências em qualquer parte do Território Nacional ou Estrangeiro, sendo sua natureza empresária, sob o tipo de sociedade limitada unipessoal, com prazo de duração por tempo indeterminado.*

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO SOCIAL
O objeto social passa a ser: ***Serviço de aluguel e locação de maquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador, serviço de produção de cartazes, pintura de faixas publicitarias e de letras, serviços de paisagismo, limpeza, manutenção e plantio de jardins – Jardineiro independente, serviços de poda sob contrato de empreitada; comercio varejista de produtos saneantes domissanitários e produtos de limpeza.***

CLÁUSULA TERCEIRA - *Prazo de duração da sociedade limitada unipessoal é por tempo indeterminado, com início das atividades em 12/11/2021*

CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL
O capital social da empresa que era de R$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país ficando assim distribuído:

SÓCIA	***(%)***	***QUOTAS***	***VALOR***
JOSE CICERO DA SILVA	***100,00***	***100.000***	***100.000,00***

Parágrafo único: *A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas.*

CLÁUSULA QUINTA - *A administração da sociedade cabe exclusivamente ao único sócio, com os poderes e atribuições de administradora, autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular; contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. Assumir obrigações, seja em favor do cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.*

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
44.225.292 JOSE CICERO DA SILVA
CNPJ 44.225.292/0001-36

Folha 2 de 2

CLÁUSULA SEXTA *- O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.*

CLÁUSULA SÉTIMA *- O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos aos sócios proporcionalmente às suas quotas de capital. Podendo os lucros a critério da mesma, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.*

CLÁUSULA OITAVA *- Em caso de falecimento do sócio a sociedade empresária limitada poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do "de cujus" ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.*

CLÁUSULA NONA *- A sociedade empresária limitada declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.*

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
Fica eleito o foro de Toledo - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E, por estar assim justo e contratado, lavra data e assina o presente instrumento particular em 01 (uma) via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Toledo – PR, 21 de junho de 2024.

JOSE CICERO DA SILVA

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VISAO LIMP LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
81285809149	JOSE CICERO DA SILVA

JUCEPAR

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/06/2024 18:38 SOB Nº 41212629097.
PROTOCOLO: 244460663 DE 21/06/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12408869316. CNPJ DA SEDE: 44225292000136.
NIRE: 41212629097. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/06/2024.
VISAO LIMP LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
44.225.292/0001-36 MATRIZ		12/11/2021

NOME EMPRESARIAL	VISAO LIMP LTDA
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	******** / PORTE: ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS	01.61-0-02 - Serviço de poda de árvores para lavouras 47.89-0-06 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 73.19-0-02 - Promoção de vendas 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA	206-2 - Sociedade Empresária Limitada
LOGRADOURO / NÚMERO / COMPLEMENTO	R JOAO CAMPAGNOLLO / 402 / APT 10 AP104
CEP / BAIRRO/DISTRITO / MUNICÍPIO / UF	85.915-264 / SAO FRANCISCO / TOLEDO / PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO / TELEFONE	OMEGAOSERVICOS@GMAIL.COM / (45) 9913-0169
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)	*****
SITUAÇÃO CADASTRAL / DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	ATIVA / 12/11/2021
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL / DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	******** / ********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/06/2024** às **07:52:53** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VISAO LIMP LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 44.225.292/0001-36
Certidão nº: 55390088/2024
Expedição: 13/08/2024, às 09:42:02
Validade: 09/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VISAO LIMP LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **44.225.292/0001-36, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 44.225.292 JOSE CICERO DA SILVA
CNPJ: 44.225.292/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:06:51 do dia 14/05/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/11/2024.
Código de controle da certidão: **AF91.AF0D.DD5D.C311**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

ANEXO II

REQUERIMENTO DE ANÁLISE PARA CREDENCIAMENTO

À Sala do Empreendedor localizado na Prefeitura Municipal de Toledo/PR, Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, Centro.

TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO			
Nome empresarial: 55961339 Donaldo Treis de Lourenço			
Endereço: ALMERICO ANGELO ARTONI		**Cidade:** TOLEDO	**UF:** PR
Telefone: 45 999093560		**Banco:** CAIXA ECONOMICA	
E-mail: 65348042@bra	**Agência:** 3880	**Conta Corrente PJ:** 5-4973817-5	
CNPJ: 55.961.339/0001-46		**Inscrição Estadual:**	

O(A) Sr(a). Donaldo, conforme dados cadastrais acima, vem, por meio da presente, solicitar seu **CREDENCIAMENTO** para prestação de serviços de: **(especificar para qual (is) serviços se credencia, conforme lista de serviços do item 1 do Termo de Referência). PERMITIDO OPTAR POR ATÉ 04 (QUATRO) CATEGORIAS.**

1. PEQUENO
2. _____
3. _____
4. _____

DECLARA, para os devidos fins:

1. QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2. QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Chamamento Público nº 016/2024, acatando-as em sua totalidade;

3. QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

4. QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;

5. QUE concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se credencia pelos preços estipulados na Tabelade Valores prevista no Item I – Termo de Referência;

6. QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;

7. QUE dispõe ou disporá, quando da convocação, de EPIs - Equipamento de Proteção Individual, demais equipamentos e materiais apropriados para a execução dos serviços e que os manterá em condições adequadas de uso, respeitando as normas e regulamentos aplicáveis aos serviços.

8. QUE se dispõe a participar de palestras e capacitações quando convocados para tanto.

9. QUE está ciente da apresentação de todos os documentos solicitados no Item 3 do Edital de Chamamento Público N° 016/2024, para que possa ser habilitado ao Credenciamento.

10. QUE tem domicílio na Comarca de Toledo/PR

Toledo, 12 de AGOSTO 2024

12/08/24

Nome, identificação e assinatura do interessado

Leonildo P. de Souza
ADMINISTRADOR
Leonildo P. de Souza

M:\COMPRASLICITACOES\CREDENCIAMENTO\1 - DOCUMENTOS\016_CHAMADA - Credenciamento - Pequenos Reparos.doc

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

ANEXO III

MINUTA - TERMO DE COMPROMISSO

Minuta do termo de compromisso de prestação de pequenos serviços de manutenção, inclusive preventiva, nos prédios públicos, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Toledo e o Prestador de Serviço Deividi P. de Souza

REPRESENTANTE: O MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, pessoa jurídica, de direito interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi nº 1586, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representado pelo Secretário da Administração, **Sr. ANDRIWS TODESCHINI PRESTES,** na condição de Secretário da Administração, de acordo com a Portaria nº 622, de 30 de novembro de 2022, residente e domiciliado à Rua França, nº 540, Jardim Bandeirantes, CEP: 85.906-739, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, portador da CI/RG nº 93219511 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 046.992.199-42, a contar de 1º de dezembro de 2022, e

FORNECEDOR: Deividi P. de Souza, empresa privada, com sede à Rua Ricardo Angelo Sartori nº 1351 Bairro S. J. Operário Cep 85.915-315 na cidade de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 52.961.394/0001-16 Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada pelo **Sr.** Deividi P. de Souza, portador da Carteira de Identidade nº 7.747.455 e do CPF nº 056.991.149-75, acordam e justam firmar o presente Termo de Compromisso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Credenciamento de Pessoas Jurídicas classificadas como Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Micro Empreendedor Individual (MEI), para fins de prestação de pequenos serviços pelo período de 12 (doze) meses, com o objetivo de realizar manutenção, inclusive preventiva, nos prédios públicos, conforme demanda das secretarias municipais, de forma que possam atender suas finalidades e visando a melhoria dos serviços públicos ofertados aos munícipes

CLÁUSULA II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente credenciamento serão cobertas pela dotação orçamentária das secretarias demandantes.

CLÁUSULA III - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
b) Informar ao prestador sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
c) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo prestador, relacionados com o objeto pactuado;
d) Comunicar por escrito, ao prestador, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a reexecução do serviço defeituoso ou incompleto e que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
e) Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;
f) A Prefeitura do Município de Toledo/PR deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, e demais cominações legais;
g) Comunicar, por escrito, ao prestador o não-recebimento dos serviços, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos pactuados ou de documentos equivalentes;
h) Proporcionar as condições para que o prestador possa cumprir as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

a) Indicar um profissional responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;
b) Executar os serviços conforme as especificações constantes na ordem de serviço cumprindo o prazo estabelecido;

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

c) Executar os serviços no prazo e local estabelecidos pelo Departamento ou Secretaria demandante, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;
d) Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos serviços
e) Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
f) Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Toledo/PR, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;
g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
h) Fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Toledo/PR e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
j) Comunicar à Prefeitura do Município de Toledo/PR, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
k) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Toledo/PR;
l) Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Toledo/PR sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
m) Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;
n) Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;
o) O prestador deve necessariamente ter domicílio profissional no município de Toledo/PR.
p) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto pertinente ao credenciamento, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Toledo/PR, cujas reclamações se obriga a atender;
q) Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Toledo/PR na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.
r) O Prestador deverá participar de palestras e cursos ofertados pelo Município para capacitação, quando convocados para essa finalidade.
s) As ferramentas necessárias para prestação dos serviços serão de responsabilidade do Credenciado, devendo o mesmo manter suas ferramentas bem como EPIs

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

exigidos na legislação para o tipo de serviço prestado nos casos de:

1)**PINTOR:** Ferramentas: pinceis, rolos de pintura, bandejas de pintura, espátulas, escada, extensor de rolo, raspador de tinta, régua niveladora. EPI, s – óculos de proteção, máscara respiratória, luvas de proteção, avental ou macacão, touca ou gorro, botas ou calçado de segurança.

2)**PEDREIRO:** Ferramentas: colher de pedreiro, desempenadeira, martelo, nível, trena, prumo, talhadeira e ponteiro, serra circular ou makita, carrinho de mão, régua, esquadro. EPI, s – capacete de segurança, óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, botas ou calçado de segurança, protetor auricular, cinto de segurança, joelheiras, vestimentas adequadas.

3)**MARCENEIRO**: Ferramentas: chave de fenda, chave phillips, chave allen, martelo, trena, nível, serra, chave de boca, parafusadeira ou furadeira, pinceis e rolo de pintura. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, calçado de segurança, vestimentas adequadas.

4)**AZULEJISTA**: Ferramentas: nível, trena ou fita métrica, cortador de azulejos, desempenadeira dentada, desempenadeira lisa, espátula, martelo de borracha, alicate de corte, colher de pedreiro. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, botas ou calçado de segurança, vestimentas adequadas.

5)**JARDINEIRO**: Ferramentas: enxada, pazinha de jardim, tesoura de poda, serrote de poda, cortador de grama, pulverizador, regador, carrinho de mão. EPI, s – luvas de jardinagem, botas ou calçado de segurança, protetor auricular, óculos de proteção, chapéu ou boné, protetor solar.

6)**ROÇADOR**: Ferramentas: roçadeira, aparador de cantos. EPI, s – protetor auricular, viseira, protetor solar, roupa de proteção, cinto de segurança.

7)**VARREDOR**: Ferramentas: vassoura, rodo, pazinha ou pá de lixo, carrinho de mão. EPI, s – luvas de proteção, máscara respiratória, botas de segurança, protetor solar.

8)**ELETRICISTA**: Ferramentas: alicates, chave de fenda e chave phillips, multímetro, testador de tensão, lanterna, chave inglesa, martelo, escada ou andaime. EPI, s – luvas isolantes, capacete, óculos de segurança, calçado de segurança, vestimenta de proteção.

9)**ENCANADOR**: Ferramentas: chave de grifo, chave inglesa, cortador de tubo, serra copo, alicate de pressão, desentupidor, nível, trena, espátula ou rasquete, marreta e ponteiro, escova de aço ou escova de nylon. EPI, s – luvas de proteção, óculos de segurança, capacete, máscara de proteção respiratória, calçado de segurança, roupas de proteção.

10) **TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO**: Ferramentas: manifold ou manômetro, bomba de vácuo, maçarico de solda, jogo de chaves allen, chave de fenda e chave phillips, alicate de corte e alicate de bico, tubo de nitrogênio, balança para medição da carga de refrigerante, medidor de vazão. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, protetor auricular, máscara de proteção respiratória, calçado de segurança, macacão de proteção.

11) **SOLDADOR**: Ferramentas: máquina de solda, escovas de aço, martelo de soldador, chave de ajuste, régua e esquadro. EPI, s – vestimenta resistente ao

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

fogo, capacete de solda, respirador ou máscara respiratória, botas de segurança, protetor solar, cinto de segurança.

12) **TELHADISTA**: Ferramentas: serra circular, serra tico-tico, serrote de carpinteiro, plaina manual ou elétrica, formão, martelo de carpinteiro, trena, esquadro, graminho, nível, gabarito, sargento, furadeira. EPI, s – capacete de segurança, óculos de proteção, protetor auricular, luvas de proteção, máscara respiratória, avental e colete de proteção, botas de segurança, cinto de ferramentas, joelheiras.

13) **CARPINTEIRO:** Ferramentas: martelo, formões, nível, esquadro, trena, serra de bancada, serra circular, serra tico-tico, serrote, lixadeira, furadeira, parafusadeira, serras sabre, chave de impacto, escadas de extensão. EPI, s – capacete de segurança, óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, botas ou calçado de segurança, protetor auricular, cinto de segurança, joelheiras, vestimentas adequadas

14) **INTALADOR DE DIVISÓRIA EM AMBIENTES:** Ferramentas: trena, estilete, lápis, nível, desbastador, tesoura de aviação corte reto, desempenadeira de inox, serrote de ponta, giz de linha, entre outros. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, botas ou calçado de segurança, vestimentas adequadas.

15) **GESSEIRO:** Ferramentas: trena, estilete, lápis, nível, desbastador, tesoura de corte reto, desempenadeira de inox, serrote de ponta, giz de linha, furadeira, alicate puncionador e parafusadeira. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, botas ou calçado de segurança, vestimentas adequadas.

CLÁUSULA V - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

É de exclusiva responsabilidade da CREDENCIADA o ressarcimento de danos causados ao CREDENCIANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do termo de compromisso, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA VI - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente termo de compromisso ficará a cargo da Secretaria Municipal da Administração, da Entidade Executora, da Coordenação do Credenciamento para pequenos reparos.

CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA COBRANÇA DA MULTA

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Credenciado que:
   a) der causa à inexecução parcial do contrato ou documento equivalente;
   b) der causa à inexecução parcial do contrato ou documento equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato ou documento equivalente;
d) não celebrar conforme o que determina a Ordem de Serviço;
e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação ou serviços credenciados sem motivo justificado;
f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o protocolo referente ao credenciamento ou para execução do Serviço a ser prestado;
g) praticar ato fraudulento na execução do contrato ou documento equivalente;
h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
   a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
   b) **Impedimento de licitar, credenciar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, do subitem acima deste documento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
   c) **Declaração de inidoneidade para licitar, credenciar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas f, g, h, i, j, do subitem acima deste documento, bem como nas alíneas b, c, d, e, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
   d) **Multa:**
      - Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
      - Moratória de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até o 60º (sexagésimo) dia;
      - Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou documento equivalente, no caso de inexecução total do objeto;
      - O atraso superior a 60 (sessenta) dias será considerado inexecução total do contrato ou documento equivalente.
3. A aplicação das sanções previstas neste Documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Credenciante (art. 156, §9º)
4. Todas as sanções previstas neste Documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
   a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
   b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Credenciante ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
   c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Credenciado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar, credenciar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar, credenciar ou contratar.
6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
   a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
   b) as peculiaridades do caso concreto;
   c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
   d) os danos que dela provierem para o Credenciante;
   e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
8. A personalidade jurídica do Credenciado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou documento equivalente ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Credenciado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
9. O Credenciante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
10. As sanções de impedimento de licitar, credenciar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar, credenciar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11. Os débitos do credenciado para com a Administração Credenciante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou documento equivalente ou de outros contratos ou documentos administrativos que o credenciado possua com o mesmo órgão ora Credenciante.

CLÁUSULA VIII – DO COMPROMETIMENTO

O Credenciante e Credenciado se comprometem ler, buscar compreender e respeitar às condições estabelecidas no processo de **Credenciamento para Pequenos Reparos**. Comprometendo-se a cumprir integralmente as obrigações e responsabilidades descritas no edital e demais documentos relacionados.

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17, Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

Declaro que estou ciente das penalidades previstas em caso de descumprimento das obrigações assumidas neste processo de credenciamento.

E por ter lido e estando de acordo com os termos apresentados, as obrigações assumidas, e as condições estabelecidas, as partes assinam o presente Termo de Compromisso em duas vias de igual teor e para um só efeito.

Toledo, 18 de julho 2024

Assinado Eletronicamente
ANDRIWS TODESCHINI PRESTES
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

SR(A). CREDENCIADO(A)
EMPRESA CREDENCIADA

M:\COMPRASLICITACOES\CREDENCIAMENTO\1 - DOCUMENTOS\016_CHAMADA - Credenciamento - Pequenos Reparos.doc

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil
LEONILDO PEREIRA DE SOUZA

CPF
056.151.149-75

CNPJ
55.961.339/0001-46

Data de Abertura
17/07/2024

Nome Empresarial
55.961.339 LEONILDO PEREIRA DE SOUZA

Capital Social
2.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
17/07/2024

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
85915-215	RUA ALMERICO ANGELO SARTORI	1354
Bairro	**Município**	**UF**
SAO FRANCISCO	TOLEDO	PR

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	17/07/2024	-

Atividades

Forma de Atuação
Estabelecimento fixo, Internet, Em local fixo fora da loja

Ocupação Principal
Pedreiro independente

Atividade Principal (CNAE)
4399-1/03 - Obras de alvenaria

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://mei.receita.economia.gov.br/certificado.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS (MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS)
40758/2024

IMPORTANTE:	FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 11/10/2024	**CÓD. AUTENTICAÇÃO: 5ZTJ4J2QET454X4CE92**

RAZÃO SOCIAL: 55.961.339 LEONILDO PEREIRA DE SOUZA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
1007015	55.961.339/0001-46		1007015

ENDEREÇO

RUA ALMERICO ANGELO SARTORI, 1354 - SAO FRANCISCO Toledo - PR CEP: 85915215

ATIVIDADES

Obras de alvenaria

Observações:

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 12/08/2024.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 55.961.339 LEONILDO PEREIRA DE SOUZA
CNPJ: 55.961.339/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:21:36 do dia 12/08/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/02/2025.
Código de controle da certidão: **7859.A40B.2A40.5A79**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034269325-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **55.961.339/0001-46**
Nome: **55.961.339 LEONILDO PEREIRA DE SOUZA**
Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/12/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (12/08/2024 15:22:56)

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 55.961.339 LEONILDO PEREIRA DE SOUZA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 55.961.339/0001-46
Certidão nº: 55232490/2024
Expedição: 12/08/2024, às 15:22:35
Validade: 08/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **55.961.339 LEONILDO PEREIRA DE SOUZA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **55.961.339/0001-46, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição : 55961339/0001-46
Razão Social : 55961339 LEONILDO PEREIRA DE SOUZA
Endereço : R ALMERICO ANGELO SARTORI 1354 / SAO FRANCISCO / TOLEDO / PR / 85915-215

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/08/2024 a 10/09/2024
Certificação Número: 2024081214416293512535

Informação obtida em 12/08/2024, às 14:41:35.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
55.961.339/0001-46 **MATRIZ**		**17/07/2024**

NOME EMPRESARIAL	**55.961.339 LEONILDO PEREIRA DE SOUZA**
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	********
PORTE	**ME**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	**43.99-1-03 - Obras de alvenaria**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS	**Não informada**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA	**213-5 - Empresário (Individual)**
LOGRADOURO	**R ALMERICO ANGELO SARTORI**
NÚMERO	**1354**
COMPLEMENTO	********
CEP	**85.915-215**
BAIRRO/DISTRITO	**SAO FRANCISCO**
MUNICÍPIO	**TOLEDO**
UF	**PR**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	**L.6564804@GMAIL.COM**
TELEFONE	**(45) 9909-3360**
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)	*****
SITUAÇÃO CADASTRAL	**ATIVA**
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	**17/07/2024**
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL	********
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/08/2024** às **09:03:16** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
LEONILDO PEREIRA DE SOUZA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
7747245-2 SESP PR

CPF
056.151.149-75

DATA NASCIMENTO
07/05/1981

FILIAÇÃO
JOVINO PEREIRA DE SOUZA
DARCY MARTINS DE SOUZA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
06869203451

VALIDADE
12/11/2031

1ª HABILITAÇÃO
29/06/2017

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2291391659

OBSERVAÇÕES

Leonildo P de Souza
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
TOLEDO, PR

DATA EMISSÃO
16/11/2021

ASSINATURA DO EMISSOR

52083660088
PR920405879

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR
2291391659

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

DADOS PESSOAIS DO TRABALHADOR

GRUPO SANGÜINEO FATOR RH .....

DIABETE ☐ SIM ☐ NÃO

HEMOFILIA ☐ SIM ☐ NÃO

ALERGIAS ☐ SIM ☐ NÃO .....

DOADOR DE ORGÃOS (Dec. nº 879, de 12 de julho de 1993) ☐ SIM ☐ NÃO .....

CARTEIRAS ANTERIORES

NÚMERO	SÉRIE	UF	DATA DE EMISSÃO	DATA DA ANOTAÇÃO	ASSINATURA E CÓDIGO DO FUNCIONÁRIO EMISSOR
			/ /	/ /	
			/ /	/ /	
			/ /	/ /	
			/ /	/ /	

CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR N. M. REBELO ME

CGC/CPF/CEI 19.128.521/0001-57

ENDEREÇO Av. PRES CASTELO BRANCO 1525

MUNICÍPIO TERRA NOVA UF PR

ESP. DO ESTABELECIMENTO .....

CARGO PEDREIRO

CBO Nº .....

DATA DE ADMISSÃO 05 DE FEVEREIRO DE 2016

REGISTRO Nº ..... FLS. / FICHA .....

REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA R$ 1.665,00 (UM MIL E SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS) MENSAL

1ª ..... 2ª .....

N. M. REBELO - ME
CNPJ 19.128.521/0001-57

DATA DE ..... 10 DE JUNHO DE 2017

1ª ..... 2ª .....

COM. DISPENSA CD Nº .....

FGTS Nº DA CONTA: .....

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR

CONTRATO DE TRABALHO

Empregado....:LEONILDO PEREIRA DE SOUZA
Empregador...:TOLEAG PRESTADORA DE
CNPJ/CEI nº: 18.688.102/0001-07
Endereço.....:Rua LEONARDO FRANCISCO
Município.....:Toledo - PR
Esp. Estab.....: Construção de redes de abastecimento
Cargo.....: SERVENTE
CBO.....: 717020

Data Adm: 01/08/2018
Ficha Registro: Livro: Folha:
Salário: 5,65(cinco reais e sessenta e cinco centavos) pagos Hora

TOLEAG PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

DATA DE SAÍDA ..... DE ..... DE .....

ASS. DO EMPREGADOR OU A ROGO E/ TESTEMUNHA

1ª ..... 2ª .....

COM. DISPENSA CD Nº .....

FGTS Nº DA CONTA: .....

08

CONTRATO DE TRABALHO

SILVA TERRAPLANAGEM EIRELI
CNPJ: 12.876.296/0001-98
End. AV MARIPA, Nº 6891
Mun: TOLEDO UF: PR
Cargo: OFICIAL
CBO: 715210
Data da admissão: 24 de Novembro de 2022
Registro nº :
Matricula e-Social : 191
Remuneração : 2.343,00
por mês

SILVA TERRAPLANAGEM EIRELI

SILVA TERRAPLANAGEM EIRELI - ME

DATA DE SAÍDA ..... DE ..... DE .....

ASS. DO EMPREGADOR OU A ROGO E/ TESTEMUNHA

1ª ..... 2ª .....

COM. DISPENSA CD Nº .....

FGTS Nº DA CONTA: .....

09

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

ANEXO II

REQUERIMENTO DE ANÁLISE PARA CREDENCIAMENTO

À Sala do Empreendedor localizado na Prefeitura Municipal de Toledo/PR, Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, Centro.

TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO		
Nome empresarial: Adriana Batista de Lima 08539055930		
Endereço: Boa Esperança	**Cidade:** Toledo	**UF:** PR
Telefone: 45 9200 1405 4	**Banco:** 0655 Sicoob	
E-mail: Adrianabatistadelima@gmail.com	**Agência:** 0655	**Conta Corrente PJ:** 12993707-3
CNPJ: 47.208.924/0001-41		**Inscrição Estadual:**

O(A) Sr(a). Adriana Lima, conforme dados cadastrais acima, vem, por meio da presente, solicitar seu **CREDENCIAMENTO** para prestação de serviços de: **(especificar para qual (is) serviços se credencia, conforme lista de serviços do item 1 do Termo de Referência). PERMITIDO OPTAR POR ATÉ 04 (QUATRO) CATEGORIAS.**

1. Gasista
2. _____
3. _____
4. _____

DECLARA, para os devidos fins:

1. QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2. QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Chamamento Público nº 016/2024, acatando-as em sua totalidade;

3. QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

4. QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;

5. QUE concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se credencia pelos preços estipulados na Tabelade Valores prevista no Item 1 -- Termo de Referência;

6. QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;

7. QUE dispõe ou disporá, quando da convocação, de EPIs - Equipamento de Proteção Individual, demais equipamentos e materiais apropriados para a execução dos serviços e que os manterá em condições adequadas de uso, respeitando as normas e regulamentos aplicáveis aos serviços.

8. QUE se dispõe a participar de palestras e capacitações quando convocados para tanto.

9. QUE está ciente da apresentação de todos os documentos solicitados no Item 3 do Edital de Chamamento Público Nº 016/2024, para que possa ser habilitado ao Credenciamento.

10. QUE tem domicílio na Comarca de Toledo/PR

Toledo, 12 de Agosto 2024

Nome, identificação e assinatura do interessado

Adriana Batista da Silva
Administradora

Adriana B. da Silva

12/08/24

M:\COMPRASLICITACOES\CREDENCIAMENTO\1 - DOCUMENTOS\016_CHAMADA - Credenciamento - Pequenos Reparos.doc

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

ANEXO III

MINUTA - TERMO DE COMPROMISSO

Minuta do termo de compromisso de prestação de pequenos serviços de manutenção, inclusive preventiva, nos prédios públicos, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Toledo e o Prestador de Serviço G. Adriano B. da Silva

REPRESENTANTE: O MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, pessoa jurídica, de direito interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi nº 1586, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representado pelo Secretário da Administração, **Sr. ANDRIWS TODESCHINI PRESTES,** na condição de Secretário da Administração, de acordo com a Portaria nº 622, de 30 de novembro de 2022, residente e domiciliado à Rua França, nº 540, Jardim Bandeirantes, CEP: 85.906-739, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, portador da CI/RG nº 93219511 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 046.992.199-42, a contar de 1º de dezembro de 2022, e

FORNECEDOR: Adriano, empresa privada, com sede à Rua Boa Esperança nº 927, Bairro Boa Esperança Cep 85909-100 na cidade de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 47.208.924/0001-41 Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada pelo **Sr.** Adriano, portador da Carteira de Identidade nº 10150557-0 e do CPF nº 086900559 30, acordam e justam firmar o presente Termo de Compromisso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Credenciamento de Pessoas Jurídicas classificadas como Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Micro Empreendedor Individual (MEI), para fins de prestação de pequenos serviços pelo período de 12 (doze) meses, com o objetivo de realizar manutenção, inclusive preventiva, nos prédios públicos, conforme demanda das secretarias municipais, de forma que possam atender suas finalidades e visando a melhoria dos serviços públicos ofertados aos munícipes

CLÁUSULA II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente credenciamento serão cobertas pela dotação orçamentária das secretarias demandantes.

CLÁUSULA III - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
b) Informar ao prestador sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
c) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo prestador, relacionados com o objeto pactuado;
d) Comunicar por escrito, ao prestador, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a reexecução do serviço defeituoso ou incompleto e que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
e) Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;
f) A Prefeitura do Município de Toledo/PR deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, e demais cominações legais;
g) Comunicar, por escrito, ao prestador o não-recebimento dos serviços, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos pactuados ou de documentos equivalentes;
h) Proporcionar as condições para que o prestador possa cumprir as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

a) Indicar um profissional responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;
b) Executar os serviços conforme as especificações constantes na ordem de serviço cumprindo o prazo estabelecido;

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

c) Executar os serviços no prazo e local estabelecidos pelo Departamento ou Secretaria demandante, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;
d) Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos serviços
e) Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
f) Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Toledo/PR, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;
g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
h) Fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Toledo/PR e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
j) Comunicar à Prefeitura do Município de Toledo/PR, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
k) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Toledo/PR;
l) Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Toledo/PR sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
m) Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;
n) Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;
o) O prestador deve necessariamente ter domicílio profissional no município de Toledo/PR.
p) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto pertinente ao credenciamento, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Toledo/PR, cujas reclamações se obriga a atender;
q) Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Toledo/PR na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.
r) O Prestador deverá participar de palestras e cursos ofertados pelo Município para capacitação, quando convocados para essa finalidade.
s) As ferramentas necessárias para prestação dos serviços serão de responsabilidade do Credenciado, devendo o mesmo manter suas ferramentas bem como EPIs

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

exigidos na legislação para o tipo de serviço prestado nos casos de:

1)**PINTOR:** Ferramentas: pinceis, rolos de pintura, bandejas de pintura, espátulas, escada, extensor de rolo, raspador de tinta, régua niveladora. EPI, s – óculos de proteção, máscara respiratória, luvas de proteção, avental ou macacão, touca ou gorro, botas ou calçado de segurança.

2)**PEDREIRO:** Ferramentas: colher de pedreiro, desempenadeira, martelo, nível, trena, prumo, talhadeira e ponteiro, serra circular ou makita, carrinho de mão, régua, esquadro. EPI, s – capacete de segurança, óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, botas ou calçado de segurança, protetor auricular, cinto de segurança, joelheiras, vestimentas adequadas.

3)**MARCENEIRO**: Ferramentas: chave de fenda, chave phillips, chave allen, martelo, trena, nível, serra, chave de boca, parafusadeira ou furadeira, pinceis e rolo de pintura. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, calçado de segurança, vestimentas adequadas.

4)**AZULEJISTA**: Ferramentas: nível, trena ou fita métrica, cortador de azulejos, desempenadeira dentada, desempenadeira lisa, espátula, martelo de borracha, alicate de corte, colher de pedreiro. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, botas ou calçado de segurança, vestimentas adequadas.

5)**JARDINEIRO**: Ferramentas: enxada, pazinha de jardim, tesoura de poda, serrote de poda, cortador de grama, pulverizador, regador, carrinho de mão. EPI, s – luvas de jardinagem, botas ou calçado de segurança, protetor auricular, óculos de proteção, chapéu ou boné, protetor solar.

6)**ROÇADOR**: Ferramentas: roçadeira, aparador de cantos. EPI, s – protetor auricular, viseira, protetor solar, roupa de proteção, cinto de segurança.

7)**VARREDOR**: Ferramentas: vassoura, rodo, pazinha ou pá de lixo, carrinho de mão. EPI, s – luvas de proteção, máscara respiratória, botas de segurança, protetor solar.

8)**ELETRICISTA**: Ferramentas: alicates, chave de fenda e chave phillips, multímetro, testador de tensão, lanterna, chave inglesa, martelo, escada ou andaime. EPI, s – luvas isolantes, capacete, óculos de segurança, calçado de segurança, vestimenta de proteção.

9)**ENCANADOR**: Ferramentas: chave de grifo, chave inglesa, cortador de tubo, serra copo, alicate de pressão, desentupidor, nível, trena, espátula ou rasquete, marreta e ponteiro, escova de aço ou escova de nylon. EPI, s – luvas de proteção, óculos de segurança, capacete, máscara de proteção respiratória, calçado de segurança, roupas de proteção.

10) **TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO**: Ferramentas: manifold ou manômetro, bomba de vácuo, maçarico de solda, jogo de chaves allen, chave de fenda e chave phillips, alicate de corte e alicate de bico, tubo de nitrogênio, balança para medição da carga de refrigerante, medidor de vazão. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, protetor auricular, máscara de proteção respiratória, calçado de segurança, macacão de proteção.

11) **SOLDADOR**: Ferramentas: máquina de solda, escovas de aço, martelo de soldador, chave de ajuste, régua e esquadro. EPI, s – vestimenta resistente ao

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

fogo, capacete de solda, respirador ou máscara respiratória, botas de segurança, protetor solar, cinto de segurança.

12) **TELHADISTA**: Ferramentas: serra circular, serra tico-tico, serrote de carpinteiro, plaina manual ou elétrica, formão, martelo de carpinteiro, trena, esquadro, graminho, nível, gabarito, sargento, furadeira. EPI, s – capacete de segurança, óculos de proteção, protetor auricular, luvas de proteção, máscara respiratória, avental e colete de proteção, botas de segurança, cinto de ferramentas, joelheiras.

13) **CARPINTEIRO:** Ferramentas: martelo, formões, nivel, esquadro, trena, serra de bancada, serra circular, serra tico-tico, serrote, lixadeira, furadeira, parafusadeira, serras sabre, chave de impacto, escadas de extensão. EPI, s – capacete de segurança, óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, botas ou calçado de segurança, protetor auricular, cinto de segurança, joelheiras, vestimentas adequadas

14) **INTALADOR DE DIVISÓRIA EM AMBIENTES:** Ferramentas: trena, estilete, lápis, nível, desbastador, tesoura de aviação corte reto, desempenadeira de inox, serrote de ponta, giz de linha, entre outros. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, botas ou calçado de segurança, vestimentas adequadas.

15) **GESSEIRO:** Ferramentas: trena, estilete, lápis, nível, desbastador, tesoura de corte reto, desempenadeira de inox, serrote de ponta, giz de linha, furadeira, alicate puncionador e parafusadeira. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, botas ou calçado de segurança, vestimentas adequadas.

CLÁUSULA V - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

É de exclusiva responsabilidade da CREDENCIADA o ressarcimento de danos causados ao CREDENCIANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do termo de compromisso, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA VI - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente termo de compromisso ficará a cargo da Secretaria Municipal da Administração, da Entidade Executora, da Coordenação do Credenciamento para pequenos reparos.

CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA COBRANÇA DA MULTA

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Credenciado que:
   a) der causa à inexecução parcial do contrato ou documento equivalente;
   b) der causa à inexecução parcial do contrato ou documento equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato ou documento equivalente;
d) não celebrar conforme o que determina a Ordem de Serviço;
e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação ou serviços credenciados sem motivo justificado;
f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o protocolo referente ao credenciamento ou para execução do Serviço a ser prestado;
g) praticar ato fraudulento na execução do contrato ou documento equivalente;
h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
   a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
   b) **Impedimento de licitar, credenciar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, do subitem acima deste documento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
   c) **Declaração de inidoneidade para licitar, credenciar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas f, g, h, i, j, do subitem acima deste documento, bem como nas alíneas b, c, d, e, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
   d) **Multa:**
      - Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
      - Moratória de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até o 60º (sexagésimo) dia;
      - Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou documento equivalente, no caso de inexecução total do objeto;
      - O atraso superior a 60 (sessenta) dias será considerado inexecução total do contrato ou documento equivalente.
3. A aplicação das sanções previstas neste Documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Credenciante (art. 156, §9º)
4. Todas as sanções previstas neste Documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
   a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
   b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Credenciante ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
   c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Credenciado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar, credenciar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar, credenciar ou contratar.
6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
   a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
   b) as peculiaridades do caso concreto;
   c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
   d) os danos que dela provierem para o Credenciante;
   e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
8. A personalidade jurídica do Credenciado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou documento equivalente ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Credenciado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
9. O Credenciante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
10. As sanções de impedimento de licitar, credenciar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar, credenciar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11. Os débitos do credenciado para com a Administração Credenciante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou documento equivalente ou de outros contratos ou documentos administrativos que o credenciado possua com o mesmo órgão ora Credenciante.

CLÁUSULA VIII – DO COMPROMETIMENTO

O Credenciante e Credenciado se comprometem ler, buscar compreender e respeitar às condições estabelecidas no processo de **Credenciamento para Pequenos Reparos**. Comprometendo-se a cumprir integralmente as obrigações e responsabilidades descritas no edital e demais documentos relacionados.

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

Declaro que estou ciente das penalidades previstas em caso de descumprimento das obrigações assumidas neste processo de credenciamento.

E por ter lido e estando de acordo com os termos apresentados, as obrigações assumidas, e as condições estabelecidas, as partes assinam o presente Termo de Compromisso em duas vias de igual teor e para um só efeito.

Toledo, 12 de agosto 2024

Assinado Eletronicamente
ANDRIWS TODESCHINI PRESTES
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

SR(A). CREDENCIADO(A)
EMPRESA CREDENCIADA

Adriana B da Silva

M:\COMPRASLICITACOES\CREDENCIAMENTO\1 - DOCUMENTOS\016_CHAMADA - Credenciamento - Pequenos Reparos.doc

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
47.208.924/0001-41 **MATRIZ**		**19/07/2022**

NOME EMPRESARIAL
ADRIANA BATISTA DA SILVA 08590055930

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R BOA ESPERANCA	**927**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.909-100	**VILA PIONEIRO**	**TOLEDO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ADRIANABATISTADASILVABASTOS@GMAIL.COM	**(45) 2001-4054**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**19/07/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/08/2024** às **13:45:55** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil
ADRIANA BATISTA DA SILVA

CPF
085.900.559-30

CNPJ
47.208.924/0001-41

Data de Abertura
19/07/2022

Nome Empresarial
ADRIANA BATISTA DA SILVA 08590055930

Capital Social
1.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
19/07/2022

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
85909-100	RUA BOA ESPERANCA	927
Bairro	**Município**	**UF**
VILA PIONEIRO	TOLEDO	PR

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	19/07/2022	-

Atividades

Forma de Atuação
Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Internet, Em local fixo fora da loja, Televenda

Ocupação Principal
Gesseiro(a) independente

Atividade Principal (CNAE)
4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://mei.receita.economia.gov.br/certificado.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: AJ VILA NOVA, inscrita no CNPJ 16.986.288/0001-55, estabelecida à Rua Avelino Hofstaetter, 96, na cidade de Toledo, estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio-gerente ALESSANDRO JUSTINO VILA NOVA, portador do CPF 081.102.959-08, estabelecido na Rua Siqueira Campos, 1445, na cidade de Toledo, estado do Paraná.

CONTRATADO: ADRIANA BATISTA DA SILVA, inscrito no CNPJ 47.208.924/0001-41, portador do CPF 085.900.959-08, estabelecido à Rua Boa Esperança, 927, na cidade de Toledo, estado do Paraná, neste ato representando o mesmo.

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviço, as partes citadas acima tem entre si justo e avançado o seguinte:

- **Cláusula Primeira – DO OBJETO**

A **CONTRATANTE**, empresa cuja a atividade é da área de gessos, a fim de atender o que determina, firma o presente contrato com o **CONTRATADO,** no qual prestara serviços profissionais atinentes a sua formação e/ou habilidade técnico-profissional conforme atribuições nas áreas afins e correlatadas a gesso, assumindo a responsabilidade técnica na obra ZNT Rotta: Rua Santa Catarina, 240, LT 56, QD H-13, Jardim Porto Alegre, Toledo-PR, CEP: 85.906-130.

Parágrafo único – O **CONTRATADO** prestara serviço à **CONTRATANTE** sendo as seguintes atividades:

- **Cláusula Segunda – CONSIÇÕES E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços ora contratados serão desenvolvidos pelo **CONTRATADO** a partir das informações disponibilizadas pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro – O **CONTRATADO** fica responsável pelos usos correto de EPIs durante a obra, sendo fornecido pelo mesmo.

Parágrafo Segundo – O **CONTRATADO** prestara serviços em forro e paredes de gesso.

- **Cláusula Terceira – REMUNERAÇÃO**

A **CONTRATANTE** entrou em um acordo com o **CONTRATADO** ficou acordado entre ambas as partes junto ao pagamento de execução em forro convencional R$8,00 o m² e dilatações e fechamentos a R$8,00 o ml. O pagamento será efetuado na sede do **CONTRATANTE,** com emissão do respectivo recibo para o **CONTRATADO**.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

- **Cláusula Quarta – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante notificação a outra, por escrito, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo 1º - O contrato também poderá ser rescindido em caso de violação de quaisquer das cláusulas deste contrato, pela parte prejudicada, mediante denúncia imediata, sem prejuízo de eventual indenização cabível.

- **Cláusula Quinta – REGIME JURÍDICO**

As partes declaram não haver entre si vínculo empregatício, tendo o **CONTRATADO** plena autonomia na prestação dos serviços, desde que prestados conforme as condições compactuadas. O **CONTRATADO** responde exclusivamente por eventual imprudência, negligência imperícia ou dolo na execução de serviços que venham a causar qualquer dano ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, devendo responder regressivamente caso o **CONTRATANTE** seja responsabilizado judicialmente por tais fatos. O **CONTRATADO** é responsável por qualquer outro instalador que esteja em obra. Tendo que o **CONTRATADO** tenha em vista a importância da responsabilidade técnica assumida dele e dos demais em obra.

- **Cláusula sexta – DO FORO DE ELEIÇÃO**

As partes elegem o foro da Comarca de **TOLEDO**, para qualquer demanda judicial relativa ao presente contrato, com exclusão de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento de vias originais e de igual teor, dando tudo por bom, firme e valioso.

Toledo 11 de junho de 2025
Local, dia, mês e ano

CONTRATANTE

CONTRATADO

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS (MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS)
40689/2024

IMPORTANTE:	FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 11/10/2024	**CÓD. AUTENTICAÇÃO: 5ZTJ4J2QET454X44UPT**

RAZÃO SOCIAL: ADRIANA BATISTA DA SILVA 08590055930

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
998663	47.208.924/0001-41		998663

ENDEREÇO

Rua Boa Esperança, 927 - Vila Pioneiro Toledo - PR CEP: 85909100

ATIVIDADES

Obras de acabamento em gesso e estuque

Observações:

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 12/08/2024.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034267390-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **47.208.924/0001-41**
Nome: **ADRIANA BATISTA DA SILVA 08590055930**
Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/12/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (12/08/2024 13:49:45)

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ADRIANA BATISTA DA SILVA 08590055930 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 47.208.924/0001-41
Certidão nº: 55203717/2024
Expedição: 12/08/2024, às 13:49:16
Validade: 08/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ADRIANA BATISTA DA SILVA 08590055930 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **47.208.924/0001-41, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ADRIANA BATISTA DA SILVA 08590055930
CNPJ: 47.208.924/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:48:32 do dia 12/08/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/02/2025.
Código de controle da certidão: **A3C8.670D.B7BA.1F9A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 47.208.924/0001-41
Razão Social: ADRIANA BATSITA DA SILVA 08590055930
Endereço: R BOA ESPERANCA 927 / VILA PIONEIRO / TOLEDO / PR / 85909-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:01/08/2024 a 30/08/2024

Certificação Número: 2024080116246290131070

Informação obtida em 06/08/2024 12:24:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME: ADRIANA BATISTA DA SILVA BASTOS
1ª HABILITAÇÃO: 15/12/2022
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 13/08/1990 GUARANIACU/PR
4a DATA EMISSÃO: 16/12/2023
4b VALIDADE: 25/05/2032
ACC
D
4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 10150557-0 SESP PR
4d CPF: 085.900.559-30
5 Nº REGISTRO: 08046116052
9 CAT. HAB.: AB
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
FILIAÇÃO: HAMILTON BUENO DA SILVA
IVONETE BATISTA DA SILVA
7 ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2721699100

	9	10	11	12
ACC				
A			25/05/2032	
A1				
B			25/05/2032	
B1				
C				
C1				

	9	10	11	12
D				
D1				
BE				
CE				
C1E				
DE				
D1E				

12 OBSERVAÇÕES

ADRIANO MARCOS FURTADO
DIRETOR PRESIDENTE - PR
ASSINATURA DO EMISSOR

90683081393
PR924778877

LOCAL: CURITIBA, PR

PARANÁ
SENATRAN CONFIRMA

PROIBIDO PLASTIFICAR
2721699100

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
53.283.517/0001-00 **MATRIZ**		**21/12/2023**

NOME EMPRESARIAL
SANTI DECKS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira
33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material
47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R BONFIM	**1174**	**CASA**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.901-150	**CENTRO**	**TOLEDO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
DANIELICSMOURA@GMAIL.COM	**(00) 0000-0000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**21/12/2023**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/01/2024** às **09:26:04** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

SINTEGRA
Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná

IDENTIFICAÇÃO

Cadastro atualizado até a data da consulta **Data/Hora Host CELEPAR 08/08/2024 - 15:04:44**

CNPJ:	53.283.517/0001-00	**Inscrição Estadual:**	91046555-45
Nome Empresarial:	SANTI DECKS LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA BONFIM		
Número:	1174	**Complemento:**	CASA
Bairro:	CENTRO		
Município:	TOLEDO	**UF:**	PR
CEP:	85.901-150	**Telefone:**	(45)3378-2885
E-mail:	DANIELICSMOURA@GMAIL.COM		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4744002 - COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	3101200 - FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA
Início das Atividades:	01/2024
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 01/2024
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 01/2024
Regime Tributário:	SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Consultar novo contribuinte do Paraná

Acessar cadastro de outros Estados

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

53.283.517 DANIELI CRISTINA DA SILVA MOURA

CNPJ: 53.283.517/0001-00 NIRE: 41818081604

1º - DANIELI CRISTINA DA SILVA MOURA, brasileira, empresária, divorciada, nascida em 11/05/1988, natural de Toledo – PR, portadora do RG nº 8.428.227-8 expedida pelo SESP/PR e CPF nº 071.603.409-30, residente e domiciliada na Rua Bonfim, n° 1174, Centro, CEP: 85.901-150, em Toledo – PR, Empresário Individual sob o nome empresarial de **53.283.517 DANIELI CRISTINA DA SILVA MOURA,** com sede na Rua Bonfim, n° 1174, Centro, CEP: 85.901-150, em Toledo – PR, inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41818081604, com sessão de despacho de 21/12/2023, e inscrita no CNPJ sob nº 53.283.517/0001-00, fazendo uso do que permite o 3° do art. 968 da Lei 10.406/2002, resolve alterar por transformação a empresa individual, passando a constituir o tipo jurídico de Sociedade Empresária Limitada mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Empresária Limitada, sob a razão de: **SANTI DECKS LTDA,** conforme faculta a Lei 10.406/02 art. 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

Cláusula Segunda: Por este ato, o objeto da empresa passa a ser: Serviço de pintura em edifícios, fabricação de moveis e decks de madeira, comércio varejista de madeiras e artefatos e serviços de montagens de moveis de qualquer material.

Cláusula Terceira: Por este ato, a sócia DANIELI CRISTINA DA SILVA MOURA, resolve aumentar o capital social da empresa para: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), divididos em 25.000 (vinte e cinco mil) cotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real), cada cota, totalmente integralizados em moeda corrente nacional, ficando assim composto o capital social.

SÓCIO	%	QUOTAS	CAPITAL SOCIAL
DANIELI CRISTINA DA SILVA MOURA	100	25.000	R$ 25.000,00
TOTAL	100	25.000	R$ 25.000,00

Cláusula Quarta: A partir desta data a administração da sociedade será exercida, individualmente, pela sócia **DANIELI CRISTINA DA SILVA MOURA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, sendo vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, nos termos do art. 1.064 da Lei n° 10.406/2002

Cláusula Quinta: A administradora declara, sob as penas da Lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato, ou contra a economia popular, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Sexta: Para tanto, passa a transcrever, na integra, seu **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com o teor seguinte:

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

53.283.517 DANIELI CRISTINA DA SILVA MOURA

CNPJ: 53.283.517/0001-00 NIRE: 41818081604

CONTRATO SOCIAL

SANTI DECKS LTDA

CNPJ: 53.283.517/0001-00

1º - DANIELI CRISTINA DA SILVA MOURA, brasileira, empresária, divorciada, nascida em 11/05/1988, natural de Toledo – PR, portadora do RG nº 8.428.227-8 expedida pelo SESP/PR e CPF nº 071.603.409-30, residente e domiciliada na Rua Bonfim, n° 1174, Centro, CEP: 85.901-150, em Toledo – PR.

Cláusula Primeira: O tipo jurídico da empresa é SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará sob a razão **SANTI DECKS LTDA**, com sede a Rua Bonfim, n° 1174, Centro, CEP: 85.901-150, em Toledo – PR, inscrita no CNPJ sob n° 53.283.517/0001-00, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

Cláusula Segunda: O capital social é de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) divididos em 25.000 (vinte e cinco mil) cotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada cota, totalmente integralizados pelo sócio, em moeda corrente nacional.

SÓCIO	%	QUOTAS	CAPITAL SOCIAL
DANIELI CRISTINA DA SILVA MOURA	100	25.000	R$ 25.000,00
TOTAL	100	25.000	R$ 25.000,00

Cláusula Terceira: A sociedade tem como objeto social a exploração do ramo de: Serviço de pintura em edifícios, fabricação de moveis e decks de madeira, comércio varejista de madeiras e artefatos e serviços de montagens de moveis de qualquer material.

Clausula Quarta: A sociedade iniciou suas atividades em 21/12/2023 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima: A administração da sociedade será exercida, individualmente, pela sócia **DANIELI CRISTINA DA SILVA MOURA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, sendo vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, nos termos do art. 1.064 da Lei n° 10.406/2002.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

53.283.517 DANIELI CRISTINA DA SILVA MOURA

CNPJ: 53.283.517/0001-00 NIRE: 41818081604

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado por dois terços dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei n° 10.406/ 2002.

§ 2º No exercício da administração, os administradores terão direitos a uma retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

Cláusula Oitava: A administradora declara, sob as penas da Lei, de que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato, ou contra a economia popular, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade

Cláusula Nona: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração de Inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Décima: Falecido ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os sócios herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Primeira: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Segunda: A empresária declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Cláusula Décima Terceira: Fica eleito o foro de Toledo – Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar justo e contratado, lavra, data e assina, o presente instrumento, elaborado em via única, de igual teor e forma, para que valha na melhor forma do direito, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros e cumpri-lo em todos os seus termos.

Toledo – PR, 09 de janeiro de 2024.

DANIELI CRISTINA DA SILVA MOURA

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SANTI DECKS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07160340930	DANIELI CRISTINA DA SILVA MOURA

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2024 12:51 SOB Nº 41212196514.
PROTOCOLO: 240164890 DE 11/01/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12400399850. CNPJ DA SEDE: 53283517000100.
NIRE: 41212196514. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/01/2024.
SANTI DECKS LTDA

SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

MUNICÍPIO DE TOLEDO

Secretaria Municipal da Fazenda

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

www.esnfs.com.br

Número da Nota:	**002**
Data e Hora da Emissão:	**12/08/2024 11:44:21**
Operador Emissor:	FOCO C.

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **53283517000100** I.E.: I.M.: **1003887** Telefone: **0000000000**
Nome/Razão: **SANTI DECKS LTDA**
Endereço: **RUA BONFIM, 1174 - CASA - CENTRO - 85901150**
Município: **Toledo** UF: **PR** e-Mail: **DANIELICSMOURA@GMAIL.COM**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **05902023912** I.E.: I.M.:
Nome/Razão: **JULIANO APARECIDO DE ANDRADE**
Endereço: **AVENIDA SAO PAULO, 140 - CENTRO - 85892000**
Município: **Santa Helena** UF: **PR** e-Mail:

Cód.	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cálc.	Alíq.	ISS
7.05	PINTURA RESIDENCIAL	**2.000,00**	**0,00**	**2.000,00**	**2,00**	**40,00**

Total Serviços (R$)	**2.000,00**					
Total ISS (R$)	**40,00**					
Retenções (R$)	COFINS	ISS (0,00)	PIS	IRRF	CSLL	INSS
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Líquido (R$)	**2.000,00**					

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei R nº 100/2009
A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

PROCON

Autenticidade: A0B26ECA.DFFA1628.6A21EE77.0123EEB7 (verificada em 12/08/2024 às 11:44:22) Equiplano - NFS-e 500.2005u

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

76.205.806/0001-88

RUA RAIMUNDO LEONARDI, 1586 - CENTRO - TOLEDO - PR

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO nº 1003887

O Município de Toledo, conforme protocolo nº 16016/2024 de 03/04/2024 00:00:00 concede alvará de licença para localização a:

Nome: SANTI DECKS LTDA
CNPJ/CPF: 53.283.517/0001-00
Localização: RUA BONFIM, 1174 - CASA - CENTRO CEP: 85901150 Toledo - PR

Atividades

4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral.

4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos.

3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira.

3329-5/01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material.

** PONTO DE REFERÊNCIA **
Horário de funcionamento: 24 HORAS
Segunda à Domingo das 00:00 às 23:59
Emitido em 23/04/2024 11:32:18 **Válido até** 05/04/2025 00:00:00

Observações ** PONTO DE REFERÊNCIA **

1 - O presente alvará só tem efeito para o período e para as atividades acima especificadas, ficando sujeito à renovação anual. As demais atividades não estão licenciadas pelo Munícipio, ainda que constem no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

2 - Será exigida a renovação da licença sempre que ocorrerem mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.

3 - Nos casos de alterações tais como: mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, cessação de atividades, etc., o contribuinte ou responsável deverá comunicar o fato à Administração Tributária dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE: Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o Fisco. Futuramente, você precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Alvará emitido pela internet em 23/04/2024 11:32:18.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br

Codigo de autencidade 5ZTJ4MZQU2JCXM8S2RS

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

ANEXO II

REQUERIMENTO DE ANÁLISE PARA CREDENCIAMENTO

À Sala do Empreendedor localizado na Prefeitura Municipal de Toledo/PR, Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, Centro.

TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO			
Nome empresarial: SANTI DECKS LTDA			
Endereço: Rua Bonfim, n° 1174, Centro.		**Cidade: Toledo**	**UF: PR**
Telefone: 45 – 99839-2380		**Banco: BRADESCO**	
E-mail: fococontab@hotmail.com	**Agência: 3280**	**Conta Corrente PJ: 14279-4**	
CNPJ: 53.283.517/0001-00		**Inscrição Estadual: 91046555-45**	

O(A) Sr(a). DANIELI CRISTINA DA SILVA MOURA, conforme dados cadastrais acima, vem, por meioda presente, solicitar seu **CREDENCIAMENTO** para prestação de serviços de: **(especificar para qual (is) serviços se credencia, conforme lista de serviços do item 1 do Termo de Referência). PERMITIDO OPTAR POR ATÉ 04 (QUATRO) CATEGORIAS.**

1. PINTURAS

2. MARCENARIA

3. _____

4. _____

DECLARA, para os devidos fins:

1. QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2. QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Chamamento Público nº 016/2024, acatando-as em sua totalidade;

3. QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 14:36:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

4. QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;

5. QUE concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se credencia pelos preços estipulados na Tabelade Valores prevista no Item I – Termo de Referência;

6. QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;

7. QUE dispõe ou disporá, quando da convocação, de EPIs - Equipamento de Proteção Individual, demais equipamentos e materiais apropriados para a execução dos serviços e que os manterá em condições adequadas de uso, respeitando as normas e regulamentos aplicáveis aos serviços.

8. QUE se dispõe a participar de palestras e capacitações quando convocados para tanto.

9. QUE está ciente da apresentação de todos os documentos solicitados no Item 3 do Edital de Chamamento Público N° 016/2024, para que possa ser habilitado ao Credenciamento.

10. QUE tem domicílio na Comarca de Toledo/PR

Toledo – PR 09 de Agosto de 2024

gov.br Documento assinado digitalmente
DANIELI CRISTINA DA SILVA MOURA
Data: 12/08/2024 11:33:46-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SANTI DECKS LTDA

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 14:36:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

ANEXO III

MINUTA - TERMO DE COMPROMISSO

Minuta do termo de compromisso de prestação de pequenos serviços de manutenção, inclusive preventiva, nos prédios públicos, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Toledo e o Prestador deServiço SANTI DECKS LTDA.....

REPRESENTANTE: O MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, pessoa jurídica, de direito interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi nº 1586, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representado pelo Secretário da Administração, **Sr. ANDRIWS TODESCHINI PRESTES**, na condição de Secretário da Administração, de acordo com a Portaria nº 622, de 30 de novembro de 2022, residente e domiciliado à Rua França, nº 540, Jardim Bandeirantes, CEP: 85.906-739, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, portador da CI/RG nº 93219511 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 046.992.199-42, a contar de 1º de dezembro de 2022, e

FORNECEDOR: SANTI DECKS LTDA, empresa privada, com sede à Rua Bonfim, n° 1174, Centro, CEP: 85.901-150, em Toledo – PR, inscrito no CNPJ sob nº 53.283.517/0001-00, InscriçãoEstadual nº 91046555-45, neste ato representada pelo **Sr. DANIELI CRISTINA DA SILVA MOURA,** portador da Carteira de Identidade nº 8.428.227-8 e do CPF nº 071.603.409-30, acordam e justam firmar o presente Termo de Compromisso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 14:36:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Credenciamento de Pessoas Jurídicas classificadas como Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Micro Empreendedor Individual (MEI), para fins de prestação de pequenos serviços pelo período de 12 (doze) meses, com o objetivo de realizar manutenção, inclusive preventiva, nos prédios públicos, conforme demanda das secretarias municipais, de forma que possam atender suas finalidades e visando a melhoria dos serviços públicos ofertados aos munícipes

CLÁUSULA II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente credenciamento serão cobertas pela dotação orçamentária das secretarias demandantes.

CLÁUSULA III - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
b) Informar ao prestador sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
c) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo prestador, relacionados com o objeto pactuado;
d) Comunicar por escrito, ao prestador, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a reexecução do serviço defeituoso ou incompleto e que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
e) Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;
f) A Prefeitura do Município de Toledo/PR deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, e demais cominações legais;
g) Comunicar, por escrito, ao prestador o não-recebimento dos serviços, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos pactuados ou de documentos equivalentes;
h) Proporcionar as condições para que o prestador possa cumprir as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

a) Indicar um profissional responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;
b) Executar os serviços conforme as especificações constantes na ordem de serviço cumprindo o prazo estabelecido;

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 14:36:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

c) Executar os serviços no prazo e local estabelecidos pelo Departamento ou Secretaria demandante, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;
d) Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos serviços
e) Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
f) Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Toledo/PR, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;
g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
h) Fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Toledo/PR e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
j) Comunicar à Prefeitura do Município de Toledo/PR, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
k) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Toledo/PR;
l) Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Toledo/PR sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
m) Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;
n) Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;
o) O prestador deve necessariamente ter domicílio profissional no município de Toledo/PR.
p) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto pertinente ao credenciamento, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Toledo/PR, cujas reclamações se obriga a atender;
q) Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Toledo/PR na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquerações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.
r) O Prestador deverá participar de palestras e cursos ofertados pelo Município para capacitação, quando convocados para essa finalidade.
s) As ferramentas necessárias para prestação dos serviços serão de responsabilidade do Credenciado, devendo o mesmo manter suas ferramentas bem como EPIs

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 14:36:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

exigidos na legislação para o tipo de serviço prestado nos casos de:

1) **PINTOR:** Ferramentas: pinceis, rolos de pintura, bandejas de pintura, espátulas, escada, extensor de rolo, raspador de tinta, régua niveladora.EPI, s – óculos de proteção, máscara respiratória, luvas de proteção, aventalou macacão, touca ou gorro, botas ou calçado de segurança.
2) **PEDREIRO:** Ferramentas: colher de pedreiro, desempenadeira, martelo, nível, trena, prumo, talhadeira e ponteiro, serra circular ou makita, carrinho de mão, régua, esquadro. EPI, s – capacete de segurança, óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, botas ou calçado de segurança, protetor auricular, cinto de segurança, joelheiras, vestimentas adequadas.
3) **MARCENEIRO**: Ferramentas: chave de fenda, chave phillips, chave allen, martelo, trena, nível, serra, chave de boca, parafusadeira ou furadeira, pinceis e rolo de pintura. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, calçado de segurança, vestimentas adequadas.
4) **AZULEJISTA**: Ferramentas: nível, trena ou fita métrica, cortador de azulejos, desempenadeira dentada, desempenadeira lisa, espátula, martelo de borracha, alicate de corte, colher de pedreiro. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, botas ou calçado de segurança, vestimentas adequadas.
5) **JARDINEIRO**: Ferramentas: enxada, pazinha de jardim, tesoura de poda, serrote de poda, cortador de grama, pulverizador, regador, carrinho de mão. EPI, s – luvas de jardinagem, botas ou calçado de segurança, protetor auricular, óculos de proteção, chapéu ou boné, protetor solar.
6) **ROÇADOR**: Ferramentas: roçadeira, aparador de cantos. EPI, s – protetor auricular, viseira, protetor solar, roupa de proteção, cinto de segurança.
7) **VARREDOR**: Ferramentas: vassoura, rodo, pazinha ou pá de lixo, carrinho de mão. EPI, s – luvas de proteção, máscara respiratória, botas de segurança, protetor solar.
8) **ELETRICISTA**: Ferramentas: alicates, chave de fenda e chave phillips, multímetro, testador de tensão, lanterna, chave inglesa, martelo, escada ou andaime. EPI, s – luvas isolantes, capacete, óculos de segurança, calçado de segurança, vestimenta de proteção.
9) **ENCANADOR**: Ferramentas: chave de grifo, chave inglesa, cortador de tubo, serra copo, alicate de pressão, desentupidor, nível, trena, espátula ou rasquete, marreta e ponteiro, escova de aço ou escova de nylon. EPI, s – luvas de proteção, óculos de segurança, capacete, máscara de proteção respiratória, calçado de segurança, roupas de proteção.
10) **TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO**: Ferramentas: manifold ou manômetro, bomba de vácuo, maçarico de solda, jogo de chaves allen, chave de fenda e chave phillips, alicate de corte e alicate de bico, tubo de nitrogênio, balança para medição da carga de refrigerante, medidor de vazão. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, protetor auricular, máscara de proteção respiratória, calçado de segurança, macacão de proteção.
11) **SOLDADOR**: Ferramentas: máquina de solda, escovas de aço, martelo de soldador, chave de ajuste, régua e esquadro. EPI, s – vestimenta resistente ao

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 14:36:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

fogo, capacete de solda, respirador ou máscara respiratória, botas de segurança, protetor solar, cinto de segurança.

12) **TELHADISTA**: Ferramentas: serra circular, serra tico-tico, serrote de carpinteiro, plaina manual ou elétrica, formão, martelo de carpinteiro, trena, esquadro, graminho, nível, gabarito, sargento, furadeira. EPI, s – capacete de segurança, óculos de proteção, protetor auricular, luvas de proteção, máscara respiratória, avental e colete de proteção, botas de segurança, cinto de ferramentas, joelheiras.
13) **CARPINTEIRO:** Ferramentas: martelo, formões, nível, esquadro, trena, serra de bancada, serra circular, serra tico-tico, serrote, lixadeira, furadeira, parafusadeira, serras sabre, chave de impacto, escadas de extensão. EPI, s – capacete de segurança, óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, botas ou calçado de segurança, protetor auricular, cinto de segurança, joelheiras, vestimentas adequadas
14) **INTALADOR DE DIVISÓRIA EM AMBIENTES:** Ferramentas: trena, estilete, lápis, nível, desbastador, tesoura de aviação corte reto, desempenadeira de inox, serrote de ponta, giz de linha, entre outros. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, botas ou calçado de segurança, vestimentas adequadas.
15) **GESSEIRO:** Ferramentas: trena, estilete, lápis, nível, desbastador, tesoura de corte reto, desempenadeira de inox, serrote de ponta, giz de linha, furadeira, alicate puncionador e parafusadeira. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, botas ou calçado de segurança, vestimentas adequadas.

CLÁUSULA V - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

É de exclusiva responsabilidade da CREDENCIADA o ressarcimento de danos causados ao CREDENCIANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do termo de compromisso, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA VI - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente termo de compromisso ficará a cargo da Secretaria Municipal da Administração, da Entidade Executora, da Coordenação do Credenciamento para pequenos reparos.

CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA COBRANÇA DA MULTA

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Credenciado que:
   a) der causa à inexecução parcial do contrato ou documento equivalente;
   b) der causa à inexecução parcial do contrato ou documento equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 14:36:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato ou documento equivalente;
d) não celebrar conforme o que determina a Ordem de Serviço;
e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação ou serviços credenciados sem motivo justificado;
f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o protocolo referente ao credenciamento ou para execução do Serviço a ser prestado;
g) praticar ato fraudulento na execução do contrato ou documento equivalente;
h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
   a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
   b) **Impedimento de licitar, credenciar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, do subitem acima deste documento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
   c) **Declaração de inidoneidade para licitar, credenciar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas f, g, h, i, j, do subitem acima deste documento, bem como nas alíneas b, c, d, e, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
   d) Multa:
   - Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
   - Moratória de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até o 60º (sexagésimo) dia;
   - Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou documento equivalente, no caso de inexecução total do objeto;
   - O atraso superior a 60 (sessenta) dias será considerado inexecução total do contrato ou documento equivalente.
3. A aplicação das sanções previstas neste Documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Credenciante (art. 156, §9º)
4. Todas as sanções previstas neste Documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
   a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
   b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Credenciante ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
   c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 14:36:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Credenciado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar, credenciar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar, credenciar ou contratar.
6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
    a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
    b) as peculiaridades do caso concreto;
    c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
    d) os danos que dela provierem para o Credenciante;
    e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
8. A personalidade jurídica do Credenciado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou documento equivalente ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Credenciado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
9. O Credenciante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
10. As sanções de impedimento de licitar, credenciar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar, credenciar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11. Os débitos do credenciado para com a Administração Credenciante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou documento equivalente ou de outros contratos ou documentos administrativos que o credenciado possua com o mesmo órgão ora Credenciante.

CLÁUSULA VIII – DO COMPROMETIMENTO

O Credenciante e Credenciado se comprometem ler, buscar compreender e respeitar às condições estabelecidas no processo de **Credenciamento para Pequenos Reparos**. Comprometendo-se a cumprir integralmente as obrigações e responsabilidades descritas no edital e demais documentos relacionados.

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 14:36:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

Declaro que estou ciente das penalidades previstas em caso de descumprimento das obrigações assumidas neste processo de credenciamento.

E por ter lido e estando de acordo com os termos apresentados, as obrigações assumidas, e as condições estabelecidas, as partes assinam o presente Termo de Compromisso em duas vias de igual teor e para um só efeito.

Toledo – PR, 09 de Agosot de 2024

Assinado Eletronicamente
ANDRIWS TODESCHINI PRESTES
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

gov.br Documento assinado digitalmente
DANIELI CRISTINA DA SILVA MOURA
Data: 12/08/2024 11:33:46-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SR(A). CREDENCIADO(A)
EMPRESA CREDENCIADA

M:\COMPRASLICITACOES\CREDENCIAMENTO\1 - DOCUMENTOS\016_CHAMADA - Credenciamento - Pequenos Reparos.doc

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 14:36:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

Documento: 25931/2024 - 016_CHAMADA - Credenciamento - Pequenos Reparos - Ajustado.pdf
Data: 22/07/2024 11:49:17

Assinatura avançada realizada por: CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13.

Assinatura avançada realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:31.

Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136 com
o código 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 14:36:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034243189-62

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **53.283.517/0001-00**
Nome: **SANTI DECKS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/12/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (08/08/2024 15:05:56)

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SANTI DECKS LTDA
CNPJ: 53.283.517/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:02:03 do dia 08/08/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/02/2025.
Código de controle da certidão: **6C05.CCD7.EA9B.EEA2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS (MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS)
40771/2024

IMPORTANTE:	FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 11/10/2024	**CÓD. AUTENTICAÇÃO: 5ZTJ4J2QET454X4CRP2**

RAZÃO SOCIAL: SANTI DECKS LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
1003887	53.283.517/0001-00		1003887

ENDEREÇO

RUA BONFIM, 1174 - CENTRO - CASA Toledo - PR CEP: 85901150

ATIVIDADES

Serviços de pintura de edifícios em geral, Comércio varejista de madeira e artefatos, Fabricação de móveis com predominância de madeira, Serviços de montagem de móveis de qualquer material

Observações:

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 12/08/2024.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

MUNICÍPIO DE TOLEDO

Secretaria Municipal da Fazenda

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

www.esnfs.com.br

Número da Nota: **001**

Data e Hora da Emissão: **05/04/2024 17:13:50**

Operador Emissor: SANTI D.

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **53283517000100** I.E.: I.M.: **1003887** Telefone: **0000000000**

Nome/Razão: **SANTI DECKS LTDA**

Endereço: **RUA BONFIM, 1174 - CASA - CENTRO - 85901150**

Município: **Toledo** UF: **PR** e-Mail: **DANIELICSMOURA@GMAIL.COM**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **38545134000160** I.E.: I.M.: **992694**

Nome/Razão: **THREEX EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

Endereço: **RUA ENRICO FERMI, 3404 - ANEXO BIOPARK - AREA RURAL DE TOLEDO - 85919899**

Município: **Toledo** UF: **PR** e-Mail:

Cód.	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cálc.	Alíq.	ISS
7.05	Referente a instalação de um deck em hidromassagem	8.000,00	0,00	8.000,00	2,00	160,00

Total Serviços (R$)	**8.000,00**					
Total ISS (R$)	**160,00**					
Retenções (R$)	COFINS	ISS (0,00)	PIS	IRRF	CSLL	INSS
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Líquido (R$)	**8.000,00**					

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei R nº 100/2009
A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

PROCON

Autenticidade: E6994313.6AE3D82E.4FEA2F76.8B50157F (verificada em 12/08/2024 às 15:41:34) Equiplano - NFS-e 500.2005u

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

ANEXO II

REQUERIMENTO DE ANÁLISE PARA CREDENCIAMENTO

À Sala do Empreendedor localizado na Prefeitura Municipal de Toledo/PR, Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, Centro.

TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO			
Nome empresarial: 32433048 Reginaldo Batista de Borros			
Endereço: Rua Tiradentes Cielo 5563		**Cidade:** Toledo	**UF:** PR
Telefone: 45 99850-2858		**Banco:** Sicredi 748	
E-mail: thatelpaes@gmail.com	**Agência:** 0704	**Conta Corrente PJ:** 72417-1	
CNPJ: 32.433.048 0001 75		**Inscrição Estadual:**	

O(A) Sr(a). Reginaldo B Borros, conforme dados cadastrais acima, vem, por meio da presente, solicitar seu **CREDENCIAMENTO** para prestação de serviços de: **(especificar para qual (is) serviços se credencia, conforme lista de serviços do item 1 do Termo de Referência). PERMITIDO OPTAR POR ATÉ 04 (QUATRO) CATEGORIAS.**

1. Serviços de Soldador
2. _____
3. _____
4. _____

DECLARA, para os devidos fins:

1. QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2. QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Chamamento Público nº 016/2024, acatando-as em sua totalidade;

3. QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 14:36:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

4. QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;

5. QUE concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se credencia pelos preços estipulados na Tabelade Valores prevista no Item I – Termo de Referência;

6. QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;

7. QUE dispõe ou disporá, quando da convocação, de EPIs - Equipamento de Proteção Individual, demais equipamentos e materiais apropriados para a execução dos serviços e que os manterá em condições adequadas de uso, respeitando as normas e regulamentos aplicáveis aos serviços.

8. QUE se dispõe a participar de palestras e capacitações quando convocados para tanto.

9. QUE está ciente da apresentação de todos os documentos solicitados no Item 3 do Edital de Chamamento Público N° 016/2024, para que possa ser habilitado ao Credenciamento.

10. QUE tem domicílio na Comarca de Toledo/PR

Toledo, 12 de agosto 2024

Nome, identificação e assinatura do interessado

Reginaldo B. Borges
603 088 859-53
Reginaldo B. Borges

Amanda Corrêa
Amanda Carolina Ribas Corrêa
Assistente em Administração
Matrícula 885381

M:\COMPRASLICITACOES\CREDENCIAMENTO\1 - DOCUMENTOS\016_CHAMADA - Credenciamento - Pequenos Reparos.doc

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 14:36:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

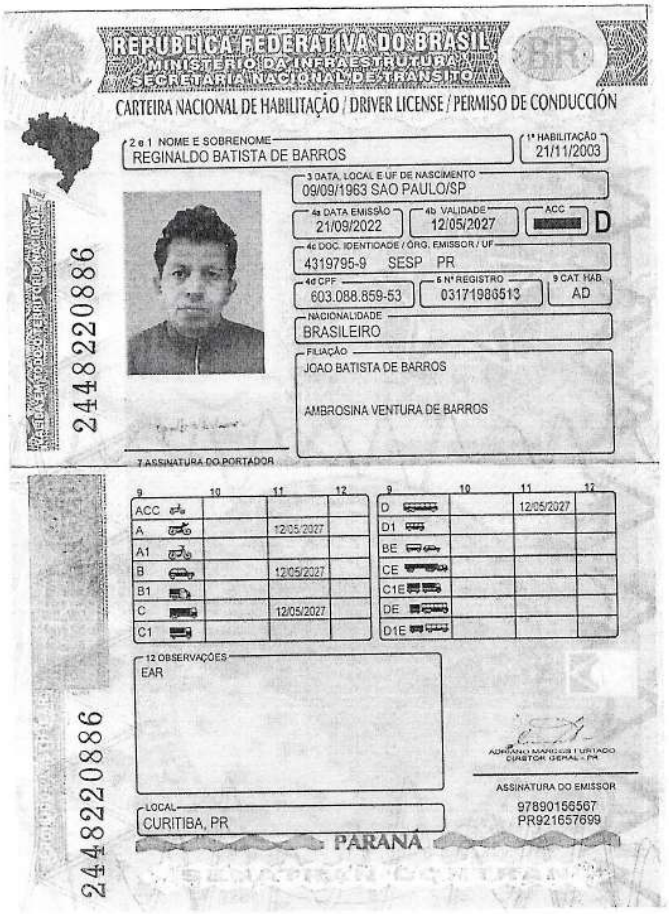

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME: REGINALDO BATISTA DE BARROS

1ª HABILITAÇÃO: 21/11/2003

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 09/09/1963 SAO PAULO/SP

4a DATA EMISSÃO: 21/09/2022

4b VALIDADE: 12/05/2027

ACC: D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 4319795-9 SESP PR

4d CPF: 603.088.859-53

5 Nº REGISTRO: 03171986513

9 CAT. HAB.: AD

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: JOAO BATISTA DE BARROS

AMBROSINA VENTURA DE BARROS

7 ASSINATURA DO PORTADOR

2448220886

9	10	11	12
ACC			
A		12/05/2027	
A1			
B		12/05/2027	
B1			
C		12/05/2027	
C1			

9	10	11	12
D		12/05/2027	
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES: EAR

ADRIANO MARCOS FURTADO
DIRETOR GERAL - PR

ASSINATURA DO EMISSOR

97890156567
PR921657699

LOCAL: CURITIBA, PR

PARANÁ

2448220886

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

ANEXO III

MINUTA - TERMO DE COMPROMISSO

Minuta do termo de compromisso de prestação de pequenos serviços de manutenção, inclusive preventiva, nos prédios públicos, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Toledo e o Prestador de Serviço 32493048 Reginaldo Batista de Barros

REPRESENTANTE: O MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, pessoa jurídica, de direito interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi nº 1586, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representado pelo Secretário da Administração, **Sr. ANDRIWS TODESCHINI PRESTES**, na condição de Secretário da Administração, de acordo com a Portaria nº 622, de 30 de novembro de 2022, residente e domiciliado à Rua França, nº 540, Jardim Bandeirantes, CEP: 85.906-739, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, portador da CI/RG nº 93219511 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 046.992.199-42, a contar de 1º de dezembro de 2022, e

FORNECEDOR: 32493048 Reginaldo Batista de Barros, empresa privada, com sede à Rua Fioravanti Ciello nº 5563, Bairro Jardim Copagre, Cep 85.903.470 na cidade de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 32.493.048/0001-75, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada pelo **Sr.** Reginaldo Batista de Barros portador da Carteira de Identidade nº 4319795-9 e do CPF nº 603.088.859-53, acordam e justam firmar o presente Termo de Compromisso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 14:36:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Credenciamento de Pessoas Jurídicas classificadas como Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Micro Empreendedor Individual (MEI), para fins de prestação de pequenos serviços pelo período de 12 (doze) meses, com o objetivo de realizar manutenção, inclusive preventiva, nos prédios públicos, conforme demanda das secretarias municipais, de forma que possam atender suas finalidades e visando a melhoria dos serviços públicos ofertados aos munícipes

CLÁUSULA II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente credenciamento serão cobertas pela dotação orçamentária das secretarias demandantes.

CLÁUSULA III - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
b) Informar ao prestador sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
c) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo prestador, relacionados com o objeto pactuado;
d) Comunicar por escrito, ao prestador, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a reexecução do serviço defeituoso ou incompleto e que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
e) Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;
f) A Prefeitura do Município de Toledo/PR deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, e demais cominações legais;
g) Comunicar, por escrito, ao prestador o não-recebimento dos serviços, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos pactuados ou de documentos equivalentes;
h) Proporcionar as condições para que o prestador possa cumprir as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

a) Indicar um profissional responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;
b) Executar os serviços conforme as especificações constantes na ordem de serviço cumprindo o prazo estabelecido;

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 14:36:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

c) Executar os serviços no prazo e local estabelecidos pelo Departamento ou Secretaria demandante, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;
d) Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos serviços
e) Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
f) Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Toledo/PR, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;
g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
h) Fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Toledo/PR e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
j) Comunicar à Prefeitura do Município de Toledo/PR, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
k) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Toledo/PR;
l) Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Toledo/PR sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
m) Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;
n) Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;
o) O prestador deve necessariamente ter domicílio profissional no município de Toledo/PR.
p) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto pertinente ao credenciamento, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Toledo/PR, cujas reclamações se obriga a atender;
q) Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Toledo/PR na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.
r) O Prestador deverá participar de palestras e cursos ofertados pelo Município para capacitação, quando convocados para essa finalidade.
s) As ferramentas necessárias para prestação dos serviços serão de responsabilidade do Credenciado, devendo o mesmo manter suas ferramentas bem como EPIs

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 14:36:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

exigidos na legislação para o tipo de serviço prestado nos casos de:

1)**PINTOR:** Ferramentas: pinceis, rolos de pintura, bandejas de pintura, espátulas, escada, extensor de rolo, raspador de tinta, régua niveladora. EPI, s – óculos de proteção, máscara respiratória, luvas de proteção, avental ou macacão, touca ou gorro, botas ou calçado de segurança.

2)**PEDREIRO:** Ferramentas: colher de pedreiro, desempenadeira, martelo, nível, trena, prumo, talhadeira e ponteiro, serra circular ou makita, carrinho de mão, régua, esquadro. EPI, s – capacete de segurança, óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, botas ou calçado de segurança, protetor auricular, cinto de segurança, joelheiras, vestimentas adequadas.

3)**MARCENEIRO**: Ferramentas: chave de fenda, chave phillips, chave allen, martelo, trena, nível, serra, chave de boca, parafusadeira ou furadeira, pinceis e rolo de pintura. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, calçado de segurança, vestimentas adequadas.

4)**AZULEJISTA**: Ferramentas: nível, trena ou fita métrica, cortador de azulejos, desempenadeira dentada, desempenadeira lisa, espátula, martelo de borracha, alicate de corte, colher de pedreiro. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, botas ou calçado de segurança, vestimentas adequadas.

5)**JARDINEIRO**: Ferramentas: enxada, pazinha de jardim, tesoura de poda, serrote de poda, cortador de grama, pulverizador, regador, carrinho de mão. EPI, s – luvas de jardinagem, botas ou calçado de segurança, protetor auricular, óculos de proteção, chapéu ou boné, protetor solar.

6)**ROÇADOR**: Ferramentas: roçadeira, aparador de cantos. EPI, s – protetor auricular, viseira, protetor solar, roupa de proteção, cinto de segurança.

7)**VARREDOR**: Ferramentas: vassoura, rodo, pazinha ou pá de lixo, carrinho de mão. EPI, s – luvas de proteção, máscara respiratória, botas de segurança, protetor solar.

8)**ELETRICISTA**: Ferramentas: alicates, chave de fenda e chave phillips, multímetro, testador de tensão, lanterna, chave inglesa, martelo, escada ou andaime. EPI, s – luvas isolantes, capacete, óculos de segurança, calçado de segurança, vestimenta de proteção.

9)**ENCANADOR**: Ferramentas: chave de grifo, chave inglesa, cortador de tubo, serra copo, alicate de pressão, desentupidor, nível, trena, espátula ou rasquete, marreta e ponteiro, escova de aço ou escova de nylon. EPI, s – luvas de proteção, óculos de segurança, capacete, máscara de proteção respiratória, calçado de segurança, roupas de proteção.

10) **TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO**: Ferramentas: manifold ou manômetro, bomba de vácuo, maçarico de solda, jogo de chaves allen, chave de fenda e chave phillips, alicate de corte e alicate de bico, tubo de nitrogênio, balança para medição da carga de refrigerante, medidor de vazão. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, protetor auricular, máscara de proteção respiratória, calçado de segurança, macacão de proteção.

11) **SOLDADOR**: Ferramentas: máquina de solda, escovas de aço, martelo de soldador, chave de ajuste, régua e esquadro. EPI, s – vestimenta resistente ao

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 14:36:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

fogo, capacete de solda, respirador ou máscara respiratória, botas de segurança, protetor solar, cinto de segurança.

12) **TELHADISTA**: Ferramentas: serra circular, serra tico-tico, serrote de carpinteiro, plaina manual ou elétrica, formão, martelo de carpinteiro, trena, esquadro, graminho, nível, gabarito, sargento, furadeira. EPI, s – capacete de segurança, óculos de proteção, protetor auricular, luvas de proteção, máscara respiratória, avental e colete de proteção, botas de segurança, cinto de ferramentas, joelheiras.

13) **CARPINTEIRO:** Ferramentas: martelo, formões, nível, esquadro, trena, serra de bancada, serra circular, serra tico-tico, serrote, lixadeira, furadeira, parafusadeira, serras sabre, chave de impacto, escadas de extensão. EPI, s – capacete de segurança, óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, botas ou calçado de segurança, protetor auricular, cinto de segurança, joelheiras, vestimentas adequadas

14) **INTALADOR DE DIVISÓRIA EM AMBIENTES:** Ferramentas: trena, estilete, lápis, nível, desbastador, tesoura de aviação corte reto, desempenadeira de inox, serrote de ponta, giz de linha, entre outros. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, botas ou calçado de segurança, vestimentas adequadas.

15) **GESSEIRO:** Ferramentas: trena, estilete, lápis, nível, desbastador, tesoura de corte reto, desempenadeira de inox, serrote de ponta, giz de linha, furadeira, alicate puncionador e parafusadeira. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, botas ou calçado de segurança, vestimentas adequadas.

CLÁUSULA V - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

É de exclusiva responsabilidade da CREDENCIADA o ressarcimento de danos causados ao CREDENCIANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do termo de compromisso, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA VI - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente termo de compromisso ficará a cargo da Secretaria Municipal da Administração, da Entidade Executora, da Coordenação do Credenciamento para pequenos reparos.

CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA COBRANÇA DA MULTA

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Credenciado que:
   a) der causa à inexecução parcial do contrato ou documento equivalente;
   b) der causa à inexecução parcial do contrato ou documento equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 14:36:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato ou documento equivalente;
d) não celebrar conforme o que determina a Ordem de Serviço;
e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação ou serviços credenciados sem motivo justificado;
f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o protocolo referente ao credenciamento ou para execução do Serviço a ser prestado;
g) praticar ato fraudulento na execução do contrato ou documento equivalente;
h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
   a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
   b) **Impedimento de licitar, credenciar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, do subitem acima deste documento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
   c) **Declaração de inidoneidade para licitar, credenciar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas f, g, h, i, j, do subitem acima deste documento, bem como nas alíneas b, c, d, e, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
   d) **Multa:**
      - Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
      - Moratória de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até o 60º (sexagésimo) dia;
      - Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou documento equivalente, no caso de inexecução total do objeto;
      - O atraso superior a 60 (sessenta) dias será considerado inexecução total do contrato ou documento equivalente.
3. A aplicação das sanções previstas neste Documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Credenciante (art. 156, §9º)
4. Todas as sanções previstas neste Documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
   a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
   b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Credenciante ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
   c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 14:36:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Credenciado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar, credenciar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar, credenciar ou contratar.
6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
   a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
   b) as peculiaridades do caso concreto;
   c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
   d) os danos que dela provierem para o Credenciante;
   e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
8. A personalidade jurídica do Credenciado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou documento equivalente ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Credenciado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
9. O Credenciante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
10. As sanções de impedimento de licitar, credenciar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar, credenciar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11. Os débitos do credenciado para com a Administração Credenciante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou documento equivalente ou de outros contratos ou documentos administrativos que o credenciado possua com o mesmo órgão ora Credenciante.

CLÁUSULA VIII – DO COMPROMETIMENTO

O Credenciante e Credenciado se comprometem ler, buscar compreender e respeitar às condições estabelecidas no processo de **Credenciamento para Pequenos Reparos**. Comprometendo-se a cumprir integralmente as obrigações e responsabilidades descritas no edital e demais documentos relacionados.

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 14:36:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

Declaro que estou ciente das penalidades previstas em caso de descumprimento das obrigações assumidas neste processo de credenciamento.

E por ter lido e estando de acordo com os termos apresentados, as obrigações assumidas, e as condições estabelecidas, as partes assinam o presente Termo de Compromisso em duas vias de igual teor e para um só efeito.

Toledo, 12 de agosto 2024

Assinado Eletronicamente
ANDRIWS TODESCHINI PRESTES
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

SR(A). CREDENCIADO(A)
EMPRESA CREDENCIADA

Amanda Carolina Ribas Corrêa
Assistente em Administração
Matrícula 885381

matrícula 885381

M:\COMPRASLICITACOES\CREDENCIAMENTO\1 - DOCUMENTOS\016_CHAMADA - Credenciamento - Pequenos Reparos.doc

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 14:36:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil
REGINALDO BATISTA DE BARROS

CPF
603.088.859-53

CNPJ
32.493.048/0001-75

Data de Abertura
18/01/2019

Nome Empresarial
32.493.048 REGINALDO BATISTA DE BARROS

Capital Social
8.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
18/01/2019

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
85903-470	RUA FIORAVANTE CIELO	5563
Bairro	**Munícipio**	**UF**
JARDIM COOPAGRO	TOLEDO	PR

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	18/01/2019	-

Atividades

Forma de Atuação
Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal
Soldador(a) / brasador(a) independente

Atividade Principal (CNAE)
2539-0/01 - Serviços de usinagem, torneiria e solda

Ocupações Secundárias
Serralheiro(a), exceto para esquadrias, sob encomenda ou não, independente

Atividades Secundárias (CNAE)
2542-0/00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://mei.receita.economia.gov.br/certificado.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
32.493.048/0001-75 MATRIZ		18/01/2019

NOME EMPRESARIAL
32.493.048 REGINALDO BATISTA DE BARROS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R FIORAVANTE CIELO	5563	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.903-470	JARDIM COOPAGRO	TOLEDO	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
THATAFARES@GMAIL.COM	(45) 9850-2859

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	18/01/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/08/2024** às **10:09:33** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 32.493.048 REGINALDO BATISTA DE BARROS
CNPJ: 32.493.048/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:56:06 do dia 31/07/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/01/2025.
Código de controle da certidão: **D21C.D616.BE29.427B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição : 32493048/0001-75
Razão Social : REGINALDO BATISTA DE BARROS
Endereço : R FIORAVANTE CIELO 5563 / JARDIM COOPAGRO / TOLEDO / PR / 85903-470

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/08/2024 a 03/09/2024
Certificação Número: 2024080514176291076277

Informação obtida em 05/08/2024, às 14:17:56.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034173154-95

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **32.493.048/0001-75**
Nome: **32.493.048 REGINALDO BATISTA DE BARROS**
Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/11/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (31/07/2024 08:57:10)

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ

ATENÇÃO!

Empresa POSSUI Cadastro Municipal

Verificar ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Número: **38115/ 2024**

Certidão válida até: **29/09/2024**

Certidão Fornecida para o CPF/CNPJ: 32.493.048/0001-75

Este CPF/CNPJ consta no Cadastro Geral de Contribuintes do Município de Toledo.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros de pendências junto à Fazenda Pública Municipal, constatamos não existirem débitos em nome do requerente, nesta data.

Toledo, 31 de Julho de 2024

Código de autenticação da certidão: 9ZTMJCPU2MJ4X98RMRA

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 32.493.048 REGINALDO BATISTA DE BARROS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.493.048/0001-75
Certidão nº: 52523788/2024
Expedição: 31/07/2024, às 09:00:37
Validade: 27/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **32.493.048 REGINALDO BATISTA DE BARROS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.493.048/0001-75, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

NFSe Nota Fiscal de Serviço eletrônica

DANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

MUNICIPIO DE TOLEDO
(45)3196-2000
receita@toledo.pr.gov.br

Chave de Acesso da NFS-e
41277002232493048000175000000000000824078985267190

Número da NFS-e	Competência da NFS-e	Data e Hora da emissão da NFS-e
8	31/07/2024	31/07/2024 13:44:54
Número da DPS	**Série da DPS**	**Data e Hora da emissão da DPS**
8	900	31/07/2024 13:44:54

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
32.493.048/0001-75	-	(45) 9850-2859

Nome / Nome Empresarial
32.493.048 REGINALDO BATISTA DE BARROS

E-mail
THATAFARES@GMAIL.COM

Endereço
FIORAVANTE CIELO, 5563, JARDIM COOPAGRO

Município
Toledo - PR

CEP
85903-470

Simples Nacional na Data de Competência
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN
-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
82.671.850/0001-86	-	-

Nome / Nome Empresarial
FUNITOL FUNILARIA LTDA

E-mail
-

Endereço
MARIPA, 4045, CENTRO

Município
Toledo - PR

CEP
85901-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação
14.05.01 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura...	-	Toledo - PR	-

Descrição do Serviço
Seviços de serralheria e soldas referente a 01/06/2024 a 30/06/2024

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Operação Tributável	-	Toledo - PR	Nenhum
Tipo de Imunidade	**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**	**Número Processo Suspensão**	**Benefício Municipal**
-	Não	-	-
Valor do Serviço	**Desconto Incondicionado**	**Total Deduções/Reduções**	**Cálculo do BM**
R$ 2.200,00	-	-	-
BC ISSQN	**Alíquota Aplicada**	**Retenção do ISSQN**	**ISSQN Apurado**
-	-	Não Retido	-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	CP	CSLL	
-	-	-	
PIS	**COFINS**	**Retenção do PIS/COFINS**	**TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL**
-	-	-	-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
R$ 2.200,00	R$	R$	-
IRRF, CP,CSLL - Retidos	**PIS/COFINS Retidos**		**Valor Líquido da NFS-e**
R$ 0,00	-		R$ 2.200,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

Mostre ao seu novo companheiro os perigos que o cercam no trabalho.

Cada acidente é uma lição que deve ser apreciada, para evitar maiores desgraças.

Todo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.

Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curiosos" concorram para o agravamento de sua lesão.

Se você não é eletricista, não se meta a fazer serviços de eletricidade.

Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, amanhã será tarde demais.

As máquinas não respeitam ninguém; mas você deve respeitá-las.

Atenda às recomendações dos Membros da CIPA e de seus mestres e chefes.

Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha.

Conversa e discussão no trabalho predispõem a acidentes pela desatenção.

Leia e reflita sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.

Os anéis, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.

Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.

Pare a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la.

Habitue-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.

Conheça o manejo dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.

MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

MINISTÉRIO DO TRABALHO TOLEDO DRT/PR POSTO DE ATENDIMENTO

Continuação

Número 28320 Série 001-PR

Continuação

Reginaldo B. do Santos

ASSINATURA DO PORTADOR

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome Reginaldo Batista do Santos

Loc. Nasc. São Paulo Est. São Paulo Data 29/03/62

Filiação João Batista do Santos e Antonia Ramos do Santos

Doc. nº RG nº 4.333.795-9 SSP-PR

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em ___/___/___ Doc. Ident. nº

Exp. em ___/___/___ Estado

Obs.

Data Emissão 30/12/96 DRT

João Alberto Gasperin

TÉC. CONTABILIDADE

Assinatura do Funcionário

CHEFE POSTO - MTB

MINISTÉRIO DO TRABALHO TOLEDO DRT/PR POSTO DE ATENDIMENTO

9

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE

(Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Nome .....

.....

Doc. .....

.....

Nome .....

.....

Doc. .....

.....

Nome .....

.....

Doc. .....

Est. Civil .....

.....

Nome .....

.....

Doc. .....

.....

Est. Civil .....

Nome .....

.....

Doc. .....

.....

Nascimento .....

.....

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

12

CONTRATO DE TRABALHO

73225237/0001-44

Empregador METALÚRGICA MEYOCIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

CGC/MF

Rua Cerro Cora, s/n.

Rua Vila Industrial Nº

Município 85.904-300 - TOLEDO - PR. Est.

Esp. do estabelecimento

Cargo Serralheiro

CBO nº

Data admissão 01 de Dezembro de 1997

Registro nº Fls./Ficha 16

Remuneração especificada R$ 236,50 (duzentos e trezentos reais e cinquenta centavos) METALÚRGICA MEYOCIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º

Data saída 26 de Setembro de 19 2007

Vera Patrick

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

Metalúrgica Meyocil Com. e Indústria Ltda

1º 2º

Com. Dispensa CD Nº

13

CONTRATO DE TRABALHO

08.761.424/0001-80

Empregador 90401322-68

CGC/MF BETON STEEL LTDA

Rua Nº

Município RUA CERRO CORÁ, 520 - VL. INDUSTRIAL CEP: 85904-300 Est.

Esp. do estabelecimento TOLEDO - PR

Cargo SERRALHEIRO

CBO nº

Data admissão 02 de março de 19 2008

Registro nº Fls./Ficha

Remuneração especificada R$ 1.070,00 (hum mil e setenta reais) p/ mês

Cristiano L. Patrich.

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

BETON STEEL LTDA

1º 2º

Data saída 24 de março de 19 2012

Ass. BETON STEEL LTDA ME go c/test.

1º 2º

Com. Dispensa CD Nº

14

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador

EMPREGADOR: FUNITOL FUNILARIA LTDA

CNPJ/CPF82.671.850/0001-86
END.: MARIPA,4045
MUCIPIO : Toledo- UF.: PR

ESP.DO ESTAB.: Fabricacao de esquadrias de metal
CARGO: SERRALHEIRO
CBO. N.o: 724440
DATA DE ADMISSAO: 01/06/2012
REMUNERACAO ESPECIFICADA: R$ 1.832,00 (um mil oitocentos e trinta e dois reais) por Mes

FUNITOL FUNILARIA LTDA

1º 2º

Data saída 02 de Agosto de 2015

FUNITOL FUNILARIA LTDA
CNPJ: 82.671.850/0001-86

1º 2º

Com. Dispensa CD Nº

Obs → Página 44

15

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador BETON STEEL - EIRELI ME

CGC/MF 08.761.424/0001-80

Rua CERRO CORA Nº 520

Município TOLEDO Est. PR

Esp. do estabelecimento

Cargo SERRALHEIRO

CBO nº

Data admissão 04 de AGOSTO de 2015

Registro nº 223 Fls./Ficha

Remuneração especificada R$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS) POR MÊS

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

- Beton Steel -
Cristiano Patrich -

1º 2º

Data saída 20 de Agosto de 19 2019

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º

Com. Dispensa CD Nº

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

RECURSOS HUMANOS

SUA CARTEIRA PROFISSIONAL DEVERÁ SER SEMPRE ATUALIZADA QUANDO:

1 - GOZAR FÉRIAS
2 - TIVER ALTERAÇÃO DE SALÁRIO
3 - TIVER TRANSFERÊNCIA OU PROMOÇÃO
4 - SOFRER DESCONTO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL
5 - HOUVER AFASTAMENTO POR DOENÇA, ACIDENTE NO TRABALHO OU LICENÇA POR PERÍODO PROLONGADO

COMUNIQUE A GERÊNCIA DO PESSOAL AS ALTERAÇÕES QUE SE REFIRAM A:

A - MUDANÇA DE ESTADO CIVIL
B - ALTERAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS
C - NASCIMENTO DE FILHOS
D - MUDANÇA DE RESIDÊNCIA OU TELEFONE
E - OBTENÇÃO OU ALTERAÇÃO DO TÍTULO DE ELEITOR
F - OBTENÇÃO DE CERTIDÃO DE RESERVISTA
G - OBTENÇÃO OU ALTERAÇÃO DO CIC

o que
m do-
hador.
itação
título
o sin-
ntrato
, con-
mina,
aqui-
da ou
andou
per-
a es-
nonra.
Filho

MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Delegacia Regional do Ministério do Trabalho

Série 001-PR

Número 28320

Reginaldo Batista de Barros

ASSINATURA DO PORTADOR

6

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome Reginaldo Batista de Barros
Loc. Nasc. São Paulo
Est. SP Data 09/09/63
Filiação Joaci Batista de Barros e Ambrosina Ventura de Barros
Est. Civil solteiro Doc. Nº 157.402
Fls. 181 Liv. 152 Reg. Civil SP
Outro doc.
Situação Militar: Doc.
Nº Órgão Est.
Naturalizado Dec. Nº Em ../../..

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em
Doc. Ident. Nº Exp. em ../../..
Estado
Obs.

Data Emissão 04/07/88 DRT PR

Assinatura do Funcionário

7

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE
(Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Nome
Doc.
Nome
Doc.
Nome
Doc.
Est. Civil
Doc.
Est. Civil
Doc.
Nascimento
Doc.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

10 **CONTRATO DE TRABALHO**

Empregador Sub Empreiteira de Mão de Obra Patrick S.C.
Rua Vila Industrial S/Nº
Município Toledo Est. PR
Esp. do estabelecimento Mão de Obra
Cargo montador
C.B.O. nº
Data admissão 01 de agôsto de 19 78
Registro nº 100/78 Fls/Ficha 6
Remuneração especificada Cr$ 1.449,60 (Hum mil quatrocentos e quarenta e nove cruzeiros e sessenta centavos) por mês

Ass. do empregador ou a rôgo c/ test.

1º
2º

Data saída 29 de Fevereiro de 19 80

Ass. do empregador ou a rôgo c/ test.

1º
2º

11 **CONTRATO DE TRABALHO**

Empregador Metalurgica Toledo Comércio e Industria Ltda
Rua Carlos Barbosa S/Nº
Município Toledo Est. Paraná
Esp. do estabelecimento fabrica esquadrias
Cargo serv. de montador
C.B.O. nº 87490
Data admissão 01 de março de 19 80
Registro nº 37/80 Fls/Ficha 14
Remuneração especificada Cr$ 27.600,00 (Dois mil seiscentos e sessenta cruzeiros por mês

Metalurgica Toledo Com. e Ind. Ltda.
Ass. do empregador ou a rôgo c/ test.

1º
2º

Data saída 20 de Setembro de 19 84

Ass. do empregador ou a rôgo c/ test.
Metalúrgica Toledo Com. e Ind. Ltda.

1º
2º

12 **CONTRATO DE TRABALHO**

Empregador Metalúrgica Toledo Com. e Ind. Lt
Rua CARLOS BARBOSA Nº S/N
Município TOLEDO Est PARANÁ
Esp. do estabelecimento INDUSTRIAL
Cargo SERRALHEIRO
C.B.O. nº
Data admissão 01 de FEVEREIRO de 19 85
Registro nº 037/80 Fls/Ficha 36
Remuneração especificada 190000 CCENTO ENOVENTA MIL CRUZEIROS POR MÊS

Metalúrgica Toledo Com. e
Ass. do empregador ou a rôgo c/ test.

1º
2º

Data saída 19 de AGOSTO de 19 86

Ass. do empregador ou a rôgo c/ test.

1º
2º

13 **CONTRATO DE TRABALHO**

Empregador **FUNDIÇÃO IGNIS LTDA.**
Rua Santos Dumont Nº 2270
Município Toledo Est. Paraná
Esp. do estabelecimento Industrial
Cargo Soldador Elétrico
C.B.O. nº 87225
Data admissão 01 de Outubro de 19 86
Registro nº 1078/85 Fls/Ficha 19
Remuneração especificada 10,00 Dez cruzados P/hora

FUNDIÇÃO IGNIS LTDA.
Ass. do empregador ou a rôgo c/ test.
REG. CRC-PR. 18.149

1º
2º

Data saída 31 de Agosto de 19 87

FUNDIÇÃO IGNIS LTDA.
Ass. do empregador ou a rôgo c/ test.
Ilori M. Cappellesso
REG. CRC-PR. 18.149

1º
2º

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

14 **CONTRATO DE TRABALHO**

Empregador INDUSTRIAL DE MAQUINAS SA.
Rua ALMIRANTE BARROSO Nº 2378
Município TOLEDO Est. PARANÁ
Esp. do estabelecimento IND. E COM.
Cargo SERRALHEIRO
C.B.O. nº
Data admissão 01 de SETEMBRO de 19 87
Registro nº 014 Fls/Ficha 83
Remuneração especificada Cz$ 7.000,00 = Sete mil cruzados =

Industrial de Máquinas S. A.
INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Ass. do empregador ou a rôgo c/ test.

1º
2º

Data saída 04 de Março de 19 91

Industrial de Máquinas S. A.
Ass. do empregador ou a rôgo c/ test.

1º
2º

15 **CONTRATO DE TRABALHO**

79091930/0001-58

Empregador N SALLES & CIA LTDA
Rua Rua Estilac Leal, Nº
Município 85.900 TOLEDO - PR
Esp. do estabelecimento COMERCIAL
Cargo SERV. GERAIS
C.B.O. nº
Data admissão 01 de JUNHO de 19 93
Registro nº 0156 Fls/Ficha 08
Remuneração especificada CR$ 3.303.300,00 (TRES MILHOES TREZENTOS E TRES MIL E TREZENTOS CRUZEIROS) MENSAIS

N SALLES & CIA LTDA
Ass. do empregador ou a rôgo c/ test.

1º
2º

Data saída 30 de DEZEMBRO de 19 93

Ass. do empregador ou a rôgo c/ test.

1º
2º

16 **CONTRATO DE TRABALHO**

Empregador 78115110/0001-96
METALÚRGICA TOLEDO COM. E IND. LTDA.
Rua RUA CARLOS BARBOSA, S/N.º Nº
Município VILA INDUSTRIAL
Esp. do estabelecimento 85.904-210 - TOLEDO - PR
Cargo SERRALHEIRO
C.B.O. nº
Data admissão 01 de 03 de 19 94
Registro nº 002 Fls/Ficha 073
Remuneração especificada 102,35 URV.

METALÚRGICA TOLEDO COM. E IND. LTDA.
Ass. do empregador ou a rôgo c/ test.

1º
2º

Data saída 12 de Janeiro de 19 94

Ass. do empregador ou a rôgo c/ test.

1º
2º

17 **CONTRATO DE TRABALHO**

Empregador
Rua Nº
Município Est.
Esp. do estabelecimento
Cargo
C.B.O. nº
Data admissão de 19
Registro nº Fls/Ficha
Remuneração especificada

Ass. do empregador ou a rôgo c/ test.

1º
2º

Data saída de 19

Ass. do empregador ou a rôgo c/ test.

1º
2º

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

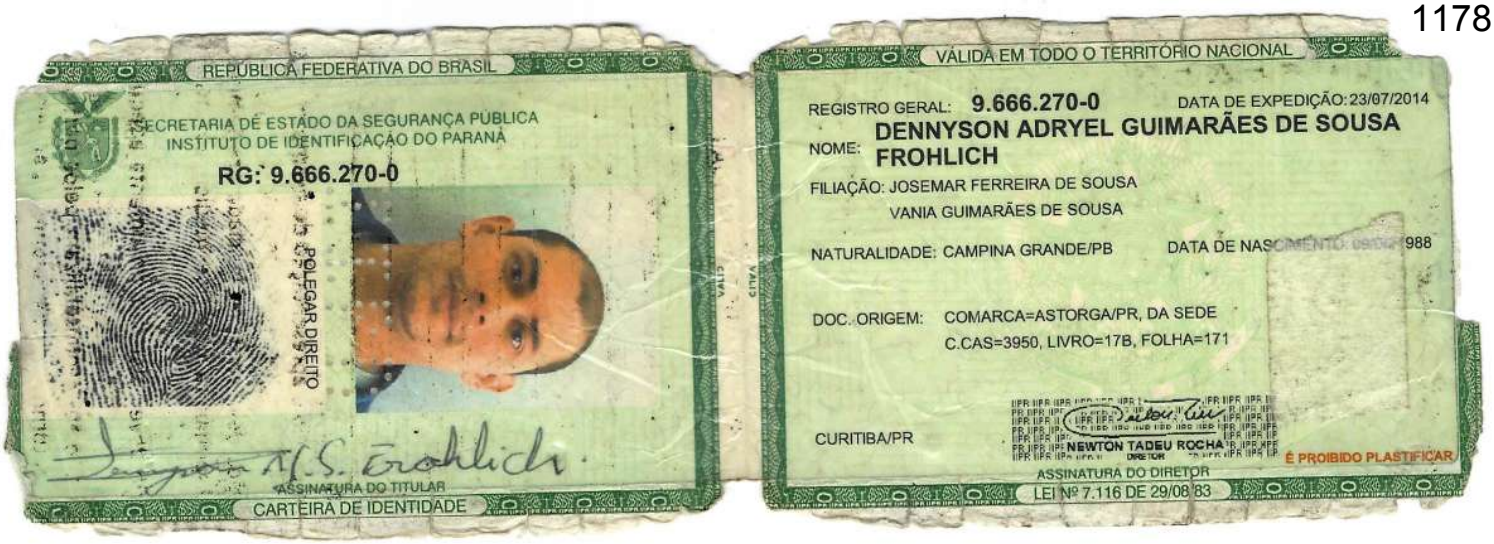

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 9.666.270-0

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 9.666.270-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 23/07/2014

NOME: DENNYSON ADRYEL GUIMARÃES DE SOUSA FROHLICH

FILIAÇÃO: JOSEMAR FERREIRA DE SOUSA
VANIA GUIMARÃES DE SOUSA

NATURALIDADE: CAMPINA GRANDE/PB DATA DE NASCIMENTO: [illegible]988

DOC. ORIGEM: COMARCA=ASTORGA/PR, DA SEDE
C.CAS=3950, LIVRO=17B, FOLHA=171

CURITIBA/PR

NEWTON TADEU ROCHA
DIRETOR

ASSINATURA DO DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

ANEXO II

REQUERIMENTO DE ANÁLISE PARA CREDENCIAMENTO

À Sala do Empreendedor localizado na Prefeitura Municipal de Toledo/PR, Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, Centro.

TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO		
Nome empresarial: Dennyson Adryel Guimarães de Souza Eichlich		
Endereço: R: Jandira Barroso Soter	**Cidade:** Toledo	**UF:** PR
Telefone: 45 99969 1958 @gmail.com	**Banco:**	
E-mail:	**Agência:** 0987-8	**Conta Corrente PJ:**
CNPJ:		**Inscrição Estadual:** 0000009546 6-7

Nº 2643

O(A) Sr(a). Dennyson Eichlich, conforme dados cadastrais acima, vem, por meio da presente, solicitar seu **CREDENCIAMENTO** para prestação de serviços de: **(especificar para qual (is) serviços se credencia, conforme lista de serviços do item 1 do Termo de Referência). PERMITIDO OPTAR POR ATÉ 04 (QUATRO) CATEGORIAS.**

1. Eletricista
2. Tecnico de Refrigeração
3. Soldador
4. _____

DECLARA, para os devidos fins:

1. QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2. QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Chamamento Público nº 016/2024, acatando-as em sua totalidade;

3. QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;

nserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

4. QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;

5. QUE concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se credencia pelos preços estipulados na Tabelade Valores prevista no Item I – Termo de Referência;

6. QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;

7. QUE dispõe ou disporá, quando da convocação, de EPIs - Equipamento de Proteção Individual, demais equipamentos e materiais apropriados para a execução dos serviços e que os manterá em condições adequadas de uso, respeitando as normas e regulamentos aplicáveis aos serviços.

8. QUE se dispõe a participar de palestras e capacitações quando convocados para tanto.

9. QUE está ciente da apresentação de todos os documentos solicitados no Item 3 do Edital de Chamamento Público N° 016/2024, para que possa ser habilitado ao Credenciamento.

10. QUE tem domicílio na Comarca de Toledo/PR

Toledo, 8 de agosto 2024

Nome, identificação e assinatura do interessado

Dennyson Adryel Guimarães de Sousa Frohlich

administrador

Dennyson Adryel Guimarães de Sousa Frohlich

08/08/24

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

ANEXO III

MINUTA - TERMO DE COMPROMISSO

Minuta do termo de compromisso de prestação de pequenos serviços de manutenção, inclusive preventiva, nos prédios públicos, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Toledo e o Prestador de Serviço Dennyson A.J.S. Frohlich

REPRESENTANTE: O MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, pessoa jurídica, de direito interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi nº 1586, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representado pelo Secretário da Administração, **Sr. ANDRIWS TODESCHINI PRESTES,** na condição de Secretário da Administração, de acordo com a Portaria nº 622, de 30 de novembro de 2022, residente e domiciliado à Rua França, nº 540, Jardim Bandeirantes, CEP: 85.906-739, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, portador da CI/RG nº 93219511 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 046.992.199-42, a contar de 1º de dezembro de 2022, e

FORNECEDOR: Dennyson A.J.S Frohlich empresa privada, com sede à Rua Jandira Bazzo Setor ____ nº 243, Bairro Santo Angelo, Cep 85903762 na cidade de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 15835492000102 Inscrição Estadual nº ____, neste ato representada pelo **Sr.** Dennyson A.J.S. Frohlich, portador da Carteira de Identidade nº 9668270 0 e do CPF nº 07354021911, acordam e justam firmar o presente Termo de Compromisso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

nserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Credenciamento de Pessoas Jurídicas classificadas como Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Micro Empreendedor Individual (MEI), para fins de prestação de pequenos serviços pelo período de 12 (doze) meses, com o objetivo de realizar manutenção, inclusive preventiva, nos prédios públicos, conforme demanda das secretarias municipais, de forma que possam atender suas finalidades e visando a melhoria dos serviços públicos ofertados aos munícipes

CLÁUSULA II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente credenciamento serão cobertas pela dotação orçamentária das secretarias demandantes.

CLÁUSULA III - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
b) Informar ao prestador sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
c) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo prestador, relacionados com o objeto pactuado;
d) Comunicar por escrito, ao prestador, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a reexecução do serviço defeituoso ou incompleto e que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
e) Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;
f) A Prefeitura do Município de Toledo/PR deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, e demais cominações legais;
g) Comunicar, por escrito, ao prestador o não-recebimento dos serviços, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos pactuados ou de documentos equivalentes;
h) Proporcionar as condições para que o prestador possa cumprir as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

a) Indicar um profissional responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;
b) Executar os serviços conforme as especificações constantes na ordem de serviço cumprindo o prazo estabelecido;

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

c) Executar os serviços no prazo e local estabelecidos pelo Departamento ou Secretaria demandante, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;
d) Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos serviços
e) Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
f) Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Toledo/PR, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;
g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
h) Fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Toledo/PR e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
j) Comunicar à Prefeitura do Município de Toledo/PR, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
k) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Toledo/PR;
l) Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Toledo/PR sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
m) Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;
n) Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;
o) O prestador deve necessariamente ter domicílio profissional no município de Toledo/PR.
p) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto pertinente ao credenciamento, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Toledo/PR, cujas reclamações se obriga a atender;
q) Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Toledo/PR na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.
r) O Prestador deverá participar de palestras e cursos ofertados pelo Município para capacitação, quando convocados para essa finalidade.
s) As ferramentas necessárias para prestação dos serviços serão de responsabilidade do Credenciado, devendo o mesmo manter suas ferramentas bem como EPIs

serido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

exigidos na legislação para o tipo de serviço prestado nos casos de:

1)**PINTOR:** Ferramentas: pinceis, rolos de pintura, bandejas de pintura, espátulas, escada, extensor de rolo, raspador de tinta, régua niveladora. EPI, s – óculos de proteção, máscara respiratória, luvas de proteção, avental ou macacão, touca ou gorro, botas ou calçado de segurança.

2)**PEDREIRO:** Ferramentas: colher de pedreiro, desempenadeira, martelo, nível, trena, prumo, talhadeira e ponteiro, serra circular ou makita, carrinho de mão, régua, esquadro. EPI, s – capacete de segurança, óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, botas ou calçado de segurança, protetor auricular, cinto de segurança, joelheiras, vestimentas adequadas.

3)**MARCENEIRO**: Ferramentas: chave de fenda, chave phillips, chave allen, martelo, trena, nível, serra, chave de boca, parafusadeira ou furadeira, pinceis e rolo de pintura. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, calçado de segurança, vestimentas adequadas.

4)**AZULEJISTA**: Ferramentas: nível, trena ou fita métrica, cortador de azulejos, desempenadeira dentada, desempenadeira lisa, espátula, martelo de borracha, alicate de corte, colher de pedreiro. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, botas ou calçado de segurança, vestimentas adequadas.

5)**JARDINEIRO**: Ferramentas: enxada, pazinha de jardim, tesoura de poda, serrote de poda, cortador de grama, pulverizador, regador, carrinho de mão. EPI, s – luvas de jardinagem, botas ou calçado de segurança, protetor auricular, óculos de proteção, chapéu ou boné, protetor solar.

6)**ROÇADOR**: Ferramentas: roçadeira, aparador de cantos. EPI, s – protetor auricular, viseira, protetor solar, roupa de proteção, cinto de segurança.

7)**VARREDOR**: Ferramentas: vassoura, rodo, pazinha ou pá de lixo, carrinho de mão. EPI, s – luvas de proteção. máscara respiratória, botas de segurança, protetor solar.

8)**ELETRICISTA**: Ferramentas: alicates, chave de fenda e chave phillips, multímetro, testador de tensão, lanterna, chave inglesa, martelo, escada ou andaime. EPI, s – luvas isolantes, capacete, óculos de segurança, calçado de segurança, vestimenta de proteção.

9)**ENCANADOR**: Ferramentas: chave de grifo, chave inglesa, cortador de tubo, serra copo, alicate de pressão, desentupidor, nível, trena, espátula ou rasquete, marreta e ponteiro, escova de aço ou escova de nylon. EPI, s – luvas de proteção, óculos de segurança, capacete, máscara de proteção respiratória, calçado de segurança, roupas de proteção.

10) **TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO**: Ferramentas: manifold ou manômetro, bomba de vácuo, maçarico de solda, jogo de chaves allen, chave de fenda e chave phillips, alicate de corte e alicate de bico, tubo de nitrogênio, balança para medição da carga de refrigerante, medidor de vazão. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, protetor auricular, máscara de proteção respiratória, calçado de segurança, macacão de proteção.

11) **SOLDADOR**: Ferramentas: máquina de solda, escovas de aço, martelo de soldador, chave de ajuste, régua e esquadro. EPI, s – vestimenta resistente ao

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/202 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta...

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

fogo, capacete de solda, respirador ou máscara respiratória, botas de segurança, protetor solar, cinto de segurança.

12) **TELHADISTA**: Ferramentas: serra circular, serra tico-tico, serrote de carpinteiro, plaina manual ou elétrica, formão, martelo de carpinteiro, trena, esquadro, graminho, nível, gabarito, sargento, furadeira. EPI, s – capacete de segurança, óculos de proteção, protetor auricular, luvas de proteção, máscara respiratória, avental e colete de proteção, botas de segurança, cinto de ferramentas, joelheiras.

13) **CARPINTEIRO:** Ferramentas: martelo, formões, nível, esquadro, trena, serra de bancada, serra circular, serra tico-tico, serrote, lixadeira, furadeira, parafusadeira, serras sabre, chave de impacto, escadas de extensão. EPI, s – capacete de segurança, óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, botas ou calçado de segurança, protetor auricular, cinto de segurança, joelheiras, vestimentas adequadas

14) **INTALADOR DE DIVISÓRIA EM AMBIENTES:** Ferramentas: trena, estilete, lápis, nível, desbastador, tesoura de aviação corte reto, desempenadeira de inox, serrote de ponta, giz de linha, entre outros. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, botas ou calçado de segurança, vestimentas adequadas.

15) **GESSEIRO:** Ferramentas: trena, estilete, lápis, nível, desbastador, tesoura de corte reto, desempenadeira de inox, serrote de ponta, giz de linha, furadeira, alicate puncionador e parafusadeira. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, botas ou calçado de segurança, vestimentas adequadas.

CLÁUSULA V - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

É de exclusiva responsabilidade da CREDENCIADA o ressarcimento de danos causados ao CREDENCIANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do termo de compromisso, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA VI - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente termo de compromisso ficará a cargo da Secretaria Municipal da Administração, da Entidade Executora, da Coordenação do Credenciamento para pequenos reparos.

CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA COBRANÇA DA MULTA

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Credenciado que:
   a) der causa à inexecução parcial do contrato ou documento equivalente;
   b) der causa à inexecução parcial do contrato ou documento equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato ou documento equivalente;
d) não celebrar conforme o que determina a Ordem de Serviço;
e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação ou serviços credenciados sem motivo justificado;
f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o protocolo referente ao credenciamento ou para execução do Serviço a ser prestado;
g) praticar ato fraudulento na execução do contrato ou documento equivalente;
h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
   a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
   b) **Impedimento de licitar, credenciar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, do subitem acima deste documento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
   c) **Declaração de inidoneidade para licitar, credenciar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas f, g, h, i, j, do subitem acima deste documento, bem como nas alíneas b, c, d, e, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
   d) **Multa:**
      - Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
      - Moratória de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até o 60º (sexagésimo) dia;
      - Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou documento equivalente, no caso de inexecução total do objeto;
      - O atraso superior a 60 (sessenta) dias será considerado inexecução total do contrato ou documento equivalente.
3. A aplicação das sanções previstas neste Documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Credenciante (art. 156, §9º)
4. Todas as sanções previstas neste Documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
   a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
   b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Credenciante ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
   c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Credenciado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar, credenciar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar, credenciar ou contratar.
6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
   a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
   b) as peculiaridades do caso concreto;
   c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
   d) os danos que dela provierem para o Credenciante;
   e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
8. A personalidade jurídica do Credenciado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou documento equivalente ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Credenciado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
9. O Credenciante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
10. As sanções de impedimento de licitar, credenciar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar, credenciar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11. Os débitos do credenciado para com a Administração Credenciante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou documento equivalente ou de outros contratos ou documentos administrativos que o credenciado possua com o mesmo órgão ora Credenciante.

CLÁUSULA VIII – DO COMPROMETIMENTO

O Credenciante e Credenciado se comprometem ler, buscar compreender e respeitar às condições estabelecidas no processo de **Credenciamento para Pequenos Reparos**. Comprometendo-se a cumprir integralmente as obrigações e responsabilidades descritas no edital e demais documentos relacionados.

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

Declaro que estou ciente das penalidades previstas em caso de descumprimento das obrigações assumidas neste processo de credenciamento.

E por ter lido e estando de acordo com os termos apresentados, as obrigações assumidas, e as condições estabelecidas, as partes assinam o presente Termo de Compromisso em duas vias de igual teor e para um só efeito.

Toledo, 08 de agosto 2024

Assinado Eletronicamente
ANDRIWS TODESCHINI PRESTES
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

SR(A). CREDENCIADO(A)
EMPRESA CREDENCIADA

Toledo, 08/08/24

M:\COMPRASLICITACOES\CREDENCIAMENTO\1 - DOCUMENTOS\016_CHAMADA - Credenciamento - Pequenos Reparos.doc

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil
DENNYSON ADRYEL GUIMARAES DE SOUSA FROHLICH

CPF
073.540.219-11

CNPJ
15.835.492/0001-02

Data de Abertura
03/07/2012

Nome Empresarial
DENNYSON ADRYEL GUIMARAES DE SOUSA FROHLICH 07354021911

Capital Social
1,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
03/07/2012

Endereço Comercial

CEP
85903-762

Logradouro
RUA JANDIRA BASSO SARTOR

Número
2643

Bairro
JARDIM COOPAGRO

Município
TOLEDO

UF
PR

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	03/07/2012	-

Atividades

Forma de Atuação
Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal
Eletricista em residências e estabelecimentos comerciais, independente

Atividade Principal (CNAE)
4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
Instalador(a) e reparador(a) de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, independente	4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
Pedreiro independente	4399-1/03 - Obras de alvenaria
Comerciante independente de material elétrico	4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
Encanador independente	4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
Telhador(a) independente	4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
Comerciante independente de materiais hidráulicos	4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://mei.receita.economia.gov.br/certificado.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

Chave de Acesso da NFS-e
41277002215835492000102000000000000824049894370570

Número da NFS-e	Competência da NFS-e	Data e Hora da emissão da NFS-e
8	24/04/2024	24/04/2024 15:01:38
Número da DPS	**Série da DPS**	**Data e Hora da emissão da DPS**
9	900	24/04/2024 15:01:38

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
15.835.492/0001-02	-	(00) 0000-0000

Nome / Nome Empresarial
DENNYSON ADRYEL GUIMARAES DE SOUSA FROHLICH 07354021911

E-mail
LETRICAGUIMARAESFINANCEIRO@GMAIL.COM

Endereço	Município	CEP
JANDIRA BASSO SARTOR, 2643, JARDIM COOPAGRO	Toledo - PR	85903-762

Simples Nacional na Data de Competência	Regime de Apuração Tributária pelo SN
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)	-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
46.849.229/0001-04	-	-

Nome / Nome Empresarial
SIMPROM SERVICOS FINANCEIROS LTDA

E-mail
contabilidade@simpaia.com.br

Endereço	Município	CEP
DAS BETULAS, 90, CONDOMINIO CENTRO COMERCIAL ALPHAVILLE	Barueri - SP	06453-045

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação
07.02.02 - Execução, por empreitada ou subempreitada, de obras de co...	-	Toledo - PR	-

Descrição do Serviço
Troca de luminárias,3 spots de 7w, 1 de 24w, material e mão de obra

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Operação Tributável	-	Toledo - PR	Nenhum
Tipo de Imunidade	**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**	**Número Processo Suspensão**	**Benefício Municipal**
-	Não	-	-
Valor do Serviço	**Desconto Incondicionado**	**Total Deduções/Reduções**	**Cálculo do BM**
R$ 280,00	-	-	-
BC ISSQN	**Alíquota Aplicada**	**Retenção do ISSQN**	**ISSQN Apurado**
-	-	Não Retido	-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	CP	CSLL	
-	-	-	
PIS	**COFINS**	**Retenção do PIS/COFINS**	**TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL**
-	-	-	-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
R$ 280,00	R$	R$	-
IRRF, CP,CSLL - Retidos	**PIS/COFINS Retidos**		**Valor Líquido da NFS-e**
R$ 0,00	-		**R$ 280,00**

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

Chave de Acesso da NFS-e
41277002215835492000102000000000000724045582354859

Número da NFS-e	Competência da NFS-e	Data e Hora da emissão da NFS-e
7	23/04/2024	23/04/2024 14:13:46
Número da DPS	**Série da DPS**	**Data e Hora da emissão da DPS**
8	900	23/04/2024 14:13:46

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e

	CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
Prestador do Serviço	15.835.492/0001-02	-	(00) 0000-0000

Nome / Nome Empresarial
DENNYSON ADRYEL GUIMARAES DE SOUSA FROHLICH 07354021911

E-mail
LETRICAGUIMARAESFINANCEIRO@GMAIL.COM

Endereço	Município	CEP
JANDIRA BASSO SARTOR, 2643, JARDIM COOPAGRO	Toledo - PR	85903-762

Simples Nacional na Data de Competência
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN
-

TOMADOR DO SERVIÇO

	CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
	020.274.179-66	-	(45) 99952-4745

Nome / Nome Empresarial
EDSON ALUIR RIGO

E-mail
secretaria.dkucas@gmail.com

Endereço	Município	CEP
R MARCILIO DIAS, 16, casa, VILA PIONEIRO	Toledo - PR	85909-580

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação
07.02.01 - Execução, por administração, de obras de construção civil...	-	Toledo - PR	-

Descrição do Serviço
Automatizador deslizante 127v
PPA DZ STARK 600KL MONO, venda e instalação.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Operação Tributável	-	Toledo - PR	Nenhum
Tipo de Imunidade	**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**	**Número Processo Suspensão**	**Benefício Municipal**
-	Não	-	-
Valor do Serviço	**Desconto Incondicionado**	**Total Deduções/Reduções**	**Cálculo do BM**
R$ 650,00	-	-	-
BC ISSQN	**Alíquota Aplicada**	**Retenção do ISSQN**	**ISSQN Apurado**
-	-	Não Retido	-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	CP	CSLL	
-	-	-	
PIS	**COFINS**	**Retenção do PIS/COFINS**	**TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL**
-	-	-	-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
R$ 650,00	R$	R$	-
IRRF, CP,CSLL - Retidos	**PIS/COFINS Retidos**		**Valor Líquido da NFS-e**
R$ 0,00	-		**R$ 650,00**

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 101261000

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

Chave de Acesso da NFS-e
:12770022158354920001020000000000006240310189477 87

Número da NFS-e	Competência da NFS-e	Data e Hora da emissão da NFS-e
;	28/03/2024	28/03/2024 13:41:44
Número da DPS	**Série da DPS**	**Data e Hora da emissão da DPS**
?	900	28/03/2024 13:41:44

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
15.835.492/0001-02	-	(00) 0000-0000

Nome / Nome Empresarial
JENNYSON ADRYEL GUIMARAES DE SOUSA FROHLICH 07354021911

E-mail
LETRICAGUIMARAESFINANCEIRO@GMAIL.COM

Endereço	Município	CEP
JANDIRA BASSO SARTOR, 2643, JARDIM COOPAGRO	Toledo - PR	85903-762

Simples Nacional na Data de Competência	Regime de Apuração Tributária pelo SN
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)	-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
10.669.788/0001-87	-	-

Nome / Nome Empresarial
ONIX TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA

E-mail
-

Endereço	Município	CEP
LEVY RAMOS MARTINS, 803, SALA 01, NOVA BRASILIA	Imbituba - SC	88780-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação
07.02.01 - Execução, por administração, de obras de construção civil...	-	Toledo - PR	-

Descrição do Serviço
serviço de manutenção pode ser porta giratória Santander de Toledo a serviço da Onix .

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Operação Tributável	-	Toledo - PR	Nenhum
Tipo de Imunidade	**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**	**Número Processo Suspensão**	**Benefício Municipal**
-	Não	-	-
Valor do Serviço	**Desconto Incondicionado**	**Total Deduções/Reduções**	**Cálculo do BM**
R$ 150,00	-	-	-
BC ISSQN	**Alíquota Aplicada**	**Retenção do ISSQN**	**ISSQN Apurado**
-	-	Não Retido	-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	CP	CSLL	
-	-	-	
PIS	**COFINS**	**Retenção do PIS/COFINS**	**TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL**
-	-	-	-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
R$ 150,00	R$	R$	-
IRRF, CP,CSLL - Retidos	**PIS/COFINS Retidos**		**Valor Líquido da NFS-e**
R$ 0,00	-		**R$ 150,00**

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 101261000

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS (MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS) 40206/2024

IMPORTANTE:	FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 07/10/2024	**CÓD. AUTENTICAÇÃO: 5ZTJ4J2QEMT54X42Q9E**

RAZÃO SOCIAL: DENNYSON ADRYEL GUIMARAES DE SOUSA FROHLICH

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
974372	15.835.492/0001-02		974372

ENDEREÇO

RUA JANDIRA BASSO SARTOR, 2643 - JARDIM COOPAGRO Toledo - PR CEP: 85903762

ATIVIDADES

Instalação e manutenção elétrica, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Comércio varejista de materiais hidráulicos, Serviços especializados para construção não especificados anteriormente, Comércio varejista de material elétrico, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Obras de alvenaria

Observações:

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 08/08/2024.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034244152-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **15.835.492/0001-02**
Nome: **DENNYSON ADRYEL GUIMARAES DE SOUSA 07354021911**
Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/12/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (08/08/2024 15:55:32)

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DENNYSON ADRYEL GUIMARAES DE SOUSA FROHLICH 07354021911 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 15.835.492/0001-02
Certidão nº: 54529865/2024
Expedição: 08/08/2024, às 15:52:00
Validade: 04/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DENNYSON ADRYEL GUIMARAES DE SOUSA FROHLICH 07354021911 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.835.492/0001-02, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DENNYSON ADRYEL GUIMARAES DE SOUSA FROHLICH 07354021911
CNPJ: 15.835.492/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:48:20 do dia 08/08/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/02/2025.
Código de controle da certidão: **52A3.D05C.5DDA.F8B0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
15.835.492/0001-02 **MATRIZ**		**03/07/2012**

NOME EMPRESARIAL
DENNYSON ADRYEL GUIMARAES DE SOUSA FROHLICH 07354021911

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
43.99-1-03 - Obras de alvenaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JANDIRA BASSO SARTOR	**2643**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.903-762	**JARDIM COOPAGRO**	**TOLEDO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LETRICAGUIMARAESFINANCEIRO@GMAIL.COM	**(00) 0000-0000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/07/2012**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/08/2024** às **10:56:47** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

FIEP CIEP SESI SENAI IEL

SENAI

www.pr.senai.br

O Departamento Regional do SENAI-PR certifica que

DENNYSON ADRYEL GUIMARAES DE SOUSA

natural de Campina Grande/PB, nacionalidade brasileira, RG nº 9.666.270-0
nascido(a) em 09/05/1988,
frequentou no período de 09/08/2010 a 04/09/2010 o curso de

Básico de Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade - Norma Regulamentadora 10

ministrado pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI
com duração de 40 (Quarenta) horas/aula

Arapongas, 14 de setembro de 2010

NILSON CARLOS STEFANI VIOLATO
Responsável pela Unidade

DENNYSON ADRYEL GUIMARAES DE SOUSA
Portador

O portador deste certificado adquiriu os conhecimentos/habilidades relacionados abaixo:

-Introdução à segurança com eletricidade; Riscos em instalações e serviços com eletricidade: a) o choque elétrico, mecanismos e efeitos; b) arcos elétricos, queimaduras e quedas; c) campos eletromagnéticos. Riscos adicionais: a) altura, b) ambientes confinados; c) áreas classificadas; d) umidade; e) condições atmosféricas. Técnicos de Análise de Risco, Acidentes de origem elétrica: a) causas diretas e indiretas; b) discussão de casos: Medidas de Controle do Risco Elétrico: a) desenergização; b) aterramento funcional (TN / TT / IT); de proteção; temporário; c) equipotencialização; d) seccionamento automático da alimentação; e) dispositivos a corrente de fuga; f) extra baixa tensão; g) barreiras e invólucros; h) bloqueios e impedimentos; i) obstáculos e anteparos; j) isolamento das partes vivas; k) isolação dupla ou reforçada; l) colocação fora de alcance; m) separação elétrica. Equipamentos de proteção coletiva; Equipamentos de proteção individual; Procedimentos para inspeção, guarda, utilização e manutenção dos equipamentos de proteção; Normas Técnicas Brasileiras - ABNT: NBR-5410, NBR 14039 e outras; Regulamentações do MTE: a) normas regulamentadoras; b) norma regulamentadora NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade); c) qualificação: habilitação; capacitação e autorização. Rotinas de trabalho - Procedimentos: a) instalações desenergizadas; b) liberação para serviços; c) sinalização; d) inspeções de áreas, serviços, ferramental e equipamento; Documentação de instalações elétricas; Responsabilidades; Proteção e combate a incêndios: a) noções básicas; b) medidas preventivas; c) métodos de extinção; d) prática; Primeiros socorros: a) noções sobre lesões; b) priorização do atendimento; c) aplicação de respiração artificial; d) massagem cardíaca; e) técnicas para remoção e transporte de acidentados; f) práticas.

Registro: Livro:16 Página: 19 Número: 2

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

SENAI	Informativo de Notas e Faltas	SENAI

Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI

Logradouro: Rua Guaratinga, 2247 — Bairro: Pq. Industrial II

Telefone: 3275-8800 — Fax: 3275-8892

CEP: 86703-010 — Município: Arapongas

Estado: PR

Aluno: DENNYSON ADRYEL GUIMARAES DE SOUSA — Nº Chamada: 2 — Nº Matrícula SIAES: 563866

Curso: Básico de Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade - Norma Regulamentadora 10 — Período: 09/08/2010 à 04/09/2010

Turno: Noite — Turma: 84/ELEPROJET — Organização: 1° Etapa

Disciplina	1° Avaliação	Média Disciplina	Média Final	Faltas	% Freq.
Aperfeiçoamento Profissional	8,0	8,0	8,0	4	90,00

Síntese do Sistema de Avaliaçao

Média para aprovação = 6,0

Frequência obrigatória de 75% do total da carga horária do período/módulo

Atenção - é de responsabilidade do aluno o conhecimento de sua situação quanto ao aproveitamento Escolar.

Porcentagem total de freqüência = 90,00%

Resultado Final: Promovido

Data: 04/09/2010

Responsável pela APA: DEVAIR CARLOS FERREIRA.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

CAIXA

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição : 15835492/0001-02
Razão Social : DENNYSON ADRYEL GUIMARAES DE SOUSA FROHLICH 07354021911
Endereço : R JANDIRA BASSO SARTOR 2643 / JARDIM COOPAGRO / TOLEDO / PR / 85903-762

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/08/2024 a 06/09/2024
Certificação Número: 2024080811326292425225

Informação obtida em 08/08/2024, às 11:32:04.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

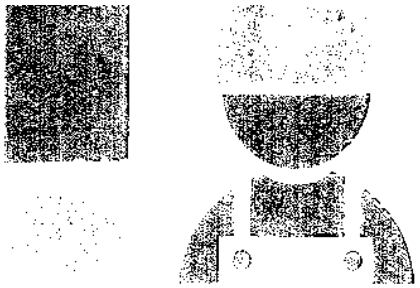

SafeWork

A SafeWork - Meio Ambiente, Medicina e Segurança do Trabalho, confere o presente certificado ao **SR DENNYSON ADRYEL GUIMARÃES DE SOUSA , RG 9.666.270-0,** pela participação no Curso de Gestão de Segurança no Trabalho - GSST.

Treinamento nos padrões de tarefas da Copel nos módulos
1-100: Tarefas Preliminares em Redes Aéreas - 08 horas de aula.
5-100: Construção e Manutenção de Redes Áéreas - 08 horas de aula.

Promovido pela **GALANTE E CIA LTDA**, nos dias 29 e 30 de Dezembro de 2014, conforme ART n°2014 5893679.

Medianeira/PR, 30 de Dezembro de 2014.

AMAURI MASSOCHIN
Engenheiro Eletricista e de Segurança no Trabalho
Registro CREA: 7995 - SC

DENNYSON ADRYEL GUIMARÃES DE SOUSA
RG 9.666.270-0

1202

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

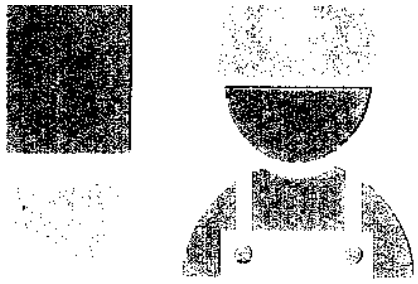

SafeWork

A SafeWork - Meio Ambiente, Medicina e Segurança do Trabalho, confere o presente certificado ao **SR DENNYSON ADRYEL GUIMARÃES DE SOUSA , RG 9.666.270-0,** pela participação no Treinamento de **SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE - NR 10 - RECICLAGEM**, realizado entre os dias 12,13,14,15 e 22 de Dezembro de 2014, na Associação Comercial de Medianeira - ACIME, com carga horária total de 20 Horas.

Medianeira/PR, 22 de Dezembro de 2014.

AMAURI MASSOCHIN
Engenheiro Eletricista
Registro CREA: 7995 - SC

DENNYSON ADRYEL GUIMARÃES DE SOUSA
RG 9.666.270-0

1203

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

CEPS - CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO SINELTEPAR
MANTENEDOR: SINDICATO DAS EMPRESAS DE ELETRICIDADE, GÁS, ÁGUA, OBRAS E SERVIÇOS DO ESTADO DO PARANÁ
CREDENCIAMENTO MEC/ SEED/ CEE - Resol. n 2.635/07, de 20/07/07- DOE / RECONHECIMENTO Resol n. 4.033/09, de 25/11/09 - DOE
Rua Coronel Izaltino Pinho, 437 - Vila Fanny - Curitiba - PR - Fone/ FAX: 41 3075 0960 - E-mail: ceps@sineltepar.org.br

CERTIFICADO

SINELTEPAR

Conferimos a:

Dennyson A. G. de Sousa

o Certificado de Conclusão do Curso de:

QUALIFICAÇÃO DE INSTALADORES DE LINHAS ELÉTRICAS DE ALTA E BAIXA TENSÃO – AT E BT

realizado em Curitiba - Paraná, por meio de convênio firmado entre o CEPS/SINELTEPAR e a empresa, seguindo as exigências do Termo de Ajustamento do MP/IC n°03/05,da Norma Regulamentadora NR-10 e da COPEL durante o período de: **06 de Junho de 2011 a 01 de Julho de 2011**, perfazendo uma carga horária total de **200 horas.**

Curitiba, 04 de Julho de 2011.

4073
nº de controle

Profª Msc. Josiane Rocha Krutsch Oliveira
Diretora Pedagógica do CEPS

Engº Arthur Eduardo Danczura
Coordenador de Cursos

1205

CEPS - CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO SINELTEPAR
SINDICATO DAS EMPRESAS DE ELETRICIDADE, GÁS, ÁGUA, OBRAS E SERVIÇOS DO ESTADO DO PARANÁ
CREDENCIADO PELO MEC/ SEED/CEE - RESOL. N° 2.635/07, de 20/07/07 - DOE

CONTEÚDOS ABORDADOS NAS DISCIPLINAS DO CURSO:

Relações Interpessoais - 10 h
Método Andragógico de Aprendizagem. Autoconhecimento; Autopercepção; Auto-imagem; Auto-estima ; Autocontrole; Autodisciplina; Automotivação; Comunicação; Empatia, Flexibilidade; Assertividade; Responsabilidade; Feedback; Defensividade; Influência.

Fundamentos Básicos de Eletricidade – 30 h
Histórico da Eletricidade. Detalhamento das Etapas do Sistema Elétrico: Geração; Transmissão; Distribuição; Utilização. Constituição da Matéria; Estrutura Atômica; Corrente elétrica: Efeito Luminoso; Efeito Térmico; Efeito Magnético; Medição da Corrente Elétrica: Medição direta; Medição através dos dados de placa Diferença de Potencial ou Tensão Elétrica. Resistência Elétrica; Lei de Ohm; Potência Elétrica: Ativa, Indutiva, Reativa, Instrumentos de medição da potência elétrica. Circuitos de C.C com várias cargas: Circuito série; Sentido da corrente e polaridade; Sentido Real e Convencional da corrente; Circuito paralelo; Cargas ligadas em paralelo. Geração de Corrente Alternada. Transformador Básico; Energia Elétrica. Circuitos trifásicos: Ligação Estrela; Ligação Triângulo ou Delta; Ligação de banco de transformadores monofásicos.

Segurança no Trabalho, Controle do Risco Etétrico, Análise Preliminar de Riscos, NR-10 e SEP - 44 h
NR-10: Introdução à segurança em eletricidade; Medidas de controle do risco elétrico; Uso correto de equipamentos e ferramentas para trabalhos com eletricidade e para trabalhos individuais; procedimentos básicos das rotinas de trabalho; Aterramento temporário; Uso de espora em poste duplo "T"; Subida e descida de material através de corda (içamento); Documentação das instalações elétricas; Riscos adicionais; Acidentes de origem elétrica; Proteção e combate a incêndios; NAC 060-110; Levantamento de peso; SEP: Organização do trabalho e do sistema elétrico de potência; Condições impeditivas para serviços; Riscos típicos no SEP e sua prevenção; Técnicas de análise de risco no SEP; Procedimentos de trabalho; Técnicas de trabalho sob tensão: em linha viva; ao potencial; em áreas internas; trabalho a distância; trabalhos noturnos e em ambientes subterrâneos; Sistemas de proteção coletiva; Posturas e vestuários de trabalho. Segurança com veículos e transporte de pessoas, materiais e equipamentos; Sinalização e isolamento de áreas de trabalho; Liberação de instalação para serviço e para operação e uso; Acidentes típicos.

Salvamento Estruturas de Redes de Distribuição e Primeiros Socorros - 8 h
Simulação de Primeiros Socorros a um acidentado em estrutura da rede de distribuição da COPEL e Técnica para remoção e transporte de acidentados em qualquer ambiente com amostragem prática. Análise e conscientização da importância do autocuidado na prática profissional; noções sobre lesões, priorização de Atendimento aplicação de Respiração artificial, Massagem cardíaca.

Construção, Manutenção e Operação de Redes de Distribuição Aérea – 104 horas - Teóricas - 64 h
Ativid. Práticas de Construção/ Manutenção e Operação - 40 h
00-001 - Interpretar croqui e/ou projeto de RDU e RDR, **00-0001 –** Exercícios, **00-0001-A -** Croqui para a elaboração da relação de materiais, **00-0001-B -** Elaborar relação de materiais de um projeto, com consulta a RDA, **00102** - Podar árvores, **00103** - Cortar árvores, **00104** - Efetuar teste de ausência de tensão, **00105** - Instalar aterramento temporário, **00004** - Buraco para implantar poste, **00- 006 -** Implantar e remover poste, **00011 –** Fazer buraco para instalação de estai, **00012** - Instalar estai de âncora. **00013** - Instalar estai de contraposte, **00018** - Montar e/ou substituir estrutura c/cruzeta simples **N1** e **B1** e similares, **00020** - Inst/subst. cruzeta dupla com isolador de disco vidro, bastão porcelana, **00021** - Instalar armação secundária, **00023** - Instalar ou substituir isoladores pilar, **00-027/28-** Lançar condutores de alumínio ou cobre em RDU e/ou RDR. **00-029/30-** Tensionar condutores de alumínio ou cobre em RDU e/ou RDR, **00029/00030** - Tensionar e regular condutores de alumínio em RDU e RDR, **00033** - Encabeçar condutores de alumínio em redes de A T, **00034** - Encabeçar condutores de alumínio em redes de B.T. **00035/00037** - Amarrar condutores de alumínio em redes de A T, **00036/00038** - Amarrar condutores de alumínio em redes de B.T, **00040/00046** - Emendar condutores de alumínio e/ou aço-alumínio, **00-044 -** Circuito secundário com interligação em ANEL. **00-047 -** Executar ou reparar ligações em cruzamento aéreo de B.T, **00-048 –** Executar ou reparar ligações em cruzamento aéreo de A T. **00049** - Executar conexões com conectores tipo cunha, **00052** - Operar alicate de compressão manual tipo "**MD 6**", **00053** - Operar alicate de compressão hidráulico tipo "**Y 35**" **00-056** - Instalar aterramento de rede de A.T e/ou B.T. **00058** - Instalar ou substituir pára-raios. **00-059** - Isolar pára-raios com defeito, **00063** - Instalar braços e luminárias de iluminação pública **00-077** - Instalar ou substituir transformador trifásico, **00077A** - Substituir transformador monofásico, **00079** – Testar transformador, **00081** - Substituir/ trocar cabos de saída de transformadores, **00083** - Substituir elos fusíveis em transformadores e/ou derivações. **00085** – Instalar chave seccionadora unipolar, **00-146** - Executar conexões com solda exotérmica, **01001** - Operar chave fusível s/ dispositivo p/ abertura c/carga, **01003** - Operar chave fusível sob carga com Load-Buster, **01004** - Executar ligação e abertura de grampo de linha viva. **01006** - Operar seccionador unipolar, **01012** - Operar chaves interruptora de carga à Ar, à Óleo e a Gás Sf6, **01018 –** Selecionar elos fusíveis, **01226** - Número de identificação operacional – **NIO, 02-030 -** Medir resistência de terra, **02031** - Medir corrente e tensão c/ alicate Volt-amperímetro, **02001/2002** - Instalar e ligar ramal aéreo de B.T. de cobre e alumínio, **NTC 856000/830** Análise e Interpretação da Norma de Montagem de Rede Aérea – RDA. **NTC 810100/9999** - Análise e Interpretação da Norma de Materiais de Distribuição – **V. 1 e 2.**

Responsabilidade Civil e Criminal – 4 h
Noções de Responsabilidade Civil e Criminal, Trabalho com Terceiros.

* **Importante: Tópicos desenvolvidos e dirigidos especificamente para as condições de trabalho características do ramo de atividade da empresa descrita neste certificado, de acordo com o padrão de operação, nível de tensão e de outras particularidades específicas ao tipo e/ou condição especial da atividade da empresa, sendo obedecida a hierarquia no aperfeiçoamento teórico e prático do trabalhador.**

Menção Final Obtida:

(X) APTO ( ) APTO com restrições

Porcentagem de Freqüência: 100 %

Direção Geral / Direção Pedagógica:

Adm. Rui Londero Benetti - Presidente
Profª Msc. Josiane Rocha Krutsch Oliveira - Diretora
Eng. Arthur Eduardo Danczura - Coordenador de Curso

Professores do curso:

Prof. Luiz Delfino Basílio dos Santos,
Prof. Carlos Eduardo Teixeira
Prof. Manoel Gomes Osti
Prof. Dr. João Batista Eulálio Furlan.
Prof.Engº.Aparecido Celso H.Tsukamoto
Profº. Nelson Ferreira Pinto Junior

Registrado às Folhas nº **71V** sob o nº 4073 do Livro Ata nº 002 de Certificados de Conclusão de Cursos do CEPS - Centro de Educação Profissional do SINELTEPAR.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

SafeWork

Meio Ambiente, Medicina e Segurança do Trabalho

Certificado

Nº 264

A SafeWork - Meio Ambiente, Medicina e Segurança do Trabalho, confere o presente certificado ao **SR DENNYSON ADRYEL GUIMARÃES DE SOUSA , RG 9.666.270-0,** pela participação no Curso de Gestão de Segurança no Trabalho - GSST.

Treinamento nos padrões de tarefas da Copel nos módulos
1-100: Tarefas Preliminares em Redes Aéreas - 08 horas de aula.
5-100: Construção e Manutenção de Redes Áéreas - 08 horas de aula.

Promovido pela **GALANTE E CIA LTDA**, nos dias 29 e 30 de Dezembro de 2014, conforme ART n°2014 5893679.

Medianeira/PR, 30 de Dezembro de 2014.

AMAURI MASSOCHIN
Engenheiro Eletricista e de Segurança no Trabalho
Registro CREA: 7995 - SC

DENNYSON ADRYEL GUIMARÃES DE SOUSA
RG 9.666.270-0

SafeWork

1206

GSST - Gestão da Segurança e Saúde no Trabalho – 16 horas

Conteúdo Programático:

(1-100) PADRONIZAÇÃO DE TAREFAS PRELIMINARES
ANALISE PRELIMINAR DE RISCO
INSPEÇÃO OPERATIVA DE VEÍCULOS
ESTACIONAMENTO DE VEÍCULO
SINALIZAÇÃO E DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE TRABALHO
MANUSEIO DE ESCADA EXTENSÍVEL OU SINGELA
UTILIZAÇÃO DE ESCADA GIRATÓRIA
UTILIZAÇÃO DE ESCADA
TESTE DE AUSÊCIA DE TENSÃO MT/BT
UTILIZAÇÃO DE ESPORAS
UTILIZAÇÃO DE GUINDAUTO
LIMPEZA DE EQUIPAMENTO E FERRAMENTAL
CONJUNTO DE SEGURANÇA PARA TRABALHOS EM ALTURA
INSTALAÇÃO e RETIRADA DE ATERRAMENTO TEMPORÁRIO (TIPO SELA)
OPERAÇÃO E UTILIZAÇÃO MEIOS COMUNICAÇÃO
UTILIZAÇÃO DE HIDROELEVADOR

(5-100) MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE REDES LM
ABERTURA DE CAVA
AMARRAÇÃO DE CONDUTOR MT / BT
APRUMAR POSTE EXISTENTE EQUIPADO
CONFECÇÃO DE ATERRAMENTO
CONCRETAGEM DE POSTE E RECUPERAÇÃO DE CALÇADA
CONEXÕES e EMENDAS DE CONDUTOR MT/BT EM N4/ S4
CRUZAMENTO AÉREO
DESLOCAMENTO DE POSTE
INSTALAÇÃO, RETIRADA e SUBSTITUIÇÃO DE ISOLADOR DE DISCO/BASTÃO/PINO/PILAR
INSTALAÇÃO e RETIRADA DE REGULADOR DE TENSÃO OU RELIGADOR AUTOMÁTICO
INSTALAÇÃO e RETIRADA DE ARMAÇÃO SECUNDÁRIA
INSTALAÇÃO e RETIRADA DE CHAVE FUSÍVE OU LÂMINA COM BASE C
INSTALAÇÃO, RETIRADA e SUBSTITUIÇÃO DE CONDUTOR MT ou BT
INSTALAÇÃO e RETIRADA DE CRUZETA
INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPECIAIS E CHAVES TRIPOLARES COM ESTRUTURA
INSTALAÇÃO DE ESCORA DE SUBSOLO e DE ESFERA DE SINALIZAÇÃO
INSTALAÇÃO, RETIRADA OU SUBSTITUIÇÃO DE ESPAÇADORES DE CABOS DE BT
INSTALAÇÃO e RETIRADA DE POSTES e SUBSTITUIÇÃO DE POSTE COM GUINDAUTO
INSTALAÇÃO e RETIRADA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
INSTALAÇÃO, RETIRADA e SUBSTITUIÇÃO DE PÁRA-RAIOS em EQUIPAMENTOS e na REDE
INSTALAÇÃO, RETIRADA e SUBSTITUIÇÃO DE TRANSFORMADOR AUTOPROTEGIDO e CONVENCIONAL
NUMERAÇÃO DE EQUIPAMENTO OU POSTE
INSTALAÇÃO, RETIRADA e SUBSTITUIÇÃO DE ESTAI
SECCIONAMENTO DE CERCA
SUBSTITUIÇÃO/ INSTALAÇÃO DE SECCIONADOR UNIPOLAR
SUBSTITUIÇÃO DE BARRAMENTO DE TRANSFORMADOR
SUBSTITUIÇÃO DE CF EM EQUIPAMENTOS e EM RAMAL DE DERIVAÇÃO
SUBSTITUIÇÃO DE CRUZETA EM ESTRUTURA N1/ N2, N3 / N3A e N4/ N4A
SUBSTITUIÇÃO DE ELO FUSÍVEL PARA COORDENAÇÃO
SUBSTITUIÇÃO/INSTALAÇÃO DE ESTRIBO e GLV
TRACIONAMENTO DE CABOS E CORDOALHAS
PODA E CORTE DE ARVORE PROXIMA DA MT/BT
MEDIÇÃO DE SEQUÊNCIA DE FASE
TRANSPOSIÇÃO DE CABOS COM AUXILIO DE LV

CERTIFICADO REGISTRADO NO LIVRO DE EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADOS DA SAFEWORK MEIO AMBIENTE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO UNIDADE MEDIANEIRA/PR
SOB Nº 204 LIVRO Nº 1 FOLHA Nº 3
MEDIANEIRA 30 DE Dezembro DE 2014
DEPARTAMENTO DE TREINAMENTOS

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

SafeWork

Meio Ambiente, Medicina e Segurança do Trabalho

Certificado

Nº 255

A SafeWork - Meio Ambiente, Medicina e Segurança do Trabalho, confere o presente certificado ao **SR. DENNYSON ADRYEL GUIMARÃES ROSA**, **RG 9.666.270-0**, pela participação no **Treinamento de TRABALHO EM ALTURA - NR 35**, realizado entre os dias 12,13,14,15 e 22 de Dezembro de 2014, na sede da SAFEWORK/MEDIANEIRA/PR, com carga horária total de 08 (oito) Horas.

Medianeira/PR, 22 de Dezembro de 2014.

AMAURI MASSOCHIN
Engenheiro de Segurança
Registro CREA: 7995 - SC

DENNYSON ADRYEL GUIMARÃES ROSA
RG 9.666.270-0

SafeWork

1208

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LEGISLAÇÃO
- Responsabilidades
- Obrigações de Empregados e Empregadores
- Obrigatoriedade do Uso de EPI's

TRABALHOS EM ALTURA
- Riscos de Acidentes
- Uso adequado dos Equipamentos
- Inspeção e Reconhecimento dos Materiais
- Sinalização nas Operações
- Atitudes Seguras e Inseguras
- Uso de EPI's

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL
- Importância do Uso Correto

NOÇÕES DE RESGATE
- Normas de Segurança na Operação
- Prática de Técnicas de Alpinismo nas Diversas Situações Rotineiras dos Funcionários (uso de cinto de segurança, cadeiras suspensas, andaimes, etc..)
- Demonstração da Utilização Correta dos EPI's
- Vivências Práticas
- Plano de Emergência
- Segurança no Local
- Padronização dos Procedimentos
- Treinamento

CERTIFICADO REGISTRADO NO LIVRO DE EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADOS DA SAFEWORK MEIO AMBIENTE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO UNIDADE MEDIANEIRA/PR
SOB Nº 255 LIVRO Nº 1 FOLHA Nº 3
MEDIANEIRA 22 DE Dezembro DE 2014
DEPARTAMENTO DE TREINAMENTOS

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

SafeWork

Meio Ambiente, Medicina e Segurança do Trabalho

Certificado

Nº 242

A SafeWork - Meio Ambiente, Medicina e Segurança do Trabalho, confere o presente certificado ao **SR DENNYSON ADRYEL GUIMARÃES DE SOUSA , RG 9.666.270-0,** pela participação no Treinamento de **SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE - NR 10 - RECICLAGEM**, realizado entre os dias 12,13,14,15 e 22 de Dezembro de 2014, na Associação Comercial de Medianeira - ACIME, com carga horária total de 20 Horas.

Medianeira/PR, 22 de Dezembro de 2014.

AMAURI MASSOCHIN
Engenheiro Eletricista
Registro CREA: 7995 - SC

DENNYSON ADRYEL GUIMARÃES DE SOUSA
RG 9.666.270-0

SafeWork

1210

1211

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. introdução à segurança com eletricidade.
2. riscos em instalações e serviços com eletricidade:
  a) o choque elétrico, mecanismos e efeitos;
  b) arcos elétricos; queimaduras e quedas;
  c) campos eletromagnéticos.
3. Técnicas de Análise de Risco.
4. Medidas de Controle do Risco Elétrico:
  a) desenergização.
  b) aterramento funcional (TN / TT / IT); de proteção; temporário;
  c) equipotencialização;
  d) seccionamento automático da alimentação;
  e) dispositivos a corrente de fuga;
  f) extra baixa tensão;
  g) barreiras e invólucros;
  h) bloqueios e impedimentos;
  i) obstáculos e anteparos;
  j) isolamento das partes vivas;
  k) isolação dupla ou reforçada;
  l) colocação fora de alcance;
  m) separação elétrica.
5. Normas Técnicas Brasileiras – NBR da ABNT: NBR-5410, NBR 14039 e outras;
6. Regulamentações do MTE:
  a) Nrs;
  b) NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade);
  c) qualificação; habilitação; capacitação e autorização.
7. Equipamentos de proteção coletiva.
8. Equipamentos de proteção individual.
9. Rotinas de trabalho – Procedimentos.
  a) instalações desenergizadas;
  b) liberação para serviços;
  c) sinalização;
  d) inspeções de áreas, serviços, ferramental e equipamento;
10. Documentação de instalações elétricas.
11. Riscos adicionais:
  a) altura;
  b) ambientes confinados;
  c) áreas classificadas;
  d) umidade;
  e) condições atmosféricas.

CERTIFICADO REGISTRADO NO LIVRO DE EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADOS DA SAFEWORK MEIO AMBIENTE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO UNIDADE MEDIANEIRA/PR
SOB Nº 242 LIVRO Nº 1 FOLHA Nº 3
MEDIANEIRA 22 DE Dezembro DE 2014
DEPARTAMENTO DE TREINAMENTOS

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

MTE
Ministério do Trabalho e Emprego

PROJOVEM
TRABALHADOR

CERTIFICADO

Certificamos que Dennyson Adryel Guimarães de Sousa **participou das ações de Qualificação do Projeto PROJOVEM TRABALHADOR - JUVENTUDE CIDADÃ em Astorga – PR, no período de 24/08/2009 à 11/02/2010, com carga horária total de 350 horas, no âmbito do PROGRAMA NACIONAL PROJOVEM TRABALHADOR.**

Prefeitura Municipal de Astorga

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Centro Educacional CEJABRASIL

Prefeitura Municipal de Astorga – PR

CEJABRASIL

Centro Educacional CEJABRASIL

BRASIL
UM PAÍS DE TODOS

GOVERNO FEDERAL

Reconhecido através do parecer nº 362/05 CEE/SC de 06/12/05
Este certificado foi registrado neste estabelecimento: Nº _____
Fls. _____ Livro nº:_____

Conteúdo Programático – Construção e Reparos

Qualificação social – 100h

- Ética e cidadania, valores humanos
- Higiene pessoal, promoção e qualidade de vida, educação ambiental
- Noções de direitos trabalhistas, prevenção e acidentes de trabalho
- Inclusão digital
- Estímulo e apoio à elevação da escolaridade

Qualificação profissional – 250h

- Eletricista de Instalações (edifícios)
- Instalador-Reparador de Linhas e Aparelhos de
- Telecomunicações
- Instalador de Sistemas Eletrônicos de Segurança

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

CERTIFICADO

Certificado de Treinamento

Técnico

Certificamos que **Dennyson Guimarães**, concluiu com êxito o treinamento de Automatizadores de portão, Alarmes e Cercas Elétricas OmegaSat, no dia 29/02/2016, com carga horária de 8 horas.

Instrutor

Participante

Toledo, 29 de fevereiro de 2016.

OMEGASAT
AUTOMATIZADORES DE PORTÃO

FIEP CIEP SESI SENAI IEL

SENAI

www.pr.senai.br

O Departamento Regional do SENAI-PR certifica que

DENNYSON ADRYEL GUIMARAES DE SOUSA

natural de Campina Grande/PB, nacionalidade brasileira, RG nº 9.666.270-0
nascido(a) em 09/05/1988,
frequentou no período de 09/08/2010 a 04/09/2010 o curso de

Básico de Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade - Norma Regulamentadora 10

ministrado pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI
com duração de 40 (Quarenta) horas/aula

Arapongas, 14 de setembro de 2010

NILSON CARLOS STEFANI VIOLATO
Responsável pela Unidade

DENNYSON ADRYEL GUIMARAES DE SOUSA
Portador

O portador deste certificado adquiriu os conhecimentos/habilidades relacionados abaixo:

Introdução à segurança com eletricidade; Riscos em instalações e serviços com eletricidade: a) o choque elétrico, mecanismos e efeitos; b) arcos elétricos, queimaduras e quedas; c) campos eletromagnéticos. Riscos adicionais: a) altura, b) ambientes confinados; c) áreas classificadas; d) umidade; e) condições atmosféricas. Técnicas de Análise de Risco. Acidentes de origem elétrica: a) causas diretas e indiretas; b) discussão de casos: Medidas de Controle do Risco Elétrico: a) desenergização; b) aterramento funcional (TN / TT / IT); de proteção; temporário; c) equipotencialização; d) seccionamento automático da alimentação; e) dispositivos a corrente de fuga; f) extra baixa tensão; g) barreiras e invólucros; h) bloqueios e impedimentos; i) obstáculos e anteparos; j) isolamento das partes vivas; k) isolação dupla ou reforçada; l) colocação fora de alcance; m) separação elétrica. Equipamentos de proteção coletiva; Equipamentos de proteção individual; Procedimentos para inspeção, guarda, utilização e manutenção dos equipamentos de proteção; Normas Técnicas Brasileiras - ABNT: NBR-5410, NBR 14039 e outras; Regulamentações do MTE: a) normas regulamentadoras; b) norma regulamentadora NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade); c) qualificação; habilitação; capacitação e autorização. Rotinas de trabalho - Procedimentos: a) instalações desenergizadas; b) liberação para serviços; c) sinalização; d) inspeções de áreas, serviços, ferramental e equipamento; Documentação de instalações elétricas; Responsabilidades; Proteção e combate a incêndios: a) noções básicas; b) medidas preventivas; c) métodos de extinção; d) prática; Primeiros socorros: a) noções sobre lesões; b) priorização do atendimento; c) aplicação de respiração artificial; d) massagem cardíaca; e) técnicas para remoção e transporte de acidentados; f) práticas.

Registro: *Livro:16* *Página: 19* *Número: 2*

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

FIEP CIEP SESI SENAI IEL

SENAI

www.pr.senai.br

CERTIFICADO

SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

CERTIFICADO

A Associação Comercial e Empresarial de Toledo, CNPJ nº 78.116.423/0001-69 confere o certificado para:

DENNYSON ADRYEL GUIMARÃES DE SOUSA FROHLICH

Por haver participado do Curso: ***"Compras Governamentais: Como Fornecer Para Administração Pública"***, promovido por esta entidade em parceira com o Comitê Gestor do Projeto Compra Toledo, constituído pela: ACIT, SEBRAE, FACIAP e Prefeitura Municipal de Toledo, sendo ministrado pelo Instrutor: Valtermar Sartorelli nos dias 22, 23 e 24 de agosto de 2016 das 18:00 às 23:00 horas, totalizando uma carga horária de 15:00 horas.

Toledo, 24 de agosto de 2016.

Flavio Gotardo C. de S. Furlan
Presidente - ACIT

Francielle Rezzadori de Souza
Francielle Rezzadori de Souza
Diretora de Treinamentos

ACIT
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE TOLEDO

Associação Comercial e Empresarial de Toledo - CNPJ nº 78.116.423/0001-69

Conteúdo programático:

- Licitação – Uma nova oportunidade para seu negócio
- A MPE na Licitação Pública – Conhecer as leis e controlar os riscos
- Aprender a licitar sem risco parte I
- Aprender a licitar sem risco parte II
- Aulas práticas com aplicação de atividades
- Modalidades de licitações (presencial, pregão, outras)

Curriculum Instrutor: Valtemar Sartorelli
Bacharel e Licenciado em Ciências Sociais pela UNIOESTE, créditos de Mestrado concluídos em Antropologia Social pela UFPR, Especialista MBA em Gestão de Projetos pela UNINTER (andamento), Sócio Administrador da Sartorelli Consultoria.
Consultor e Instrutor credenciado do SEBRAE/PR, atua nas áreas de Políticas Públicas, Associativismo e Cooperativismo e Gestão Empresarial. Têm experiência de 10 anos na Gestão Pública, atuando em Compras e Licitações, Gestão de Convênios e Planejamento de Políticas Públicas.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

FIEP
CIEP
SESI
SENAI
IEL

Sistema Federação das Indústrias do Estado do Paraná

O Departamento Regional do SENAI-PR certifica que

DENNYSON ADRYEL GUIMARAES DE SOUSA

natural de Campina Grande/PB, nacionalidade brasileira, RG nº 9.666.270-0
nascido(a) em 09/05/1988,
frequentou no período de 06/02/2007 a 06/07/2007 o curso de

Eletricista Instalador Predial

ministrado pelo SENAI - Núcleo de Assessoria às Empresas de Toledo
com duração de 150 (Cento e Cinqüenta) horas/aula

Toledo, 6 de Julho de 2007

ADEMIR JOSE FRAMETTI
Responsável pela Unidade

DENNYSON ADRYEL GUIMARAES DE SOUSA
Portador

O portador deste certificado adquiriu os conhecimentos/habilidades relacionados abaixo:

-ELETRICISTA INSTALADOR PREDIAL

- Atomistica;
- Corrente Elétrica;
- Tensão Elétrica;
- Resistência Elétrica;
- Potência Elétrica
- Leis de OHM;
- Leis de Kirchoff;
- Interpretação de Desenho Predial;
- Emendar Condutores;
- Ligar Interruptores Simples, Paralelo, Intermediário e Tomadas;
- Ligar Campainha de Minuteria;
- Ligar Reatores para Fluorescentes e Lâmpadas a Vapores;
- Montar Rede de Eletrocondutores;
- Ligar Medidores Trifásico;
- Ligar Motor Monofásico e Chaves de Partida direta;
- Instalar Quadro de Distribuição;
- Ligar Bomba d'agua com Controle de Nivel;
- Ligar Portão Eletrônico;
- Ligar Interfone;
- Ligar Central de Alarme;
- Habilidades de Gestão;
  - Relações Humanas no Trabalho;
  - Segurança no Trabalho;
  - Qualidade e Produtividade.

Registro: *Livro: 34* *Página: 13* *Número: 6*

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

FIEP
CIEP
SESI
SENAI
IEL

Sistema Federação das Indústrias
do Estado do Paraná

CERTIFICADO

A marca da força da indústria brasileira

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

Certificado

O Departamento Regional do SENAI-PR certifica que

DENNYSON ADRYEL GUIMARAES DE SOUSA

natural de Campina Grande/PB, nacionalidade brasileira, RG nº 9.666.270-0
nascido(a) em 09/05/1988,
frequentou no período de 18/02/2013 a 17/06/2013 o curso de

Eletricista de Instalações Industriais

ministrado pelo SENAI - Centro de Educação Profissional de Toledo
com duração de 160 (Cento e Sessenta) horas/aula

Toledo, 26 de junho de 2013

ADEMIR JOSE FIAMETTI
Responsável pela Unidade

DENNYSON ADRYEL
GUIMARAES DE SOUSA
Portador

O portador deste certificado adquiriu os conhecimentos/habilidades relacionados abaixo:

-Motor de corrente alternada, motor de corrente contínua; Diagrama de comandos elétricos e simbologia; Dimensionamento: condutores, contatores, fusíveis, disjuntores, disjuntor motor, relês térmicos e barramentos; Relê de estado sólido; Aplicação de temporizadores eletrônicos, eletropneumáticos, sensores indutivos, capacitivos, ópticos, chaves fim de curso, indicadores e controladores de temperatura, sensores PT100 e termopar, relê de mínima e máxima tensão, falta de fase: Instalação de chaves manuais: interruptora simples, reversora, estrela triângulo, compensadora e comutação polar; montagem e instalação de chaves magnéticas para partida direta simples, partida direta com reversão, estrela triângulo com reversão, compensadora com reversão, múltiplas velocidades com reversão, frenagem por corrente retificada, a disco e contracorrente, motobomba trifásica controlada por chaves de níveis (chave bóia e sensor de nível); Noções de aplicação de conversores corrente alternada e de corrente contínua e softstarter; Noções de programação e instalação de mini-relês programáveis (Zélio ou Logo); Fator de potência; Transformadores de corrente; Noções de sequência de operação de cabines primárias: componentes, segurança e limpeza; Conceitos de sistemas de proteção contra descarga atmosférica; Segurança na operação e manuseio de ferramentas e equipamentos (EPIs).

Registro: *Livro:111* *Página: 49* *Número: 4*

FIEP SESI SENAI IEL SENAI

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

Certificado

O Departamento Regional do SENAI-PR certifica que

DENNYSON ADRYEL GUIMARAES DE SOUSA

natural de Campina Grande/PB, nacionalidade brasileira, RG nº 9.666.270-0
nascido(a) em 09/05/1988,
frequentou no período de 19/08/2013 a 25/10/2013 o curso de

Mecânico de Manutenção em Refrigeração e Climatização Residencial

na modalidade Qualificação profissional - Form. Inicial e Cont.,
ministrado pelo SENAI - Centro de Educação Profissional de Toledo
com duração de 180 (Cento e Oitenta) horas/aula

Toledo, 28 de outubro de 2013

ADEMIR JOSÉ FIAMETTI
Responsável pela Unidade

DENNYSON ADRYEL
GUIMARAES DE SOUSA
Portador

O portador deste certificado adquiriu os conhecimentos/habilidades relacionados abaixo:

-Fundamentos de Refrigeração e Climatização (60h); Fundamentos de Eletricidade (20h); Refrigeração e Climatização Residencial (100h).

Registro: *Livro:119* *Página: 57* *Número: 2*

FIEP SESI SENAI IEL SENAI

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

14 **CONTRATO DE TRABALHO**

EMPREGADOR AVIARIA EQUIPAMENTOS AVICOLAS LTDA
CGC/CPF/CEI 10.656.226/0001-63
ENDEREÇO AVENIDA SENADOR ATILIO FONTANA, 5025
MUNICÍPIO TOLEDO UF PR
ESP. DO ESTABELECIMENTO
CARGO ASSISTENTE DE MONTAGEM
CBO Nº 731135

DATA DE ADMISSÃO 02 DE JANEIRO DE 19 2012
REGISTRO Nº -0 FLS. / FICHA 2001
REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA R$ 814,00 (OITOCENTOS E QUATORZE REAIS) MENSAIS

ASS. DO EMPREGADOR OU A RUGO C/ TESTEMUNHA

1ª 2ª

DATA DE SAÍDA 21 DE SETEMBRO DE 19 2012

ASS. DO EMPREGADOR OU A RUGO C/ TESTEMUNHA

1ª 2ª

COM. DISPENSA CD Nº
FGTS Nº DA CONTA:

CONTRATO DE TRABALHO 15

EMPREGADOR: CARLA RAFAELA DE LIMA ELSANGEDY

CNPJ/CPF16.907.199/0001-76
END.: BENEDITO GONCALVES DO NASCIMENTO,218

ESP.DO ESTAB.: Instalacao e manutencao de sistemas centrais de ar condicion
CARGO: AUX TECNICO REFRIGERACAO
CBO. N.o: 314115
DATA DE ADMISSAO: 01/12/2012
REMUNERACAO ESPECIFICADA: R$ 820,00 (oitocentos e vinte reais) por Mes.

Carla R. de Lima Elsangedy

CARLA RAFAELA DE LIMA ELSANGEDY

DATA DE SAÍDA 18 DE maio DE 19 2015

Carla R. de Lima Elsangedy

ASS. DO EMPREGADOR OU A RUGO C/ TESTEMUNHA

1ª 2ª

COM. DISPENSA CD Nº
FGTS Nº DA CONTA:

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

16 **CONTRATO DE TRABALHO**

Empregador: FLEXCLIMA COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA ME
CNPJ: 11.487.167/0001-45
Endereço: AVENIDA MARIPÁ, Nº 2763, LOS ANGELES
Município: Marechal Cândido Rondon - PR
Esp.do Estabelecimento: Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Função: INSTALADOR DE AR CONDICIONADO CBO: 715715
Data de Admissão: 01/12/2015
Ficha: 9
Remuneração Especificada: R$ **1.500,00 (Um Mil Quinhentos Reais), por Mês.

FLEXCLIMA COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA ME

FLEXCLIMA COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA

DATA DE SAÍDA 06 DE Março DE 19 2016

FLEXCLIMA COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA ME

1ª 2ª

COM. DISPENSA CD Nº

FGTS Nº DA CONTA:

CONTRATO DE TRABALHO 17

EMPREGADOR: ANGTEC INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA

CNPJ/CPF/CEI.: 15.758.703/0001-50
END.: PARIGOT DE SOUZA,4281

MUNICIPIO : TOLEDO UF.: PR

ESP.DO ESTAB.: Instalação e manutenção eletrica

CARGO: MEIO OFICIAL ELÉTRICO

CBO. Nº: 715615

DATA DE ADMISSÃO: 08/04/2016

REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA: R$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinqüenta reais) por Mês.

ANGTEC INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA

DATA DE SAÍDA 13 DE Outubro DE 19 2019

ASS. DO EMPREGADO OU DE QUEM O REPRESENTAR

1ª 2ª

COM. DISPENSA CD Nº

FGTS Nº DA CONTA:

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

18 **CONTRATO DE TRABALHO**

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador:MASTER CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇAO LTDA

CNPJ/CEI/CPF: 40.750.256/0001-30

Endereço: SEBASTIAO LOTERO, 353

Município: TOLEDO UF: PR

Cargo: Técnico em ar condicionado

Data da admissão: 14/07/2021

Registro Liv. Nº.: FLS/Ficha:

Remuneração especificada: 1.924,00
(um mil novecentos e vinte e quatro reais).

MASTER CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇAO LTDA

Data Saida 08 de Setembro de 2021

Master Climatização e Refrigeração LTDA
CNPJ: 40.750.256/0001-30
TOLEDO - PR

1ª ..... 2ª .....

COM. DISPENSA CD Nº .....

FGTS Nº DA CONTA: .....

CONTRATO DE TRABALHO 19

EMPREGADOR .....

.....

CGC/CPF/CEI .....

ENDEREÇO .....

.....

MUNICÍPIO ..... UF .....

ESP. DO ESTABELECIMENTO .....

CARGO .....

..... CBO Nº .....

DATA DE ADMISSÃO ..... DE ..... DE 19.....

REGISTRO Nº ..... FLS. / FICHA .....

REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA .....

.....

.....

ASS. DO EMPREGADOR OU A ROGO C/ TESTEMUNHA

1ª ..... 2ª .....

DATA DE SAÍDA ..... DE ..... DE 19.....

.....

ASS. DO EMPREGADOR OU A ROGO C/ TESTEMUNHA

1ª ..... 2ª .....

COM. DISPENSA CD Nº .....

FGTS Nº DA CONTA: .....

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

ANEXO II

REQUERIMENTO DE ANÁLISE PARA CREDENCIAMENTO

À Sala do Empreendedor localizado na Prefeitura Municipal de Toledo/PR, Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, Centro.

TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO		
Nome empresarial: Rodrigo Fernandes dos Santos 07902155907		
Endereço: R. Paulo Kipper	**Cidade:** Toledo	**UF:** PR
Telefone: (45) 9818-7836	**Banco:** Caixa	
E-mail: rodrigofernandes3707@hotmail.com	**Agência:** 3850	**Conta Corrente PJ:** 57978096-95
CNPJ: 35048.683/0001-31	**Inscrição Estadual:**	

O(A) Sr(a). Rodrigo Fernandes, conforme dados cadastrais acima, vem, por meio da presente, solicitar seu **CREDENCIAMENTO** para prestação de serviços de: **(especificar para qual (is) serviços se credencia, conforme lista de serviços do item 1 do Termo de Referência). PERMITIDO OPTAR POR ATÉ 04 (QUATRO) CATEGORIAS.**

1. Técnico em Refrigeração.
2. _____
3. _____
4. _____

DECLARA, para os devidos fins:

1. QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2. QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Chamamento Público nº 016/2024, acatando-as em sua totalidade;

3. QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

4. QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;

5. QUE concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se credencia pelos preços estipulados na Tabelade Valores prevista no Item I – Termo de Referência;

6. QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;

7. QUE dispõe ou disporá, quando da convocação, de EPIs - Equipamento de Proteção Individual, demais equipamentos e materiais apropriados para a execução dos serviços e que os manterá em condições adequadas de uso, respeitando as normas e regulamentos aplicáveis aos serviços.

8. QUE se dispõe a participar de palestras e capacitações quando convocados para tanto.

9. QUE está ciente da apresentação de todos os documentos solicitados no Item 3 do Edital de Chamamento Público N° 016/2024, para que possa ser habilitado ao Credenciamento.

10. QUE tem domicílio na Comarca de Toledo/PR

Toledo, 05 de agosto 2024

Nome, identificação e assinatura do interessado

Rodrigo Fernandes Ideia Sonhos
Administrador

M:\COMPRAS\LICITACOES\CREDENCIAMENTO\1 - DOCUMENTOS\016_CHAMADA - Credenciamento - Pequenos Reparos.doc

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

ANEXO III

MINUTA - TERMO DE COMPROMISSO

Minuta do termo de compromisso de prestação de pequenos serviços de manutenção, inclusive preventiva, nos prédios públicos, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Toledo e o Prestador de Serviço .....

REPRESENTANTE: O MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, pessoa jurídica, de direito interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi nº 1586, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representado pelo Secretário da Administração, **Sr. ANDRIWS TODESCHINI PRESTES**, na condição de Secretário da Administração, de acordo com a Portaria nº 622, de 30 de novembro de 2022, residente e domiciliado à Rua França, nº 540, Jardim Bandeirantes, CEP: 85.906-739, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, portador da CI/RG nº 93219511 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 046.992.199-42, a contar de 1º de dezembro de 2022, e

FORNECEDOR: Rodrigo Fernando da Silva 007 90155907, empresa privada, com sede à Rua Paulo Kupfer nº 33, Bairro Riomeira, Cep 85909320 na cidade de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 35 048 830 0001 31 Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada pelo **Sr.** Rodrigo Fernando da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 8428-633-8 e do CPF nº 007901559 07, acordam e justam firmar o presente Termo de Compromisso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Credenciamento de Pessoas Jurídicas classificadas como Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Micro Empreendedor Individual (MEI), para fins de prestação de pequenos serviços pelo período de 12 (doze) meses, com o objetivo de realizar manutenção, inclusive preventiva, nos prédios públicos, conforme demanda das secretarias municipais, de forma que possam atender suas finalidades e visando a melhoria dos serviços públicos ofertados aos munícipes

CLÁUSULA II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente credenciamento serão cobertas pela dotação orçamentária das secretarias demandantes.

CLÁUSULA III - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
b) Informar ao prestador sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
c) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo prestador, relacionados com o objeto pactuado;
d) Comunicar por escrito, ao prestador, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a reexecução do serviço defeituoso ou incompleto e que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
e) Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;
f) A Prefeitura do Município de Toledo/PR deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, e demais cominações legais;
g) Comunicar, por escrito, ao prestador o não-recebimento dos serviços, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos pactuados ou de documentos equivalentes;
h) Proporcionar as condições para que o prestador possa cumprir as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

a) Indicar um profissional responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;
b) Executar os serviços conforme as especificações constantes na ordem de serviço cumprindo o prazo estabelecido;

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRE DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

c) Executar os serviços no prazo e local estabelecidos pelo Departamento ou Secretaria demandante, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;
d) Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos serviços
e) Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
f) Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Toledo/PR, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;
g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
h) Fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Toledo/PR e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
j) Comunicar à Prefeitura do Município de Toledo/PR, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
k) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Toledo/PR;
l) Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Toledo/PR sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
m) Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;
n) Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;
o) O prestador deve necessariamente ter domicílio profissional no município de Toledo/PR.
p) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto pertinente ao credenciamento, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Toledo/PR, cujas reclamações se obriga a atender;
q) Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Toledo/PR na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.
r) O Prestador deverá participar de palestras e cursos ofertados pelo Município para capacitação, quando convocados para essa finalidade.
s) As ferramentas necessárias para prestação dos serviços serão de responsabilidade do Credenciado, devendo o mesmo manter suas ferramentas bem como EPIs

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

exigidos na legislação para o tipo de serviço prestado nos casos de:

1)**PINTOR:** Ferramentas: pinceis, rolos de pintura, bandejas de pintura, espátulas, escada, extensor de rolo, raspador de tinta, régua niveladora. EPI, s – óculos de proteção, máscara respiratória, luvas de proteção, avental ou macacão, touca ou gorro, botas ou calçado de segurança.

2)**PEDREIRO:** Ferramentas: colher de pedreiro, desempenadeira, martelo, nível, trena, prumo, talhadeira e ponteiro, serra circular ou makita, carrinho de mão, régua, esquadro. EPI, s – capacete de segurança, óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, botas ou calçado de segurança, protetor auricular, cinto de segurança, joelheiras, vestimentas adequadas.

3)**MARCENEIRO**: Ferramentas: chave de fenda, chave phillips, chave allen, martelo, trena, nível, serra, chave de boca, parafusadeira ou furadeira, pinceis e rolo de pintura. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, calçado de segurança, vestimentas adequadas.

4)**AZULEJISTA**: Ferramentas: nível, trena ou fita métrica, cortador de azulejos, desempenadeira dentada, desempenadeira lisa, espátula, martelo de borracha, alicate de corte, colher de pedreiro. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, botas ou calçado de segurança, vestimentas adequadas.

5)**JARDINEIRO**: Ferramentas: enxada, pazinha de jardim, tesoura de poda, serrote de poda, cortador de grama, pulverizador, regador, carrinho de mão. EPI, s – luvas de jardinagem, botas ou calçado de segurança, protetor auricular, óculos de proteção, chapéu ou boné, protetor solar.

6)**ROÇADOR**: Ferramentas: roçadeira, aparador de cantos. EPI, s – protetor auricular, viseira, protetor solar, roupa de proteção, cinto de segurança.

7)**VARREDOR**: Ferramentas: vassoura, rodo, pazinha ou pá de lixo, carrinho de mão. EPI, s – luvas de proteção, máscara respiratória, botas de segurança, protetor solar.

8)**ELETRICISTA**: Ferramentas: alicates, chave de fenda e chave phillips, multímetro, testador de tensão, lanterna, chave inglesa, martelo, escada ou andaime. EPI, s – luvas isolantes, capacete, óculos de segurança, calçado de segurança, vestimenta de proteção.

9)**ENCANADOR**: Ferramentas: chave de grifo, chave inglesa, cortador de tubo, serra copo, alicate de pressão, desentupidor, nível, trena, espátula ou rasquete, marreta e ponteiro, escova de aço ou escova de nylon. EPI, s – luvas de proteção, óculos de segurança, capacete, máscara de proteção respiratória, calçado de segurança, roupas de proteção.

10) **TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO**: Ferramentas: manifold ou manômetro, bomba de vácuo, maçarico de solda, jogo de chaves allen, chave de fenda e chave phillips, alicate de corte e alicate de bico, tubo de nitrogênio, balança para medição da carga de refrigerante, medidor de vazão. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, protetor auricular, máscara de proteção respiratória, calçado de segurança, macacão de proteção.

11) **SOLDADOR**: Ferramentas: máquina de solda, escovas de aço, martelo de soldador, chave de ajuste, régua e esquadro. EPI, s – vestimenta resistente ao

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

fogo, capacete de solda, respirador ou máscara respiratória, botas de segurança, protetor solar, cinto de segurança.

12) **TELHADISTA**: Ferramentas: serra circular, serra tico-tico, serrote de carpinteiro, plaina manual ou elétrica, formão, martelo de carpinteiro, trena, esquadro, graminho, nível, gabarito, sargento, furadeira. EPI, s – capacete de segurança, óculos de proteção, protetor auricular, luvas de proteção, máscara respiratória, avental e colete de proteção, botas de segurança, cinto de ferramentas, joelheiras.

13) **CARPINTEIRO:** Ferramentas: martelo, formões, nível, esquadro, trena, serra de bancada, serra circular, serra tico-tico, serrote, lixadeira, furadeira, parafusadeira, serras sabre, chave de impacto, escadas de extensão. EPI, s – capacete de segurança, óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, botas ou calçado de segurança, protetor auricular, cinto de segurança, joelheiras, vestimentas adequadas

14) **INTALADOR DE DIVISÓRIA EM AMBIENTES:** Ferramentas: trena, estilete, lápis, nível, desbastador, tesoura de aviação corte reto, desempenadeira de inox, serrote de ponta, giz de linha, entre outros. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, botas ou calçado de segurança, vestimentas adequadas.

15) **GESSEIRO:** Ferramentas: trena, estilete, lápis, nível, desbastador, tesoura de corte reto, desempenadeira de inox, serrote de ponta, giz de linha, furadeira, alicate puncionador e parafusadeira. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, botas ou calçado de segurança, vestimentas adequadas.

CLÁUSULA V - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

É de exclusiva responsabilidade da CREDENCIADA o ressarcimento de danos causados ao CREDENCIANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do termo de compromisso, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA VI - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente termo de compromisso ficará a cargo da Secretaria Municipal da Administração, da Entidade Executora, da Coordenação do Credenciamento para pequenos reparos.

CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA COBRANÇA DA MULTA

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Credenciado que:
   a) der causa à inexecução parcial do contrato ou documento equivalente;
   b) der causa à inexecução parcial do contrato ou documento equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://eculiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato ou documento equivalente;
d) não celebrar conforme o que determina a Ordem de Serviço;
e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação ou serviços credenciados sem motivo justificado;
f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o protocolo referente ao credenciamento ou para execução do Serviço a ser prestado;
g) praticar ato fraudulento na execução do contrato ou documento equivalente;
h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
   a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
   b) **Impedimento de licitar, credenciar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, do subitem acima deste documento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
   c) **Declaração de inidoneidade para licitar, credenciar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas f, g, h, i, j, do subitem acima deste documento, bem como nas alíneas b, c, d, e, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
   d) **Multa:**
      - Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
      - Moratória de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até o 60º (sexagésimo) dia;
      - Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou documento equivalente, no caso de inexecução total do objeto;
      - O atraso superior a 60 (sessenta) dias será considerado inexecução total do contrato ou documento equivalente.
3. A aplicação das sanções previstas neste Documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Credenciante (art. 156, §9º)
4. Todas as sanções previstas neste Documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
   a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
   b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Credenciante ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
   c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Credenciado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar, credenciar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar, credenciar ou contratar.
6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
   a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
   b) as peculiaridades do caso concreto;
   c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
   d) os danos que dela provierem para o Credenciante;
   e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
8. A personalidade jurídica do Credenciado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou documento equivalente ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Credenciado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
9. O Credenciante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
10. As sanções de impedimento de licitar, credenciar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar, credenciar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11. Os débitos do credenciado para com a Administração Credenciante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou documento equivalente ou de outros contratos ou documentos administrativos que o credenciado possua com o mesmo órgão ora Credenciante.

CLÁUSULA VIII – DO COMPROMETIMENTO

O Credenciante e Credenciado se comprometem ler, buscar compreender e respeitar às condições estabelecidas no processo de **Credenciamento para Pequenos Reparos**. Comprometendo-se a cumprir integralmente as obrigações e responsabilidades descritas no edital e demais documentos relacionados.

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

Declaro que estou ciente das penalidades previstas em caso de descumprimento das obrigações assumidas neste processo de credenciamento.

E por ter lido e estando de acordo com os termos apresentados, as obrigações assumidas, e as condições estabelecidas, as partes assinam o presente Termo de Compromisso em duas vias de igual teor e para um só efeito.

Toledo, 08 de Agosto 2024

Assinado Eletronicamente
ANDRIWS TODESCHINI PRESTES
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

SR(A). CREDENCIADO(A)
EMPRESA CREDENCIADA

M:\COMPRASLICITACOES\CREDENCIAMENTO\1 - DOCUMENTOS\016_CHAMADA - Credenciamento - Pequenos Reparos.doc

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23cbb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 8.428.633-8

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

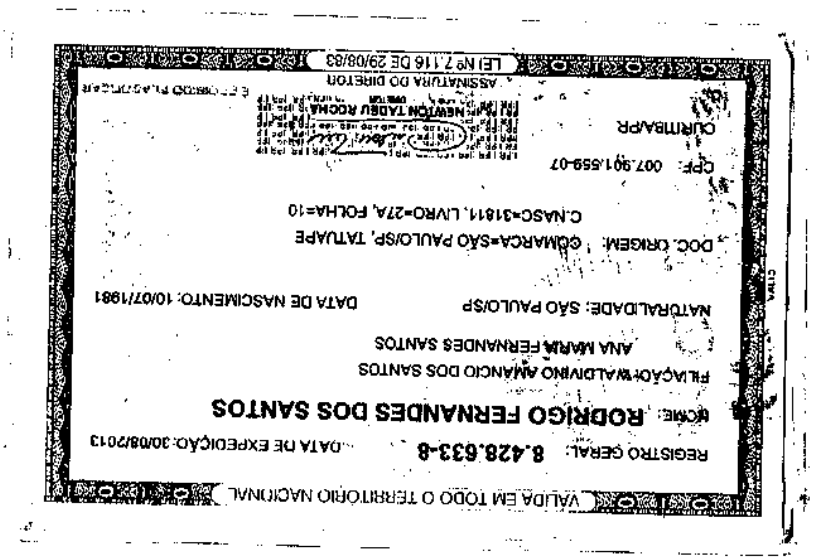
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 8.428.633-8 DATA DE EXPEDIÇÃO: 30/08/2013

NOME: RODRIGO FERNANDES DOS SANTOS

FILIAÇÃO: WALDIVINO AMANCIO DOS SANTOS
ANA MARIA FERNANDES SANTOS

NATURALIDADE: SÃO PAULO/SP DATA DE NASCIMENTO: 10/07/1981

DOC. ORIGEM: CIMARCA=SÃO PAULO/SP, TATUAPE
C.NASC=31811, LIVRO=27A, FOLHA=10

CPF: 007.901.559-07

CURITIBA/PR

NEWTON TADEU ROCHA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
35.048.683/0001-31 MATRIZ		01/10/2019

NOME EMPRESARIAL
RODRIGO FERNANDES DOS SANTOS 00790155907

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PAULO KIPPER	33	CASA

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.909-320	VILA PIONEIRO	TOLEDO	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(45) 9818-7836

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	01/10/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/08/2024** às **13:54:54** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

LEONICE CAIXA CENTRO

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil
RODRIGO FERNANDES DOS SANTOS

CPF
007.901.559-07

CNPJ
35.048.683/0001-31

Data de Abertura
01/10/2019

Nome Empresarial
RODRIGO FERNANDES DOS SANTOS 00790155907

Capital Social
10.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
01/10/2019

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
85909-320	RUA PAULO KIPPER	33	CASA
Bairro	**Município**	**UF**	
VILA PIONEIRO	TOLEDO	PR	

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	01/10/2019	-

Atividades

Forma de Atuação
Estabelecimento fixo

Ocupação Principal
Instalador(a) e reparador(a) de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, independente

Atividade Principal (CNAE)
4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
Reparador(a) de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica, independente	3313-9/99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
Instalador(a) de máquinas e equipamentos industriais, independente	3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
Montador(a) e instalador de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, independente	4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
Eletricista em residências e estabelecimentos comerciais, independente	4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

Reparador(a) de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, independente	3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://mei.receita.economia.gov.br/certificado.
Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS (MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS) 39563/2024

IMPORTANTE:	FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 05/10/2024	**CÓD. AUTENTICAÇÃO: 5ZTJ4J2QEM254X4XBS2**

RAZÃO SOCIAL: RODRIGO FERNANDES DOS SANTOS

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
989706	35.048.683/0001-31		989706

ENDEREÇO

PAULO KIPPER, 33 Toledo - PR CEP: 85909320

ATIVIDADES

Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, Instalação e manutenção elétrica, Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente, Instalação de máquinas e equipamentos industriais

Observações:

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 06/08/2024.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

CAIXA

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição : 35048683/0001-31
Razão Social : RODRIGO FERNANDES DOS SANTOS 00790155907
Endereço : R PAULO KIPPER 33 / VILA PIONEIRO / TOLEDO / PR / 85909-320

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/08/2024 a 03/09/2024
Certificação Número: 2024080514476291086336

Informação obtida em 05/08/2024, às 14:47:21.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RODRIGO FERNANDES DOS SANTOS 00790155907
CNPJ: 35.048.683/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:12:20 do dia 05/08/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/02/2025.
Código de controle da certidão: **D36A.C06F.0E40.BA0B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034210364-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **35.048.683/0001-31**
Nome: **RODRIGO FERNANDES DOS SANTOS 00790155907**
Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/12/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (05/08/2024 15:13:54)

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RODRIGO FERNANDES DOS SANTOS 00790155907 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 35.048.683/0001-31
Certidão nº: 53622765/2024
Expedição: 05/08/2024, às 15:13:10
Validade: 01/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RODRIGO FERNANDES DOS SANTOS 00790155907 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.048.683/0001-31, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

Chave de Acesso da NFS-e
41277002235048683000131000000000000224015616550387

Número da NFS-e
2

Competência da NFS-e
04/01/2024

Data e Hora da emissão da NFS-e
04/01/2024 14:16:04

Número da DPS
2

Série da DPS
900

Data e Hora da emissão da DPS
04/01/2024 14:16:04

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF
35.048.683/0001-31

Inscrição Municipal
-

Telefone
(45) 9818-7836

Nome / Nome Empresarial
RODRIGO FERNANDES DOS SANTOS 00790155907

E-mail
-

Endereço
PAULO KIPPER, 33, VILA PIONEIRO

Município
Toledo - PR

CEP
85909-320

Simples Nacional na Data de Competência
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN
-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF
002.567.697-02

Inscrição Municipal
-

Telefone
-

Nome / Nome Empresarial
JOSEMAR RAIMUNDO DA SILVA

E-mail
-

Endereço
-

Município
-

CEP
-

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional
07.02.01 - Execução, por administração, de obras de construção civil...

Código de Tributação Municipal
-

Local da Prestação
Toledo - PR

País da Prestação
-

Descrição do Serviço
Prestação de serviço

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN
Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço
-

Município de Incidência do ISSQN
Toledo - PR

Regime Especial de Tributação
Nenhum

Tipo de Imunidade
-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN
Não

Número Processo Suspensão
-

Benefício Municipal
-

Valor do Serviço
R$ 350,00

Desconto Incondicionado
-

Total Deduções/Reduções
-

Cálculo do BM
-

BC ISSQN
-

Alíquota Aplicada
-

Retenção do ISSQN
Não Retido

ISSQN Apurado
-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF
-

CP
-

CSLL
-

PIS
-

COFINS
-

Retenção do PIS/COFINS
-

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL
-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço
R$ 350,00

Desconto Condicionado
R$

Desconto Incondicionado
R$

ISSQN Retido
-

IRRF, CP,CSLL - Retidos
R$ 0,00

PIS/COFINS Retidos
-

Valor Líquido da NFS-e
R$ 350,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais
-

Estaduais
-

Municipais
-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Cod Obra: 01

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

Chave de Acesso da NFS-e
41277002235048683000131000000000000324013404660127

Número da NFS-e
3

Competência da NFS-e
08/01/2024

Data e Hora da emissão da NFS-e
08/01/2024 10:05:39

Número da DPS
3

Série da DPS
900

Data e Hora da emissão da DPS
08/01/2024 10:05:39

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF
35.048.683/0001-31

Inscrição Municipal
-

Telefone
(45) 9818-7836

Nome / Nome Empresarial
RODRIGO FERNANDES DOS SANTOS 00790155907

E-mail
-

Endereço
PAULO KIPPER, 33, VILA PIONEIRO

Município
Toledo - PR

CEP
85909-320

Simples Nacional na Data de Competência
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN
-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF
003.465.350-34

Inscrição Municipal
-

Telefone
-

Nome / Nome Empresarial
ANGELO CAETANO COSTAMILAN

E-mail
-

Endereço
-

Município
-

CEP
-

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional
14.01.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarg...

Código de Tributação Municipal
-

Local da Prestação
Toledo - PR

País da Prestação
-

Descrição do Serviço
Prestação de serviço

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN
Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço
-

Município de Incidência do ISSQN
Toledo - PR

Regime Especial de Tributação
Nenhum

Tipo de Imunidade
-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN
Não

Número Processo Suspensão
-

Benefício Municipal
-

Valor do Serviço
R$ 400,00

Desconto Incondicionado
-

Total Deduções/Reduções
-

Cálculo do BM
-

BC ISSQN
-

Alíquota Aplicada
-

Retenção do ISSQN
Não Retido

ISSQN Apurado
-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF
-

CP
-

CSLL
-

PIS
-

COFINS
-

Retenção do PIS/COFINS
-

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL
-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço
R$ 400,00

Desconto Condicionado
R$

Desconto Incondicionado
R$

ISSQN Retido
-

IRRF, CP,CSLL - Retidos
R$ 0,00

PIS/COFINS Retidos
-

Valor Líquido da NFS-e
R$ 400,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

NFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

Chave de Acesso da NFS-e
41277002235048683000131000000000000424038778987736

Número da NFS-e	Competência da NFS-e	Data e Hora da emissão da NFS-e
4	27/03/2024	27/03/2024 13:42:38
Número da DPS	**Série da DPS**	**Data e Hora da emissão da DPS**
4	900	27/03/2024 13:42:38

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
35.048.683/0001-31	-	(45) 9818-7836

Nome / Nome Empresarial
RODRIGO FERNANDES DOS SANTOS 00790155907

E-mail
-

Endereço
PAULO KIPPER, 33, VILA PIONEIRO

Município
Toledo - PR

CEP
85909-320

Simples Nacional na Data de Competência
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN
-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
48.555.775/0028-70	-	-

Nome / Nome Empresarial
OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLORIA - FAZENDA DA ESPERANCA

E-mail
-

Endereço
TOLEDO OURO VERDE, S/N, KM 10, LINHA SAO FRANCISCO

Município
Toledo - PR

CEP
85900-970

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação
14.01.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarg...	-	Toledo - PR	-

Descrição do Serviço
Prestação de serviço

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Operação Tributável	-	Toledo - PR	Nenhum
Tipo de Imunidade	**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**	**Número Processo Suspensão**	**Benefício Municipal**
-	Não	-	-
Valor do Serviço	**Desconto Incondicionado**	**Total Deduções/Reduções**	**Cálculo do BM**
R$ 700,00	-	-	-
BC ISSQN	**Alíquota Aplicada**	**Retenção do ISSQN**	**ISSQN Apurado**
-	-	Não Retido	-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	CP	CSLL	
-	-	-	
PIS	**COFINS**	**Retenção do PIS/COFINS**	**TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL**
-	-	-	-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
R$ 700,00	R$	R$	-
IRRF, CP,CSLL - Retidos	**PIS/COFINS Retidos**		**Valor Líquido da NFS-e**
R$ 0,00	-		R$ 700,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

ANEXO II

REQUERIMENTO DE ANÁLISE PARA CREDENCIAMENTO

À Sala do Empreendedor localizado na Prefeitura Municipal de Toledo/PR, Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, Centro.

TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO			
Nome empresarial: 48276814/001-80 CARLOS ALEXANDRE BENJAMIN			
Endereço: AMÉLIA GASPERIM LOVENTI 2676		**Cidade:** Toledo	**UF:** PR
Telefone: 45 98837 5507		**Banco:** SICREDI Pagamentos-1	
E-mail: benjamin8428@gmail.com	**Agência:**	**Conta Corrente PJ:** ~~0555~~ 198033 0-3	
CNPJ: 48276814/0001-80		**Inscrição Estadual:**	

O(A) Sr(a). Carlos A. Benjamin, conforme dados cadastrais acima, vem, por meio da presente, solicitar seu **CREDENCIAMENTO** para prestação de serviços de: **(especificar para qual (is) serviços se credencia, conforme lista de serviços do item 1 do Termo de Referência). PERMITIDO OPTAR POR ATÉ 04 (QUATRO) CATEGORIAS.**

1. Pintor
2. _____
3. _____
4. _____

DECLARA, para os devidos fins:

1. QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2. QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Chamamento Público nº 016/2024, acatando-as em sua totalidade;

3. QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

4. QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;

5. QUE concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se credencia pelos preços estipulados na Tabelade Valores prevista no Item I – Termo de Referência;

6. QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;

7. QUE dispõe ou disporá, quando da convocação, de EPIs - Equipamento de Proteção Individual, demais equipamentos e materiais apropriados para a execução dos serviços e que os manterá em condições adequadas de uso, respeitando as normas e regulamentos aplicáveis aos serviços.

8. QUE se dispõe a participar de palestras e capacitações quando convocados para tanto.

9. QUE está ciente da apresentação de todos os documentos solicitados no Item 3 do Edital de Chamamento Público Nº 016/2024, para que possa ser habilitado ao Credenciamento.

10. QUE tem domicílio na Comarca de Toledo/PR

Toledo, 08 de agosto 2024

Nome, identificação e assinatura do interessado

carlos Alexandre Benjamin

ADMINISTRADOR

carlos Alexandre Benjamin

M:\COMPRAS\LICITACOES\CREDENCIAMENTO\1 - DOCUMENTOS\016_CHAMADA - Credenciamento - Pequenos Reparos.doc

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 14:36:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

ANEXO III

MINUTA - TERMO DE COMPROMISSO

Minuta do termo de compromisso de prestação de pequenos serviços de manutenção, inclusive preventiva, nos prédios públicos, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Toledo e o Prestador de Serviço Carlos A. Benjamin

REPRESENTANTE: O MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, pessoa jurídica, de direito interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi nº 1586, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representado pelo Secretário da Administração, **Sr. ANDRIWS TODESCHINI PRESTES,** na condição de Secretário da Administração, de acordo com a Portaria nº 622, de 30 de novembro de 2022, residente e domiciliado à Rua França, nº 540, Jardim Bandeirantes, CEP: 85.906-739, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, portador da CI/RG nº 93219511 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 046.992.199-42, a contar de 1º de dezembro de 2022, e

FORNECEDOR: 48276814 Carlos Alexandre Benjamin empresa privada, com sede à Rua Amelia Gasperin nº 2646, Bairro Jardim Europa, Cep 85907-180 na cidade de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 48276814/0001-80 Inscrição Estadual nº_____, neste ato representada pelo **Sr.** Carlos A. Benjamin, portador da Carteira de Identidade nº 4.302.379-0 e do CPF nº 051969749 73, acordam e justam firmar o presente Termo de Compromisso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 14:36:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Credenciamento de Pessoas Jurídicas classificadas como Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Micro Empreendedor Individual (MEI), para fins de prestação de pequenos serviços pelo período de 12 (doze) meses, com o objetivo de realizar manutenção, inclusive preventiva, nos prédios públicos, conforme demanda das secretarias municipais, de forma que possam atender suas finalidades e visando a melhoria dos serviços públicos ofertados aos munícipes

CLÁUSULA II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente credenciamento serão cobertas pela dotação orçamentária das secretarias demandantes.

CLÁUSULA III - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
b) Informar ao prestador sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
c) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo prestador, relacionados com o objeto pactuado;
d) Comunicar por escrito, ao prestador, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a reexecução do serviço defeituoso ou incompleto e que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
e) Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;
f) A Prefeitura do Município de Toledo/PR deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, e demais cominações legais;
g) Comunicar, por escrito, ao prestador o não-recebimento dos serviços, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos pactuados ou de documentos equivalentes;
h) Proporcionar as condições para que o prestador possa cumprir as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

a) Indicar um profissional responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;
b) Executar os serviços conforme as especificações constantes na ordem de serviço cumprindo o prazo estabelecido;

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 14:36:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

c) Executar os serviços no prazo e local estabelecidos pelo Departamento ou Secretaria demandante, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;
d) Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos serviços
e) Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
f) Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Toledo/PR, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;
g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
h) Fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Toledo/PR e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
j) Comunicar à Prefeitura do Município de Toledo/PR, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
k) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Toledo/PR;
l) Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Toledo/PR sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
m) Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;
n) Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;
o) O prestador deve necessariamente ter domicílio profissional no município de Toledo/PR.
p) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto pertinente ao credenciamento, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Toledo/PR, cujas reclamações se obriga a atender;
q) Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Toledo/PR na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.
r) O Prestador deverá participar de palestras e cursos ofertados pelo Município para capacitação, quando convocados para essa finalidade.
s) As ferramentas necessárias para prestação dos serviços serão de responsabilidade do Credenciado, devendo o mesmo manter suas ferramentas bem como EPIs

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 14:36:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

exigidos na legislação para o tipo de serviço prestado nos casos de:

1)**PINTOR:** Ferramentas: pinceis, rolos de pintura, bandejas de pintura, espátulas, escada, extensor de rolo, raspador de tinta, régua niveladora. EPI, s – óculos de proteção, máscara respiratória, luvas de proteção, avental ou macacão, touca ou gorro, botas ou calçado de segurança.

2)**PEDREIRO:** Ferramentas: colher de pedreiro, desempenadeira, martelo, nível, trena, prumo, talhadeira e ponteiro, serra circular ou makita, carrinho de mão, régua, esquadro. EPI, s – capacete de segurança, óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, botas ou calçado de segurança, protetor auricular, cinto de segurança, joelheiras, vestimentas adequadas.

3)**MARCENEIRO**: Ferramentas: chave de fenda, chave phillips, chave allen, martelo, trena, nível, serra, chave de boca, parafusadeira ou furadeira, pinceis e rolo de pintura. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, calçado de segurança, vestimentas adequadas.

4)**AZULEJISTA**: Ferramentas: nivel, trena ou fita métrica, cortador de azulejos, desempenadeira dentada, desempenadeira lisa, espátula, martelo de borracha, alicate de corte, colher de pedreiro. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, botas ou calçado de segurança, vestimentas adequadas.

5)**JARDINEIRO**: Ferramentas: enxada, pazinha de jardim, tesoura de poda, serrote de poda, cortador de grama, pulverizador, regador, carrinho de mão. EPI, s – luvas de jardinagem, botas ou calçado de segurança, protetor auricular, óculos de proteção, chapéu ou boné, protetor solar.

6)**ROÇADOR**: Ferramentas: roçadeira, aparador de cantos. EPI, s – protetor auricular, viseira, protetor solar, roupa de proteção, cinto de segurança.

7)**VARREDOR**: Ferramentas: vassoura, rodo, pazinha ou pá de lixo, carrinho de mão. EPI, s – luvas de proteção, máscara respiratória, botas de segurança, protetor solar.

8)**ELETRICISTA**: Ferramentas: alicates, chave de fenda e chave phillips, multímetro, testador de tensão, lanterna, chave inglesa, martelo, escada ou andaime. EPI, s – luvas isolantes, capacete, óculos de segurança, calçado de segurança, vestimenta de proteção.

9)**ENCANADOR**: Ferramentas: chave de grifo, chave inglesa, cortador de tubo, serra copo, alicate de pressão, desentupidor, nível, trena, espátula ou rasquete, marreta e ponteiro, escova de aço ou escova de nylon. EPI, s – luvas de proteção, óculos de segurança, capacete, máscara de proteção respiratória, calçado de segurança, roupas de proteção.

10) **TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO**: Ferramentas: manifold ou manômetro, bomba de vácuo, maçarico de solda, jogo de chaves allen, chave de fenda e chave phillips, alicate de corte e alicate de bico, tubo de nitrogênio, balança para medição da carga de refrigerante, medidor de vazão. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, protetor auricular, máscara de proteção respiratória, calçado de segurança, macacão de proteção.

11) **SOLDADOR**: Ferramentas: máquina de solda, escovas de aço, martelo de soldador, chave de ajuste, régua e esquadro. EPI, s – vestimenta resistente ao

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 14:36:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

fogo, capacete de solda, respirador ou máscara respiratória, botas de segurança, protetor solar, cinto de segurança.

12) **TELHADISTA**: Ferramentas: serra circular, serra tico-tico, serrote de carpinteiro, plaina manual ou elétrica, formão, martelo de carpinteiro, trena, esquadro, graminho, nível, gabarito, sargento, furadeira. EPI, s – capacete de segurança, óculos de proteção, protetor auricular, luvas de proteção, máscara respiratória, avental e colete de proteção, botas de segurança, cinto de ferramentas, joelheiras.

13) **CARPINTEIRO:** Ferramentas: martelo, formões, nível, esquadro, trena, serra de bancada, serra circular, serra tico-tico, serrote, lixadeira, furadeira, parafusadeira, serras sabre, chave de impacto, escadas de extensão. EPI, s – capacete de segurança, óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, botas ou calçado de segurança, protetor auricular, cinto de segurança, joelheiras, vestimentas adequadas

14) **INTALADOR DE DIVISÓRIA EM AMBIENTES:** Ferramentas: trena, estilete, lápis, nível, desbastador, tesoura de aviação corte reto, desempenadeira de inox, serrote de ponta, giz de linha, entre outros. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, botas ou calçado de segurança, vestimentas adequadas.

15) **GESSEIRO:** Ferramentas: trena, estilete, lápis, nível, desbastador, tesoura de corte reto, desempenadeira de inox, serrote de ponta, giz de linha, furadeira, alicate puncionador e parafusadeira. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, botas ou calçado de segurança, vestimentas adequadas.

CLÁUSULA V - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

É de exclusiva responsabilidade da CREDENCIADA o ressarcimento de danos causados ao CREDENCIANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do termo de compromisso, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA VI - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente termo de compromisso ficará a cargo da Secretaria Municipal da Administração, da Entidade Executora, da Coordenação do Credenciamento para pequenos reparos.

CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA COBRANÇA DA MULTA

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Credenciado que:
   a) der causa à inexecução parcial do contrato ou documento equivalente;
   b) der causa à inexecução parcial do contrato ou documento equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 14:36:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato ou documento equivalente;
d) não celebrar conforme o que determina a Ordem de Serviço;
e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação ou serviços credenciados sem motivo justificado;
f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o protocolo referente ao credenciamento ou para execução do Serviço a ser prestado;
g) praticar ato fraudulento na execução do contrato ou documento equivalente;
h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
   a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
   b) **Impedimento de licitar, credenciar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, do subitem acima deste documento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
   c) **Declaração de inidoneidade para licitar, credenciar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas f, g, h, i, j, do subitem acima deste documento, bem como nas alíneas b, c, d, e, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
   d) **Multa:**
      - Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
      - Moratória de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até o 60º (sexagésimo) dia;
      - Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou documento equivalente, no caso de inexecução total do objeto;
      - O atraso superior a 60 (sessenta) dias será considerado inexecução total do contrato ou documento equivalente.
3. A aplicação das sanções previstas neste Documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Credenciante (art. 156, §9º)
4. Todas as sanções previstas neste Documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
   a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
   b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Credenciante ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
   c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d.

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 14:36:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Credenciado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar, credenciar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar, credenciar ou contratar.
6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
   a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
   b) as peculiaridades do caso concreto;
   c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
   d) os danos que dela provierem para o Credenciante;
   e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
8. A personalidade jurídica do Credenciado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou documento equivalente ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Credenciado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
9. O Credenciante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
10. As sanções de impedimento de licitar, credenciar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar, credenciar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11. Os débitos do credenciado para com a Administração Credenciante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou documento equivalente ou de outros contratos ou documentos administrativos que o credenciado possua com o mesmo órgão ora Credenciante.

CLÁUSULA VIII – DO COMPROMETIMENTO

O Credenciante e Credenciado se comprometem ler, buscar compreender e respeitar às condições estabelecidas no processo de **Credenciamento para Pequenos Reparos**. Comprometendo-se a cumprir integralmente as obrigações e responsabilidades descritas no edital e demais documentos relacionados.

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 14:36:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

Declaro que estou ciente das penalidades previstas em caso de descumprimento das obrigações assumidas neste processo de credenciamento.

E por ter lido e estando de acordo com os termos apresentados, as obrigações assumidas, e as condições estabelecidas, as partes assinam o presente Termo de Compromisso em duas vias de igual teor e para um só efeito.

Toledo, 02 de Agosto 2024

Assinado Eletronicamente
ANDRIWS TODESCHINI PRESTES
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

SR(A). CREDENCIADO(A)
EMPRESA CREDENCIADA

Carlos Alexandre Benjamin

M:\COMPRASLICITACOES\CREDENCIAMENTO\1 - DOCUMENTOS\016_CHAMADA - Credenciamento - Pequenos Reparos.doc

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 14:36:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil
CARLOS ALEXANDRE BENJAMIN

CPF
051.569.739-73

CNPJ
48.276.814/0001-80

Data de Abertura
13/10/2022

Nome Empresarial
48.276.814 CARLOS ALEXANDRE BENJAMIN

Capital Social
40.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
13/10/2022

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
85907-180	RUA AMELIA GASPERIM LONGNI	2676
Bairro	**Município**	**UF**
JARDIM EUROPA	TOLEDO	PR

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1° período	13/10/2022	-

Atividades

Forma de Atuação
Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Em local fixo fora da loja

Ocupação Principal
Pintor(a) de parede independente

Atividade Principal (CNAE)
4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
Promotor(a) de vendas, independente	7319-0/02 - Promoção de vendas
Encanador independente	4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
Pedreiro independente	4399-1/03 - Obras de alvenaria
Carpinteiro(a) instalador(a) independente	4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://mei.receita.economia.gov.br/certificado.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
48.276.814/0001-80 **MATRIZ**		**13/10/2022**

NOME EMPRESARIAL
48.276.814 CARLOS ALEXANDRE BENJAMIN

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
73.19-0-02 - Promoção de vendas
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.99-1-03 - Obras de alvenaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R AMELIA GASPERIM LONGNI	**2676**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.907-180	**JARDIM EUROPA**	**TOLEDO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
BENJAMIMC848@GMAIL.COM	**(45) 8837-5507**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**13/10/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/08/2024** às **14:20:18** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

CAIXA

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição : 48276814/0001-80
Razão Social : 48276814 CARLOS ALEXANDRE BENJAMIN
Endereço : R AMELIA GASPERIM LONGNI 2676 / JARDIM EUROPA / TOLEDO / PR / 85907-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/08/2024 a 03/09/2024
Certificação Número: 2024080514386291082439

Informação obtida em 05/08/2024, às 14:38:39.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 48.276.814 CARLOS ALEXANDRE BENJAMIN (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 48.276.814/0001-80
Certidão nº: 53619908/2024
Expedição: 05/08/2024, às 15:02:40
Validade: 01/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **48.276.814 CARLOS ALEXANDRE BENJAMIN (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **48.276.814/0001-80, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034210163-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **48.276.814/0001-80**
Nome: **48.276.814 CARLOS ALEXANDRE BENJAMIN**
Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/12/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (05/08/2024 15:03:31)

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS (MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS)
39170/2024

IMPORTANTE:	FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 04/10/2024	**CÓD. AUTENTICAÇÃO: 5ZTJ4J2QEM254X4C9U5**

RAZÃO SOCIAL: 48.276.814 CARLOS ALEXANDRE BENJAMIN

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
999656	48.276.814/0001-80		999656

ENDEREÇO

RUA ANNE RUSS, 422 - JARDIM COOPAGRO Toledo - PR CEP: 85907180

ATIVIDADES

Serviços de pintura de edifícios em geral, Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, Promoção de vendas, Obras de alvenaria, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

Observações:

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 05/08/2024.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 48.276.814 CARLOS ALEXANDRE BENJAMIN
CNPJ: 48.276.814/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:52:56 do dia 08/08/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/02/2025.
Código de controle da certidão: **7569.634A.3389.DDA0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

Chave de Acesso da NFS-e
41277002248276814000180000000000000524052915113937

Número da NFS-e	Competência da NFS-e	Data e Hora da emissão da NFS-e
5	20/05/2024	20/05/2024 11:44:58
Número da DPS	**Série da DPS**	**Data e Hora da emissão da DPS**
11	900	20/05/2024 11:44:58

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
48.276.814/0001-80	-	(45) 8837-5507

Nome / Nome Empresarial
48.276.814 CARLOS ALEXANDRE BENJAMIN

E-mail
BENJAMIMC848@GMAIL.COM

Endereço
AMELIA GASPERIM LONGNI, 2676, JARDIM EUROPA

Município
Toledo - PR

CEP
85907-180

Simples Nacional na Data de Competência
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN
-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
55.166.176/0001-00	-	-

Nome / Nome Empresarial
JETTA CELULARES LTDA

E-mail
-

Endereço
12 DE OUTUBRO, 970, SALA COMERCIAL, CENTRO

Município
Toledo - PR

CEP
85900-210

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação
07.05.01 - Reparação, conservação e reforma de edifícios e congênere...	-	Toledo - PR	-

Descrição do Serviço
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MÃO DE OBRA EM PINTURA

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Operação Tributável	-	Toledo - PR	Nenhum
Tipo de Imunidade	**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**	**Número Processo Suspensão**	**Benefício Municipal**
-	Não	-	-
Valor do Serviço	**Desconto Incondicionado**	**Total Deduções/Reduções**	**Cálculo do BM**
R$ 2.000,00	-	-	-
BC ISSQN	**Alíquota Aplicada**	**Retenção do ISSQN**	**ISSQN Apurado**
-	-	Não Retido	-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	CP	CSLL	
-	-	-	
PIS	**COFINS**	**Retenção do PIS/COFINS**	**TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL**
-	-	-	-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
R$ 2.000,00	R$	R$	-
IRRF, CP,CSLL - Retidos	**PIS/COFINS Retidos**		**Valor Líquido da NFS-e**
R$ 0,00	-		**R$ 2.000,00**

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

Chave de Acesso da NFS-e
41277002248276814000180000000000000123077141893147

Número da NFS-e	Competência da NFS-e	Data e Hora da emissão da NFS-e
1	19/07/2023	19/07/2023 16:09:41
Número da DPS	**Série da DPS**	**Data e Hora da emissão da DPS**
2	900	19/07/2023 16:09:41

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
48.276.814/0001-80	-	(45) 8837-5507

Nome / Nome Empresarial
48.276.814 CARLOS ALEXANDRE BENJAMIN

E-mail
BENJAMIMC848@GMAIL.COM

Endereço
AMELIA GASPERIM LONGNI, 2676, JARDIM EUROPA

Município
Toledo - PR

CEP
85907-180

Simples Nacional na Data de Competência
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN
-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
096.875.298-57	-	-

Nome / Nome Empresarial
GIMENES ANTONIO PEREIRA DA SILVA

E-mail
-

Endereço
R SERAFINA CORREA, 2860, JARDIM LA SALLE

Município
Toledo - PR

CEP
85902-130

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação
14.05.01 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura...	-	Toledo - PR	-

Descrição do Serviço
Mão de obra de pinturas e aplicação de massas.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Operação Tributável	-	Toledo - PR	Nenhum
Tipo de Imunidade	**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**	**Número Processo Suspensão**	**Benefício Municipal**
-	Não	-	-
Valor do Serviço	**Desconto Incondicionado**	**Total Deduções/Reduções**	**Cálculo do BM**
R$ 38.000,00	-	-	-
BC ISSQN	**Alíquota Aplicada**	**Retenção do ISSQN**	**ISSQN Apurado**
-	-	Não Retido	-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	CP	CSLL	
-	-	-	
PIS	**COFINS**	**Retenção do PIS/COFINS**	**TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL**
-	-	-	-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
R$ 38.000,00	R$	R$	-
IRRF, CP,CSLL - Retidos	**PIS/COFINS Retidos**		**Valor Líquido da NFS-e**
R$ 0,00	-		R$ 38.000,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

Chave de Acesso da NFS-e
41277002248276814000180000000000000323095138192937

Número da NFS-e	Competência da NFS-e	Data e Hora da emissão da NFS-e
3	29/09/2023	29/09/2023 17:46:16
Número da DPS	**Série da DPS**	**Data e Hora da emissão da DPS**
9	900	29/09/2023 17:46:16

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
48.276.814/0001-80	-	(45) 8837-5507

Nome / Nome Empresarial
48.276.814 CARLOS ALEXANDRE BENJAMIN

E-mail
BENJAMIMC848@GMAIL.COM

Endereço
AMELIA GASPERIM LONGNI, 2676, JARDIM EUROPA

Município
Toledo - PR

CEP
85907-180

Simples Nacional na Data de Competência
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN
-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
41.489.148/0001-19	-	-

Nome / Nome Empresarial
GELLER & MAFFISSONI EMPREENDIMENTOS LTDA

E-mail
-

Endereço
LEON DENIS, 1036, JARDIM PANCERA

Município
Toledo - PR

CEP
85902-290

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação
07.05.01 - Reparação, conservação e reforma de edifícios e congênere...	-	Toledo - PR	-

Descrição do Serviço
Pintura.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Operação Tributável	-	Toledo - PR	Nenhum
Tipo de Imunidade	**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**	**Número Processo Suspensão**	**Benefício Municipal**
-	Não	-	-
Valor do Serviço	**Desconto Incondicionado**	**Total Deduções/Reduções**	**Cálculo do BM**
R$ 1.000,00	-	-	-
BC ISSQN	**Alíquota Aplicada**	**Retenção do ISSQN**	**ISSQN Apurado**
-	-	Não Retido	-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	CP	CSLL	
-	-	-	
PIS	**COFINS**	**Retenção do PIS/COFINS**	**TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL**
-	-	-	-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
R$ 1.000,00	R$	R$	-
IRRF, CP,CSLL - Retidos	**PIS/COFINS Retidos**		**Valor Líquido da NFS-e**
R$ 0,00	-		**R$ 1.000,00**

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 051.569.739-73
REGISTRO GERAL 9.302.339-0
DATA DE EXPEDIÇÃO 17/08/2023
REGISTRO CIVIL
C.CAS=108134.01.55.2019.2.00036.075.0007196-11

T. ELEITOR
1070 1984 0612

POLEGAR DIREITO

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
DIRETOR
ASSINATURA DO DIRETOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NÃO PLASTIFIQUE

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

ANEXO III

MINUTA - TERMO DE COMPROMISSO

Minuta do termo de compromisso de prestação de pequenos serviços de manutenção, inclusive preventiva, nos prédios públicos, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Toledo e o Prestador de Serviço Eng. Eduardo F. P. Dias.

REPRESENTANTE: O MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, pessoa jurídica, de direito interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi nº 1586, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representado pelo Secretário da Administração, **Sr. ANDRIWS TODESCHINI PRESTES**, na condição de Secretário da Administração, de acordo com a Portaria nº 622, de 30 de novembro de 2022, residente e domiciliado à Rua França, nº 540, Jardim Bandeirantes, CEP: 85.906-739, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, portador da CI/RG nº 93219511 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 046.992.199-42, a contar de 1º de dezembro de 2022, e

FORNECEDOR: Eng. Eduardo F. P. Dias, empresa privada, com sede à Rua Esperança Borges Portilho nº 679, Bairro Panorama II, Cep 85.911-118 na cidade de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 56.203.682/0001-94 Inscrição Estadual nº 1353382-8, neste ato representada pelo Sr. Eng. E. F. Borges Dias, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº 060.648.039-77, acordam e justam firmar o presente Termo de Compromisso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

nserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Credenciamento de Pessoas Jurídicas classificadas como Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Micro Empreendedor Individual (MEI), para fins de prestação de pequenos serviços pelo período de 12 (doze) meses, com o objetivo de realizar manutenção, inclusive preventiva, nos prédios públicos, conforme demanda das secretarias municipais, de forma que possam atender suas finalidades e visando a melhoria dos serviços públicos ofertados aos munícipes

CLÁUSULA II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente credenciamento serão cobertas pela dotação orçamentária das secretarias demandantes.

CLÁUSULA III - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
b) Informar ao prestador sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
c) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo prestador, relacionados com o objeto pactuado;
d) Comunicar por escrito, ao prestador, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a reexecução do serviço defeituoso ou incompleto e que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
e) Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;
f) A Prefeitura do Município de Toledo/PR deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, e demais cominações legais;
g) Comunicar, por escrito, ao prestador o não-recebimento dos serviços, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos pactuados ou de documentos equivalentes;
h) Proporcionar as condições para que o prestador possa cumprir as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

a) Indicar um profissional responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;
b) Executar os serviços conforme as especificações constantes na ordem de serviço cumprindo o prazo estabelecido;

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

c) Executar os serviços no prazo e local estabelecidos pelo Departamento ou Secretaria demandante, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;
d) Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos serviços
e) Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
f) Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Toledo/PR, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;
g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
h) Fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Toledo/PR e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
j) Comunicar à Prefeitura do Município de Toledo/PR, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
k) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Toledo/PR;
l) Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Toledo/PR sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
m) Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;
n) Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;
o) O prestador deve necessariamente ter domicílio profissional no município de Toledo/PR.
p) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto pertinente ao credenciamento, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Toledo/PR, cujas reclamações se obriga a atender;
q) Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Toledo/PR na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.
r) O Prestador deverá participar de palestras e cursos ofertados pelo Município para capacitação, quando convocados para essa finalidade.
s) As ferramentas necessárias para prestação dos serviços serão de responsabilidade do Credenciado, devendo o mesmo manter suas ferramentas bem como EPIs

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

exigidos na legislação para o tipo de serviço prestado nos casos de:

1)**PINTOR:** Ferramentas: pinceis, rolos de pintura, bandejas de pintura, espátulas, escada, extensor de rolo, raspador de tinta, régua niveladora. EPI, s – óculos de proteção, máscara respiratória, luvas de proteção, avental ou macacão, touca ou gorro, botas ou calçado de segurança.

2)**PEDREIRO:** Ferramentas: colher de pedreiro, desempenadeira, martelo, nível, trena, prumo, talhadeira e ponteiro, serra circular ou makita, carrinho de mão, régua, esquadro. EPI, s – capacete de segurança, óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, botas ou calçado de segurança, protetor auricular, cinto de segurança, joelheiras, vestimentas adequadas.

3)**MARCENEIRO**: Ferramentas: chave de fenda, chave phillips, chave allen, martelo, trena, nível, serra, chave de boca, parafusadeira ou furadeira, pinceis e rolo de pintura. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, calçado de segurança, vestimentas adequadas.

4)**AZULEJISTA**: Ferramentas: nível, trena ou fita métrica, cortador de azulejos, desempenadeira dentada, desempenadeira lisa, espátula, martelo de borracha, alicate de corte, colher de pedreiro. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, botas ou calçado de segurança, vestimentas adequadas.

5)**JARDINEIRO**: Ferramentas: enxada, pazinha de jardim, tesoura de poda, serrote de poda, cortador de grama, pulverizador, regador, carrinho de mão. EPI, s – luvas de jardinagem, botas ou calçado de segurança, protetor auricular, óculos de proteção, chapéu ou boné, protetor solar.

6)**ROÇADOR**: Ferramentas: roçadeira, aparador de cantos. EPI, s – protetor auricular, viseira, protetor solar, roupa de proteção, cinto de segurança.

7)**VARREDOR**: Ferramentas: vassoura, rodo, pazinha ou pá de lixo, carrinho de mão. EPI, s – luvas de proteção, máscara respiratória, botas de segurança, protetor solar.

8)**ELETRICISTA**: Ferramentas: alicates, chave de fenda e chave phillips, multímetro, testador de tensão, lanterna, chave inglesa, martelo, escada ou andaime. EPI, s – luvas isolantes, capacete, óculos de segurança, calçado de segurança, vestimenta de proteção.

9)**ENCANADOR**: Ferramentas: chave de grifo, chave inglesa, cortador de tubo, serra copo, alicate de pressão, desentupidor, nível, trena, espátula ou rasquete, marreta e ponteiro, escova de aço ou escova de nylon. EPI, s – luvas de proteção, óculos de segurança, capacete, máscara de proteção respiratória, calçado de segurança, roupas de proteção.

10) **TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO**: Ferramentas: manifold ou manômetro, bomba de vácuo, maçarico de solda, jogo de chaves allen, chave de fenda e chave phillips, alicate de corte e alicate de bico, tubo de nitrogênio, balança para medição da carga de refrigerante, medidor de vazão. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, protetor auricular, máscara de proteção respiratória, calçado de segurança, macacão de proteção.

11) **SOLDADOR**: Ferramentas: máquina de solda, escovas de aço, martelo de soldador, chave de ajuste, régua e esquadro. EPI, s – vestimenta resistente ao

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

fogo, capacete de solda, respirador ou máscara respiratória, botas de segurança, protetor solar, cinto de segurança.

12) **TELHADISTA**: Ferramentas: serra circular, serra tico-tico, serrote de carpinteiro, plaina manual ou elétrica, formão, martelo de carpinteiro, trena, esquadro, graminho, nível, gabarito, sargento, furadeira. EPI, s – capacete de segurança, óculos de proteção, protetor auricular, luvas de proteção, máscara respiratória, avental e colete de proteção, botas de segurança, cinto de ferramentas, joelheiras.

13) **CARPINTEIRO:** Ferramentas: martelo, formões, nível, esquadro, trena, serra de bancada, serra circular, serra tico-tico, serrote, lixadeira, furadeira, parafusadeira, serras sabre, chave de impacto, escadas de extensão. EPI, s – capacete de segurança, óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, botas ou calçado de segurança, protetor auricular, cinto de segurança, joelheiras, vestimentas adequadas

14) **INTALADOR DE DIVISÓRIA EM AMBIENTES:** Ferramentas: trena, estilete, lápis, nível, desbastador, tesoura de aviação corte reto, desempenadeira de inox, serrote de ponta, giz de linha, entre outros. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, botas ou calçado de segurança, vestimentas adequadas.

15) **GESSEIRO:** Ferramentas: trena, estilete, lápis, nível, desbastador, tesoura de corte reto, desempenadeira de inox, serrote de ponta, giz de linha, furadeira, alicate puncionador e parafusadeira. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, botas ou calçado de segurança, vestimentas adequadas.

CLÁUSULA V - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

É de exclusiva responsabilidade da CREDENCIADA o ressarcimento de danos causados ao CREDENCIANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do termo de compromisso, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA VI - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente termo de compromisso ficará a cargo da Secretaria Municipal da Administração, da Entidade Executora, da Coordenação do Credenciamento para pequenos reparos.

CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA COBRANÇA DA MULTA

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Credenciado que:
   a) der causa à inexecução parcial do contrato ou documento equivalente;
   b) der causa à inexecução parcial do contrato ou documento equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato ou documento equivalente;
d) não celebrar conforme o que determina a Ordem de Serviço;
e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação ou serviços credenciados sem motivo justificado;
f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o protocolo referente ao credenciamento ou para execução do Serviço a ser prestado;
g) praticar ato fraudulento na execução do contrato ou documento equivalente;
h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
   a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
   b) **Impedimento de licitar, credenciar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, do subitem acima deste documento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
   c) **Declaração de inidoneidade para licitar, credenciar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas f, g, h, i, j, do subitem acima deste documento, bem como nas alíneas b, c, d, e, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
   d) **Multa:**
      - Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
      - Moratória de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até o 60º (sexagésimo) dia;
      - Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou documento equivalente, no caso de inexecução total do objeto;
      - O atraso superior a 60 (sessenta) dias será considerado inexecução total do contrato ou documento equivalente.
3. A aplicação das sanções previstas neste Documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Credenciante (art. 156, §9º)
4. Todas as sanções previstas neste Documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
   a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
   b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Credenciante ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
   c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Credenciado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar, credenciar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar, credenciar ou contratar.
6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
   a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
   b) as peculiaridades do caso concreto;
   c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
   d) os danos que dela provierem para o Credenciante;
   e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
8. A personalidade jurídica do Credenciado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou documento equivalente ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Credenciado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
9. O Credenciante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
10. As sanções de impedimento de licitar, credenciar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar, credenciar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11. Os débitos do credenciado para com a Administração Credenciante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou documento equivalente ou de outros contratos ou documentos administrativos que o credenciado possua com o mesmo órgão ora Credenciante.

CLÁUSULA VIII – DO COMPROMETIMENTO

O Credenciante e Credenciado se comprometem ler, buscar compreender e respeitar às condições estabelecidas no processo de **Credenciamento para Pequenos Reparos**. Comprometendo-se a cumprir integralmente as obrigações e responsabilidades descritas no edital e demais documentos relacionados.

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

Declaro que estou ciente das penalidades previstas em caso de descumprimento das obrigações assumidas neste processo de credenciamento.

E por ter lido e estando de acordo com os termos apresentados, as obrigações assumidas, e as condições estabelecidas, as partes assinam o presente Termo de Compromisso em duas vias de igual teor e para um só efeito.

Toledo, 06 de agosto 2024

Assinado Eletronicamente
ANDRIWS TODESCHINI PRESTES
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Ana Yolanda Fernandes de Souza Dias
SR(A). CREDENCIADO(A)
EMPRESA CREDENCIADA

Thiago Vinicius Wutzke
Assistente em Administracao
Matricula 879961

M:\COMPRASLICITACOES\CREDENCIAMENTO\1 - DOCUMENTOS\016_CHAMADA - Credenciamento - Pequenos Reparos.doc

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

ANEXO II

REQUERIMENTO DE ANÁLISE PARA CREDENCIAMENTO

À Sala do Empreendedor localizado na Prefeitura Municipal de Toledo/PR, Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, Centro.

TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO			
Nome empresarial: Ana Eduarda F. de Souza Dias			
Endereço: R. Aparecida Stapenhorst		**Cidade:** Toledo	**UF:** PR
Telefone: (66) 992028716		**Banco:** Nubank	
E-mail: ana.dias.agro@hotmail.com	**Agência:** 0001	**Conta Corrente PJ:** 50907958S-2	
CNPJ: 56.203.632/0001-94		**Inscrição Estadual:**	

O(A) Sr(a). Ana E. F. de Souza Dias conforme dados cadastrais acima, vem, por meio da presente, solicitar seu **CREDENCIAMENTO** para prestação de serviços de: **(especificar para qual (is) serviços se credencia, conforme lista de serviços do item 1 do Termo de Referência). PERMITIDO OPTAR POR ATÉ 04 (QUATRO) CATEGORIAS.**

1. Pintor
2. _____
3. _____
4. _____

DECLARA, para os devidos fins:

1. QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2. QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Chamamento Público nº 016/2024, acatando-as em sua totalidade;

3. QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;

nserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

4. QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;

5. QUE concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se credencia pelos preços estipulados na Tabelade Valores prevista no Item I – Termo de Referência;

6. QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;

7. QUE dispõe ou disporá, quando da convocação, de EPIs - Equipamento de Proteção Individual, demais equipamentos e materiais apropriados para a execução dos serviços e que os manterá em condições adequadas de uso, respeitando as normas e regulamentos aplicáveis aos serviços.

8. QUE se dispõe a participar de palestras e capacitações quando convocados para tanto.

9. QUE está ciente da apresentação de todos os documentos solicitados no Item 3 do Edital de Chamamento Público N° 016/2024, para que possa ser habilitado ao Credenciamento.

10. QUE tem domicílio na Comarca de Toledo/PR

Toledo, 06 de agosto 2024

Thiago Vinicius Wutzke
Assistente em Administracao
Matricula 879851

Nome, identificação e assinatura do interessado
Tania Glaucia F. de S. Dias
Administradora
Tania Glaucia F. de S. Dias

M:\COMPRASLICITACOES\CREDENCIAMENTO\1 - DOCUMENTOS\016_CHAMADA - Credenciamento - Pequenos Reparos.doc

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://eguiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
56.203.682/0001-94 **MATRIZ**		**01/08/2024**

NOME EMPRESARIAL
56.203.682 ANA CLAUDIA FERNANDES DE SOUZA DIAS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.99-1-03 - Obras de alvenaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R APARECIDO LOPES CASTILHO	**679**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.911-118	**JARDIM PANORAMA**	**TOLEDO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ANA.DIASEA@GMAIL.COM	**(66) 9202-8716**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**01/08/2024**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/08/2024** às **15:36:08** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil
ANA CLAUDIA FERNANDES DE SOUZA DIAS

CPF
060.648.089-77

CNPJ
56.203.682/0001-94

Data de Abertura
01/08/2024

Nome Empresarial
56.203.682 ANA CLAUDIA FERNANDES DE SOUZA DIAS

Capital Social
3.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
01/08/2024

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
85911-118	RUA APARECIDO LOPES CASTILHO	679
Bairro	**Município**	**UF**
JARDIM PANORAMA	TOLEDO	PR

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	01/08/2024	-

Atividades

Forma de Atuação
Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal
Pedreiro independente

Atividade Principal (CNAE)
4399-1/03 - Obras de alvenaria

Ocupações Secundárias
Pintor(a) de parede independente

Atividades Secundárias (CNAE)
4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço. https://mei.receita.economia.gov.br/certificado.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS (MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS)
39605/2024

IMPORTANTE:	FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 05/10/2024	**CÓD. AUTENTICAÇÃO: 5ZTJ4J2QEM254X4CRSM**

RAZÃO SOCIAL: 56.203.682 ANA CLAUDIA FERNANDES DE SOUZA DIAS

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
1007259	56.203.682/0001-94		1007259

ENDEREÇO

Rua Aparecido Lopes Castilho, 679 - Jardim Panorama Toledo - PR CEP: 85911118

ATIVIDADES

Obras de alvenaria, Serviços de pintura de edifícios em geral

Observações:

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 06/08/2024.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034219583-07

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **56.203.682/0001-94**
Nome: **56.203.682 ANA CLAUDIA FERNANDES DE SOUZA DIAS**
Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/12/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (06/08/2024 15:40:16)

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 56.203.682 ANA CLAUDIA FERNANDES DE SOUZA DIAS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 56.203.682/0001-94
Certidão nº: 53893065/2024
Expedição: 06/08/2024, às 15:35:38
Validade: 02/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **56.203.682 ANA CLAUDIA FERNANDES DE SOUZA DIAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **56.203.682/0001-94, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 56.203.682 ANA CLAUDIA FERNANDES DE SOUZA DIAS
CNPJ: 56.203.682/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:34:49 do dia 06/08/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/02/2025.
Código de controle da certidão: **D749.7E45.14DD.7333**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

São Paulo, Segunda-feira, 5 de Agosto de 2024

Declaração de Conta Ativa - Conta PJ

Dados da conta:

Razão Social:	56.203.682 ANA CLAUDIA FERNANDES DE SOUZA DIAS
CNPJ:	56.203.682/0001-94
Titular:	Ana Claudia Fernandes de Souza Dias
Banco:	0260 - Nu Pagamentos S.A. - Instituição de Pagamento
Agência:	0001
Conta:	509079585-2
Data de abertura da conta:	01/08/2024

Dados do Nubank

Razão Social:	Nu Pagamentos S.A. - Instituição de Pagamento
CNPJ:	18.236.120/0001-58
Endereço:	Rua Capote Valente, 39, São Paulo - SP

Confirmamos que a conta PJ está ativa e apta a receber valores. As transferências recebidas de terceiros devem acontecer apenas por meio de TED, DOC ou Pix. Acima estão os dados vinculados à conta.

Não nos responsabilizamos pelo uso indevido ou por alterações das informações originalmente contidas neste documento após envio. Essa informação foi prestada unicamente para o destinatário e não deve ser usada por terceiros sem a sua autorização.

Asseguramos a autenticidade das informações aqui contidas.

Em caso de qualquer dúvida, fique à vontade para nos contatar no mesada@nubank.com.br. Para urgências ligue para 0800 591 2117. Atendimento 24 horas, todos os dias.

Se você não ficou satisfeito com a solução, de nosso time de atendimento, ligue para 0800 887 0463 em dias úteis, das 9h às 18h, exceto feriados.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 56.203.682/0001-94
Razão Social: 56 203 682 ANA CLAUDIA FERNANDES DE SOUZA DIAS
Endereço: R APARECIDO LOPES CASTILHO 679 / JARDIM PANORAMA / TOLEDO / PR / 85911-118

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:03/08/2024 a 01/09/2024

Certificação Número: 2024080301066290427040

Informação obtida em 06/08/2024 06:00:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

RECIBO DE PRESTACAO DE SERVIÇO

A Construtora P S Rodrigues Lopes Construtora LTDA, devidamente inscrita no CNPJ 25.320.918/0001-49, com sede na rua São Jose, nº 41, Bairro Vila Pioneiro, Toleto-PR, CEP 85.909-160, efetuou o pagamento para Ana Claudia Fernandes de Souza Dias, inscrita no CPF 060.648.089-77, situada no endereço na rua Aparecido Lopes Castilho, nº 679, Jd Panorama, Toledo-PR, a importância de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) referente a mão de obra de pintura de 8 salas comerciais.

Toleto 31 de julho de 2024

P S Rodrigues Lopes Construtora LTDA

CNPJ: 25.320.918/0001-49

Ana Claudia F. de S.Dias

CPF: 060.648.089-77

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

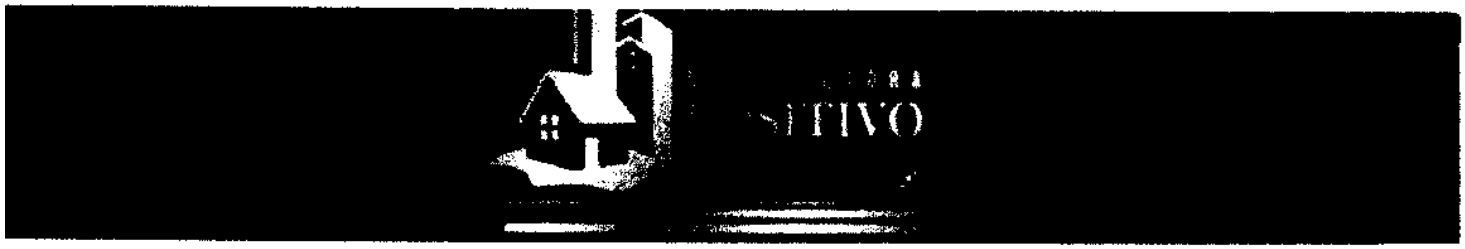

RECIBO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

A CONSTRUTORA POSITIVO EIRELI ME, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ: 22.342.574/0001-80, COM SEDE NA AVENIDA OESTE, NÚMERO 835, CIDADE DE QUERÊNCIA - MT, CEP: 78643-000; PAGOU À ANA CLÁDIA FERNANDES DE SOUZA DIAS, INSCRITA NO CPF: 060.648.089-77, COM ENDEREÇO NA RUA APARECIDO LOPES CASTILHO, NÚMERO 679 - JARDIM PANORAMA, NA CIDADE DE TOLEDO - PR, A IMPORTÂNCIA DE R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 200 METROS DE PINTURAS EM GERAL.

QUERÊNCIA - MT - 19 DE JULHO DE 2024.

CONSTRUTORA POSITIVO EIRELI
CNPJ: 22.342.574/0001-80

ODILON MARTINS GEMAQUE
PRÓPRIETÁRIO DA CONSTRUTORA POSITIVO

ANA CLÁDIA FERNANDES DE SOUZA DIAS
PRESTADORA DE SERVIÇOS

[redacted]

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

2º OFÍCIO

Danielle Bueno Fernandes
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
66 3531-2535 | www.2oficiosinop.com.br

Reconheço por Autenticidade a firma de
ODILON MARTINS GEMAQUE

Selo CDZ29732 Cod. Ato 22 Valor R$ 8,70
Consulte http://www.tjmt.jus.br/selos- Atend.
HELLEN
Dou fé. Sinop-MT 02 de Agosto de 2024

HELLEN DE LIMA GARCIA - ESCREVENTE AUX

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
SINOP-MT - CNS 170

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

3A CONSTRUTORA Rua Coqueiros, 2139 – Res. Paraiso – Nova Mutum -CREA MT:49218 / CNPJ 36.067.449/0001

RECIBO DE QUITAÇAO

Pelo presente, eu: Ana Claudia de Souza Dias **Nº** CPF:060.648.089-: **ENDEREÇO RUA**: Aparecido Lopes Castilho **BAIRRO**: Jardim Panorama, **Nº** 679 / **Telefone: (66) 99916-3563 Toledo** – PR.
, declaro que **RECEBI** na data de hoje 26/03/2024, o valor de R$ 20,500,00, Vinte mil e quinhentos reais, por meio de Pagamento em cheque, de **3A CONSTRUTORA LTDA, nº CPNJ: 36.067.449/001-14, Endereço: Rua dos Coqueiros, Bairro Residencial Paraiso, n° 2139 W, Nova Mutum – MT.**

referente a Serviço de pintura de obra civil alojamento.

CONTRATANTE:

PRESTADORA DE SERVIÇOS:

Testemunhas:

Nome:
RG:

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

3A CONSTRUTORA Rua Coqueiros, 2139 – Res. Paraiso – Nova Mutum -CREA MT:49218 / CNPJ 36.067.449/0001

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PRESTADOR DE SERVIÇOS: Ana Claudia de Souza Dias **N°** CPF:060.648.089-77 CNPJ:
ENDEREÇO RUA: Aparecido Lopes Castilho **BAIRRO**: Jardim Panorama, **N°** 679 **CEP**: **Telefone: (66) 99916-3563**
Toledo – PR.

CONTRATANTE: 3A CONSTRUTORA LTDA, n° CPNJ: 36.067.449/001-14, Endereço: Rua dos Coqueiros, Bairro Residencial Paraiso, n° 2139 W, Nova Mutum – MT.

1. - **Cláusula 1ª** – A(O) **CONTRATADO**: Por meio do presente contrato, o contratado se compromete a prestar ao **CONTRATANTES, Fornecimento de mão de obra qualificada para pinturas de um alojamento, pinturas parede e teto em edificação pé direito de 3,00m pintura interna, aplicação de fundo preparador, emassamento com massa pva lixamento e pintura, 03 demãos, pintura externa aplicação de fundo preparador aplicação de textura, 03 demãos de pintura Conforme imagem ilustrativa a baixo. Contabilizando total de 1188,86m²**

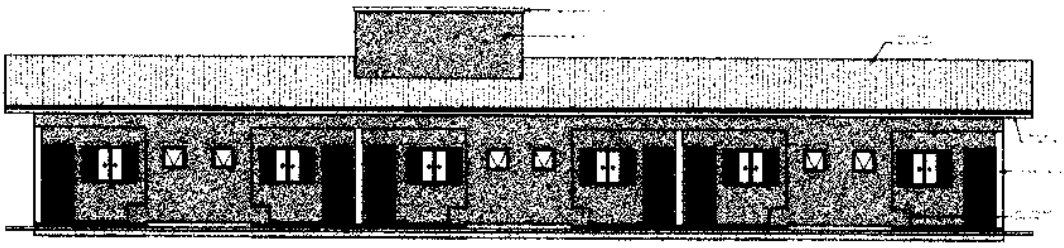

2. - DAS IDENTIFICAÇÕES: A partir de agora as partes contratantes serão denominadas como CONTRATANTE o tomador dos serviços, e PRESTADOR o fornecedor dos serviços aqui contratados.

3. - DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES: Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes contratantes acima mencionados, nomeados e qualificados, tem entre si justo e contratado, de acordo com as cláusulas e decisões adiante estipuladas, que reciprocamente aceitam e outorgam o seguinte:

Cláusula Primeira - O PRESTADOR é senhor e responsável pelos serviços prestados, e não tolerará de forma alguma a intervenção de terceiros ou quaisquer serviços prestados sob seus cuidados; sob pena de rescisão deste contrato por parte do PRESTADOR caso isso ocorra;

Cláusula Segunda - Por força deste instrumento, o PRESTADOR se compromete ao CONTRATANTE, pessoa jurídica a prestação de serviços de forma idônea e a garantir a perfeita execução dos serviços prestados neste estabelecimento;

Cláusula Terceira - O prazo deste contrato será de (30) dias, a contar a partir da data de assinatura do contrato.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

Cláusula Quarta - O valor a ser pago pela Contratante em favor do Contratado pelos serviços prestados será de R$20.500,00(Vinte mil e quinhentos reais) conforme descrito no item 1 pago em duas vezes conforme andamento dos serviços, sendo um pagamento parcial conforme medição, outro parcela cinco dias pós término dos serviços. Mediante emissão de nota fiscal.

Parágrafo Único: Findo o prazo convencionado nesta Cláusula Terceira, fica a critério do contratante a renovação por mais um período;

Parágrafo Segundo – Caso o tempo para término do serviço exceda o horário comercial previsto na Cláusula Sexta, não será cobrado taxa adicional sobre o valor do serviço prestado;

Cláusula Sexta – O CONTRATANTE atuará como um fiscal, não permitindo sob hipótese alguma a atuação de outro profissional da área de pintura em seu estabelecimento, na vigência deste contrato, sem uma prévia autorização documental do PRESTADOR para realização de qualquer tipo de serviço na empreitada, sob pena de rescisão deste contrato por parte do PRESTADOR;

Parágrafo Único – Caso a Cláusula Oitava seja descumprida, o PRESTADOR não se responsabilizará pelo que possa acontecer, eximindo-se de toda e qualquer responsabilidade dos serviços que já tiverem sido prestados, e consequentemente cancelará o presente contrato, exigindo pagamento imediato de todo e qualquer serviço já prestado, confirmado por ordem de serviço emitida pelo CONTRATANTE, e da qual o PRESTADOR terá a primeira via em seu poder;

Cláusula Sétima - O PRESTADOR emitirá ao CONTRATANTE via e-mail Nota Fiscal dos serviços prestados ao final dos serviços prestados e esta não valerá como RECIBO, o qual será dado somente ao ser efetuado o pagamento dos serviços prestados.

Cláusula Oitava - As partes contratantes obrigam-se por si, elegem o Foro da Cidade de Nova Mutum - MT, para a propositura de qualquer ação. E, por assim estarem justos e contratados, mandaram extrair o presente instrumento em três (02) Vias, para um só efeito, assinando-as, juntamente com as testemunhas, a todos presentes.
Nova Mutum /MT

26 de fevereiro de 2024.

CONTRATANTE:

PRESTADORA DE SERVIÇOS:

Testemunhas:

Nome:
RG:

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA

POLEGAR DIREITO

Ana Claudia F. de S. Dias

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal

Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número

060.648.089-77

Nome

ANA CLAUDIA FERNANDES DE SOUZA DIAS

Nascimento

17/11/1987

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2853382-8

DATA DE EXPEDIÇÃO 17/02/2014

NOME ANA CLAUDIA FERNANDES DE SOUZA DIAS

FILIAÇÃO
VALDEIR FERNANDES DE SOUZA

MARIA FATIMA DE SOUZA

NATURALIDADE
TOLEDO-PR

DATA DE NASCIMENTO
17/11/1987

DOC. ORIGEM C.CASM. LIV. B08 FLS.004
TERM 1602
TOLEDO PR

CPF * * * * * * *

Telma de Azevedo Silva Moraes
Diretora Metropolitana de Identificação Técnica

ASSINATURA DO DIRETOR

106

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 POLEGAR

CÓDIGO DE CONTROLE
213E.F778.8708.47AB

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 10:18:49 do dia 24/07/2015 (hora e data de Brasí
dígito verificador: 00

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

ANEXO II

REQUERIMENTO DE ANÁLISE PARA CREDENCIAMENTO

À Sala do Empreendedor localizado na Prefeitura Municipal de Toledo/PR, Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, Centro.

TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO			
Nome empresarial: 55 195 653 luis julio marcano saxago			
Endereço: Rua barbosa		**Cidade:** Toledo	**UF:**
Telefone: 51995069391		**Banco:** Santander	
E-mail: marcano17308@gm	**Agência:**	**Conta Corrente PJ:** 00013003911 2	
CNPJ: 55195653/0001-65		**Inscrição Estadual:** ondo medico	

O(A) Sr(a). _____, conforme dados cadastrais acima, vem, por meio da presente, solicitar seu **CREDENCIAMENTO** para prestação de serviços de: **(especificar para qual (is) serviços se credencia, conforme lista de serviços do item 1 do Termo de Referência). PERMITIDO OPTAR POR ATÉ 04 (QUATRO) CATEGORIAS.**

1. Pedreiro
2. Carpinteiro
3. Pintor
4. Soldador

DECLARA, para os devidos fins:

1. QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2. QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Chamamento Público nº 016/2024, acatando-as em sua totalidade;

3. QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;

nserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

4. QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;

5. QUE concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se credencia pelos preços estipulados na Tabelade Valores prevista no Item I – Termo de Referência;

6. QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;

7. QUE dispõe ou disporá, quando da convocação, de EPIs - Equipamento de Proteção Individual, demais equipamentos e materiais apropriados para a execução dos serviços e que os manterá em condições adequadas de uso, respeitando as normas e regulamentos aplicáveis aos serviços.

8. QUE se dispõe a participar de palestras e capacitações quando convocados para tanto.

9. QUE está ciente da apresentação de todos os documentos solicitados no Item 3 do Edital de Chamamento Público N° 016/2024, para que possa ser habilitado ao Credenciamento.

10. QUE tem domicílio na Comarca de Toledo/PR

Toledo, 5 de 08 2024

Nome, identificação e assinatura do interessado

Administrador

Luis Julio Moraes Soares

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://eguiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

ANEXO III

MINUTA - TERMO DE COMPROMISSO

Minuta do termo de compromisso de prestação de pequenos serviços de manutenção, inclusive preventiva, nos prédios públicos, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Toledo e o Prestador de Serviço Luis Julio Marcano S.

REPRESENTANTE: O MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, pessoa jurídica, de direito interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi nº 1586, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representado pelo Secretário da Administração, **Sr. ANDRIWS TODESCHINI PRESTES,** na condição de Secretário da Administração, de acordo com a Portaria nº 622, de 30 de novembro de 2022, residente e domiciliado à Rua França, nº 540, Jardim Bandeirantes, CEP: 85.906-739, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, portador da CI/RG nº 93219511 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 046.992.199-42, a contar de 1º de dezembro de 2022, e

FORNECEDOR: Luis Julio Marcano S., empresa privada, com sede à Rua barbosa 85904-210 nº____, Bairro_____, Cep 85904-210 na cidade de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº_____, neste ato representada pelo **Sr.** Luis Julio Marcano S., portador da Carteira de Identidade nº 6 468669-6 e do CPF nº 705192812-09, acordam e justam firmar o presente Termo de Compromisso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

nserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Credenciamento de Pessoas Jurídicas classificadas como Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Micro Empreendedor Individual (MEI), para fins de prestação de pequenos serviços pelo período de 12 (doze) meses, com o objetivo de realizar manutenção, inclusive preventiva, nos prédios públicos, conforme demanda das secretarias municipais, de forma que possam atender suas finalidades e visando a melhoria dos serviços públicos ofertados aos munícipes

CLÁUSULA II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente credenciamento serão cobertas pela dotação orçamentária das secretarias demandantes.

CLÁUSULA III - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
b) Informar ao prestador sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
c) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo prestador, relacionados com o objeto pactuado;
d) Comunicar por escrito, ao prestador, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a reexecução do serviço defeituoso ou incompleto e que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
e) Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;
f) A Prefeitura do Município de Toledo/PR deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, e demais cominações legais;
g) Comunicar, por escrito, ao prestador o não-recebimento dos serviços, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos pactuados ou de documentos equivalentes;
h) Proporcionar as condições para que o prestador possa cumprir as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

a) Indicar um profissional responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;
b) Executar os serviços conforme as especificações constantes na ordem de serviço cumprindo o prazo estabelecido;

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://eguiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

fogo, capacete de solda, respirador ou máscara respiratória, botas de segurança, protetor solar, cinto de segurança.

12) **TELHADISTA**: Ferramentas: serra circular, serra tico-tico, serrote de carpinteiro, plaina manual ou elétrica, formão, martelo de carpinteiro, trena, esquadro, graminho, nível, gabarito, sargento, furadeira. EPI, s – capacete de segurança, óculos de proteção, protetor auricular, luvas de proteção, máscara respiratória, avental e colete de proteção, botas de segurança, cinto de ferramentas, joelheiras.

13) **CARPINTEIRO:** Ferramentas: martelo, formões, nível, esquadro, trena, serra de bancada, serra circular, serra tico-tico, serrote, lixadeira, furadeira, parafusadeira, serras sabre, chave de impacto, escadas de extensão. EPI, s – capacete de segurança, óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, botas ou calçado de segurança, protetor auricular, cinto de segurança, joelheiras, vestimentas adequadas

14) **INTALADOR DE DIVISÓRIA EM AMBIENTES:** Ferramentas: trena, estilete, lápis, nível, desbastador, tesoura de aviação corte reto, desempenadeira de inox, serrote de ponta, giz de linha, entre outros. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, botas ou calçado de segurança, vestimentas adequadas.

15) **GESSEIRO:** Ferramentas: trena, estilete, lápis, nível, desbastador, tesoura de corte reto, desempenadeira de inox, serrote de ponta, giz de linha, furadeira, alicate puncionador e parafusadeira. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, botas ou calçado de segurança, vestimentas adequadas.

CLÁUSULA V - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

É de exclusiva responsabilidade da CREDENCIADA o ressarcimento de danos causados ao CREDENCIANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do termo de compromisso, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA VI - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente termo de compromisso ficará a cargo da Secretaria Municipal da Administração, da Entidade Executora, da Coordenação do Credenciamento para pequenos reparos.

CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA COBRANÇA DA MULTA

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Credenciado que:
   a) der causa à inexecução parcial do contrato ou documento equivalente;
   b) der causa à inexecução parcial do contrato ou documento equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao

nserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato ou documento equivalente;
d) não celebrar conforme o que determina a Ordem de Serviço;
e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação ou serviços credenciados sem motivo justificado;
f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o protocolo referente ao credenciamento ou para execução do Serviço a ser prestado;
g) praticar ato fraudulento na execução do contrato ou documento equivalente;
h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
   a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
   b) **Impedimento de licitar, credenciar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, do subitem acima deste documento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
   c) **Declaração de inidoneidade para licitar, credenciar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas f, g, h, i, j, do subitem acima deste documento, bem como nas alíneas b, c, d, e, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
   d) **Multa:**
      - Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
      - Moratória de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até o 60º (sexagésimo) dia;
      - Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou documento equivalente, no caso de inexecução total do objeto;
      - O atraso superior a 60 (sessenta) dias será considerado inexecução total do contrato ou documento equivalente.
3. A aplicação das sanções previstas neste Documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Credenciante (art. 156, §9º)
4. Todas as sanções previstas neste Documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
   a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
   b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Credenciante ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
   c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

c) Executar os serviços no prazo e local estabelecidos pelo Departamento ou Secretaria demandante, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;
d) Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos serviços
e) Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
f) Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Toledo/PR, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;
g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
h) Fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Toledo/PR e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
j) Comunicar à Prefeitura do Município de Toledo/PR, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
k) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Toledo/PR;
l) Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Toledo/PR sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
m) Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;
n) Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;
o) O prestador deve necessariamente ter domicílio profissional no município de Toledo/PR.
p) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto pertinente ao credenciamento, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Toledo/PR, cujas reclamações se obriga a atender;
q) Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Toledo/PR na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.
r) O Prestador deverá participar de palestras e cursos ofertados pelo Município para capacitação, quando convocados para essa finalidade.
s) As ferramentas necessárias para prestação dos serviços serão de responsabilidade do Credenciado, devendo o mesmo manter suas ferramentas bem como EPIs

nserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

exigidos na legislação para o tipo de serviço prestado nos casos de:

1)**PINTOR:** Ferramentas: pinceis, rolos de pintura, bandejas de pintura, espátulas, escada, extensor de rolo, raspador de tinta, régua niveladora. EPI, s – óculos de proteção, máscara respiratória, luvas de proteção, avental ou macacão, touca ou gorro, botas ou calçado de segurança.

2)**PEDREIRO:** Ferramentas: colher de pedreiro, desempenadeira, martelo, nível, trena, prumo, talhadeira e ponteiro, serra circular ou makita, carrinho de mão, régua, esquadro. EPI, s – capacete de segurança, óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, botas ou calçado de segurança, protetor auricular, cinto de segurança, joelheiras, vestimentas adequadas.

3)**MARCENEIRO**: Ferramentas: chave de fenda, chave phillips, chave allen, martelo, trena, nível, serra, chave de boca, parafusadeira ou furadeira, pinceis e rolo de pintura. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, calçado de segurança, vestimentas adequadas.

4)**AZULEJISTA**: Ferramentas: nível, trena ou fita métrica, cortador de azulejos, desempenadeira dentada, desempenadeira lisa, espátula, martelo de borracha, alicate de corte, colher de pedreiro. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, botas ou calçado de segurança, vestimentas adequadas.

5)**JARDINEIRO**: Ferramentas: enxada, pazinha de jardim, tesoura de poda, serrote de poda, cortador de grama, pulverizador, regador, carrinho de mão. EPI, s – luvas de jardinagem, botas ou calçado de segurança, protetor auricular, óculos de proteção, chapéu ou boné, protetor solar.

6)**ROÇADOR**: Ferramentas: roçadeira, aparador de cantos. EPI, s – protetor auricular, viseira, protetor solar, roupa de proteção, cinto de segurança.

7)**VARREDOR**: Ferramentas: vassoura, rodo, pazinha ou pá de lixo, carrinho de mão. EPI, s – luvas de proteção, máscara respiratória, botas de segurança, protetor solar.

8)**ELETRICISTA**: Ferramentas: alicates, chave de fenda e chave phillips, multímetro, testador de tensão, lanterna, chave inglesa, martelo, escada ou andaime. EPI, s – luvas isolantes, capacete, óculos de segurança, calçado de segurança, vestimenta de proteção.

9)**ENCANADOR**: Ferramentas: chave de grifo, chave inglesa, cortador de tubo, serra copo, alicate de pressão, desentupidor, nível, trena, espátula ou rasquete, marreta e ponteiro, escova de aço ou escova de nylon. EPI, s – luvas de proteção, óculos de segurança, capacete, máscara de proteção respiratória, calçado de segurança, roupas de proteção.

10) **TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO**: Ferramentas: manifold ou manômetro, bomba de vácuo, maçarico de solda, jogo de chaves allen, chave de fenda e chave phillips, alicate de corte e alicate de bico, tubo de nitrogênio, balança para medição da carga de refrigerante, medidor de vazão. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, protetor auricular, máscara de proteção respiratória, calçado de segurança, macacão de proteção.

11) **SOLDADOR**: Ferramentas: máquina de solda, escovas de aço, martelo de soldador, chave de ajuste, régua e esquadro. EPI, s – vestimenta resistente ao

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Credenciado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar, credenciar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar, credenciar ou contratar.
6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
   a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
   b) as peculiaridades do caso concreto;
   c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
   d) os danos que dela provierem para o Credenciante;
   e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
8. A personalidade jurídica do Credenciado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou documento equivalente ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Credenciado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
9. O Credenciante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
10. As sanções de impedimento de licitar, credenciar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar, credenciar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11. Os débitos do credenciado para com a Administração Credenciante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou documento equivalente ou de outros contratos ou documentos administrativos que o credenciado possua com o mesmo órgão ora Credenciante.

CLÁUSULA VIII – DO COMPROMETIMENTO

O Credenciante e Credenciado se comprometem ler, buscar compreender e respeitar às condições estabelecidas no processo de **Credenciamento para Pequenos Reparos**. Comprometendo-se a cumprir integralmente as obrigações e responsabilidades descritas no edital e demais documentos relacionados.

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

Declaro que estou ciente das penalidades previstas em caso de descumprimento das obrigações assumidas neste processo de credenciamento.

E por ter lido e estando de acordo com os termos apresentados, as obrigações assumidas, e as condições estabelecidas, as partes assinam o presente Termo de Compromisso em duas vias de igual teor e para um só efeito.

Toledo, 5 de 08 2024

Assinado Eletronicamente
ANDRIWS TODESCHINI PRESTES
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

SR(A). CREDENCIADO(A)
EMPRESA CREDENCIADA

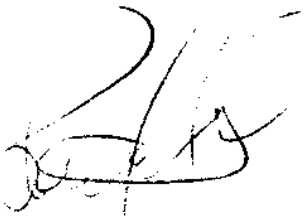

M:\COMPRASLICITACOES\CREDENCIAMENTO\1 - DOCUMENTOS\016_CHAMADA - Credenciamento - Pequenos Reparos.doc

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS (MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS)
39073/2024

IMPORTANTE:	FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 04/10/2024	**CÓD. AUTENTICAÇÃO: 5ZTJ4J2QEM254X44B73**

RAZÃO SOCIAL: 55.195.653 LUIS JULIO MARCANO SAYAGO

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
1006092	55.195.653/0001-65		1006092

ENDEREÇO

Rua Carlos Barbosa, 2140 - Vila Industrial Toledo - PR CEP: 85904210

ATIVIDADES

Obras de alvenaria

Observações:

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 05/08/2024.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 55.195.653 LUIS JULIO MARCANO SAYAGO
CNPJ: 55.195.653/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:38:03 do dia 05/08/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/02/2025.
Código de controle da certidão: **0410.65B3.6254.0BA4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 55.195.653 LUIS JULIO MARCANO SAYAGO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 55.195.653/0001-65
Certidão nº: 53597272/2024
Expedição: 05/08/2024, às 13:39:11
Validade: 01/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **55.195.653 LUIS JULIO MARCANO SAYAGO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **55.195.653/0001-65, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034208485-08

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **55.195.653/0001-65**
Nome: **55.195.653 LUIS JULIO MARCANO SAYAGO**
Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/12/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (05/08/2024 13:40:25)

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil
LUIS JULIO MARCANO SAYAGO

CPF
705.192.812-09

CNPJ
55.195.653/0001-65

Data de Abertura
20/05/2024

Nome Empresarial
55.195.653 LUIS JULIO MARCANO SAYAGO

Capital Social
3.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
20/05/2024

Endereço Comercial

CEP
85904-210

Logradouro
RUA CARLOS BARBOSA

Número
2140

Bairro
VILA INDUSTRIAL

Munícipio
TOLEDO

UF
PR

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1° período	20/05/2024	-

Atividades

Forma de Atuação
Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal
Pedreiro independente

Atividade Principal (CNAE)
4399-1/03 - Obras de alvenaria

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://mei.receita.economia.gov.br/certificado.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

01 CNPJ/CEI	02 Razão Social/ Nome			
05.344.257/0001-84	HOBEIKA - ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA			
03 Endereço (logradouro, nº andar, apartamento)				04 Bairro
Rua Olavo Bilac, 430				Cambuí
05 Município	06 UF	07 CEP	08 CNAE	09 CNPJ/CEI Tomador / Obra
Campinas	SP	13024-110	4120400	

IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR

10 PIS - PASEP	11 Nome			
140.16719.90-5	LUIS JULIO MARCANO SAYAGO			
12 Endereço (logradouro, nº andar, apartamento)				13 Bairro
Rua Olavo Bilac 430				Cambuí
14 Município	15 UF	16 CEP	17 Carteira de Trabalho (nº, série, UF)	
Campinas	SP	13024-110	7051928/1209-PR	
18 CPF	19 Data de nascimento	20 Nome da mãe		
705.192.812-09	18/10/1975	MARIA LUISA SAYAGO MARCANO		

DADOS DO CONTRATO

21 Tipo de Contrato: 1 - Prazo Indeterminado			
22 Causa do Afastamento: Despedida sem justa causa, pelo empregador			
23 Remuneração mês anterior Afast.	24 Data admissão	25 Data aviso prévio	26 Data afastamento
2.189,17	08/09/2022	08/02/2023	10/03/2023
27 Cód. Afastamento	28 Pensão alimentícia (%) (TRCT)	29 Pensão alimentícia (%) (Saque FGTS)	30 Categoria do trabalhador
SJ2	0,00	0,00	01
31 Código Sindical	32 CNPJ e Nome da entidade sindical laboral		
004.155.88376-6	77.813.764/0001-20 - SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DA CONSTRU.AO CIVIL E N/		

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

VERBAS RESCISÓRIAS

Rubrica	Ref.	Valor	Rubrica	Ref.	Valor	Rubrica	Ref.	Valor
50 Saldo de Salario 73,33/horas	73,33	780,96	51 Comissões	0,00	0,00	52 Gratificações	0,00	0,00
53 Adicional de Insalubridade	0,00	0,00	54 Adicional de Periculosidade	0,00	0,00	55 Adicional Noturno 0,00/hora a 0,00	0,00	0,00
56 Horas - Extras 0,00/hora a 0,00	0,00	0,00	57 Gorjetas	0,00	0,00	58 Descanso Semanal Remunerado (DSR)	0,00	0,00
59 Reflexo do DSR sobre Salário Variável	0,00	0,00	60 Multa Art. 477, 8º/CLT	0,00	0,00	62 Sálario-Família	0,00	0,00
63 13º Sal Prop Rescisao 2,00/12 avos	2,00	405,84	64 13. Salário Exercício	0,00	0,00	65 Ferias Prop Rescisao 4,80/12 avos	4,80	1.211,48
66 Férias Vencidas __/__/____ a __/__/____	0,00	0,00	68 1/3 Cons Ferias Prop Resc	1.211,48	403,82	69 Aviso Prévio Indenizado	0,00	0,00
70 13. Salário (Av.Prévio Ind.)	0,00	0,00	71 Férias (Av.Prévio Ind.)	0,00	0,00			
			99 Ajustes do Saldo Devedor		0,00	TOTAL BRUTO		2.802,10

DEDUÇÕES

Desconto	Ref.	Valor	Desconto	Ref.	Valor	Desconto	Ref.	Valor
100 Pensão Alimentícia	0,00	0,00	101 Adiantamento Salarial	0,00	0,00	102 Adiantamento 13.Salário	0,00	0,00
103 Aviso Prévio Indenizado 0,00 /dia	0,00	0,00	104 Multa Art. 480/CLT	0,00	0,00	105 Empréstimo em Consignação	0,00	0,00
112.1 Previdencia Social 13ºsal	405,84	30,43	112.2 Previdencia Social	780,96	58,57	114.1 Irrf	722,39	0,00
114.2 Irrf S/13 Sal.	375,41	0,00						
						TOTAL DEDUÇÕES		89,00
						VALOR LÍQUIDO		2.713,10

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

CONTRATO DE EXPERIÊNCIA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Experiência, a empresa KAISER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA com sede na SETE DE SETEMBRO, inscrita no CNPJ sob Nº 35.817.732/0001-53, denominada a seguir EMPREGADORA, e o Sr.(a) LUIS JULIO MARCANO SAYAGO, domiciliado na CARLOS BARBOSA portador do CTPS Nº: " " série " ", doravante designado EMPREGADO, celebram o presente Contrato Individual de Trabalho para fins de experiência, conforme legislação trabalhista em vigor, regido pelas cláusulas abaixo e demais disposições legais vigentes:

1º. O EMPREGADO trabalhará para a EMPREGADORA na função de OFICIAL e mais as funções que vierem a ser objeto de ordens verbais, cartas, ou avisos, segundo as necessidades da EMPREGADORA desde que compatíveis com suas atribuições, dentro da natureza do seu cargo e também o que dispensa especificações por estar naturalmente compreendido, subentendido ou relacionado ao seu cargo, não constituindo a indicação supra ou a de adendos, qualquer limitação ou restrição, considerando-se falta grave a recusa por parte do empregado em executar qualquer um dos serviços referidos, mesmo que anteriormente não os tenha feito, mas que se entendem atinentes a função para a qual fica contratado.

2º. O local de trabalho situa-se na RUA GUARANI, 3273 , JARDIM LA SALLE, TOLEDO - PR, podendo a EMPREGADORA, a qualquer tempo, transferir o EMPREGADO a título temporário ou definitivo, tanto no âmbito da unidade para o qual foi admitido, como para outras, em qualquer localidade deste estado ou de outro dentro do país.

3º O horário de trabalho do EMPREGADO será o seguinte. De segunda à quinta-feira: Inicio do Expediente: 07:30, Saida para Intervalo: 12:00, Entrada Intervalo: 13:15 e Final do Expediente: 17:45 e na sexta-feira: Inicio do Expediente: 07:30, Saida para Intervalo: 12:00, Entrada Intervalo: 13:30 e Final do Expediente: 17:00.

4º. O EMPREGADO receberá a remuneração de: R$ 11,29 (onze reais e vinte e nove centavos) por hora.

5º. O prazo deste contrato é de 30 (trinta) dias, com inicio em: 29/01/2024 e término em: 27/02/2024.

6º. Além dos descontos previstos na Lei, reserva-se a EMPREGADORA o direito de descontar do EMPREGADO as importâncias correspondentes aos danos causados por ele.

7º. O EMPREGADO fica ciente do Regulamento da EMPREGADORA e das Normas de Segurança fornecido, sob pena de ser punido por falta grave, nos termos da Legislação vigente e demais disposições inerentes à segurança e medicina do trabalho.

8º. O EMPREGADO fica ciente que a empresa pode, por necessidade eventual, ter que realizar trabalho extraordinário em sábados ou estender o trabalho ao final do expediente. Nesse caso, declara que tem disponibilidade para eventuais trabalhos e compromete-se a laborar de forma extraordinária, recebendo os valores conforme constar na Convenção Coletiva da Categoria.

9º Opera-se a rescisão do presente Contrato pela decorrência do prazo supra ou por vontade de uma das partes; rescindindo-se por vontade do EMPREGADO ou pela EMPREGADORA com justa causa, nenhuma indenização é devida; rescindindo-se, antes do prazo, pela EMPREGADORA ou pelo EMPREGADO, fica a parte obrigada a pagar 50% dos salários devidos até o final (metade do tempo combinado restante), nos termos do artigo 479 da CLT, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei Nr.229, de 28 de Fevereiro de 1967, sem prejuizo do disposto no Regulamento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

10º. Permanecendo o EMPREGADO a serviço após o término da experiência, continuarão em vigor as cláusulas constantes deste contrato.

Tendo assim contratado, assinam o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas abaixo.

TOLEDO, 29 de Janeiro de 2024.

LUIS JULIO MARCANO SAYAGO

EMPREGADORA

Responsável Legal (quando menor)

1ª TESTEMUNHA

2ª TESTEMUNHA

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

Junto a cópia autenticada

da Advogada

29-02 2024

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SISTEMA DE REGISTRO NACIONAL MIGRATÓRIO

PF

RNM
G468668-6

SOBRENOME:
MARCANO SAYAGO

NOME:
LUIS JULIO

DATA DE NASCIMENTO: 18/10/1975

SEXO: M

FILIAÇÃO:
MARIA LUISA SAYAGO MARCANO
DOMINGO ANTONIO MARCANO

NACIONALIDADE: VENEZUELA

VALIDADE: 27/10/2029

ASSINATURA DO TITULAR

O PORTADOR TEM ASSEGURADO TODOS OS DIREITOS PREVISTOS NO ART. 4 DA LEI N. 13.445/2017 E NÃO RECEBERÁ TRATAMENTO DISCRIMINATÓRIO DE QUALQUER NATUREZA. ESTE DOCUMENTO GARANTE O ACESSO AOS SERVIÇOS PÚBLICOS, EM ESPECIAL OS RELATIVOS À EDUCAÇÃO, SAÚDE, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, ALÉM DE PERMITIR A EMISSÃO DE CPF, CTPS E ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA.

CPF: 705.192.812-09

CLASSIFICAÇÃO: RESIDENTE

PRAZO DE RESIDÊNCIA: Indeterminado

EMISSÃO: 26/10/2020 CGPI/DIREX/PF

AMPARO LEGAL: PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 9/2018

A VALIDAR: O PASSAPORTE PODERÁ SER CONSULTADO NO SITE ELETRÔNICO OFICIAL DA POLÍCIA FEDERAL

I<BRAG4686686<4<<<<<<<<<<<<<<<
7510186M2910220VEN<<<<<<<<<<<8
MARCANO<SAYAGO<<LUIS<JULIO<<<<

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ

Certidão Positiva com efeito de negativa 38836/2024

IMPORTANTE:	FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que a presente certidão esta sendo expedida de forma positiva com efeito de negativa, tendo em vista a existência de créditos cuja exigibilidade esteja suspensa.

VALIDADE: 01/10/2024	**CÓD. AUTENTICAÇÃO: 5ZTJ4J2QEM454X42QEC**
REQUERENTE:	**PROTOCOLO: 37940/2024**

FINALIDADE: CADASTRO EM EMPRESAS E/OU ÓRGÃOS PÚBLICOS

RAZÃO SOCIAL: ROBSON OLIVEIRA SORENSEN

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
982083	24.477.758/0001-83		982083

ENDEREÇO
RUA AVELINO NIEDERMEIER, 70 - SAO FRANCISCO Toledo - PR CEP: 85915227

CNAE / ATIVIDADES

Atividades paisagísticas, Promoção de vendas, Serviço de poda de árvores para lavouras, Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita

Observações:

Toledo, 02 de Agosto de 2024

ANDRESSA NATALIA DA SILVA:07735836961
Assinado de forma digital por ANDRESSA NATALIA DA SILVA:07735836961 Dados: 2024.08.02 16:12:49 -03'00'

Emitido por: ANDRESSA NATALIA DA SILVA

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

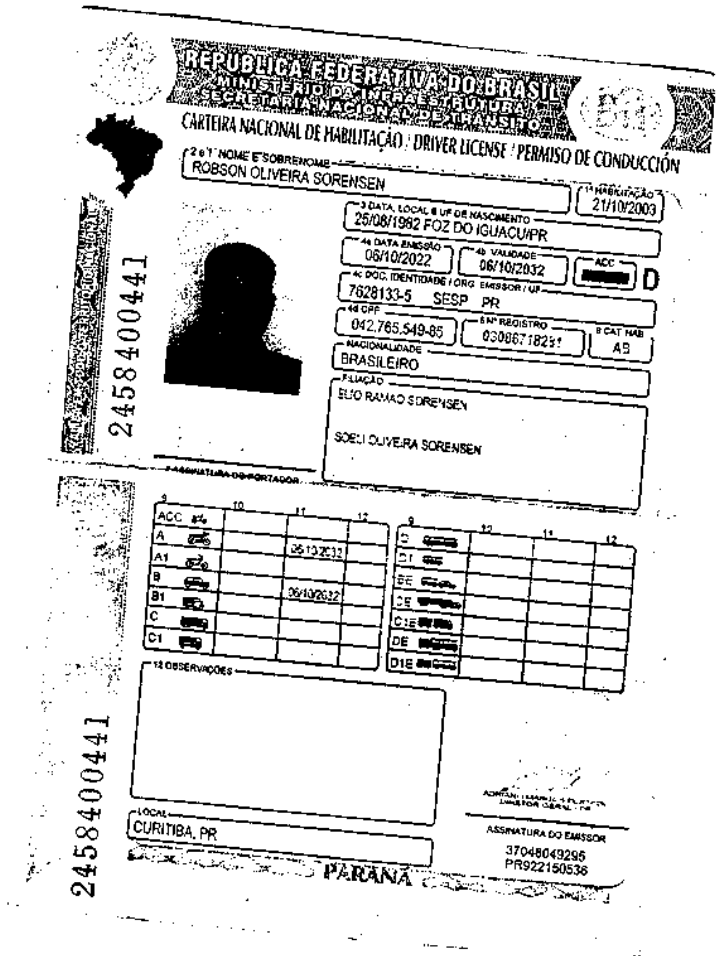

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2458400441

2 e 1 NOME E SOBRENOME
ROBSON OLIVEIRA SORENSEN

13 HABILITAÇÃO
21/10/2003

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
25/08/1982 FOZ DO IGUACU/PR

4a DATA EMISSÃO
06/10/2022

4b VALIDADE
06/10/2032

ACC

D

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
7628133-5 SESP PR

4d CPF
042.765.549-85

5 Nº REGISTRO
03086718251

9 CAT. HAB.
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
ELIO RAMAO SORENSEN

SOELI OLIVEIRA SORENSEN

ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		05/12/2012	
A1			
B		06/10/2032	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
DE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
CURITIBA, PR

ASSINATURA DO EMISSOR

37048049295
PR922150536

PARANÁ

2458400441

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

ANEXO II

REQUERIMENTO DE ANÁLISE PARA CREDENCIAMENTO

À Sala do Empreendedor localizado na Prefeitura Municipal de Toledo/PR, Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, Centro.

TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO			
Nome empresarial: ROBSON JARDINAGEM			
Endereço: R: AVELINO NEIDEMAIR, 70		**Cidade:** TOLEDO	**UF:** PR
Telefone: 45 - 999172832		**Banco:** SICREDI	
E-mail: ROBSONSORENSEN@GMAIL.COM	**Agência:** 0704	**Conta Corrente PJ:** 05105-5	
CNPJ: 24477738000183		**Inscrição Estadual:**	

O(A) Sr(a). ROBSON O. SORENSEN, conforme dados cadastrais acima, vem, por meio da presente, solicitar seu **CREDENCIAMENTO** para prestação de serviços de: **(especificar para qual (is) serviços se credencia, conforme lista de serviços do item 1 do Termo de Referência). PERMITIDO OPTAR POR ATÉ 04 (QUATRO) CATEGORIAS.**

1. JARDINEIRO
2. ROÇADOR
3. _____
4. _____

DECLARA, para os devidos fins:

1. QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2. QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Chamamento Público nº 016/2024, acatando-as em sua totalidade;

3. QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

4. QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;

5. QUE concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se credencia pelos preços estipulados na Tabelade Valores prevista no Item I – Termo de Referência;

6. QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;

7. QUE dispõe ou disporá, quando da convocação, de EPIs - Equipamento de Proteção Individual, demais equipamentos e materiais apropriados para a execução dos serviços e que os manterá em condições adequadas de uso, respeitando as normas e regulamentos aplicáveis aos serviços.

8. QUE se dispõe a participar de palestras e capacitações quando convocados para tanto.

9. QUE está ciente da apresentação de todos os documentos solicitados no Item 3 do Edital de Chamamento Público N° 016/2024, para que possa ser habilitado ao Credenciamento.

10. QUE tem domicílio na Comarca de Toledo/PR

Toledo, 02 de Agosto 2024

Robson O. Sorensen

Nome, identificação e assinatura do interessado

M:\COMPRASLICITACOES\CREDENCIAMENTO\I - DOCUMENTOS\016_CHAMADA - Credenciamento - Pequenos Reparos.doc

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto N° 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto N° 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

ANEXO III

MINUTA - TERMO DE COMPROMISSO

Minuta do termo de compromisso de prestação de pequenos serviços de manutenção, inclusive preventiva, nos prédios públicos, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Toledo e o Prestador de Serviço Robson O. Sofensew.

REPRESENTANTE: O MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, pessoa jurídica, de direito interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi nº 1586, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representado pelo Secretário da Administração, **Sr. ANDRIWS TODESCHINI PRESTES**, na condição de Secretário da Administração, de acordo com a Portaria nº 622, de 30 de novembro de 2022, residente e domiciliado à Rua França, nº 540, Jardim Bandeirantes, CEP: 85.906-739, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, portador da CI/RG nº 9321951I SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 046.992.199-42, a contar de 1º de dezembro de 2022, e

FORNECEDOR: Robson Jardinagem, empresa privada, com sede à Rua Avelino Waldemar Pio São Francisco nº 70, Bairro São Francisco, Cep 85.915-227 na cidade de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 24.477.758/0001-83, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada pelo **Sr.** Robson O. Sofensew, portador da Carteira de Identidade nº 7628133-5 e do CPF nº 042.765.549-85, acordam e justam firmar o presente Termo de Compromisso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Credenciamento de Pessoas Jurídicas classificadas como Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Micro Empreendedor Individual (MEI), para fins de prestação de pequenos serviços pelo período de 12 (doze) meses, com o objetivo de realizar manutenção, inclusive preventiva, nos prédios públicos, conforme demanda das secretarias municipais, de forma que possam atender suas finalidades e visando a melhoria dos serviços públicos ofertados aos munícipes

CLÁUSULA II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente credenciamento serão cobertas pela dotação orçamentária das secretarias demandantes.

CLÁUSULA III - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
b) Informar ao prestador sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
c) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo prestador, relacionados com o objeto pactuado;
d) Comunicar por escrito, ao prestador, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a reexecução do serviço defeituoso ou incompleto e que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
e) Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;
f) A Prefeitura do Município de Toledo/PR deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, e demais cominações legais;
g) Comunicar, por escrito, ao prestador o não-recebimento dos serviços, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos pactuados ou de documentos equivalentes;
h) Proporcionar as condições para que o prestador possa cumprir as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

a) Indicar um profissional responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;
b) Executar os serviços conforme as especificações constantes na ordem de serviço cumprindo o prazo estabelecido;

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

c) Executar os serviços no prazo e local estabelecidos pelo Departamento ou Secretaria demandante, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;
d) Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos serviços
e) Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
f) Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Toledo/PR, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;
g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
h) Fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Toledo/PR e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
j) Comunicar à Prefeitura do Município de Toledo/PR, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
k) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Toledo/PR;
l) Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Toledo/PR sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
m) Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;
n) Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;
o) O prestador deve necessariamente ter domicílio profissional no município de Toledo/PR.
p) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto pertinente ao credenciamento, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Toledo/PR, cujas reclamações se obriga a atender;
q) Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Toledo/PR na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.
r) O Prestador deverá participar de palestras e cursos ofertados pelo Município para capacitação, quando convocados para essa finalidade.
s) As ferramentas necessárias para prestação dos serviços serão de responsabilidade do Credenciado, devendo o mesmo manter suas ferramentas bem como EPIs

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

exigidos na legislação para o tipo de serviço prestado nos casos de:

1)**PINTOR:** Ferramentas: pinceis, rolos de pintura, bandejas de pintura, espátulas, escada, extensor de rolo, raspador de tinta, régua niveladora. EPI, s – óculos de proteção, máscara respiratória, luvas de proteção, avental ou macacão, touca ou gorro, botas ou calçado de segurança.

2)**PEDREIRO:** Ferramentas: colher de pedreiro, desempenadeira, martelo, nível, trena, prumo, talhadeira e ponteiro, serra circular ou makita, carrinho de mão, régua, esquadro. EPI, s – capacete de segurança, óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, botas ou calçado de segurança, protetor auricular, cinto de segurança, joelheiras, vestimentas adequadas.

3)**MARCENEIRO**: Ferramentas: chave de fenda, chave phillips, chave allen, martelo, trena, nível, serra, chave de boca, parafusadeira ou furadeira, pinceis e rolo de pintura. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, calçado de segurança, vestimentas adequadas.

4)**AZULEJISTA**: Ferramentas: nível, trena ou fita métrica, cortador de azulejos, desempenadeira dentada, desempenadeira lisa, espátula, martelo de borracha, alicate de corte, colher de pedreiro. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, botas ou calçado de segurança, vestimentas adequadas.

5)**JARDINEIRO**: Ferramentas: enxada, pazinha de jardim, tesoura de poda, serrote de poda, cortador de grama, pulverizador, regador, carrinho de mão. EPI, s – luvas de jardinagem, botas ou calçado de segurança, protetor auricular, óculos de proteção, chapéu ou boné, protetor solar.

6)**ROÇADOR**: Ferramentas: roçadeira, aparador de cantos. EPI, s – protetor auricular, viseira, protetor solar, roupa de proteção, cinto de segurança.

7)**VARREDOR**: Ferramentas: vassoura, rodo, pazinha ou pá de lixo, carrinho de mão. EPI, s – luvas de proteção, máscara respiratória, botas de segurança, protetor solar.

8)**ELETRICISTA**: Ferramentas: alicates, chave de fenda e chave phillips, multímetro, testador de tensão, lanterna, chave inglesa, martelo, escada ou andaime. EPI, s – luvas isolantes, capacete, óculos de segurança, calçado de segurança, vestimenta de proteção.

9)**ENCANADOR**: Ferramentas: chave de grifo, chave inglesa, cortador de tubo, serra copo, alicate de pressão, desentupidor, nível, trena, espátula ou rasquete, marreta e ponteiro, escova de aço ou escova de nylon. EPI, s – luvas de proteção, óculos de segurança, capacete, máscara de proteção respiratória, calçado de segurança, roupas de proteção.

10) **TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO**: Ferramentas: manifold ou manômetro, bomba de vácuo, maçarico de solda, jogo de chaves allen, chave de fenda e chave phillips, alicate de corte e alicate de bico, tubo de nitrogênio, balança para medição da carga de refrigerante, medidor de vazão. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, protetor auricular, máscara de proteção respiratória, calçado de segurança, macacão de proteção.

11) **SOLDADOR**: Ferramentas: máquina de solda, escovas de aço, martelo de soldador, chave de ajuste, régua e esquadro. EPI, s – vestimenta resistente ao

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

fogo, capacete de solda, respirador ou máscara respiratória, botas de segurança, protetor solar, cinto de segurança.

12) **TELHADISTA**: Ferramentas: serra circular, serra tico-tico, serrote de carpinteiro, plaina manual ou elétrica, formão, martelo de carpinteiro, trena, esquadro, graminho, nível, gabarito, sargento, furadeira. EPI, s – capacete de segurança, óculos de proteção, protetor auricular, luvas de proteção, máscara respiratória, avental e colete de proteção, botas de segurança, cinto de ferramentas, joelheiras.

13) **CARPINTEIRO:** Ferramentas: martelo, formões, nível, esquadro, trena, serra de bancada, serra circular, serra tico-tico, serrote, lixadeira, furadeira, parafusadeira, serras sabre, chave de impacto, escadas de extensão. EPI, s – capacete de segurança, óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, botas ou calçado de segurança, protetor auricular, cinto de segurança, joelheiras, vestimentas adequadas

14) **INTALADOR DE DIVISÓRIA EM AMBIENTES:** Ferramentas: trena, estilete, lápis, nível, desbastador, tesoura de aviação corte reto, desempenadeira de inox, serrote de ponta, giz de linha, entre outros. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, botas ou calçado de segurança, vestimentas adequadas.

15) **GESSEIRO:** Ferramentas: trena, estilete, lápis, nível, desbastador, tesoura de corte reto, desempenadeira de inox, serrote de ponta, giz de linha, furadeira, alicate puncionador e parafusadeira. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, botas ou calçado de segurança, vestimentas adequadas.

CLÁUSULA V - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

É de exclusiva responsabilidade da CREDENCIADA o ressarcimento de danos causados ao CREDENCIANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do termo de compromisso, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA VI - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente termo de compromisso ficará a cargo da Secretaria Municipal da Administração, da Entidade Executora, da Coordenação do Credenciamento para pequenos reparos.

CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA COBRANÇA DA MULTA

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Credenciado que:
   a) der causa à inexecução parcial do contrato ou documento equivalente;
   b) der causa à inexecução parcial do contrato ou documento equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato ou documento equivalente;
d) não celebrar conforme o que determina a Ordem de Serviço;
e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação ou serviços credenciados sem motivo justificado;
f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o protocolo referente ao credenciamento ou para execução do Serviço a ser prestado;
g) praticar ato fraudulento na execução do contrato ou documento equivalente;
h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
   a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
   b) **Impedimento de licitar, credenciar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, do subitem acima deste documento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
   c) **Declaração de inidoneidade para licitar, credenciar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas f, g, h, i, j, do subitem acima deste documento, bem como nas alíneas b, c, d, e, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
   d) **Multa:**
      - Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
      - Moratória de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até o 60º (sexagésimo) dia;
      - Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou documento equivalente, no caso de inexecução total do objeto;
      - O atraso superior a 60 (sessenta) dias será considerado inexecução total do contrato ou documento equivalente.
3. A aplicação das sanções previstas neste Documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Credenciante (art. 156, §9º)
4. Todas as sanções previstas neste Documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
   a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
   b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Credenciante ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
   c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Credenciado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar, credenciar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar, credenciar ou contratar.
6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
   a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
   b) as peculiaridades do caso concreto;
   c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
   d) os danos que dela provierem para o Credenciante;
   e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
8. A personalidade jurídica do Credenciado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou documento equivalente ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Credenciado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
9. O Credenciante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
10. As sanções de impedimento de licitar, credenciar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar, credenciar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11. Os débitos do credenciado para com a Administração Credenciante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou documento equivalente ou de outros contratos ou documentos administrativos que o credenciado possua com o mesmo órgão ora Credenciante.

CLÁUSULA VIII – DO COMPROMETIMENTO

O Credenciante e Credenciado se comprometem ler, buscar compreender e respeitar às condições estabelecidas no processo de **Credenciamento para Pequenos Reparos**. Comprometendo-se a cumprir integralmente as obrigações e responsabilidades descritas no edital e demais documentos relacionados.

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

Declaro que estou ciente das penalidades previstas em caso de descumprimento das obrigações assumidas neste processo de credenciamento.

E por ter lido e estando de acordo com os termos apresentados, as obrigações assumidas, e as condições estabelecidas, as partes assinam o presente Termo de Compromisso em duas vias de igual teor e para um só efeito.

Toledo, 02 de AGOSTO 2024

Assinado Eletronicamente
ANDRIWS TODESCHINI PRESTES
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Robson O. Sorrensen
SR(A). CREDENCIADO(A)
EMPRESA CREDENCIADA

Fernanda Marcira
Agente de Desenvolvimento

M:\COMPRAS\LICITACOES\CREDENCIAMENTO\1 - DOCUMENTOS\016_CHAMADA - Credenciamento - Pequenos Reparos.doc

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d .

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROBSON OLIVEIRA SORENSEN 04276554985 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.477.758/0001-83
Certidão nº: 53090387/2024
Expedição: 02/08/2024, às 14:36:56
Validade: 29/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROBSON OLIVEIRA SORENSEN 04276554985 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.477.758/0001-83, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034197357-03

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **24.477.758/0001-83**
Nome: **ROBSON OLIVEIRA SORENSEN 04276554985**
Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/11/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (02/08/2024 14:38:17)

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil
ROBSON OLIVEIRA SORENSEN

CPF
042.765.549-85

CNPJ
24.477.758/0001-83

Data de Abertura
29/03/2016

Nome Empresarial
ROBSON OLIVEIRA SORENSEN 04276554985

Capital Social
1.500,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
29/03/2016

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
85915-227	RUA AVELINO NIEDERMEIER	70
Bairro	**Município**	**UF**
SAO FRANCISCO	TOLEDO	PR

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	29/03/2016	-

Atividades

Forma de Atuação
Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal
Jardineiro(a) independente

Atividade Principal (CNAE)
8130-3/00 - Atividades paisagísticas

Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
Prestador(a) de serviços de preparação de terrenos, sob contrato de empreitada, independente	0161-0/03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita
Prestador(a) de serviços de roçagem, destocamento, lavração, gradagem e sulcamento, sob contrato de empreitada, independente	0161-0/03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita
Promotor(a) de vendas, independente	7319-0/02 - Promoção de vendas
Prestador(a) de serviços de poda, sob contrato de empreitada, independente	0161-0/02 - Serviço de poda de árvores para lavoura

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://mei.receita.economia.gov.br/certificado.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ROBSON OLIVEIRA SORENSEN 04276554985
CNPJ: 24.477.758/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:29:53 do dia 02/08/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/01/2025.
Código de controle da certidão: **206D.B2DF.9A86.D839**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

Chave de Acesso da NFS-e
41277002224477758000183000000000006524063688958081

Número da NFS-e	Competência da NFS-e	Data e Hora da emissão da NFS-e
65	18/06/2024	18/06/2024 10:02:48
Número da DPS	**Série da DPS**	**Data e Hora da emissão da DPS**
65	50000	18/06/2024 10:02:48

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
24.477.758/0001-83	-	(45) 9917-2832

Nome / Nome Empresarial
ROBSON OLIVEIRA SORENSEN 04276554985

E-mail
ROBSONSORENSEN@GMAIL.COM

Endereço
AVELINO NIEDERMEIER, 70, SAO FRANCISCO

Município
Toledo - PR

CEP
85915-227

Simples Nacional na Data de Competência
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN
-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
85.482.123/0003-20	-	-

Nome / Nome Empresarial
CETEM CENTRO TECNICO DE EMBALAGENS LTDA

E-mail
WAGCONTABIL@HOTMAIL.COM

Endereço
RUI BARBOSA, 2406, CENTRO

Município
Toledo - PR

CEP
85900-040

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação
07.11.02 - Jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	-	Toledo - PR	-

Descrição do Serviço
Prestação de serviço mão-de-obra

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Operação Tributável	-	Toledo - PR	Nenhum
Tipo de Imunidade	**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**	**Número Processo Suspensão**	**Benefício Municipal**
-	Não	-	-
Valor do Serviço	**Desconto Incondicionado**	**Total Deduções/Reduções**	**Cálculo do BM**
R$ 130,00	-	-	-
BC ISSQN	**Alíquota Aplicada**	**Retenção do ISSQN**	**ISSQN Apurado**
-	-	Não Retido	-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	CP	CSLL	
-	-	-	
PIS	**COFINS**	**Retenção do PIS/COFINS**	**TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL**
-	-	-	-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
R$ 130,00	R$	R$	-
IRRF, CP,CSLL - Retidos	**PIS/COFINS Retidos**		**Valor Líquido da NFS-e**
R$ 0,00	-		**R$ 130,00**

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 118057000

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

Chave de Acesso da NFS-e
41277002224477758000183000000000006824070282225500

Número da NFS-e	Competência da NFS-e	Data e Hora da emissão da NFS-e
68	04/07/2024	04/07/2024 14:19:34
Número da DPS	**Série da DPS**	**Data e Hora da emissão da DPS**
68	50000	04/07/2024 14:19:34

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
24.477.758/0001-83	-	(45) 9917-2832

Nome / Nome Empresarial
ROBSON OLIVEIRA SORENSEN 04276554985

E-mail
ROBSONSORENSEN@GMAIL.COM

Endereço
AVELINO NIEDERMEIER, 70, SAO FRANCISCO

Município
Toledo - PR

CEP
85915-227

Simples Nacional na Data de Competência
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN
-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
00.428.307/0001-98	-	-

Nome / Nome Empresarial
EXPRESSO SAO MIGUEL S/A

E-mail
ggeral@expressosaomiguel.com.br

Endereço
PLINIO ARLINDO DE NES, 2180-D, BELVEDERE

Município
Chapecó - SC

CEP
89810-460

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação
07.11.02 - Jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	-	Chapecó - SC	-

Descrição do Serviço
Prestação de serviço mão-de-obra

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Operação Tributável	-	Chapecó - SC	Nenhum
Tipo de Imunidade	**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**	**Número Processo Suspensão**	**Benefício Municipal**
-	Não	-	-
Valor do Serviço	**Desconto Incondicionado**	**Total Deduções/Reduções**	**Cálculo do BM**
R$ 200,00	-	-	-
BC ISSQN	**Alíquota Aplicada**	**Retenção do ISSQN**	**ISSQN Apurado**
-	-	Não Retido	-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	CP	CSLL	
-	-	-	
PIS	**COFINS**	**Retenção do PIS/COFINS**	**TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL**
-	-	-	-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
R$ 200,00	R$	R$	-
IRRF, CP,CSLL - Retidos	**PIS/COFINS Retidos**		**Valor Líquido da NFS-e**
R$ 0,00	-		**R$ 200,00**

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 118057000

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

Chave de Acesso da NFS-e
41277002224477758000183000000000006724071521521559

Número da NFS-e	Competência da NFS-e	Data e Hora da emissão da NFS-e
67	04/07/2024	04/07/2024 10:42:51
Número da DPS	**Série da DPS**	**Data e Hora da emissão da DPS**
67	50000	04/07/2024 10:42:51

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
24.477.758/0001-83	-	(45) 9917-2832

Nome / Nome Empresarial
ROBSON OLIVEIRA SORENSEN 04276554985

E-mail
ROBSONSORENSEN@GMAIL.COM

Endereço
AVELINO NIEDERMEIER, 70, SAO FRANCISCO

Município
Toledo - PR

CEP
85915-227

Simples Nacional na Data de Competência
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN
-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
18.972.990/0001-95	-	-

Nome / Nome Empresarial
RAGT BRASIL S.A.

E-mail
FINANCEIRO@RAGT-SEMENTES.COM.BR

Endereço
TOLEDO PARA NOVO SOBRADINHO, SN, DISTRITO DE NOVO SOBRADINHO

Município
Toledo - PR

CEP
85925-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação
07.11.02 - Jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	-	Toledo - PR	-

Descrição do Serviço
Prestação de serviço mão-de-obra

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Operação Tributável	-	Toledo - PR	Nenhum
Tipo de Imunidade	**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**	**Número Processo Suspensão**	**Benefício Municipal**
-	Não	-	-
Valor do Serviço	**Desconto Incondicionado**	**Total Deduções/Reduções**	**Cálculo do BM**
R$ 500,00	-	-	-
BC ISSQN	**Alíquota Aplicada**	**Retenção do ISSQN**	**ISSQN Apurado**
-	-	Não Retido	-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	CP	CSLL	
-	-	-	
PIS	**COFINS**	**Retenção do PIS/COFINS**	**TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL**
-	-	-	-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
R$ 500,00	R$	R$	-
IRRF, CP,CSLL - Retidos	**PIS/COFINS Retidos**		**Valor Líquido da NFS-e**
R$ 0,00	-		**R$ 500,00**

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 118057000

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

Chave de Acesso da NFS-e
41277002224477758000183000000000006624060894225182

Número da NFS-e	Competência da NFS-e	Data e Hora da emissão da NFS-e
66	20/06/2024	20/06/2024 10:48:17
Número da DPS	**Série da DPS**	**Data e Hora da emissão da DPS**
66	50000	20/06/2024 10:48:16

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
24.477.758/0001-83	-	(45) 9917-2832

Nome / Nome Empresarial
ROBSON OLIVEIRA SORENSEN 04276554985

E-mail
ROBSONSORENSEN@GMAIL.COM

Endereço
AVELINO NIEDERMEIER, 70, SAO FRANCISCO

Município
Toledo - PR

CEP
85915-227

Simples Nacional na Data de Competência
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN
-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
12.360.589/0001-18	-	-

Nome / Nome Empresarial
RADEX DO BRASIL TELECOMUNICACOES LTDA

E-mail
ADARE@RADEXBRASIL.COM.BR

Endereço
RESEDA, 193, JD DAS FLORES

Município
Osasco - SP

CEP
06120-150

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação
07.11.02 - Jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	-	Osasco - SP	-

Descrição do Serviço
Prestação de serviço mão-de-obra

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Operação Tributável	-	Osasco - SP	Nenhum
Tipo de Imunidade	**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**	**Número Processo Suspensão**	**Benefício Municipal**
-	Não	-	-
Valor do Serviço	**Desconto Incondicionado**	**Total Deduções/Reduções**	**Cálculo do BM**
R$ 300,00	-	-	-
BC ISSQN	**Alíquota Aplicada**	**Retenção do ISSQN**	**ISSQN Apurado**
-	-	Não Retido	-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	CP	CSLL	
-	-	-	
PIS	**COFINS**	**Retenção do PIS/COFINS**	**TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL**
-	-	-	-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
R$ 300,00	R$	R$	-
IRRF, CP,CSLL - Retidos	**PIS/COFINS Retidos**		**Valor Líquido da NFS-e**
R$ 0,00	-		**R$ 300,00**

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 118057000

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

CAIXA

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição : 24477758/0001-83
Razão Social : ROBSON OLIVEIRA SORENSEN 04276554985
Endereço : R AVELINO NIEDERMEIER 70 / SAO FRANCISCO / TOLEDO / PR / 85915-227

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/08/2024 a 30/08/2024
Certificação Número: 2024080111376289808209

Informação obtida em 01/08/2024, às 11:37:17.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
24.477.758/0001-83 **MATRIZ**		**29/03/2016**

NOME EMPRESARIAL
ROBSON OLIVEIRA SORENSEN 04276554985

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
73.19-0-02 - Promoção de vendas
01.61-0-02 - Serviço de poda de árvores para lavouras
01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R AVELINO NIEDERMEIER	**70**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.915-227	**SAO FRANCISCO**	**TOLEDO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ROBSONSORENSEN@GMAIL.COM	**(45) 9917-2832**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**29/03/2016**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/07/2024** às **13:45:32** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
DEPARTAMENTO REGIONAL DO PARANÁ

Certificado

O SENAI - Toledo
certifica que

Mauro Cesar Melniski

natural de Toledo/PR, nacionalidade Brasileira, RG 9.265.792.2, CPF 064.822.189-03, nascido(a) em 27/04/1989, concluiu no período de 04/02/2017 a 04/02/2017 o curso de

Segurança no Trabalho em Altura (NR-35)

na modalidade Aperfeiçoamento Profissional, ministrado pelo SENAI - Toledo com duração de 8 horas.

Fundamentação Legal: Decretos nº 5.154/04, 6.635/08 e 8.268/14

TOLEDO/PR, 17 de fevereiro de 2017.

Ademir José Fiametti
Gerente da Unidade

Mauro Cesar Melniski
Portador(a)

Robson Thomaz da Silva
CPF 052.978.309-66 RG 7.997.016-6
Técnico em Segurança do Trabalho
Instrutor

SENAI

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

O(a) portador(a) deste certificado adquiriu os conhecimentos/habilidades relacionados abaixo:

a) Normas e regulamentos aplicáveis ao trabalho em altura; b) Análise de Risco e condições impeditivas; c) Riscos potenciais inerentes ao trabalho em altura e medidas de prevenção e controle; d) Sistemas, equipamentos e procedimentos de proteção coletiva; e) Equipamentos de Proteção Individual para trabalho em altura: seleção, inspeção, conservação e limitação de uso; f) Acidentes típicos em trabalhos em altura; g) Condutas em situações de emergência, incluindo noções de técnicas de resgate e de primeiros socorros. ***ESTE CERTIFICADO TEM VALIDADE DE DOIS ANOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO.***

Frequência: 100%

Avaliação: 9,1

Registro: Livro: 00004 3044 Página: 23 Número: 15459

448766

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
DEPARTAMENTO REGIONAL DO PARANÁ

Certificado

O SENAI - Toledo
certifica que

Mauro Cesar Melniski

natural de Toledo/PR, nacionalidade Brasileira, RG 9.265.792.2, CPF 064.822.189-03, nascido(a) em 27/04/1989, concluiu no período de 13/02/2016 a 09/04/2016 o curso de

Reciclagem - Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade (NR-10)

na modalidade Aperfeiçoamento Profissional, ministrado pelo SENAI - Toledo com duração de 40 horas.

Fundamentação Legal: Decretos nº 5.154/04, 6.635/08 e 8.268/14

TOLEDO/PR, 28 de abril de 2016.

Ademir José Fiametti
Gerente da Unidade

Mauro Cesar Melniski
Portador(a)

Robson Thomaz da Silva
CPF 052.978.309-66 RG 79970166

Instrutor

SENAI

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

O(a) portador(a) deste certificado adquiriu os conhecimentos/habilidades relacionados abaixo:

Introdução à segurança com eletricidade;Riscos em instalações e serviços com eletricidade (o choque elétrico, mecanismos e efeitos; arcoselétricos, queimaduras e quedas; campos eletromagnéticos);Técnicas de análise de risco;Medidas de controle de risco elétrico (desenergização; aterramento funcional (TN / TT / IT), deproteção, temporário; equipotencialização; seccionamento automático da alimentação;dispositivos a corrente de fuga; extra baixa tensão; barreiras e invólucros; bloqueios eimpedimentos; obstáculos e anteparos; isolamento das partes vivas; isolação dupla ou reforçada;colocação fora de alcance; separação elétrica);Normas técnicas brasileiras - NBR da ABNT: NBR-5410, NBR 14039 e outras;Regulamentação do TEM (NR's; NR-10 Segurança em instalações e serviços com eletricidade;qualificação, habilitação, capacitação e autorização);Equipamentos de proteção coletiva;Equipamentos de proteção individual;Rotinas de trabalho - procedimentos (instalações desenergizadas; liberação para serviços;sinalização; inspeção de áreas, serviços, ferramental e equipamentos);Documentação de instalações elétricas;Riscos adicionais (altura; ambientes confinados; áreas classificadas; umidade; condiçõesatmosféricas);Proteçao e combate a incêndios (noções básicas; medidas preventivas; métodos de extinção;prática);Acidentes de origem elétrica (causas diretas e indiretas; discussão de casos);Primeiros socorros (noções sobre lesões; priorização do atendimento; aplicação de respiracãoartificial; massagem cardíaca; técnicas para remoção e transporte de acidentados; práticas).

Frequência: 100%

Avaliação: 7,0

Registro: Livro: 00002 3044 Página: 137 Número: 7736

423072

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
DEPARTAMENTO REGIONAL DO PARANÁ

Certificado

O SENAI - TOLEDO
certifica que

MAURO CESAR MELNISKI

natural de Toledo/PR, nacionalidade brasileira, RG 92657922, CPF 064.822.189-03, nascido(a) em 27/04/1989, frequentou no período de 3 de março de 2014 a 26 de abril de 2014 o curso de:

Reciclagem de Segurança em Eletricidade - Rede Alta

na modalidade Aperfeiçoamento profissional, ministrado pelo SENAI - TOLEDO com duração de 40 horas.

Empresa atendida:
Fundamentação Legal: Decreto 5.154/04 e decreto 6.635/08.

Toledo, 29 de maio de 2014.

ADEMIR JOSÉ HAMETTI
Gerente da Unidade

MAURO CESAR MELNISKI
Portador

FIEP SESI SENAI IEL SENAI

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

FIEP SESI SENAI IEL SENAI

O portador deste certificado adquiriu os conhecimentos/habilidades relacionados abaixo:

-Relações interpessoais voltadas aos motivos que interferem diretamente no comportamento levando ao desajuste na família no trabalho e na vida social do trabalhador; Trabalho nas proximidades do SEP; Riscos nas instalações elétricas; Salvamento de vítimas de choque elétrico; Medidas de controle do risco elétrico; Normas técnicas Brasileiras (NBR?s); Equipamentos de proteção individual (EPI?s); Rotinas de trabalho; Documentações das instalações; Responsabilidade civil e criminal; Combate a incêndios (resumo); Primeiros socorros (resumo); APR - Análise Preliminar de Risco, PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; Procedimentos operacionais padrão; Avaliação e encerramento.

Registro: Livro:144 Página: 60 Numero: 20

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
DEPARTAMENTO REGIONAL DO PARANÁ

Certificado

O SENAI - TOLEDO
certifica que

MAURO CESAR MELNISKI

natural de Toledo/PR, nacionalidade brasileira, RG 92657922, CPF 064.822.189-03, nascido(a) em 27/04/1989, frequentou no período de 16 de fevereiro de 2015 a 16 de fevereiro de 2015 o curso de:

Segurança no Trabalho em Altura (NR-35)

na modalidade Aperfeiçoamento profissional, ministrado pelo SENAI - TOLEDO com duração de 8 horas.

Empresa atendida: Rede Alta
Fundamentação Legal: Decreto nº 5.154/04 e Decreto nº 6.635/08.

Toledo, 2 de março de 2015.

ADEMIR JOSE FIAMETTI
Gerente da Unidade

MAURO CESAR MELNISKI
Portador

SENAI

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

FIEP SESI SENAI IEL SENAI

O portador deste certificado adquiriu os conhecimentos/habilidades relacionados abaixo:

-a) Normas e regulamentos aplicáveis ao trabalho em altura; b) Análise de Risco e condições impeditivas; c) Riscos potenciais inerentes ao trabalho em altura e medidas de prevenção e controle; d) Sistemas, equipamentos e procedimentos de proteção coletiva; e) Equipamentos de Proteção Individual para trabalho em altura: seleção, inspeção, conservação e limitação de uso; f) Acidentes típicos em trabalhos em altura; g) Condutas em situações de emergência, incluindo noções de técnicas de resgate e de primeiros socorros. ***Empresa: Rede Alta. ***Técnico Responsável da Empresa: Alex Sandro Everton Macagnan (Técnico em Segurança do Trabalho). ***Instrutor: Licio Souza Andrade (Técnico em Segurança do Trabalho - PR/000118.0). ***ESTE CERTIFICADO TEM VALIDADE DE DOIS ANOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO.***

Frequência: 100,0%

Avaliação: 8,0

Registro: Livro:152 Página: 21 Número: 10

69.834

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

CEPS - CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO SINELTEPAR
MANTENEDOR: SINDICATO DAS EMPRESAS DE ELETRICIDADE, GÁS, ÁGUA, OBRAS E SERVIÇOS DO ESTADO DO PARANÁ
CREDENCIAMENTO MEC/ SEED/ CEE - Resol. n 2.635/07, de 20/07/07- DOE / RECONHECIMENTO Resol n. 4.033/09, de 25/11/09 - DOE
Rua Coronel Izaltino Pinho, 437 - Vila Fanny - Curitiba - PR - Fone/ FAX: 41 3075 0960 - E-mail: ceps@sineltepar.org.br

SINELTEPAR

SINELTEPAR

SINELTEPAR

SINELTEPAR

SINELTEPAR

Certificado

Conferimos a

Mauro Cesar Melniski

o Certificado de Conclusão do Curso de

QUALIFICAÇÃO DE INSTALADORES EM LINHAS ELÉTRICAS DE ALTA E BAIXA TENSÃO E EM REDE COMPACTA E GSST – LINHA MORTA

realizado em Curitiba - Paraná, por meio de convênio firmado entre o *CEPS/SINELTEPAR*, seguindo as exigências do TAC nº03/05, MP/05, MIT nº163002, de 09/12/09 da COPEL, GSST e Normas Regulamentadoras vigentes durante o período de 08 de Março a 28 de Março 2013, perfazendo uma carga horária total de 268 horas-aula.

Curitiba, 02 de Abril de 2013.

6268
Nº de controle

Profª Msc. Josiane Rocha Stocco de Olivetra
Diretora Pedagógica do CEPS
Ato Adm.nº01 de 14/05/012

Odilo Bacchiman
Secretário Geral do CEPS
Ato Adm.nº04 de 12/07/08

1356

C.E.P.S. CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO SINELTEPAR
SINDICATO DAS EMPRESAS DE ELETRICIDADE, GÁS, ÁGUA, OBRAS E SERVIÇOS DO ESTADO DO PARANÁ
CREDENCIADO PELO MEC/ SEED/CEE - RESOL. N° 2.635/07, de 20/07/07 - DOE

CONTEÚDOS ABORDADOS (223 HORAS OU 268 HORAS-AULA):

Relações Interpessoais (12 h): Autoconhecimento, autopercepção, autoimagem, autoestima, autocontrole, autodisciplina, automotivação, comunicação, empatia, flexibilidade, assertividade, responsabilidade, defensividade, feedback, influência.

NR-10, SEP e Segurança no Trabalho (48 h): NR-10, SEP (conteúdos relacionados na lei) , primeiros socorros; combate a incêndio; acidente do trabalho; motivação para segurança; finalidade e uso correto dos equipamentos de proteção e ferramental; choque elétrico; teste de verificação de ausência de tensão; conjunto de aterramento temporário; distância de trabalho; utilização de Escadas; uso de espora em poste duplo "T"; posicionamento no trabalho; sinalização do local de trabalho; subida e descida de material através de corda (içamento); levantamento de peso; atitudes de segurança no trabalho - NAC 060-110. ***Análise Preliminar de Riscos de Segurança:*** - Parte relacionada a APR; Introdução; Conceitos e definições: conceito prevencionista de acidentes; conceito Legal de acidente do trabalho; conceito de doença do trabalho; conceito de risco; conceito de perigo; definição de prevenção passiva; definição de prevenção ativa; definição de Quase acidentes; entender os componentes de variação; definição de atividade; definição de componentes da atividade; indivíduo; meio ambiente; material; tarefa; apresentação de modelo de planilha da APR; apresentação do fluxograma de processos da APR; outros tópicos, correlacionados com a APR. **Controle do Risco Elétrico.**

***Fundamentos Básicos de Eletricidade* (32 h):** Histórico da eletricidade; detalhamento das etapas do sistema elétrico; geração; transmissão; distribuição; utilização; constituição da matéria; estrutura atômica; corrente elétrica; efeito luminoso; efeito térmico; efeito magnético; medição da corrente elétrica; medição direta; medição através dos dados de placa; diferença de Potencial ou Tensão Elétrica; resistência Elétrica; Lei de Ohm; potência Elétrica: ativa, indutiva e reativa; instrumentos de medição da potência elétrica; circuitos de C.C com várias cargas: circuito de série; sentido da cor rente e polaridade; sentido Real e Convencional da corrente; circuito paralelo; cargas ligadas em paralelo. Geração de Corrente Alternada; transformador básico; energia elétrica; circuitos trifásicos: ligação estrela; ligação triângulo ou delta; ligação de banco de transformadores monofásicos.

CMO – Construção, Manutenção e Operação de Redes (Teoria e Prática) com GSST (66 teórica e 45 prática) : Interpretar projetos e elaborar croqui de RDA (Convencional e Compacta); Exercícios de interpretação de projetos e croqui de RDA (Convencional e Compacta); Utilização e amarração de escadas de madeira e/ou fibra; Executar teste de ausência de tensão; Instalar conjunto de aterramento temporário sela e convencional; Padronização de Tarefas - Preliminares Grupo 1-100 (GSST); Fazer buraco para implantar poste; Implantar e/ou remover postes; Aplicação de postes de fibra de vidro; Fazer buraco para instalação de estais; Instalar estai de âncora e dispositivos de sinalização, segurança e de isolação; Instalar estai de contraposte de concreto; Montar ou substituir cruzeta simples em estruturas de sustentação; Instalar ou substituir isoladores pilar; Instalar ou substituir cruzetas duplas com isoladores de ancoragem; Montar estrutura de RDC Tipo "CA"; Montar estrutura de RDC Tipo "C1"; Montar estrutura de RDC Tipo "C1A"; Montar estrutura de RDC Tipo "C2"; Montar estrutura de RDC Tipo "CS"; Montar estrutura de RDC Tipo "CH"; Montar estrutura de RDC Tipo "C3" e "C4"; Instalar armação secundária; Lançar condutores em redes de distribuição aérea convencional; Lançar condutores em redes de distribuição aérea compacta; Emendar ou reparar condutores de alumínio e/ou aço em rede convencional; Emendar ou reparar condutores de alumínio em redes de distribuição aérea compacta; Operar alicate de compressão mecânica; Operar alicate de compressão hidráulica; Tensionar condutores de alumínio ou cobre em redes de distribuição; Tensionar mensageiros e condutores em redes de distribuição aérea compacta; Encabeçar condutores em redes de distribuição aérea de alta tensão; Encabeçar mensageiros e condutores em redes de distribuição aérea compacta; Encabeçar condutores em redes de distribuição aérea de baixa tensão; Amarrar condutores em redes de distribuição aérea de alta tensão; Amarrar mensageiros e condutores em redes de distribuição aérea compacta; Amarrar redes de distribuição aérea de baixa tensão; Executar ou reparar ligações em cruzamento aéreo de alta tensão convencional; Executar ou reparar ligações em cruzamento aéreo de alta tensão compacta; Executar ou reparar ligações em cruzamento aéreo de baixa tensão; Executar conexões com conectores tipo cunha e ampactinho; Instalar ou substituir transformadores em rede de distribuição convencional; Instalar ou substituir para-raios; Selecionar elos fusíveis para proteção de transformadores; Instalar ou substituir transformadores autoprotegido em RDA compacta; Instalar aterramento; Medição da resistência do aterramento; Executar conexões com solda exotérmica e conector "TGC"; Instalar chave seccionadora unipolar; Instalar e ligar relés de iluminação pública; Instalar braços e luminárias de iluminação pública. ***Padronização de Tarefas – Manutenção e Construção de Redes LM - GSST - Gestão de Segurança e Saúde no Trabalho - Tarefas Padronizadas:*** Grupo 1-100 - Tarefas Preliminares Redes Aérea. Grupo 2-100 - Serviços Comerciais. Grupo 2-200 – Serviços Emergenciais. Grupo 4-100 – Operação de Equipamentos de Rede. Grupo 5-100 – Manutenção e Construção de Redes LM. ***Atividades de Rede Compacta em Linhas Desenergizadas.***

Responsabilidade Civil e Criminal nas relações trabalhistas (4 h): NR-10 – parte relacionada a questões; trabalhistas; acidentária; civil e penal; Definições de "Culpa", por imperícia; negligência e imprudência; Acidente do trabalho; Doença profissional; Doença do trabalho; Constituição Federal, Código Penal Brasileiro, Consolidação das Leis do Trabalho, Lei nº 8.213/1991, Decreto Lei nº 3.048/1999, Anexo IV – Agentes Nocivos; Tipos de Ações; Ação Regressiva; Contravenção Penal, Art. 343 – Decreto nº 348/1999; Ação Civil; Ação Penal; Ação Civil Pública; Ação Indenizatória decorrente de seqüelas ocorridas com o segurado após o acidente; Ação por Perdas e Danos; Ação por Lucros Cessantes; Ação por Danos Estéticos e Morais; Ação Previdenciária; Ação Revisional; Procedimento Criminal (Lei nº 9.099/1995; Terceirizações – definições: Culpa in Eligendo e Culpa in Vigilando.

Salvamento de Estruturas de Redes de Distribuição (8 h): – parte relacionada a aplicação das técnicas de RCP; Procedimentos de resgate de escadas simples; de escada extensível; de escada giratória; de regaste de escadas fixada em Fachada (parede); de resgate de estrutura (poste duplo "T"); de resgate de estrutura (poste Circular); Estatística de acidentes na Copel (Acidentes com Quedas de estrutura e/ou escada, Choque elétrico; Doenças ocupacionais e outros).

NR-35 – Trabalhos em Altura – 8 h - Requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho em altura, envolvendo o planejamento, a organização e a execução, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores envolvidos, direta e indiretamente, com a atividade.

Direção Administrativa/ Pedagógica:
Engº. Rui Londero Benetti – Diretor Administrativo
Profª Msc. Josiane Rocha S. Oliveira – Diretora Pedagógica

Coordenação do Curso:
Engº. Klaubert Gremaschi Viana
Engº. Aparecido Celso Hiroshi Tsukamoto

Equipe Docente:
Prof. Luiz Delfino Basílio dos Santos
Prof. Carlos Eduardo Teixeira
Prof. Manoel Gomes Osti
Prof. Dr. Allan Rene Bauer
Prof. Engº.Aparecido Celso Hiroshi Tsukamoto
Prof. Nelson Ferreira Pinto Junior

Menção: APTO

Frequência: 100 %

Registrado às Folhas nº 144 sob o nº 1208 do Livro Ata nº 002 de Certificados de Conclusão de Cursos do CEPS - Centro de Educação Profissional do SINELTEPAR.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

Certificado

A Treinaset - Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial EIRELI,

Confere o presente certificado ao Sr. **MAURO CESAR MELNISKI** portador do CPF/RG: **064.822.189-03**

Funcionário da empresa ENERGEPAR EMPREENDIMENTOS ELÉTRICOS - EIRELI CNPJ: 15.156.111/0001-69

Participou do curso de formação para operador de OPERADOR DE GUINDAUTO MUNCK, com 100% de aproveitamento.

Realizado no(s) dia(s) 07 E 14/07/2019 nas dependências da TreinaSet, em Toledo PR.

Com carga horária de 16 horas.

Toledo, 14 de julho de 2019.

Instrutor Responsável
Manoel C. Barbosa
Téc. de Segurança do Trabalho
REG. M.T.E 0842.7/2001
CPF: 574.851.009-04

ENERGEPAR
EMPREENDIMENTOS
CNPJ: 15.156.111/0001-69

Mauro Cesar Melniski
MAURO CESAR MELNISKI

CAIXA

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição : 46374741/0001-33
Razão Social : MAURO CESAR MELNISKI 06482218903
Endereço : AV MARIPA 990 SALA 01 / JARDIM EUROPA / TOLEDO / PR / 85908-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/08/2024 a 30/08/2024
Certificação Número: 2024080110336289793002

Informação obtida em 01/08/2024, às 10:33:11.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

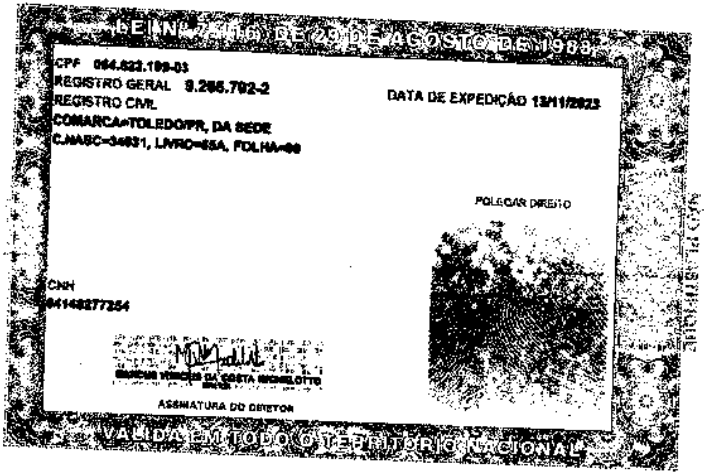

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
064.822.189-03

Nome
MAURO CESAR MELNISKI

Nascimento
27/04/1989

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

NFSe

DANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

MUNICIPIO DE TOLEDO
(45)3196-2000
receita@toledo.pr.gov.br

Chave de Acesso da NFS-e
41277002246374741000133000000000001724076714858789

Número da NFS-e
17

Competência da NFS-e
12/07/2024

Data e Hora da emissão da NFS-e
12/07/2024 10:23:40

Número da DPS
17

Série da DPS
900

Data e Hora da emissão da DPS
12/07/2024 10:23:40

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF
46.374.741/0001-33

Inscrição Municipal
-

Telefone
(45) 9927-4096

Nome / Nome Empresarial
46.374.741 MAURO CESAR MELNISKI

E-mail
MAURO28MELNISKI@GMAIL.COM

Endereço
CASTRO ALVES, 331, JARDIM EUROPA

Município
Toledo - PR

CEP
85908-140

Simples Nacional na Data de Competência
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN
-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF
33.317.471/0001-87

Inscrição Municipal
-

Telefone
-

Nome / Nome Empresarial
TLD COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

E-mail
-

Endereço
PARIGOT DE SOUZA, 183, JARDIM PORTO ALEGRE

Município
Toledo - PR

CEP
85906-070

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional
31.01.01 - Serviços técnicos em edificações e congêneres.

Código de Tributação Municipal
-

Local da Prestação
Toledo - PR

País da Prestação
-

Descrição do Serviço
MATERIAL E MANUTENÇÃO PARTE ELÉTRICA

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN
Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço
-

Município de Incidência do ISSQN
Toledo - PR

Regime Especial de Tributação
Nenhum

Tipo de Imunidade
-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN
Não

Número Processo Suspensão
-

Benefício Municipal
-

Valor do Serviço
R$ 250,00

Desconto Incondicionado
-

Total Deduções/Reduções
-

Cálculo do BM
-

BC ISSQN
-

Alíquota Aplicada
-

Retenção do ISSQN
Não Retido

ISSQN Apurado
-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF
-

CP
-

CSLL
-

PIS
-

COFINS
-

Retenção do PIS/COFINS
-

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL
-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço
R$ 250,00

Desconto Condicionado
R$

Desconto Incondicionado
R$

ISSQN Retido
-

IRRF, CP,CSLL - Retidos
R$ 0,00

PIS/COFINS Retidos
-

Valor Líquido da NFS-e
R$ 250,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais
-

Estaduais
-

Municipais
-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

NFSe

DANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

MUNICIPIO DE TOLEDO
(45)3196-2000
receita@toledo.pr.gov.br

Chave de Acesso da NFS-e
41277002246374741000133000000000001524069275257816

Número da NFS-e
15

Competência da NFS-e
26/06/2024

Data e Hora da emissão da NFS-e
26/06/2024 11:17:48

Número da DPS
15

Série da DPS
900

Data e Hora da emissão da DPS
26/06/2024 11:17:48

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF
46.374.741/0001-33

Inscrição Municipal
-

Telefone
(45) 9927-4096

Nome / Nome Empresarial
46.374.741 MAURO CESAR MELNISKI

E-mail
MAURO28MELNISKI@GMAIL.COM

Endereço
CASTRO ALVES, 331, JARDIM EUROPA

Município
Toledo - PR

CEP
85908-140

Simples Nacional na Data de Competência
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN
-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF
055.186.699-33

Inscrição Municipal
-

Telefone
-

Nome / Nome Empresarial
THIAGO PEREIRA RIBEIRO

E-mail
-

Endereço
R ALMERICO ANGELO SARTORI, 268, SAO FRANCISCO

Município
Toledo - PR

CEP
85915-215

SERVIÇO PRESTADO

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

Código de Tributação Nacional
31.01.01 - Serviços técnicos em edificações e congêneres.

Código de Tributação Municipal
-

Local da Prestação
Toledo - PR

País da Prestação
-

Descrição do Serviço
MATERIAIS E MÃO DE OBRA
INSTALAÇÃO PADRÃO ENTRADA COPEL BIFÁSICO 50A

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN
Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço
-

Município de Incidência do ISSQN
Toledo - PR

Regime Especial de Tributação
Nenhum

Tipo de Imunidade
-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN
Não

Número Processo Suspensão
-

Benefício Municipal
-

Valor do Serviço
R$ 2.350,00

Desconto Incondicionado
-

Total Deduções/Reduções
-

Cálculo do BM
-

BC ISSQN
-

Alíquota Aplicada
-

Retenção do ISSQN
Não Retido

ISSQN Apurado
-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF
-

CP
-

CSLL
-

PIS
-

COFINS
-

Retenção do PIS/COFINS
-

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL
-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço
R$ 2.350,00

Desconto Condicionado
R$

Desconto Incondicionado
R$

ISSQN Retido
-

IRRF, CP,CSLL - Retidos
R$ 0,00

PIS/COFINS Retidos
-

Valor Líquido da NFS-e
R$ 2.350,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais
-

Estaduais
-

Municipais
-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

NFSe

DANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

MUNICÍPIO DE TOLEDO
(45)3196-2000
receita@toledo.pr.gov.br

Chave de Acesso da NFS-e
41277002246374741000133000000000000723124020019176

Número da NFS-e
7

Competência da NFS-e
06/12/2023

Data e Hora da emissão da NFS-e
06/12/2023 09:34:35

Número da DPS
7

Série da DPS
900

Data e Hora da emissão da DPS
06/12/2023 09:34:35

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF
46.374.741/0001-33

Inscrição Municipal
-

Telefone
(45) 9927-4096

Nome / Nome Empresarial
MAURO CESAR MELNISKI 06482218903

E-mail
MAURO28MELNISKI@GMAIL.COM

Endereço
MARIPA, 990, JARDIM EUROPA

Município
Toledo - PR

CEP
85908-220

Simples Nacional na Data de Competência
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN
-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF
48.567.140/0001-72

Inscrição Municipal
-

Telefone
-

Nome / Nome Empresarial
KARAMELO PET SHOP E CLINICA VETERINARIA LTDA

E-mail
-

Endereço
PRIMEIRO DE MAIO, 1186, SALA 02 COND TERMINAL 1 DE MAIO, VILA PIONEIRO

Município
Toledo - PR

CEP
85909-010

SERVIÇO PRESTADO

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

Código de Tributação Nacional
31.01.01 - Serviços técnicos em edificações e congêneres.

Código de Tributação Municipal
-

Local da Prestação
Toledo - PR

País da Prestação
-

Descrição do Serviço
SERVIÇOS DE INSTAÇÃO ELÉTRICA SENDO:
R$ 1.746,21 DE MATERIAIS
R$ 1.585,00 DE SERVIÇOS

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN
Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço
-

Município de Incidência do ISSQN
Toledo - PR

Regime Especial de Tributação
Nenhum

Tipo de Imunidade
-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN
Não

Número Processo Suspensão
-

Benefício Municipal
-

Valor do Serviço
R$ 3.331,21

Desconto Incondicionado
-

Total Deduções/Reduções
-

Cálculo do BM
-

BC ISSQN
-

Alíquota Aplicada
-

Retenção do ISSQN
Não Retido

ISSQN Apurado
-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF
-

CP
-

CSLL
-

PIS
-

COFINS
-

Retenção do PIS/COFINS
-

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL
-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço
R$ 3.331,21

Desconto Condicionado
R$

Desconto Incondicionado
R$

ISSQN Retido
-

IRRF, CP,CSLL - Retidos
R$ 0,00

PIS/COFINS Retidos
-

Valor Líquido da NFS-e
R$ 3.331,21

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034185346-17

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **46.374.741/0001-33**
Nome: **46.374.741 MAURO CESAR MELNISKI**
Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/11/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (01/08/2024 11:18:32)

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil
MAURO CESAR MELNISKI

CPF
064.822.189-03

CNPJ
46.374.741/0001-33

Data de Abertura
12/05/2022

Nome Empresarial
46.374.741 MAURO CESAR MELNISKI

Capital Social
30.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
12/05/2022

Endereço Comercial

CEP
85908-140

Logradouro
RUA CASTRO ALVES

Número
331

Bairro
JARDIM EUROPA

Município
TOLEDO

UF
PR

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1° período	12/05/2022	-

Atividades

Forma de Atuação
Internet

Ocupação Principal
Eletricista em residências e estabelecimentos comerciais, independente

Atividade Principal (CNAE)
4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
Comerciante independente de artigos de cama, mesa e banho	4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
Comerciante independente de artigos usados	4785-7/99 - Comércio varejista de outros artigos usados
Comerciante independente de cosméticos e artigos de perfumaria	4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
Comerciante independente de sistema de segurança residencial	4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
Comerciante independente de artigos de iluminação	4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
Comerciante independente de material elétrico	4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

Comerciante independente de artigos de joalheria	4783-1/01 - Comércio varejista de artigos de joalheria
Comerciante independente de artigos do vestuário e acessórios	4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
Comerciante independente de bebidas	4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas
Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática	4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
Comerciante independente de ferragens e ferramentas	4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://mei.receita.economia.gov.br/certificado.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 46.374.741 MAURO CESAR MELNISKI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 46.374.741/0001-33
Certidão nº: 52818088/2024
Expedição: 01/08/2024, às 11:34:05
Validade: 28/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **46.374.741 MAURO CESAR MELNISKI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.374.741/0001-33, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 46.374.741 MAURO CESAR MELNISKI
CNPJ: 46.374.741/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:21:05 do dia 01/08/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/01/2025.
Código de controle da certidão: **4C56.09B2.A6B3.233F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
46.374.741/0001-33 MATRIZ		12/05/2022

NOME EMPRESARIAL
46.374.741 MAURO CESAR MELNISKI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.85-7-99 - Comércio varejista de outros artigos usados
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.83-1-01 - Comércio varejista de artigos de joalheria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CASTRO ALVES	331	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.908-140	JARDIM EUROPA	TOLEDO	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MAURO28MELNISKI@GMAIL.COM	(45) 9927-4096

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	12/05/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/08/2024** às **11:08:56** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

DANFE - Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica de Energia Elétrica
COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.
RUA [illegible] RIO DE JANEIRO, BRASÍLIA, 168
CEP [illegible] - CURITIBA/PR
CNPJ [illegible] - IE [illegible]

Responsavel pela Iluminacao Publica: Municipio 163

Classificacao:
RESIDE/RESIDENCIAL

Tipo de Fornecimento:
MONOFASICO / 50A

MARIO MELNISKI

R CASTRO ALVES, 331 - MD02

CEP: 85908140
Cidade: TOLEDO - PR
CPF: [illegible]49-49

44804865

PAGUE COM PIX

[illegible]

06/2024 | **24/06/2024** | **R$ 272,01**

NOTA FISCAL No 104662039 - SERIE 3 / DATA EMISSAO: 04/06/2024

Consulte Chave de Acesso em:
https://nf3e.fazenda.pr.gov.br/nf3e/NF3eConsulta?wsal
Chave de acesso:
41240604368698000106660031046620392093607268
Protocolo de Autorizacao: - as -03:00
EMITIDA EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorizacao

Leitura Anterior	Leitura Atual	N. Dias	Proxima Leitura
06/05/2024	04/06/2024	29	05/07/2024

Itens da Fatura	Unidade	Quantidade	Preco unit (R$) com tributos	Valor (R$)	PIS / COFINS	ICMS	Tarifa unit (R$)
(01) CONSUMO	kWh	263	0.394714	103.81	4.63	18.72	0.302140
(02) USO SISTEMA	kWh	263	0.426973	112.32	5.01	20.26	0.326770
(03) CONT ILUMIN				45.97			
(04) MULTA POR A				5.52			
(05) ACRESCIMO M				0.13			
(06) JUROS CONTA				0.52			
TOTAL				272,01			

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
76.205.806/0001-88
RUA RAIMUNDO LEONARDI, 1586 - CENTRO - TOLEDO - PR

DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES "BAIXO RISCO" nº 998440

O contribuinte Município de Toledo, conforme protocolo nº 37667 de 01/08/2024, está cadastrado no Cadastro Municipal de Contribuintes - DICMC, conforme descrito abaixo:

Nome
MAURO CESAR MELNISKI 06482218903
CNPJ/CPF: 46.374.741/0001-33

Localização
RUA CASTRO ALVES, 331 - Jardim Europa Toledo - PR CEP: 85910070
Área utilizada: 20,00

Atividades
4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica.

4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico.

4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas.

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.

4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação.

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente.

4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.

4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.

4783-1/01 - Comércio varejista de artigos de joalheria.

4785-7/99 - Comércio varejista de outros artigos usados.

4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas.

4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho.

MEI PONTO DE REFERENCIA

Horário de funcionamento: 24 HORAS
Segunda à Domingo das 00:00 às 23:59

Emitido em
01/08/2024

Válido até
01/08/2025

Observações

1 - Esta Declaração não dispensa a solicitação e obtenção de outras licenças e registros necessários ou obrigatórios para o início e exercício da atividade, conforme previsto na legislação pertinente.
2 - A presente Declaração só tem efeito para o período e para as atividades acima especificadas, observando-se o disposto nos artigos 9º, 12 e 13 do Decreto Municipal nº 179/2021. Outras atividades não estão autorizadas pelo Município, ainda que constem no CNPJ - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
3 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudança de endereço, do ramo de atividades, das características do estabelecimento, da razão social, encerramento das atividades e outras alterações contratuais, devendo o contribuinte ou responsável comunicar o fato à Administração Tributária, mediante protocolo, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias da sua ocorrência.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantEndo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente, voce precisará de Certidões para fins dc aposentadoria, auxilios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS (MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS) 38575/2024

IMPORTANTE:	FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 30/09/2024	**CÓD. AUTENTICAÇÃO: 5ZTJ4J2QEMZ54X44RQB**

RAZÃO SOCIAL: MAURO CESAR MELNISKI 06482218903

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
998440	46.374.741/0001-33		998440

ENDEREÇO

RUA CASTRO ALVES, 331 - Jardim Europa Toledo - PR CEP: 85910070

ATIVIDADES

Instalação e manutenção elétrica, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de artigos de iluminação, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista de artigos de joalheria, Comércio varejista de outros artigos usados, Comércio varejista de bebidas, Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho

Observações:

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 01/08/2024.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

MINUTA - TERMO DE COMPROMISSO

Minuta do termo de compromisso de prestação de pequenos serviços de manutenção, inclusive preventiva, nos prédios públicos, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Toledo e o Prestador de Serviço .....

REPRESENTANTE: O MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, pessoa jurídica, de direito interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi nº 1586, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representado pelo Secretário da Administração, **Sr. ANDRIWS TODESCHINI PRESTES**, na condição de Secretário da Administração, de acordo com a Portaria nº 622, de 30 de novembro de 2022, residente e domiciliado à Rua França, nº 540, Jardim Bandeirantes, CEP: 85.906-739, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, portador da CI/RG nº 93219511 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 046.992.199-42, a contar de 1º de dezembro de 2022, e

FORNECEDOR: Mauro Cesar Melnik, empresa privada, com sede à Rua Castro Alves nº 331, Bairro Jardim Europa Cep 85.902-140 na cidade de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 46.374.741/0001-33, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada pelo **Sr.** Mauro Cesar Melnik, portador da Carteira de Identidade nº 9.265.792-2 e do CPF nº 064822189 03, acordam e justam firmar o presente Termo de Compromisso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Credenciamento de Pessoas Jurídicas classificadas como Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Micro Empreendedor Individual (MEI), para fins de prestação de pequenos serviços pelo período de 12 (doze) meses, com o objetivo de realizar manutenção, inclusive preventiva, nos prédios públicos, conforme demanda das secretarias municipais, de forma que possam atender suas finalidades e visando a melhoria dos serviços públicos ofertados aos munícipes

CLÁUSULA II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente credenciamento serão cobertas pela dotação orçamentária das secretarias demandantes.

CLÁUSULA III - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços:

b) Informar ao prestador sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo prestador, relacionados com o objeto pactuado;

d) Comunicar por escrito, ao prestador, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a reexecução do serviço defeituoso ou incompleto e que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

e) Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;

f) A Prefeitura do Município de Toledo/PR deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, e demais cominações legais;

g) Comunicar, por escrito, ao prestador o não-recebimento dos serviços, apontando as razões, quando for o caso,das suas não-adequações aos termos pactuados ou de documentos equivalentes;

h) Proporcionar as condições para que o prestador possa cumprir as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

a) Indicar um profissional responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;

b) Executar os serviços conforme as especificações constantes na ordem de serviço cumprindo o prazo estabelecido;

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

c) Executar os serviços no prazo e local estabelecidos pelo Departamento ou Secretaria demandante, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;

d) Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos serviços executados;

e) Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

f) Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura doMunicípio de Toledo/PR, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

h) Fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Toledo/PR e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

j) Comunicar à Prefeitura do Município de Toledo/PR, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

k) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Toledo/PR;

l) Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Toledo/PR sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

m) Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

n) Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

o) O prestador deve necessariamente ter domicílio profissional no município de Toledo/PR.

p) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto pertinente ao credenciamento, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Toledo/PR, cujas reclamações se obriga a atender;

q) Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Toledo/PR na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

r) O Prestador deverá participar de palestras e cursos ofertados pelo Município para capacitação, quando convocados para essa finalidade.

s) As ferramentas necessárias para prestação dos serviços serão de responsabilidade do Credenciado, devendo o mesmo manter suas ferramentas bem como EPIs exigidos na legislação para o tipo de serviço prestado nos casos de:

I. **PINTOR:** Ferramentas: pinceis, rolos de pintura, bandejas de pintura, espátulas, escada, extensor de rolo, raspador de tinta, régua niveladora. EPI, s – óculos de proteção, máscara respiratória, luvas de proteção, avental ou macacão, touca ou gorro, botas ou calçado de segurança.

II. **PEDREIRO:** Ferramentas: colher de pedreiro, desempenadeira, martelo, nível, trena, prumo, talhadeira e ponteiro, serra circular ou makita, carrinho de mão, régua, esquadro. EPI, s – capacete de segurança, óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, botas ou calçado de segurança, protetor auricular, cinto de segurança, joelheiras, vestimentas adequadas.

III. **MARCENEIRO**: Ferramentas: chave de fenda, chave phillips, chave allen, martelo, trena, nível, serra, chave de boca, parafusadeira ou furadeira, pinceis e rolo de pintura. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, calçado de segurança, vestimentas adequadas.

IV. **AZULEJISTA**: Ferramentas: nível, trena ou fita métrica, cortador de azulejos, desempenadeira dentada, desempenadeira lisa, espátula, martelo de borracha, alicate de corte, colher de pedreiro. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, botas ou calçado de segurança, vestimentas adequadas.

V. **JARDINEIRO**: Ferramentas: enxada, pazinha de jardim, tesoura de poda, serrote de poda, cortador de grama, pulverizador, regador, carrinho de mão. EPI, s – luvas de jardinagem, botas ou calçado de segurança, protetor auricular, óculos de proteção, chapéu ou boné, protetor solar.

VI. **ROÇADOR**: Ferramentas: roçadeira, aparador de cantos. EPI, s – protetor auricular, viseira, protetor solar, roupa de proteção, cinto de segurança.

VII. **VARREDOR**: Ferramentas: vassoura, rodo, pazinha ou pá de lixo, carrinho de mão. EPI, s – luvas de proteção, máscara respiratória, botas de segurança, protetor solar.

VIII. **ELETRICISTA**: Ferramentas: alicates, chave de fenda e chave phillips, multímetro, testador de tensão, lanterna, chave inglesa, martelo, escada ou andaime. EPI, s – luvas isolantes, capacete, óculos de segurança, calçado de segurança, vestimenta de proteção.

IX. **ENCANADOR**: Ferramentas: chave de grifo, chave inglesa, cortador de tubo, serra copo, alicate de pressão, desentupidor, nível, trena, espátula ou

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

rasquete, marreta e ponteiro, escova de aço ou escova de nylon. EPI, s – luvas de proteção, óculos de segurança, capacete, máscara de proteção respiratória, calçado de segurança, roupas de proteção.

X. **TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO**: Ferramentas: manifold ou manômetro, bomba de vácuo, maçarico de solda, jogo de chaves allen, chave de fenda e chave phillips, alicate de corte e alicate de bico, tubo de nitrogênio, balança para medição da carga de refrigerante, medidor de vazão. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, protetor auricular, máscara de proteção respiratória, calçado de segurança, macacão de proteção.

XI. **SOLDADOR**: Ferramentas: máquina de solda, escovas de aço, martelo de soldador, chave de ajuste, régua e esquadro. EPI, s – vestimenta resistente ao fogo, capacete de solda, respirador ou máscara respiratória, botas de segurança, protetor solar, cinto de segurança.

XII. **TELHADISTA**: Ferramentas: serra circular, serra tico-tico, serrote de carpinteiro, plaina manual ou elétrica, formão, martelo de carpinteiro, trena, esquadro, graminho, nível, gabarito, sargento, furadeira. EPI, s – capacete de segurança, óculos de proteção, protetor auricular, luvas de proteção, máscara respiratória, avental e colete de proteção, botas de segurança, cinto de ferramentas, joelheiras.

XIII. **CARPINTEIRO:** Ferramentas: martelo, formões, nível, esquadro, trena, serra de bancada, serra circular, serra tico-tico, serrote, lixadeira, furadeira, parafusadeira, serras sabre, chave de impacto, escadas de extensão. EPI, s – capacete de segurança, óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, botas ou calçado de segurança, protetor auricular, cinto de segurança, joelheiras, vestimentas adequadas

XIV. **INTALADOR DE DIVISÓRIA EM AMBIENTES:** Ferramentas: trena, estilete, lápis, nível, desbastador, tesoura de aviação corte reto, desempenadeira de inox, serrote de ponta, giz de linha, entre outros. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, botas ou calçado de segurança, vestimentas adequadas.

XV. **GESSEIRO:** Ferramentas: trena, estilete, lápis, nível, desbastador, tesoura de corte reto, desempenadeira de inox, serrote de ponta, giz de linha, furadeira, alicate puncionador e parafusadeira. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, botas ou calçado de segurança, vestimentas adequadas.

CLÁUSULA V - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

É de exclusiva responsabilidade da CREDENCIADA o ressarcimento de danos causados ao CREDENCIANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do termo de compromisso, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

CLÁUSULA VI - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente termo de compromisso ficará a cargo da Secretaria Municipal da Administração, da Entidade Executora, da Coordenação do Credenciamento para pequenos reparos.

CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA COBRANÇA DA MULTA

I) Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Credenciado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato ou documento equivalente;
b) der causa à inexecução parcial do contrato ou documento equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato ou documento equivalente;
d) não celebrar conforme o que determina a Ordem de Serviço;
e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação ou serviços credenciados sem motivo justificado;
f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o protocolo referente ao credenciamento ou para execução do Serviço a ser prestado;
g) praticar ato fraudulento na execução do contrato ou documento equivalente;
h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) **Impedimento de licitar, credenciar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, do subitem acima deste documento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar, credenciar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas f, g, h, i, j, do subitem acima deste documento, bem como nas alíneas b, c, d, e, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

d) **Multa:**

- Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- Moratória de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até o 60º (sexagésimo) dia;

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

- Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou documento equivalente, no caso de inexecução total do objeto;
- O atraso superior a 60 (sessenta) dias será considerado inexecução total do contrato ou documento equivalente.

III) A aplicação das sanções previstas neste Documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Credenciante (art. 156, §9º)

IV) Todas as sanções previstas neste Documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Credenciante ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

V) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Credenciado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar, credenciar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar, credenciar ou contratar.

VI) Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Credenciante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

VII) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

VIII) A personalidade jurídica do Credenciado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou documento equivalente ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Credenciado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

IX) O Credenciante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

X) As sanções de impedimento de licitar, credenciar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar, credenciar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

XI) Os débitos do credenciado para com a Administração Credenciante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou documento equivalente ou de outros contratos ou documentos administrativos que o credenciado possua com o mesmo órgão ora Credenciante.

CLÁUSULA VIII – DO COMPROMETIMENTO

O Credenciante e Credenciado se comprometem ler e buscar compreender às condições estabelecidas no processo de Credenciamento para Pequenos Reparos. Comprometendo-se a cumprir integralmente as obrigações e responsabilidades descritas no edital e demais documentos relacionados.

Declaro que estou ciente das penalidades previstas em caso de descumprimento das obrigações assumidas neste processo de credenciamento.

E por ter lido e estando de acordo com os termos apresentados, as obrigações assumidas, e as condições estabelecidas, as partes assinam o presente Termo de Compromisso em duas vias de igual teor e para um só efeito.

Toledo, 21 de agosto 2024

Assinado Eletronicamente

ANDRIWS TODESCHINI PRESTES

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Amanda Carolina Ribas Corrêa
Assistente em Administração
Matrícula 885381

Mauro Cesar Mellinski

SR(A). CREDENCIADO(A)

EMPRESA CREDENCIADA

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

ANEXO II
REQUERIMENTO DE ANÁLISE PARA CREDENCIAMENTO

À Sala do Empreendedor localizado na Prefeitura Municipal de Toledo/PR, Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, Centro.

TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR		
Nome empresarial: Mauro Cesar Medrado		
Endereço: Rua Castro Alves nº 331	**Cidade:** Toledo	**UF:** PR
Telefone: (45) 99927-4096	**Banco:** Sicredi	
E-mail: Mauro28Medrado@gmail.com **Agência:** 0704	**Conta Corrente PJ:** 26102-4	
CNPJ: 46.374.741/0001-33	**Inscrição Estadual:**	

O(A) Sr(a). Mauro Cesar Medrado, conforme dados cadastrais acima, vem, por meio da presente, solicitar seu **CREDENCIAMENTO** para prestação de serviços de: **(especificar para qual (is) serviços se credencia, conforme lista de serviços do item 1 do Termo de Referência). PERMITIDO OPTAR POR ATÉ 04 (QUATRO) CATEGORIAS.**

1. Eletricista
2. Técnico de Refrigeração
3. _____
4. _____

DECLARA, para os devidos fins:

1. QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2. QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

Chamamento Público nº 016/2024, acatando-as em sua totalidade;

3. QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;

4. QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;

5. QUE concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se credencia pelos preços estipulados na Tabelade Valores prevista no Item I – Termo de Referência;

6. QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;

7. QUE dispõe ou disporá, quando da convocação, de EPIs - Equipamento de Proteção Individual, demais equipamentos e materiais apropriados para a execução dos serviços e que os manterá em condições adequadas de uso, respeitando as normas e regulamentos aplicáveis aos serviços.

8. QUE se dispõe a participar de palestras e capacitações quando convocados para tanto.

9. QUE está ciente da apresentação de todos os documentos solicitados no Item 3 do Edital de Chamamento Público N° 016/2024, para que possa ser habilitado ao Credenciamento.

10. QUE tem domicílio na Comarca de Toledo/PR

Toledo, 01 de agosto 2024

Amanda Carolina Ribas Correa
Assistente em Administração
Matrícula 885381

Nome, identificação e assinatura do interessado

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

ANEXO II

REQUERIMENTO DE ANÁLISE PARA CREDENCIAMENTO

À Sala do Empreendedor localizado na Prefeitura Municipal de Toledo/PR, Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, Centro.

TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO		
Nome empresarial: Anair dos Santos		
Endereço: R do Jogo 841	**Cidade:** Toledo	**UF:** PR
Telefone: 45 99840 4302	**Banco:** Santander	
E-mail: OSVALDOSSANTOS@gmail.com **Agência:** 3598	**Conta Corrente PJ:** 13.003405-7	
CNPJ: 44957375000150	**Inscrição Estadual:**	

O(A) Sr(a). Anair dos Santos conforme dados cadastrais acima, vem, por meio da presente, solicitar seu **CREDENCIAMENTO** para prestação de serviços de: **(especificar para qual (is) serviços se credencia, conforme lista de serviços do item 1 do Termo de Referência). PERMITIDO OPTAR POR ATÉ 04 (QUATRO) CATEGORIAS.**

1. fundinezem Pedo de grano
2. _____
3. _____
4. _____

DECLARA, para os devidos fins:

1. QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2. QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Chamamento Público nº 016/2024, acatando-as em sua totalidade;

3. QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/202 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

4. QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;

5. QUE concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se credencia pelos preços estipulados na Tabelade Valores prevista no Item I – Termo de Referência;

6. QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;

7. QUE dispõe ou disporá, quando da convocação, de EPIs - Equipamento de Proteção Individual, demais equipamentos e materiais apropriados para a execução dos serviços e que os manterá em condições adequadas de uso, respeitando as normas e regulamentos aplicáveis aos serviços.

8. QUE se dispõe a participar de palestras e capacitações quando convocados para tanto.

9. QUE está ciente da apresentação de todos os documentos solicitados no Item 3 do Edital de Chamamento Público N° 016/2024, para que possa ser habilitado ao Credenciamento.

10. QUE tem domicílio na Comarca de Toledo/PR

Toledo, 31 de julho 2024

Nome, identificação e assinatura do interessado

Cristiano André das Chagas
Administrador
Cristiano

Fernanda Moreira
Agente de Desenvolvimento
Portaria 25/2017
Conferido com o original
Toledo 31/07/24

M:\COMPRASLICITACOES\CREDENCIAMENTO\1 - DOCUMENTOS\016_CHAMADA - Credenciamento - Pequenos Reparos.doc

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

ANEXO III

MINUTA - TERMO DE COMPROMISSO

Minuta do termo de compromisso de prestação de pequenos serviços de manutenção, inclusive preventiva, nos prédios públicos, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Toledo e o Prestador de Serviço Omir dos santos

REPRESENTANTE: O MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, pessoa jurídica, de direito interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi nº 1586, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representado pelo Secretário da Administração, **Sr. ANDRIWS TODESCHINI PRESTES**, na condição de Secretário da Administração, de acordo com a Portaria nº 622, de 30 de novembro de 2022, residente e domiciliado à Rua França, nº 540, Jardim Bandeirantes, CEP: 85.906-739, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, portador da CI/RG nº 93219511 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 046.992.199-42, a contar de 1º de dezembro de 2022, e

FORNECEDOR: Omir dos santos, empresa privada, com sede à Rua do Ingá nº841, Bairro Vila Pendrio, Cep 85909000 na cidade de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 44957375000110 Inscrição Estadual nº_____, neste ato representada pelo **Sr.** Omir dos santos, portador da Carteira de Identidade nº 7361163-6 e do CPF nº 02092389920, acordam e justam firmar o presente Termo de Compromisso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Credenciamento de Pessoas Jurídicas classificadas como Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Micro Empreendedor Individual (MEI), para fins de prestação de pequenos serviços pelo período de 12 (doze) meses, com o objetivo de realizar manutenção, inclusive preventiva, nos prédios públicos, conforme demanda das secretarias municipais, de forma que possam atender suas finalidades e visando a melhoria dos serviços públicos ofertados aos munícipes

CLÁUSULA II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente credenciamento serão cobertas pela dotação orçamentária das secretarias demandantes.

CLÁUSULA III - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
b) Informar ao prestador sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
c) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo prestador, relacionados com o objeto pactuado;
d) Comunicar por escrito, ao prestador, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a reexecução do serviço defeituoso ou incompleto e que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
e) Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;
f) A Prefeitura do Município de Toledo/PR deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, e demais cominações legais;
g) Comunicar, por escrito, ao prestador o não-recebimento dos serviços, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos pactuados ou de documentos equivalentes;
h) Proporcionar as condições para que o prestador possa cumprir as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

a) Indicar um profissional responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;
b) Executar os serviços conforme as especificações constantes na ordem de serviço cumprindo o prazo estabelecido;

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

c) Executar os serviços no prazo e local estabelecidos pelo Departamento ou Secretaria demandante, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;
d) Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos serviços
e) Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
f) Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Toledo/PR, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;
g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
h) Fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Toledo/PR e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
j) Comunicar à Prefeitura do Município de Toledo/PR, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
k) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Toledo/PR;
l) Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Toledo/PR sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
m) Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;
n) Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;
o) O prestador deve necessariamente ter domicílio profissional no município de Toledo/PR.
p) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto pertinente ao credenciamento, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Toledo/PR, cujas reclamações se obriga a atender;
q) Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Toledo/PR na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.
r) O Prestador deverá participar de palestras e cursos ofertados pelo Município para capacitação, quando convocados para essa finalidade.
s) As ferramentas necessárias para prestação dos serviços serão de responsabilidade do Credenciado, devendo o mesmo manter suas ferramentas bem como EPIs

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

exigidos na legislação para o tipo de serviço prestado nos casos de:

1)**PINTOR:** Ferramentas: pinceis, rolos de pintura, bandejas de pintura, espátulas, escada, extensor de rolo, raspador de tinta, régua niveladora. EPI, s – óculos de proteção, máscara respiratória, luvas de proteção, avental ou macacão, touca ou gorro, botas ou calçado de segurança.

2)**PEDREIRO:** Ferramentas: colher de pedreiro, desempenadeira, martelo, nível, trena, prumo, talhadeira e ponteiro, serra circular ou makita, carrinho de mão, régua, esquadro. EPI, s – capacete de segurança, óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, botas ou calçado de segurança, protetor auricular, cinto de segurança, joelheiras, vestimentas adequadas.

3)**MARCENEIRO**: Ferramentas: chave de fenda, chave phillips, chave allen, martelo, trena, nível, serra, chave de boca, parafusadeira ou furadeira, pinceis e rolo de pintura. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, calçado de segurança, vestimentas adequadas.

4)**AZULEJISTA**: Ferramentas: nível, trena ou fita métrica, cortador de azulejos, desempenadeira dentada, desempenadeira lisa, espátula, martelo de borracha, alicate de corte, colher de pedreiro. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, botas ou calçado de segurança, vestimentas adequadas.

5)**JARDINEIRO**: Ferramentas: enxada, pazinha de jardim, tesoura de poda, serrote de poda, cortador de grama, pulverizador, regador, carrinho de mão. EPI, s – luvas de jardinagem, botas ou calçado de segurança, protetor auricular, óculos de proteção, chapéu ou boné, protetor solar.

6)**ROÇADOR**: Ferramentas: roçadeira, aparador de cantos. EPI, s – protetor auricular, viseira, protetor solar, roupa de proteção, cinto de segurança.

7)**VARREDOR**: Ferramentas: vassoura, rodo, pazinha ou pá de lixo, carrinho de mão. EPI, s – luvas de proteção, máscara respiratória, botas de segurança, protetor solar.

8)**ELETRICISTA**: Ferramentas: alicates, chave de fenda e chave phillips, multímetro, testador de tensão, lanterna, chave inglesa, martelo, escada ou andaime. EPI, s – luvas isolantes, capacete, óculos de segurança, calçado de segurança, vestimenta de proteção.

9)**ENCANADOR**: Ferramentas: chave de grifo, chave inglesa, cortador de tubo, serra copo, alicate de pressão, desentupidor, nível, trena, espátula ou rasquete, marreta e ponteiro, escova de aço ou escova de nylon. EPI, s – luvas de proteção, óculos de segurança, capacete, máscara de proteção respiratória, calçado de segurança, roupas de proteção.

10) **TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO**: Ferramentas: manifold ou manômetro, bomba de vácuo, maçarico de solda, jogo de chaves allen, chave de fenda e chave phillips, alicate de corte e alicate de bico, tubo de nitrogênio, balança para medição da carga de refrigerante, medidor de vazão. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, protetor auricular, máscara de proteção respiratória, calçado de segurança, macacão de proteção.

11) **SOLDADOR**: Ferramentas: máquina de solda, escovas de aço, martelo de soldador, chave de ajuste, régua e esquadro. EPI, s – vestimenta resistente ao

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

fogo, capacete de solda, respirador ou máscara respiratória, botas de segurança, protetor solar, cinto de segurança.

12) **TELHADISTA**: Ferramentas: serra circular, serra tico-tico, serrote de carpinteiro, plaina manual ou elétrica, formão, martelo de carpinteiro, trena, esquadro, graminho, nível, gabarito, sargento, furadeira. EPI, s – capacete de segurança, óculos de proteção, protetor auricular, luvas de proteção, máscara respiratória, avental e colete de proteção, botas de segurança, cinto de ferramentas, joelheiras.

13) **CARPINTEIRO:** Ferramentas: martelo, formões, nível, esquadro, trena, serra de bancada, serra circular, serra tico-tico, serrote, lixadeira, furadeira, parafusadeira, serras sabre, chave de impacto, escadas de extensão. EPI, s – capacete de segurança, óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, botas ou calçado de segurança, protetor auricular, cinto de segurança, joelheiras, vestimentas adequadas

14) **INTALADOR DE DIVISÓRIA EM AMBIENTES:** Ferramentas: trena, estilete, lápis, nível, desbastador, tesoura de aviação corte reto, desempenadeira de inox, serrote de ponta, giz de linha, entre outros. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, botas ou calçado de segurança, vestimentas adequadas.

15) **GESSEIRO:** Ferramentas: trena, estilete, lápis, nível, desbastador, tesoura de corte reto, desempenadeira de inox, serrote de ponta, giz de linha, furadeira, alicate puncionador e parafusadeira. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, botas ou calçado de segurança, vestimentas adequadas.

CLÁUSULA V - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

É de exclusiva responsabilidade da CREDENCIADA o ressarcimento de danos causados ao CREDENCIANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do termo de compromisso, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA VI - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente termo de compromisso ficará a cargo da Secretaria Municipal da Administração, da Entidade Executora, da Coordenação do Credenciamento para pequenos reparos.

CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA COBRANÇA DA MULTA

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Credenciado que:
   a) der causa à inexecução parcial do contrato ou documento equivalente;
   b) der causa à inexecução parcial do contrato ou documento equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato ou documento equivalente;
d) não celebrar conforme o que determina a Ordem de Serviço;
e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação ou serviços credenciados sem motivo justificado;
f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o protocolo referente ao credenciamento ou para execução do Serviço a ser prestado;
g) praticar ato fraudulento na execução do contrato ou documento equivalente;
h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
   a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
   b) **Impedimento de licitar, credenciar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, do subitem acima deste documento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
   c) **Declaração de inidoneidade para licitar, credenciar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas f, g, h, i, j, do subitem acima deste documento, bem como nas alíneas b, c, d, e, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
   d) **Multa:**
      - Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
      - Moratória de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até o 60º (sexagésimo) dia;
      - Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou documento equivalente, no caso de inexecução total do objeto;
      - O atraso superior a 60 (sessenta) dias será considerado inexecução total do contrato ou documento equivalente.
3. A aplicação das sanções previstas neste Documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Credenciante (art. 156, §9º)
4. Todas as sanções previstas neste Documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
   a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
   b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Credenciante ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
   c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Credenciado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar, credenciar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar, credenciar ou contratar.
6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
   a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
   b) as peculiaridades do caso concreto;
   c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
   d) os danos que dela provierem para o Credenciante;
   e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
8. A personalidade jurídica do Credenciado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou documento equivalente ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Credenciado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
9. O Credenciante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
10. As sanções de impedimento de licitar, credenciar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar, credenciar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11. Os débitos do credenciado para com a Administração Credenciante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou documento equivalente ou de outros contratos ou documentos administrativos que o credenciado possua com o mesmo órgão ora Credenciante.

CLÁUSULA VIII – DO COMPROMETIMENTO

O Credenciante e Credenciado se comprometem ler, buscar compreender e respeitar às condições estabelecidas no processo de **Credenciamento para Pequenos Reparos**. Comprometendo-se a cumprir integralmente as obrigações e responsabilidades descritas no edital e demais documentos relacionados.

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

Declaro que estou ciente das penalidades previstas em caso de descumprimento das obrigações assumidas neste processo de credenciamento.

E por ter lido e estando de acordo com os termos apresentados, as obrigações assumidas, e as condições estabelecidas, as partes assinam o presente Termo de Compromisso em duas vias de igual teor e para um só efeito.

Toledo, 31 de julho 2024

Assinado Eletronicamente
ANDRIWS TODESCHINI PRESTES
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

SR(A). CREDENCIADO(A)
EMPRESA CREDENCIADA

Luiz dos santos
Administrador
Luiz dos santos

Fernanda Marcolina
Agente de Desenvolvimento
Portaria 2[illegible]/2023

Comissão de Licitação
Toledo, 31/07/24

M:\COMPRASLICITACOES\CREDENCIAMENTO\1 - DOCUMENTOS\016_CHAMADA - Credenciamento - Pequenos Reparos.doc

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

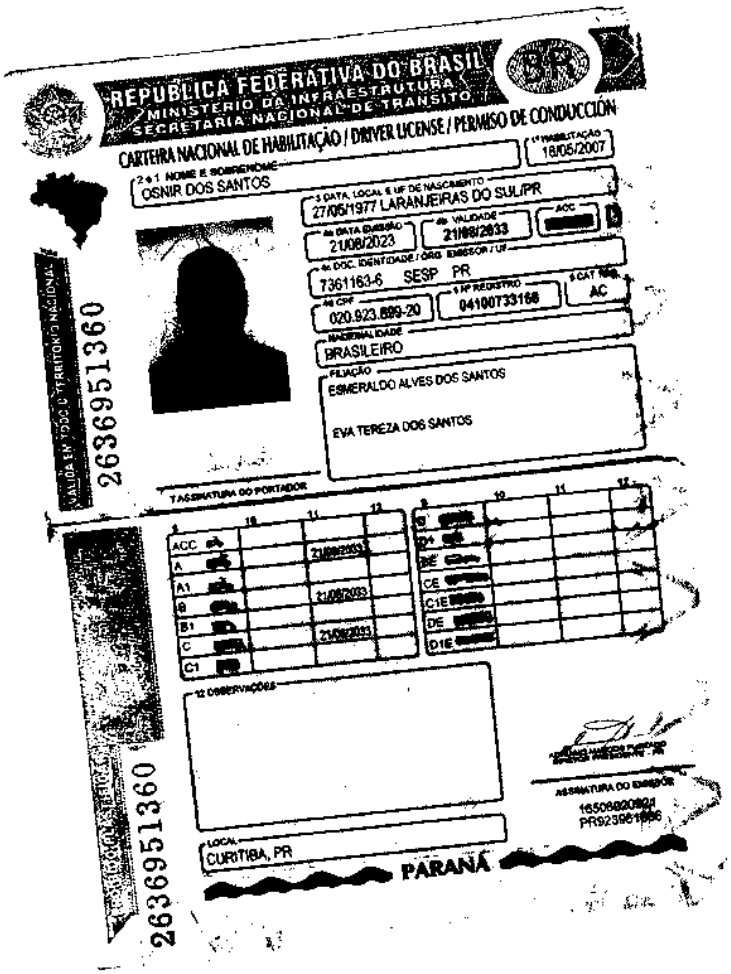

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

4b 18/05/2007
2 + 1 NOME E SOBRENOME
OSNIR DOS SANTOS
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
27/05/1977 LARANJEIRAS DO SUL/PR
4a DATA EMISSÃO 21/08/2023
4b VALIDADE 21/08/2033
4c ACC
4d DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
7361163-6 SESP PR
4e CPF 020.923.899-20
4f Nº REGISTRO 04100733166
4g CAT. HAB. AC
5 NACIONALIDADE
BRASILEIRO
FILIAÇÃO
ESMERALDO ALVES DOS SANTOS
EVA TEREZA DOS SANTOS
6 ASSINATURA DO PORTADOR
7 8 9 10 11 12
ACC 21/08/2023
A
A1 21/08/2023
B
B1 21/08/2023
C
C1
D
D1
D2
BE
CE
C1E
DE
D1E
12 OBSERVAÇÕES
ASSINATURA DO EMISSOR
16508820782
PR923661886
LOCAL
CURITIBA, PR
PARANÁ
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
263695136O
263695136O

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 44.957.375 OSNIR DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 44.957.375/0001-10
Certidão nº: 52433068/2024
Expedição: 30/07/2024, às 16:27:28
Validade: 26/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **44.957.375 OSNIR DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **44.957.375/0001-10, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil
OSNIR DOS SANTOS

CPF
020.923.899-20

CNPJ
44.957.375/0001-10

Data de Abertura
21/01/2022

Nome Empresarial
44.957.375 OSNIR DOS SANTOS

Capital Social
12.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
21/01/2022

Endereço Comercial

CEP
85909-000

Logradouro
RUA DA IGREJA

Número
841

Bairro
VILA PIONEIRO

Município
TOLEDO

UF
PR

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	21/01/2022	-

Atividades

Forma de Atuação
Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal
Pedreiro independente

Atividade Principal (CNAE)
4399-1/03 - Obras de alvenaria

Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
Azulejista independente	4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
Vidraceiro de edificações, independente	4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção
Pintor(a) de parede independente	4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
Eletricista em residências e estabelecimentos comerciais, independente	4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
Encanador independente	4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
Jardineiro(a) independente	8130-3/00 - Atividades paisagísticas
Piscineiro(a) independente	8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://mei.receita.economia.gov.br/certificado.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ

Certidão Positiva com efeito de negativa 38036/2024

IMPORTANTE:	FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que a presente certidão esta sendo expedida de forma positiva com efeito de negativa, tendo em vista a existência de créditos cuja exigibilidade esteja suspensa.

VALIDADE: 29/09/2024	**CÓD. AUTENTICAÇÃO: 5ZTJ4J2QE3ZT4X45QA5**
REQUERENTE:	**PROTOCOLO: 37335/2024**

FINALIDADE: CADASTRO EM EMPRESAS E/OU ÓRGÃOS PÚBLICOS

RAZÃO SOCIAL: 44.957.375 OSNIR DOS SANTOS

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
997238	44.957.375/0001-10		997238

ENDEREÇO
RUA DA IGREJA, 841 - Vila Pioneiro Toledo - PR CEP: 85909000

CNAE / ATIVIDADES

Obras de alvenaria, Instalação e manutenção elétrica, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Serviços de pintura de edifícios em geral, Atividades paisagísticas, Outras obras de acabamento da construção, Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, Fabricação de esquadrias de metal, Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores

Observações:

ANDRESSA NATALIA DA SILVA:07735836961 Assinado de forma digital por ANDRESSA NATALIA DA SILVA:07735836961 Dados: 2024.07.31 08:19:05 -03'00'

Toledo, 31 de Julho de 2024

Emitido por: ANDRESSA NATALIA DA SILVA

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

Chave de Acesso da NFS-e
41277002244957375000110000000000001024077676131460

Número da NFS-e	Competência da NFS-e	Data e Hora da emissão da NFS-e
10	29/07/2024	29/07/2024 13:24:50
Número da DPS	**Série da DPS**	**Data e Hora da emissão da DPS**
11	900	29/07/2024 13:24:50

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
	44.957.375/0001-10	-	(45) 9840-4302

Nome / Nome Empresarial
44.957.375 OSNIR DOS SANTOS

E-mail
OSIRDOSSANTOS@GMAIL.COM

Endereço
DA IGREJA, 841, VILA PIONEIRO

Município	CEP
Toledo - PR	85909-000

Simples Nacional na Data de Competência
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN
-

TOMADOR DO SERVIÇO

	CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
	24.006.302/0026-93	-	-

Nome / Nome Empresarial
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTENCIA A SAUDE - IDEAS

E-mail
-

Endereço
DA UNIAO, 0751, JARDIM COOPAGRO

Município	CEP
Toledo - PR	85902-532

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação
07.11.02 - Jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	-	Toledo - PR	-

Descrição do Serviço
Serviços prestado dia 01/07/2024 até 31/07/2024
Corte de grama carpinagem de insos e limpezas do pátio
Dados bancários pra depósito
Ag 3588
Cc02005504-0
Santander
Osnir dos santos

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Operação Tributável	-	Toledo - PR	Nenhum
Tipo de Imunidade	**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**	**Número Processo Suspensão**	**Benefício Municipal**
-	Não	-	-
Valor do Serviço	**Desconto Incondicionado**	**Total Deduções/Reduções**	**Cálculo do BM**
R$ 5.300,00	-	-	-
BC ISSQN	**Alíquota Aplicada**	**Retenção do ISSQN**	**ISSQN Apurado**
-	-	Não Retido	-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	CP	CSLL	
-	-	-	
PIS	**COFINS**	**Retenção do PIS/COFINS**	**TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL**
-	-	-	-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
R$ 5.300,00	R$	R$	-
IRRF, CP,CSLL - Retidos	**PIS/COFINS Retidos**		**Valor Líquido da NFS-e**
R$ 0,00	-		**R$ 5.300,00**

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NFSe Subst: 41277002244957375000110000000000009240788184339 15

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034169963-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **44.957.375/0001-10**
Nome: **44.957.375 OSNIR DOS SANTOS**
Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/11/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (30/07/2024 16:28:56)

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

Voltar Imprimir

CAIXA

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 44.957.375/0001-10
Razão Social: OSNIR DOS SANTOS 02092389920
Endereço: R2 DA IGREJA 841 / VILA OPERARIA / TOLEDO / PR / 85909-723

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:11/07/2024 a 09/08/2024

Certificação Número: 2024071106206253589783

Informação obtida em 30/07/2024 14:45:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 44.957.375 OSNIR DOS SANTOS
CNPJ: 44.957.375/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:25:26 do dia 30/07/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/01/2025.
Código de controle da certidão: **A731.6518.778B.3469**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
44.957.375/0001-10 **MATRIZ**		**21/01/2022**

NOME EMPRESARIAL
44.957.375 OSNIR DOS SANTOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.99-1-03 - Obras de alvenaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DA IGREJA	**841**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.909-000	**VILA PIONEIRO**	**TOLEDO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
OSIRDOSSANTOS@GMAIL.COM	**(45) 9840-4302**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**21/01/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/07/2024** às **16:28:01** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

CONTRATO
N° 587/2024

IDEAS

Processo Interno
N° 2024067745

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS PARA A PRESTAÇÃO DE JARDINAGEM E MANUTENÇÃO DE PAISAGISMO, A FIM DE ATENDER O HOSPITAL REGIONAL DE TOLEDO.

CONTRATANTE: **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE – IDEAS**, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 24.006.302/0026-93, com sede na Avenida da União, Nº 751, Jardim Coopagro, Toledo/PR, CEP 85.902-532, neste ato representado pelo seu representante legal Diretor Executivo **SANDRO NATALINO DEMETRIO**, inscrito no CPF sob o Nº 003.689.649-73.

PRESTADORA DE SERVIÇO: **44.957.375 OSNIR DOS SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o N° 44.957.375/0001-10, com sede na Rua da Igreja, Nº 841, Bairro Vila Pioneiro, Toledo/PR, CEP 85.909-000, neste ato representado pelo seu representante legal **OSNIR DOS SANTOS**, inscrito no CPF de N° 020.923.899-20, e-mail: osnirdossantos@gmail.com.

Pelo presente instrumento particular de contrato, as Partes decidem firmar este **CONTRATO,** mediante a estrita observância das cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DEFINIÇÕES INICIAIS

1.1. **TIPO DE OBJETO (TO)**: Prestação de serviços de Jardinagem;

1.2. **UNIDADE BENEFICIÁRIA DO OBJETO (UBO):** Hospital Regional de Toledo, localizado na Rua Guarani, Vila Becker, S/N, Toledo, PR, CEP: 85902-030;

1.3. **ÓRGÃO SUPERVISOR:** Município de Toledo/PR;

1.4. **DADOS PARA ESPECIFICAR NAS NOTAS FISCAIS (DNF):** Número do Contrato: 587/2024, Data de Vencimento do Contrato: Período: 01 A [28-31] (inserir o mês de referência) e dados bancários;

1.5. **FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO (FTC)**: Responsável por acompanhar a execução do contrato;

1.6. **REQUISITO DE NÍVEL DE SERVIÇO (RNS)**: O RNS define os níveis de serviços em termos de disponibilidade, desempenho e qualidade dos serviços prestados. Também define os parâmetros para glosa de valor no caso dos RNS não forem atingidos dentro de limites mínimos. Os detalhes do RNS são apresentados no **APÊNDICE 1 - REQUISITOS DE NÍVEL DE SERVIÇOS**;

1.7. **VALOR DE RESSARCIMENTO PADRÃO (VRP)**: O VRP é o valor da unidade de

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

ressarcimento padrão no caso de não atendimento dos RNS conforme definidos no **APÊNDICE 1**. O valor do VRP será de 0,4% do valor mensal do contrato por evento ou fração de evento;

1.8. **AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DE OPERAÇÃO (AIO)**: Autorização de Início de Operação é o documento em que constará a data em que a empresa contratada poderá iniciar a prestação do serviço contratado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de jardinagem, incluindo poda de árvores, limpeza do pátio, pintura de cordões (manutenção geral de serviços de jardinagem), de acordo com as especificações dos serviços constantes no **APÊNDICE 1 - DA DESCRIÇÃO DO ESCOPO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**, a fim de atender a **UBO**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES CONTRATUAIS

3.1. A **PRESTADORA DE SERVIÇO** deverá cumprir com o objeto contratual em favor da **UBO**;

3.2. A **UBO** terá um **FTC** que avaliará a execução do objeto e será o liame de comunicação entre a **PRESTADORA DE SERVIÇO** e a **CONTRATANTE**;

3.3. A **PRESTADORA DE SERVIÇO** fica ciente de que poderá haver descontos em caso de não cumprimento do objeto, nos termos estipulados no **APÊNDICE 3**.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA DE SERVIÇO

4.1. A **PRESTADORA DE SERVIÇO** prestará os serviços e assumirá as condições e exigências estabelecidas neste contrato e em conformidade com o descrito no **APÊNDICE 1 - DA DESCRIÇÃO DO ESCOPO DOS SERVIÇOS**;

4.2. A **PRESTADORA DE SERVIÇO** deverá apresentar, se assim já não tiver o feito ou a qualquer tempo mediante solicitação do **CONTRATANTE**, uma cópia digital do: cartão CNPJ, Licenças, Alvará de Funcionamento Válido, contrato social e alterações com registro ou documento correspondente, inscrição estadual e municipal pertinente;

4.3. A **PRESTADORA DE SERVIÇO** deverá apresentar, mensalmente, relatório detalhado da prestação dos serviços executados naquele mês, cujo formato e conteúdo deverá ser aprovado pelo **FTC**, bem como, deverá apresentar as certidões e seus certificados de regularidade, e demais documentos em atendimento a legislação vigente e para cumprir às exigências do **ORGÃO SUPERVISOR**, sendo de responsabilidade da **PRESTADORA DE SERVIÇO** a renovação da respectiva certidão antes do seu vencimento, junto aos documentos comprobatórios da prestação mensal dos serviços, para que a **CONTRATANTE**

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

possa realizar o pagamento mensal, nos termos do **APÊNDICE 2**.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **PRESTADORA DE SERVIÇO**, de acordo com este contrato;

5.2. Emitir **AIO**;

5.3. Prestar os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços objeto do contrato;

5.4. Garantir condições adequadas para a execução dos serviços objeto do contrato;

5.5. Notificar a **PRESTADORA DE SERVIÇO**, por meio do **FTC** ou diretamente, por escrito da ocorrência de eventuais problemas no curso da execução do objeto, fixando prazo para adequações;

5.6. Efetuar o pagamento das parcelas mensais nas datas acordadas, após o encaminhamento dos documentos de cobrança, por parte da **PRESTADORA DE SERVIÇO**;

5.7. Nomear o **FTC**, que acompanhará a execução do objeto;

5.8. Exercer a avaliação dos padrões técnicos e de qualidade dos serviços prestados, definidos pela **UBO** com anuência do **CONTRATANTE**.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Pelos serviços prestados no presente contrato, o **CONTRATANTE** poderá repassar à **PRESTADORA DE SERVIÇO** o valor máximo mensal de R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), de acordo com as especificações descritas no **APÊNDICE 1**;

6.2. A **PRESTADORA DE SERVIÇO** deverá emitir e entregar ao **FTC** a Nota Fiscal até o último dia útil do mês, anexando os relatórios, contendo: “número do contrato; nome da empresa; número do CNPJ; objeto do contrato e o período de apuração das atividades”, com as especificações previstas no item 1.4 deste instrumento;

6.3. O **CONTRATANTE** realizará o pagamento dos serviços, mensalmente em moeda corrente, por meio de Ordem Bancária, até o vigésimo dia útil do mês subsequente ao dia da entrega das Notas Fiscais, desde que os serviços executados sejam devidamente validados pelo **FTC,** que irá verificar se foram atendidos os requisitos deste contrato e apêndices**.** O **CONTRATANTE** pagará os valores atestados pelo **FTC,** somente com o repasse realizado pelo **ORGÃO SUPERVISOR**;

6.4. No caso de a **PRESTADORA DE SERVIÇO** encaminhar a Nota Fiscal fora do prazo estipulado no item 6.2, a quitação da referida Nota Fiscal, poderá ser realizada somente no próximo mês;

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

6.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados ou sem as devidas observâncias as normas de contabilidade e finanças em vigor, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos encaminhados à **PRESTADORA DE SERVIÇO** para as correções necessárias, não respondendo o **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

6.6. A **PRESTADORA DE SERVIÇO** deverá apresentar, mensalmente, junto a Nota Fiscal/Fatura, os documentos nos termos estipulados no **APÊNDICE 2**, podendo a **CONTRATANTE** solicitar outros, conforme o caso;

6.7. Nenhum pagamento será efetuado à **PRESTADORA DE SERVIÇO** enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação verificada pelo **FTC**. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária;

6.8. A glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, ocorrerá quando a **PRESTADORA DE SERVIÇO**, não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as atividades ora contratados, total ou parcial;

6.9. A **PRESTADORA DE SERVIÇO** autoriza, expressamente, a **CONTRATANTE** a proceder, por ocasião do pagamento do preço avençado, os descontos fiscais e legais pertinentes;

6.10. Nenhum pagamento isentará a **PRESTADORA DE SERVIÇO** do cumprimento de suas responsabilidades contratuais, nem implicará a conclusão dos serviços prestados, no que tange as correções a serem realizadas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONFIDENCIALIDADE

7.1. A **PRESTADORA DE SERVIÇO** se obriga a adotar por seus representantes, colaboradores e por quaisquer terceiros que por sua determinação participem da prestação de serviços, objeto desta relação, comprometendo-se a atuar de modo a proteger e a garantir o tratamento adequado dos dados pessoais a que tiverem acesso durante a relação contratual, bem como a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO, VALIDADE, VIGÊNCIA E ADITAMENTO CONTRATUAL

8.1. O presente acordo entre as partes será válido a partir da data do presente contrato, sendo que a vigência para fins de pagamento, somente se iniciará a partir da data da **AIO**;

8.1.1. A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** fica ciente de que o presente contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, se por qualquer motivo, não for emitida a **AIO**;

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

8.2. A partir da data mencionada na **AIO**, o contrato entrará em vigência e poderá vigorar por até 12 (doze) meses, duração essa condicionada a comprovação anual de que o preço continua atendendo ao princípio da economicidade;

8.3. Toda e qualquer modificação, alteração ou aditamento ao presente contrato somente será válido se feito por instrumento escrito, assinado por ambas as partes.

9. CLÁUSULA NONA - REQUISITOS LEGAIS

9.1. A **PRESTADORA DE SERVIÇO** deverá arcar, exclusivamente, com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, com relação à execução do objeto deste contrato;

9.2. A **PRESTADORA DE SERVIÇO** deverá cumprir fielmente as obrigações contratuais ora estipulados, sob pena da imposição de notificação, multa, supressão de valores do contrato e outras penalidades legalmente aplicáveis;

9.3. A **PRESTADORA DE SERVIÇO** deverá responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

9.4. A **PRESTADORA DE SERVIÇO** deverá responder cível, administrativa e criminalmente quando fatos forem associados com os serviços objeto do presente contrato;

9.5. A **PRESTADORA DE SERVIÇO** deverá cumprir durante a execução dos serviços contratados todas as normas e leis e atos normativos Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes a que houver dado causa;

9.6. A **PRESTADORA DE SERVIÇO** deverá responsabilizar-se por recolhimentos devidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;

9.7. Nenhuma relação de natureza civil ou trabalhista se estabelecerá entre o **CONTRATANTE/UBO** e os empregados/colaboradores/prepostos/sócios designados pela **PRESTADORA DE SERVIÇO** que participarão da execução do objeto contratual, correndo por conta exclusiva da **PRESTADORA DE SERVIÇO** todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e acidentários, sem qualquer exceção, bem como os demais encargos que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, tais como impostos, taxas e contribuições para fiscais, quando houver;

9.8. A **PRESTADORA DE SERVIÇO** deverá disponibilizar e fiscalizar o uso dos equipamentos de proteção individual (EPI) para todos os profissionais envolvidos na prestação de serviços;

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

9.9. A **PRESTADORA DE SERVIÇO** declara e se obriga a cumprir durante a vigência deste contrato, na assinatura deste contrato, que:

9.9.1. Tem ciência da Lei Federal n. 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e o Decreto Federal n. 11.129/2022;

9.9.2. Na sua empresa inexiste parentes consanguíneos ou afins até terceiro grau, membro, administrador ou sócio, vinculados ao **ÓRGÃO SUPERVISOR**, ao **CONTRATANTE** ou **UBO**;

9.9.3. Não consta no “Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”.

9.10. Caso o **CONTRATANTE** venha a ser acionado, extrajudicial e/ou judicialmente, em decorrência dos serviços prestados pela **PRESTADORA DE SERVIÇO**, fica-lhe assegurado o direito de regresso em face desta, por quaisquer indenizações ou pagamentos que venham a ser imputados, inclusive por custas, despesas processuais e honorários advocatícios, sem prejuízo de o **CONTRATANTE**, de maneira autônoma, requerer indenização pelos danos causados ao seu nome e à sua imagem;

9.11. A **PRESTADORA DE SERVIÇO** declara estar ciente do Art. 5º-D da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, referente a impossibilidade legal de admitir por 18 (dezoito) meses, como terceirizado, os ex-empregados da **UBO** ou do **CONTRATANTE**, seja na condição de empregado ou de sócio, sob pena de arcar exclusivamente com eventuais indenizações e condenações judiciais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO, SUSPENSÃO OU INTERRUPÇÃO DO CONTRATO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido/resilido, via distrato, nas seguintes hipóteses:

10.1.1. Motivadamente, por descumprimento de qualquer das cláusulas e condições deste contrato pela **PRESTADORA DE SERVIÇO**, bastando mera notificação por escrito do **CONTRATANTE**, sem prejuízo de quaisquer indenizações e outras penalidades que possam incidir, garantida a defesa prévia e o direito ao contraditório;

10.1.2. Imotivadamente, se a **CONTRATANTE** manifestar tal vontade, por escrito, à outra, implicará na rescisão no prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das atividades desenvolvidas neste período;

10.1.3. Amigavelmente, se ambas as partes assim convencionarem, desde que por escrito e assinado por seus representantes legais;

10.1.4. Se ocorrer a extinção, liquidação, insolvência, falência, recuperação judicial ou extrajudicial de quaisquer das partes contratantes, bastando somente

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

notificação escrita à outra parte.

10.2. Quando se findar o prazo de vigência contratual constante na cláusula do prazo, o contrato se encerrará, não sendo necessário qualquer tipo de comunicação entre as partes;

10.3. Em todos os casos de rescisão, os eventuais débitos ou créditos apurados entre as partes contratantes, deverá ser liquidado até o 10º dia útil do mês subsequente ao final da contratação;

10.4. Este contrato poderá ser suspenso por vontade mútua das partes, ou quando ocorrer eventos de caso fortuito ou força maior, devendo as partes, entretanto, apresentar um Relatório de Serviços Executados com o respectivo balanço de pagamentos efetuados e devidos;

10.5. O **CONTRATANTE** realizará cotações periódicas para aferição de preço de mercado, sendo que, caso o preço contratado esteja acima do preço de mercado, a **PRESTADORA DE SERVIÇO** fica, desde já, ciente da possibilidade de rescisão, sem qualquer tipo de indenização, diante de que a **CONTRATANTE** é organização do terceiro setor e deve cumprir com o princípio da economicidade.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento total ou parcial deste contrato ou das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da **PRESTADORA DE SERVIÇO**, sujeitando-a às seguintes penalidades previstas neste contrato e das demais sanções aplicáveis à espécie:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Declaração de inidoneidade para contratar com o **IDEAS**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

11.1.3. Multa moratória de 2% sobre o valor mensal do contrato, no caso de cláusula descumprida, por parte da **PRESTADORA DE SERVIÇO;**

11.1.4. Multa compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inadimplência da **PRESTADORA DE SERVIÇO** das obrigações a que foi contratada.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto no instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto deste Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e o Regulamento de Compras e de Contratação de Obras e Serviços e suas modificações posteriores, aplicando-se quando for o caso,

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇO

13.1. Dentro do prazo de 12 (doze) meses, o preço proposto não sofrerá reajuste, conforme prevê o artigo 2° da Lei Nº 10.192/2001;

13.1.1. O preço proposto poderá sofrer reajuste, decorridos 12 (doze) meses de vigência contratual, mediante pedido com apresentação de cálculo demonstrando a porcentagem do reajuste, da **PRESTADORA DE SERVIÇO** à **CONTRATANTE**, com 30 (trinta) dias de antecedência ao fato gerador da repactuação, o qual poderá ser aprovado ou não pela **CONTRATANTE** após resultado da pesquisa de mercado, e terá como base o indexador IPCA/IBGE;

13.1.2. A concessão do reajuste fica condicionada a aprovação orçamentária da **CONTRATANTE** e a comprovação de que o preço continua dentro do trabalhado no mercado;

13.1.3. Em caso de extinção do índice aqui estipulado, as partes poderão escolher, em comum acordo, um novo indexador reconhecido pelo Governo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

14.1. Declaram e concordam as partes que o presente instrumento, incluindo todas as páginas de assinatura, eventuais anexos e aditivos, todas formadas por meio digital com o qual expressamente declaram concordar, representam a integralidade dos termos entre elas acordados, substituindo quaisquer outros acordos anteriores formalizados por qualquer outro meio, verbal ou escrito, físico ou digital, nos termos dos art. 107, 219 e 220 do Código Civil e da Medida Provisória Nº 2.200-2/2001;

14.2. Nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória Nº 2.200-2/2001, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, em especial a plataforma de assinaturas eletrônicas utilizadas pelo **CONTRATANTE**. A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao presente Instrumento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Este contrato é absolutamente intransferível, não podendo a **PRESTADORA DE SERVIÇO,** em hipótese alguma, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros estranhos à presente relação contratual, sem anuência expressa e por escrito do **CONTRATANTE**;

15.2. É vedado à **PRESTADORA DE SERVIÇO** contratar ou possuir qualquer relação

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

comercial, por qualquer regime jurídico/formato de contratação, de/com profissionais que pertençam ao quadro de colaboradores do **CONTRATANTE**, sob pena de descumprimento contratual;

15.3. As partes acordam que o presente contrato não caracteriza exclusividade na prestação de serviços da **PRESTADORA DE SERVIÇO** ao **CONTRATANTE**, podendo a **PRESTADORA DE SERVIÇO** prestar serviços a terceiros alheios a presente relação contratual, bem como o **CONTRATANTE** contratar outras empresas e profissionais com a mesma finalidade deste contrato;

15.4. É vedado à **PRESTADORA DE SERVIÇO** utilizar-se do nome, marca, logotipo, símbolo ou imagem do **CONTRATANTE**, em meios de comunicação, concorrências, publicidade própria ou quaisquer outros atos ou contratos, como referência aos serviços prestados, sem a prévia autorização, por escrito da Direção Executiva do **CONTRATANTE**, sob pena de multa por descumprimento e rescisão contratual.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis/SC, para dirimir as questões oriundas da execução deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim por estarem de acordo, ajustadas **CONTRATANTE** e **PRESTADORA DE SERVIÇO**, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmamos o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual forma, para um só efeito, cujo instrumento ficará arquivado no **CONTRATANTE.**

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

CONTRATO
N° 587/2024

IDEAS

Processo Interno
N° 2024067745

Toledo/PR, 5 de junho de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
OSNIR DOS SANTOS
Data: 19/06/2024 16:32:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Sandro Natalino Demétrio
Diretor Executivo
Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde – IDEAS
CONTRATANTE

Osnir Dos Santos
Representante Legal
44.957.375 Osnir dos Santos
PRESTADORA DE SERVIÇO

Testemunha 01

Testemunha 02

Processos de Validação IDEAS (Uso Interno)		
ID dos Processos	**Descrição**	**Responsável**
2024060076	Cotações	Anderson de Oliveira
2024064758	Validação Técnica	Sirlene Coelho
2024068755	Validação Jurídica	Ketlin Evaldt
2024064758	Validação Orçamentária	Denilton Neto

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

APÊNDICE 1 - DA DESCRIÇÃO DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

Tabela 1: Descrição, quantidade e valores.

Item	Descrição dos Serviços	Valor (R$)
1	Posto de Serviço em jardinagem e paisagismo 08h por dia, duas vezes na semana, contabilizando 16h semanais com mão de obra para serviços de jardinagem, podas em geral, adubação, orgânica e mineral, manutenção, capinagem, implantações de jardins, irrigação, aplicação de herbicidas, controle de vegetação, acompanhamento e manutenção das áreas jardinadas, bem como o fornecimento de equipamentos e materiais pela empresa contratada, exceto aos finais de semana, feriados e em dias chuvosos.	R$ 5.300,00

1.1. A **PRESTADORA DE SERVIÇO** prestará serviços de roçada de áreas gramadas, jardinagem, limpeza externa e pintura de guias, poda de árvores, capina de plantas, remoção de ervas daninhas e executar outras atividades relativas ao serviço de jardinagem, incluindo;

1.1.1. Mão de obra, materiais de consumo, insumos, pulverização preventiva e corretiva de pragas, serviços de limpeza, manutenção, corte geral, roçagem, adubação e regagem ou aguamento de toda área de paisagismo e demais atividades relacionadas com a jardinagem;

1.1.2. Irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração.

1.2. Os serviços de manutenção, corte geral com limpeza, roçagem e adubação de toda área de paisagismo deverão ocorrer com frequência e necessidade programada com a **UBO**;

1.3. Os equipamentos e materiais para a execução do serviço serão de responsabilidade da **PRESTADORA DE SERVIÇO**, responsável pela compra de insumo (adubos, plantas, entre outros);

1.4. Todos os membros da equipe designados para as funções contratadas deverão utilizar Equipamento de Proteção Individual (EPI) adequados, assim como técnicas aperfeiçoadas, a fim de garantir sua própria segurança e a de terceiros;

1.5. A **PRESTADORA DE SERVIÇO** executará os serviços fazendo cumprir todos os objetivos elencados neste contrato de prestação de serviço, em especial, atender aos quantitativos e nos parâmetros especificados neste instrumento, ora contratados;

1.6. A **PRESTADORA DE SERVIÇO** responsabilizar-se-á por qualquer acidente que venha ocorrer com seus colaboradores;

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

1.7. A **PRESTADORA DE SERVIÇO** deverá disponibilizar os equipamentos de proteção individual (EPI) para todos os profissionais envolvidos na prestação de serviços contratada, devendo ser os mais adequados para atender às normas do Ministério do Trabalho;

1.8. A **PRESTADORA DE SERVIÇO** deverá zelar para que os seus funcionários envolvidos na prestação dos serviços apresentem-se uniformizados devidamente, identificados com crachá e portando EPIs necessários e obrigatórios diante a legislação, cumprindo com as normas disciplinares aplicáveis;

1.9. Fica vedado à **PRESTADORA DE SERVIÇO** interferir nas atividades de rotina dos profissionais e/ou usuários da **UBO**, exceto quando necessário à execução dos trabalhos, o que, obrigatoriamente, deverá ser informado de forma prévia e expressa ao responsável pela **UBO**;

1.10. A **PRESTADORA DE SERVIÇO** disponibilizará, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE,** informações, documentos e esclarecimentos técnicos necessários sobre a execução do objeto deste instrumento;

1.11. A **PRESTADORA DE SERVIÇO** cumprirá fielmente as obrigações contratuais ora estipulados, sob pena da imposição de notificação, multa, supressão de valores do contrato e outras penalidades legalmente aplicáveis;

1.12. A **PRESTADORA DE SERVIÇO** deverá fiscalizar e garantir permanentemente a disciplina e pontualidade do seu quadro de pessoal responsável pela execução do objeto deste Contrato;

1.13. Comunicar ao **FTC** no prazo de 1h (uma hora) toda e qualquer anormalidade relacionada com os serviços, contados da ocorrência dos fatos;

1.14. A **PRESTADORA DE SERVIÇO** responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto deste contrato e, também, arcar com todas as despesas e responsabilidades referente à má utilização de equipamentos e materiais públicos ou de propriedade do **CONTRATANTE**;

1.15. A **PRESTADORA DE SERVIÇO** deverá zelar pelo patrimônio público e da **CONTRATANTE**;

1.16. A **PRESTADORA DE SERVIÇO** responsabilizar-se-á pelos pagamentos referentes aos serviços objeto deste contrato executados pelos profissionais pertencentes ao quadro de profissionais da **PRESTADORA DE SERVIÇO** ou terceiros, não cabendo ao **CONTRATANTE** qualquer obrigação sobre essas despesas, que são de exclusiva obrigação da **PRESTADORA DE SERVIÇO**;

1.17. A **PRESTADORA DE SERVIÇO** deverá substituir imediatamente (prazos definidos pelo RNS) profissionais no caso de ausências, tais como, faltas, atrasos, recessos

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

e férias, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao **FTC**.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

APÊNDICE 2 - DOCUMENTOS PARA ENTREGAR JUNTO COM A NOTA FISCAL

1.1 A **PRESTADORA DE SERVIÇO** deve enviar as CND listadas abaixo, no primeiro pedido de pagamento, devendo se responsabilizar pela renovação e envio delas antes da data final de sua validade, sempre junto com a nota fiscal mensal:

1.1.2 CND Trabalhista;

1.1.3 CND Federal;

1.1.4 CND Municipal;

1.1.5 CND Estadual;

1.1.6 CND FGTS.

1.2 A **PRESTADORA DE SERVIÇO** deve enviar mensalmente, junto com a nota fiscal mensal:

1.2.1. Relatório detalhado da realização do objeto, cujo formato deve ser aprovado pelo **FTC**.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

APÊNDICE 3 - REQUISITOS DE NÍVEL DE SERVIÇOS

1.1. Os RNS são características de controle da qualidade dos serviços prestados pela **PRESTADORA DE SERVIÇO**. Ela deverá assegurar que seus processos e demais itens que assegurem os serviços prestados atendam aos requisitos estabelecidos;

1.2. De forma que a **PRESTADORA DE SERVIÇO** possa adequar os seus processos para atendimento dos requisitos do **CONTRATANTE**, não serão aplicáveis os RNS no primeiro mês de contrato;

1.3. A partir do segundo mês de contrato, caso os serviços prestados não atendem aos **RNS** estabelecidos, serão aplicados os ressarcimentos, pelo fato de os serviços não serem plenamente atendido, em múltiplos valores do **VRP** estabelecido no item 1.7.

1.4. Os valores são cumulativos por evento, ou fração de evento, quando o prazo for em horas (e.g., 1h20min, são considerados 02 eventos), quando o prazo for em dia é em dias (e.g., 2,5 dias de atraso são considerados 03 eventos);

1.5. O valor de ressarcimento será limitado ao valor da fatura mensal. Quando o valor de ressarcimento for superior ao valor da fatura mensal, os valores adicionais não serão cobrados, contudo, a **PRESTADORA DE SERVIÇO** deverá apresentar o plano de ação de regularização dos níveis de serviço.

1.6. Na Tabela 3 apresentamos os **RNS** estabelecidos para este contrato.

Tabela 2: Descrição dos Requisitos de Nível de Serviço (**RNS**)

Item	Tipo	Prazo para início atendimento	Prazo para conclusão atendimento	VRP - Valor de Ressarcimento Padrão
1	Atendimento ao **FTC** (Dúvidas, Problemas, Incidentes).	04h00min	24h00min	01
2	Tempo de atendimento de solução de chamados corretivos.	01h00min	24h00min	02
3	Substituição de Profissionais por falta.	00h10min	01h00min	02

1.7. Nos casos em que houver atraso nos prazos de atendimento de conclusão do serviço definidos na Tabela 3, o serviço será considerado como atendido fora do prazo;

1.8. Os serviços que forem concluídos fora dos prazos previstos no **RNS** ainda assim deverão ser executados pela **PRESTADORA DE SERVIÇO**, sendo levados em conta os relativos percentuais de descontos.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

ANEXO II

REQUERIMENTO DE ANÁLISE PARA CREDENCIAMENTO

À Sala do Empreendedor localizado na Prefeitura Municipal de Toledo/PR, Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, Centro.

TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO		
Nome empresarial: JALOEMIN ANTONIO RIBEIRO		
Endereço: RUA ANTONIO JOSE TEIXEIRA	**Cidade:** PINHAIS	**UF:** PR
Telefone: 41. 99667 3324	**Banco:** 756 SICOOB	
E-mail: ELETROTHERMO@... **Agência:** 4051	**Conta Corrente PJ:** 04835 26-2	
CNPJ: 22.118585 0001-97	**Inscrição Estadual:**	

O(A) Sr(a). _____, conforme dados cadastrais acima, vem, por meio da presente, solicitar seu **CREDENCIAMENTO** para prestação de serviços de: **(especificar para qual (is) serviços se credencia, conforme lista de serviços do item 1 do Termo de Referência). PERMITIDO OPTAR POR ATÉ 04 (QUATRO) CATEGORIAS.**

1. Técnico em refrigeração
2. Eletricista
3. _____
4. _____

DECLARA, para os devidos fins:

1. QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2. QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Chamamento Público nº 016/2024, acatando-as em sua totalidade;

3. QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136 com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 14:36:31

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

4. QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;

5. QUE concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se credencia pelos preços estipulados na Tabelade Valores prevista no Item I – Termo de Referência;

6. QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;

7. QUE dispõe ou disporá, quando da convocação, de EPIs - Equipamento de Proteção Individual, demais equipamentos e materiais apropriados para a execução dos serviços e que os manterá em condições adequadas de uso, respeitando as normas e regulamentos aplicáveis aos serviços.

8. QUE se dispõe a participar de palestras e capacitações quando convocados para tanto.

9. QUE está ciente da apresentação de todos os documentos solicitados no Item 3 do Edital de Chamamento Público Nº 016/2024, para que possa ser habilitado ao Credenciamento.

10. QUE tem domicílio na Comarca de Toledo/PR

Thiago Vinicius Wutzke
Assistente em Administracao
Matrícula 879861

Toledo, 21 de MAIO 2024

VALDECIR ANTONIO RIBEIRO

Nome, identificação e assinatura do interessado

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 14:36:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

MINUTA - TERMO DE COMPROMISSO

Minuta do termo de compromisso de prestação de pequenos serviços de manutenção, inclusive preventiva, nos prédios públicos, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Toledo e o Prestador de Serviço Valdemir A. Ribeiro

REPRESENTANTE: MUNICÍPIO DE TOLEDO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, Município de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. MARIO CESAR COSTENARO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 13240795 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 564.268.449-34.

FORNECEDOR: Valdemir Antonio Ribeiro empresa privada, com sede à Rua Antonio José Pereira nº295, Bairro Jardim Amalia Cep 85330-250 na cidade de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 22.118985 0001/57 Inscrição Estadual nº_____, neste ato representada pelo **Sr.** _____, portador da Carteira de Identidade nº 6139 172-0 e do CPF nº 900 956 165 00, acordam e justam firmar o presente Termo de Compromisso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Credenciamento de Pessoas Jurídicas classificadas como Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Micro Empreendedor Individual (MEI), para fins de prestação de pequenos serviços pelo período de 12 (doze) meses, com o objetivo de

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

realizar manutenção, inclusive preventiva, nos prédios públicos, conforme demanda das secretarias municipais, de forma que possam atender suas finalidades e visando a melhoria dos serviços públicos ofertados aos munícipes

CLÁUSULA II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente credenciamento serão cobertas pela dotação orçamentária das secretarias demandantes.

CLÁUSULA III - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

b) Informar ao prestador sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo prestador, relacionados com o objeto pactuado;

d) Comunicar por escrito, ao prestador, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a reexecução do serviço defeituoso ou incompleto e que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

e) Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;

f) A Prefeitura do Município de Toledo/PR deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, e demais cominações legais;

g) Comunicar, por escrito, ao prestador o não-recebimento dos serviços, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos pactuados ou de documentos equivalentes;

h) Proporcionar as condições para que o prestador possa cumprir as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

a) Indicar um profissional responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;

b) Executar os serviços conforme as especificações constantes na ordem de serviço cumprindo o prazo estabelecido;

c) Executar os serviços no prazo e local estabelecidos pelo Departamento ou Secretaria demandante, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;

d) Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos serviços executados;

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

e) Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

f) Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Toledo/PR, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

h) Fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Toledo/PR e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

j) Comunicar à Prefeitura do Município de Toledo/PR, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

k) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Toledo/PR;

l) Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Toledo/PR sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

m) Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

n) Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

o) O prestador deve necessariamente ter domicílio profissional no município de Toledo/PR.

p) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto pertinente ao credenciamento, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Toledo/PR, cujas reclamações se obriga a atender;

q) Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Toledo/PR na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

r) O Prestador deverá participar de palestras e cursos ofertados pelo Município

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

para capacitação, quando convocados para essa finalidade.

s) As ferramentas necessárias para prestação dos serviços serão de responsabilidade do Credenciado, devendo o mesmo manter suas ferramentas bem como EPIs exigidos na legislação para o tipo de serviço prestado nos casos de:

I. **PINTOR:** Ferramentas: pinceis, rolos de pintura, bandejas de pintura, espátulas, escada, extensor de rolo, raspador de tinta, régua niveladora. EPI, s – óculos de proteção, máscara respiratória, luvas de proteção, avental ou macacão, touca ou gorro, botas ou calçado de segurança.

II. **PEDREIRO:** Ferramentas: colher de pedreiro, desempenadeira, martelo, nível, trena, prumo, talhadeira e ponteiro, serra circular ou makita, carrinho de mão, régua, esquadro. EPI, s – capacete de segurança, óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, botas ou calçado de segurança, protetor auricular, cinto de segurança, joelheiras, vestimentas adequadas.

III. **MARCENEIRO**: Ferramentas: chave de fenda, chave phillips, chave allen, martelo, trena, nível, serra, chave de boca, parafusadeira ou furadeira, pinceis e rolo de pintura. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, calçado de segurança, vestimentas adequadas.

IV. **AZULEJISTA**: Ferramentas: nível, trena ou fita métrica, cortador de azulejos, desempenadeira dentada, desempenadeira lisa, espátula, martelo de borracha, alicate de corte, colher de pedreiro. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, botas ou calçado de segurança, vestimentas adequadas.

V. **JARDINEIRO**: Ferramentas: enxada, pazinha de jardim, tesoura de poda, serrote de poda, cortador de grama, pulverizador, regador, carrinho de mão. EPI, s – luvas de jardinagem, botas ou calçado de segurança, protetor auricular, óculos de proteção, chapéu ou boné, protetor solar.

VI. **ROÇADOR**: Ferramentas: roçadeira, aparador de cantos. EPI, s – protetor auricular, viseira, protetor solar, roupa de proteção, cinto de segurança.

VII. **VARREDOR**: Ferramentas: vassoura, rodo, pazinha ou pá de lixo, carrinho de mão. EPI, s – luvas de proteção, máscara respiratória, botas de segurança, protetor solar.

VIII. **ELETRICISTA**: Ferramentas: alicates, chave de fenda e chave phillips, multímetro, testador de tensão, lanterna, chave inglesa, martelo, escada ou andaime. EPI, s – luvas isolantes, capacete, óculos de segurança, calçado de segurança, vestimenta de proteção.

IX. **ENCANADOR**: Ferramentas: chave de grifo, chave inglesa, cortador de tubo, serra copo, alicate de pressão, desentupidor, nível, trena, espátula ou rasquete, marreta e ponteiro, escova de aço ou escova de nylon. EPI, s – luvas de proteção, óculos de segurança, capacete, máscara de proteção respiratória, calçado de segurança, roupas de proteção.

X. **TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO**: Ferramentas: manifold ou

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

manômetro. bomba de vácuo, maçarico de solda, jogo de chaves allen, chave de fenda e chave phillips, alicate de corte e alicate de bico, tubo de nitrogênio, balança para medição da carga de refrigerante, medidor de vazão. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, protetor auricular, máscara de proteção respiratória, calçado de segurança, macacão de proteção.

XI. **SOLDADOR**: Ferramentas: máquina de solda, escovas de aço, martelo de soldador, chave de ajuste, régua e esquadro. EPI, s – vestimenta resistente ao fogo, capacete de solda, respirador ou máscara respiratória, botas de segurança, protetor solar, cinto de segurança.

XII. **TELHADISTA**: Ferramentas: serra circular, serra tico-tico, serrote de carpinteiro, plaina manual ou elétrica, formão, martelo de carpinteiro. trena, esquadro, graminho, nível, gabarito, sargento, furadeira. EPI, s - capacete de segurança, óculos de proteção, protetor auricular, luvas de proteção, máscara respiratória, avental e colete de proteção, botas de segurança, cinto de ferramentas, joelheiras.

XIII. **CARPINTEIRO:** Ferramentas: martelo, formões, nível, esquadro, trena, serra de bancada, serra circular, serra tico-tico, serrote, lixadeira, furadeira, parafusadeira, serras sabre, chave de impacto, escadas de extensão. EPI, s – capacete de segurança, óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, botas ou calçado de segurança, protetor auricular, cinto de segurança, joelheiras, vestimentas adequadas

XIV. **INTALADOR DE DIVISÓRIA EM AMBIENTES:** Ferramentas: trena. estilete, lápis, nível, desbastador, tesoura de aviação corte reto, desempenadeira de inox, serrote de ponta, giz de linha, entre outros. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, botas ou calçado de segurança, vestimentas adequadas.

XV. **GESSEIRO:** Ferramentas: trena, estilete, lápis, nível, desbastador, tesoura de corte reto, desempenadeira de inox, serrote de ponta, giz de linha, furadeira, alicate puncionador e parafusadeira. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, botas ou calçado de segurança, vestimentas adequadas.

CLÁUSULA V - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

É de exclusiva responsabilidade da CREDENCIADA o ressarcimento de danos causados ao CREDENCIANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do termo de compromisso, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA VI - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente termo de compromisso ficará a cargo da Secretaria Municipal da Administração, da Entidade Executora, da Coordenação do Credenciamento para pequenos reparos.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA COBRANÇA DA MULTA

I) Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Credenciado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato ou documento equivalente;
b) der causa à inexecução parcial do contrato ou documento equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato ou documento equivalente;
d) não celebrar conforme o que determina a Ordem de Serviço;
e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação ou serviços credenciados sem motivo justificado;
f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o protocolo referente ao credenciamento ou para execução do Serviço a ser prestado;
g) praticar ato fraudulento na execução do contrato ou documento equivalente;
h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) **Impedimento de licitar, credenciar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, do subitem acima deste documento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar, credenciar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas f, g, h, i, j, do subitem acima deste documento, bem como nas alíneas b, c, d, e, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

d) **Multa:**

- Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- Moratória de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até o 60º (sexagésimo) dia;
- Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou documento equivalente, no caso de inexecução total do objeto;
- O atraso superior a 60 (sessenta) dias será considerado inexecução total do contrato ou documento equivalente.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

III) A aplicação das sanções previstas neste Documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Credenciante (art. 156, §9º)

IV) Todas as sanções previstas neste Documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Credenciante ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

V) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Credenciado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar, credenciar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar, credenciar ou contratar.

VI) Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Credenciante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

VII) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

VIII) A personalidade jurídica do Credenciado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou documento equivalente ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Credenciado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

IX) O Credenciante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

X) As sanções de impedimento de licitar, credenciar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar, credenciar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

XI) Os débitos do credenciado para com a Administração Credenciante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou documento equivalente ou de outros contratos ou documentos administrativos que o credenciado possua com o mesmo órgão ora Credenciante.

CLÁUSULA VIII – DO COMPROMETIMENTO

O Credenciante e Credenciado se comprometem ler e buscar compreender às condições estabelecidas no processo de Credenciamento para Pequenos Reparos. Comprometendo-se a cumprir integralmente as obrigações e responsabilidades descritas no edital e demais documentos relacionados.

Declaro que estou ciente das penalidades previstas em caso de descumprimento das obrigações assumidas neste processo de credenciamento.

E por ter lido e estando de acordo com os termos apresentados, as obrigações assumidas, e as condições estabelecidas, as partes assinam o presente Termo de Compromisso em duas vias de igual teor e para um só efeito.

Toledo, 21 de março 2025

Assinado Eletronicamente

MARIO CESAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Thiago Vinicius Wutzke
Assistente em Administracao
Matricula 879861

SR(A). CREDENCIADO(A)
EMPRESA CREDENCIADA

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.118.985/0001-97

Razão Social: VALDEMIR ANTONIO RIBEIIRO

Endereço: RUA SEBASTIAO STANCKI DA LUZ JUNIOR / JARDIM AMELIA / PINHAIS / PR / 83330-360

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:07/03/2025 a 05/04/2025

Certificação Número: 2025030703345465899107

Informação obtida em 21/03/2025 09:35:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO Nº 888/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CONCEDE O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, CONFORME PROCESSO Nº **3936/2015** A:

Inscrição Municipal / Cad. Econômico	Grau de Risco (Vigilância Sanitária):	Tipo ISS:	Finalidade	Data Validade Alvará Provisório:
66049	NENHUM	HOMOLOGADO	Definitivo	

Nome / Razão	Porte:
VALDEMIR ANTONIO RIBEIRO	MICRO EMPRESA

Nome Fantasia / Sobrenome
ELETRO THERMO CLIMATIZACAO

CPF / CNPJ	Cod. Único	Inscrição Imobiliária
22.118.985/0001-97	1651951	42.140.0863.001.01.03

Logradouro	Numero
RUA ANTONIO JOSE PEREIRA	299

CEP	Bairro	Complemento
83.330-250	JARDIM AMELIA	

Atividade Principal
4322.3/02.00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO

Atividade(s) Secundária(s)
4744.0/99.00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4120.4/00.00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
4330.4/02.00 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
4321.5/00.00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4322.3/01.00 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
4399.1/03.00 - OBRAS DE ALVENARIA
4391.6/00.00 - OBRAS DE FUNDAÇÕES
4213.8/00.00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4330.4/99.00 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
9521.5/00.00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
4399.1/99.00 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Contador / Contabilidade Responsável	Escritório Administrativo
625221 - NAGILA DE MACEDO LOPES	SIM

Observação
- AUTORIZADO SOMENTE PARA ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO.

O presente Alvará autoriza a exploração de negócios conforme acima descrito, enquanto satisfizer as exigências que legitimaram sua concessão, de acordo com a legislação vigente. Conforme Lei 2888/2023, não há cobrança de Taxa anual para renovação do Alvará.

Autenticidade do Documento

Pinhais, 7 de março de 2025

Empregador! Disponibilize vagas de emprego e encontre o profissional que você precisa. Serviço público e gratuito: agencia.trabalhador@pinhais.pr.gov.br; Telefone 3912-5620.

IMPORTANTE:
1) Em caso de encerramento das atividades inerentes a este Alvará, deverá ser requerido em prazo inferior a 15 (quinze) dias junto ao Departamento de Rendas Mobiliárias da Prefeitura a baixa do Alvará;
2) A validade deste alvará fica condicionada ao prazo de validade do laudo ou documento de licenciamento expedido pelo Corpo de Bombeiros.
3) Art. 2º Decreto 539/2020 "Os passeios não poderão ter nenhum tipo de degrau ou obstáculo que dificulte ou impeça o trânsito de pedestre".
4) Proibido o uso da via pública/passeio para carga/descarga de materiais/mercadorias.
5) Os estabelecimentos deverão observar o contido na Lei 1876/2017 sob pena de multa de até 20 (vinte) UFM ao estabelecimento infrator. Nos casos de reincidência específica, as multas fixas mencionadas neste artigo serão elevadas ao dobro.

MANTER EM LOCAL VISÍVEL

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VALDEMIR ANTONIO RIBEIRO
CNPJ: 22.118.985/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:22:10 do dia 21/03/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/09/2025.
Código de controle da certidão: **82A8.0D6C.0294.F730**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
22.118.985/0001-97 MATRIZ		24/03/2015

NOME EMPRESARIAL
VALDEMIR ANTONIO RIBEIRO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ELETRO THERMO CLIMATIZACAO	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.91-6-00 - Obras de fundações
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ANTONIO JOSE PEREIRA	299	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
83.330-250	JARDIM AMELIA	PINHAIS	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ELETROTHERMO@LIVE.COM	(41) 3056-2325/ (41) 9667-3824

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	09/11/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/03/2025** às **09:22:58** (data e hora de Brasília).

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VALDEMIR ANTONIO RIBEIRO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.118.985/0001-97
Certidão nº: 16284876/2025
Expedição: 21/03/2025, às 09:25:08
Validade: 17/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VALDEMIR ANTONIO RIBEIRO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.118.985/0001-97, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

Recebi da empresa VALDEMIR ANTONIO RIBEIRO a NFS-e descriminada ao lado		NFS-e Nº 840 Cód. Autenticidade 54531402251216173702211898520250273927792
Data do Recebimento	Identificação e Assinatura do Recebedor	

VALDEMIR ANTONIO RIBEIRO
CNPJ: 22.118.985/0001-97
ANTONIO JOSE PEREIRA - , 299
CEP: 83.330-250 - Bairro: JARDIM AMELIA
Município: PINHAIS - PARANÁ
Telefone: (41) 3403-0668 - Celular: (41) 99667-3824 - Whatsapp: (41) 99950-7887
Email: eletrothermo@live.com - Site: http://eletrothermo.wix.com/eletrothermo
Insc. Municipal: 66049 **Insc. Estadual:**

Número da NFS-e	Situação	Tipo
840	**Emitida**	**Preenchido**

Autenticidade

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série Única

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Identificador
5453 1402 2512 1617 3702 2118 9852 0250 2739 2792

Data/Hora Emissão
14/02/2025 12:16

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome Fantasia
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (FMAS

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	RG/Inscr. Estadual
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	13.900.537/0001-50	NÃO INFORMADO

Endereço	Número	Complemento
DOUTOR CYRO FERNANDES DO LAGO	167	NÃO INFORMADO

Bairro	CEP	Cidade - Estado
VILA PIONEIRO	85910020	TOLEDO - PR

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Local Prestação	Alíquota	Situação Trib.	Valor Serviço	Desc. Incondic.	Valor Dedução	Valor ISS
3101	7927	2.3145%	Ti	398,63	0,00	0,00	9,23

Descrição do Serviço: 61986 - Serviço de manutenção preventiva em ar condicionado de 48.000 a 60.000 BTUs. Visa a higienização completa com retirada da CONDENSADORA do local instalado, desmontagem, montagem e reinstalação. Realização da lavagem com lavadora de pressão e utilização de produto específico antibactericida na serpentina, carenagem, hélice e demais peças. (60.000 BTUS - PAT. 52362 - CERTI PIONEIRO) 61987 - Serviço de manutenção preventiva em ar condicionado de 48.000 a 60.000 BTUs. Visa a higienização completa com retirada da EVAPORADORA do local instalado, desmontagem, montagem e reinstalação. Realização da lavagem com lavadora de pressão e utilização de produto específico antibactericida na serpentina, turbina, carenagem, filtro e demais peças. (60.000 BTUS - PAT. 52362 - CERTI PIONEIRO). REQUISIÇÃO nº 2182 - 144502 e EMPENHO 2732/2025 ,do PREGÃO eletrônico nº 242/2023.

Valor Total	Desc. Incondicional	Dedução	Base de Cálculo	ISSQN
398,63	0,00	0,00	398,63	9,23
ISSRF	**IR**	**INSS**	**CSLL**	**COFINS**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PIS	**Outras Retenções**	**Total Trib. Federais**	**Desc. Condicional**	**Valor Líquido**
0,00	0,00	0,00	0,00	398,63

Condição de Pagamento: Depósito

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03
3101 Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.

Legenda do Local de Prestação do Serviço
7927 Toledo

Outras Informações

TI - Tributada Integralmente

(3101) Serviço tributado no município do prestador

Contribuinte enquadrado como **Simples Nacional - LC nº 123/06 (com ISS).**

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 1361/2023 de 31/08/2023 14:14:59

A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site: "https://pinhais.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfse";

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 21/03/2025

Valor aproximado dos tributos: Federais R$53,62 (13,45%), Estaduais R$0,00 (0,00%), Municipais R$18,26 (4,58%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT

Observações: EMPRESA regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação e contribuição devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Não sujeita ao fator "r" e tributados pelo ANEXO III, sem retenção/substituição tributária de INSS, IR, com ISS devido ao próprio Município do estabelecimento.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

Recebi da empresa VALDEMIR ANTONIO RIBEIRO a NFS-e descriminada ao lado		NFS-e Nº 827
Data do Recebimento	Identificação e Assinatura do Recebedor	Cód. Autenticidade 54532401251557599102211898520250173925 69

VALDEMIR ANTONIO RIBEIRO
CNPJ: 22.118.985/0001-97
ANTONIO JOSE PEREIRA - , 299
CEP: 83.330-250 - Bairro: JARDIM AMELIA
Município: PINHAIS - PARANÁ
Telefone: (41) 3403-0668 - Celular: (41) 99667-3824 - Whatsapp: (41) 99950-7887
Email: eletrothermo@live.com - Site: http://eletrothermo.wix.com/eletrothermo
Insc. Municipal: 66049 **Insc. Estadual:**

Número da NFS-e	Autenticidade
827	
Situação **Emitida**	
Tipo **Preenchido**	

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série Única

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Identificador
5453 2401 2515 5759 9102 2118 9852 0250 1739 2569

Data/Hora Emissão
24/01/2025 15:57

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome Fantasia			
TOLEDO PREF GABINETE DO PREFEITO			
Nome/Razão Social PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TOLEDO		CPF/CNPJ 76.205.806/0001-88	RG/Inscr. Estadual NÃO INFORMADO
Endereço RAIMUNDO LEONARDI	Número 1.586	Complemento NÃO INFORMADO	
Bairro CENTRO	CEP 85900110	Cidade - Estado TOLEDO - PR	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Local Prestação	Alíquota	Situação Trib.	Valor Serviço	Desc. Incondic.	Valor Dedução	Valor ISS
3101	7927	2.4161%	TI	1.195,89	0,00	0,00	28,89

Descrição do Serviço: 61987 - Serviço de manutenção preventiva em ar condicionado de 48.000 a 60.000 BTUs. Visa a higienização completa com retirada da EVAPORADORA do local instalado, desmontagem, montagem e reinstalação. Realização da lavagem com lavadora de pressão e utilização de produto específico antibactericida na serpentina, turbina, carenagem, filtro e demais peças. Patrimônios 134739, 132601 e 132602 - Revisão e higienização. 61986 - Serviço de manutenção preventiva em ar condicionado de 48.000 a 60.000 BTUs. Visa a higienização completa com retirada da CONDENSADORA do local instalado, desmontagem, montagem e reinstalação. Realização da lavagem com lavadora de pressão e utilização de produto específico antibactericida na serpentina, carenagem, hélice e demais peças. Patrimônios 134739, 132601 e 132602 - Revisão e higienização. Para os aparelhos de ar condicionado Instalados na Biblioteca Municipal do Centro. REQUISIÇÃO nº 1303 - 144119 e EMPENHO 1366/2025 ,do PREGÃO eletrônico nº 242/2023.

Valor Total	Desc. Incondicional	Dedução	Base de Cálculo	ISSQN
1.195,89	0,00	0,00	1.195,89	28,89
ISSRF	**IR**	**INSS**	**CSLL**	**COFINS**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PIS	**Outras Retenções**	**Total Trib. Federais**	**Desc. Condicional**	**Valor Líquido**
0,00	0,00	0,00	0,00	1.195,89

Condição de Pagamento: Depósito

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03

3101 Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.

Legenda do Local de Prestação do Serviço

7927 Toledo

Outras Informações

TI - Tributada Integralmente

(3101) Serviço tributado no município do prestador

Contribuinte enquadrado como **Simples Nacional - LC nº 123/06 (com ISS)**.

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 1361/2023 de 31/08/2023 14:14:59

A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site: "https://pinhais.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfse";

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 20/02/2025

Valor aproximado dos tributos: Federais R$160,85 (13,45%), Estaduais R$0,00 (0,00%), Municipais R$54,77 (4,58%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT

Observações: EMPRESA regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação e contribuição devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Não sujeita ao fator "r" e tributados pelo ANEXO III, sem retenção/substituição tributária de INSS, IR, com ISS devido ao próprio Município do estabelecimento.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

RECEBEMOS DE VALDEMIR ANTONIO RIBEIRO OS PRODUTOS E SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	**NF-e** **Nº 57** **Série 2**

VALDEMIR ANTONIO RIBEIRO Rua Antonio Jose Pereira, 299 Jardim Amelia - 83330-250 Pinhais - PR - Fone: (41) 3403-0668	**DANFE** DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA [1] Nº 57 SÉRIE: 2 PÁGINA 1 DE 1	CONTROLE DO FISCO	
		CHAVE DE ACESSO **41250222118985000197550020000000571757452280**	
		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada.	

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda Dentro do Estado		**141250050829899**
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ
9097730404		**22.118.985/0001-97**

DESTINATARIO/EMITENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DE EMISSÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			**13.900.537/0001-50**	**14/02/2025**
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO		CEP	DATA DE ENTR./SAÍDA
Rua Doutor Cyro Fernandes do Lago, 167	**Vila Pioneiro**		**85910-020**	**14/02/2025**
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA ENTR./SAÍDA
Toledo	**(45) 3378-8601**	**PR**		**12:32**

FATURA

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL DE PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	1.819,10
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESP.**	**VALOR DO IPI**	**V. ICMS UF DEST.**	**V. APROX. DO TRIBUTO**	**VALOR DA COFINS**	**V. TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	127,38	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	1.691,72

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0 - Emitente 1 - Destinatário [9] 2 - Terceiros	CÓDIGO ANTT	PLACA	UF	CNPJ/CPF

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSC. ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTD.	VLR. UNIT	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
2000000000039	Placa principal ar condicionado fifheen 60.000 btus	85269200	0102	5102	UN	1,000	1.638,80	1.638,80	0,00	0,00	0,00		0,00
2000000000022	SENSOR DE TEMPERATURA EXTERNO	90328982	0102	5102	UN	1,000	180,30	180,30	0,00	0,00	0,00		0,00

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVA AO FISCO
IMPOSTOS : FEDERAL 12,41% FEDERAL 13,45% R$ 6,31 ESTADUAL 19,00% R$ 8,92 - ITEM 1 DO EMPENHO : 2731/2025. DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NÃO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, ISS E IPI. DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NÃO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, ISS E IPI.	

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

Recebi da empresa VALDEMIR ANTONIO RIBEIRO - ME a NFS-e descriminada ao lado		NFS-e Nº 257
Data do Recebimento	Identificação e Assinatura do Recebedor	Cód. Autenticidade 54537384682022118985202311101120222379 46

VALDEMIR ANTONIO RIBEIRO - ME
CNPJ: 22.118.985/0001-97
SEBASTIAO STANCKI DA LUZ JUNIOR - , 107
CEP: 83.330-360 Bairro: JARDIM AMELIA
Município: PINHAIS - PARANÁ
Telefone: (41) 3403-0668 - Celular: (41) 99667-3824 - Whatsapp: (41) 99950-7887
Email: eletrothermo@live.com - Site: http://eletrothermo.wix.com/eletrothermo
Insc. Municipal: 66049 **Insc. Estadual:**

Número da NFS-e	Autenticidade
257	
Situação **Emitida**	
Tipo **Preenchido**	

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série Única

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Identificador
5453 7384 6820 2211 8985 2023 1110 1120 2223 7946

Data/Hora Emissão
10/11/2022 08:09

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome Fantasia			
GD9 ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS			
Nome/Razão Social GD9 ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA		CPF/CNPJ 03.930.084/0001-50	RG/Inscr. Estadual 50844067928
Endereço ALMIRANTE TAMANDARE	Número 456	Complemento NÃO INFORMADO	
Bairro ALTO DA XV	CEP 80.040-110	Cidade - Estado CURITIBA - PR	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Local Prestação	Alíquota	Situação Trib.	Valor Serviço	Desc. Incondic.	Valor Dedução	Valor ISS
3101	7535	2.0025%	TI	300,00	0,00	0,00	6,01

Descrição do Serviço: MANUTENÇÃO ELÉTRICA

Valor Total	Desc. Incondicional	Dedução	Base de Cálculo	ISSQN
300,00	0,00	0,00	300,00	6,01
ISSRF	**IR**	**INSS**	**CSLL**	**COFINS**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PIS	**Outras Retenções**	**Total Trib. Federais**	**Desc. Condicional**	**Valor Líquido**
0,00	0,00	0,00	0,00	300,00

Condição de Pagamento: Depósito

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03
3101 Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.

Legenda do Local de Prestação do Serviço
7535 Curitiba

Outras Informações
TI - Tributada Integralmente
(3101) Serviço tributado no município do prestador
Contribuinte enquadrado como **Simples Nacional - LC nº 123/06.**

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 476/2015 de 13/05/2015 00:00:00

A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site:
"https://pinhais.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfs-e";

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 20/12/2022

Valor aproximado dos tributos: Federais R$40,35 (13,45%), Estaduais R$0,00 (0,00%), Municipais R$13,74 (4,58%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 FONTE IBPT

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 18395/2025

[PESSOA FÍSICA/JURÍDICA]

Nome/Razão: 1651951 - VALDEMIR ANTONIO RIBEIRO	
CPF/CNPJ: 22.118.985/0001-97	
Endereço: RUA ANTONIO JOSE PEREIRA, 299	
Complemento:	CEP: 83.330-250
Bairro: JARDIM AMELIA	
Cidade: Pinhais	Estado: Paraná

Certifico, para os devidos fins, para que produza os efeitos legais (art. 205 e 206 da Lei 5.172/66) que **INEXISTEM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, **comerciais(mobiliários) e imobiliários**, , inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da fazenda Municipal cobrar e inserir quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão esta condicionada à verificação de sua validade na internet no endereço: www.pinhais.pr.gov.br ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Esta certidão não comprova a regularidade cadastral das empresas sediadas no Município de Pinhais/PR, devendo consultar o serviço "Comprovante de Inscrição Municipal" para a sua verificação.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima.

Autenticidade do Documento

Certidão Emitida gratuitamente conforme Lei 501/2001
Emitida Eletronicamente via Internet
21/03/2025 às 09:51
Qualquer rasura ou emenda invalida este documento
WGT211207-000-VCFXRJQYQTXJTN-4

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 21/05/2020

Dados Pessoais

Nome civil
EDSON DIAS DA SILVA

CPF	Sexo	Data de nascimento	Nacionalidade
935.372.391-49	**Masculino**	**31/08/1981**	**Brasileiro**

Nome da mãe
MARIA FERREIRA DA SILVA

Contratos de trabalho

01/07/2008 - 03/07/2024

Data da projeção do aviso prévio indenizado
10/08/2024

Empregador
FAZENDA PERDIZES EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ RAIZ: 15.239.509

Estabelecimento
FAZENDA PERDIZES EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 15.239.509/0001-69
EST MT 220 S/N KM 110 78560000 ZONA RURAL PORTO DOS GAUCHOS MT

Cargo	CBO Cargo
Mestre Obras PL	**7102-05**

Tipo de contrato
Prazo indeterminado

Salário contratual
R$ 9.539,00 por mês

Relação de trabalho
Empregado

Tipo de admissão
Transferência de empresa do mesmo grupo econômico

Fonte da informação
ESOCIAL

ANOTAÇÕES

03/07/2024 - Rescisão Contratual

27/05/2024 - Férias 27/05/2024 a 11/06/2024

Documento assinado digitalmente pela Dataprev em 21/02/2025.
Este documento somente é válido acompanhado de um documento de identificação oficial.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 21/05/2020

ANOTAÇÕES

01/02/2024 - Salário definido para R$ 9.539,00 Por mês

01/02/2024 - Relação de trabalho definida para Empregado

23/10/2023 - Férias 23/10/2023 a 05/11/2023

01/10/2023 - Salário definido para R$ 9.180,00 Por mês

01/10/2023 a (atual) - Cargo exercido de Mestre Obras PL

19/04/2023 - Salário definido para R$ 8.904,00 Por mês , com efeito a partir de 01/02/2023

06/02/2023 - Férias 06/02/2023 a 07/03/2023

01/10/2022 - Salário definido para R$ 8.400,00 Por mês

18/04/2022 - Férias 18/04/2022 a 07/05/2022

01/02/2022 - Salário definido para R$ 7.366,00 Por mês

22/12/2021 - Férias 22/12/2021 a 31/12/2021 período aquisitivo não disponível em razão da versão do eSocial utilizada

01/10/2021 - Salário definido para R$ 6.715,00 Por mês

01/04/2021 - Salário definido para R$ 6.168,00 Por mês

08/03/2021 - Férias 08/03/2021 a 06/04/2021 período aquisitivo não disponível em razão da versão do eSocial utilizada

01/10/2020 - Salário definido para R$ 5.818,00 Por mês , com efeito a partir de 01/10/2020

04/05/2020 - Férias 04/05/2020 a 02/06/2020 período aquisitivo não disponível em razão da versão do eSocial utilizada

01/02/2020 - Salário definido para R$ 5.305,00 Por mês , com efeito a partir de 01/02/2020

01/10/2019 - Salário definido para R$ 5.052,00 Por mês , com efeito a partir de 01/10/2019

01/02/2019 - Salário definido para R$ 4.788,00 Por mês , com efeito a partir de 01/02/2019

17/12/2018 - Férias 17/12/2018 a 15/01/2019

01/10/2015 a 03/07/2024 - CBO Cargo exercido 7102-05

01/05/2013 a 30/09/2015 - CBO Cargo exercido 4110-05

01/10/2012 a 30/04/2013 - CBO Cargo exercido 9113-05

01/03/2011 a 30/09/2012 - CBO Cargo exercido 3172-05

Documento assinado digitalmente pela Dataprev em 21/02/2025.
Este documento somente é válido acompanhado de um documento de identificação oficial.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 21/05/2020

ANOTAÇÕES

01/08/2008 - Tipo de contrato definido para Prazo indeterminado

01/07/2008 - Salário definido para R$ 4.603,00 Por mês

01/07/2008 - Tipo de contrato definido para Prazo determinado, definido em dias

01/07/2008 - Estabelecimento definido para FAZENDA PERDIZES EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA

01/07/2008 a (atual) - Cargo exercido de Mestre de Obras PL

01/07/2008 a 28/02/2011 - CBO Cargo exercido 4141-05

01/07/2008 - Admissão

Documento assinado digitalmente pela Dataprev em 21/02/2025.
Este documento somente é válido acompanhado de um documento de identificação oficial.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio	Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)
51101209217	2135		

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: EDSON DIAS DA SILVA CONSTRUCOES

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

MTP2500021338

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		052	1	REATIVACAO - ART.60 LEI 8.934/94
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

TOLEDO
Local

27 Janeiro 2025
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/____ _____
Data Responsável

☐ SIM

_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/____
Data

_____ Vogal

_____ Vogal

_____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3443364 em 28/01/2025 da Empresa EDSON DIAS DA SILVA CONSTRUCOES, CNPJ 03792976000132 e protocolo 250147041 - 24/01/2025. Autenticação: B58FD2B61066D47867D2323488F59CD6ADED9F10. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 25/014.704-1 e o código de segurança Jfn0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/014.704-1	MTP2500021338	24/01/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
935.372.391-49	EDSON DIAS DA SILVA	28/01/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas g vb ITI		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3443364 em 28/01/2025 da Empresa EDSON DIAS DA SILVA CONSTRUCOES, CNPJ 03792976000132 e protocolo 250147041 - 24/01/2025. Autenticação: B58FD2B61066D47867D2323488F59CD6ADED9F10. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 25/014.704-1 e o código de segurança JIh0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

1° Instrumento de Alteração de Empresário Individual

EDSON DIAS DA SILVA

CNPJ/MF: 03.792.976/0001-32 **NIRE: 51101209217**

EDSON DIAS DA SILVA, brasileiro, natural de Itanhaem-SP, nascido em 31/08/1981, empresário, solteiro, portador da Carteira de Identidade Civil RG: 14152100/SSP-MT, o inscrito no CPF/MF: 935.372.391-49, residente e domiciliado na cidade de Tangará da Serra-MT, à Rua Pardal, s/n°, Quadra 08 - Lote 44, Alto da Boa Vista, CEP: 78300-000, na condição de Titular do Empresário Individual denominado **EDSON DIAS DA SILVA**, com sede na Rua Pardal, s/n°, Quadra 08 - Lote 44, Alto da Boa Vista, CEP: 78300-000, na cidade de Tangará da Serra, estado do Mato Grosso, registrado sob NIRE: 51101209217 em 24/04/2000 e inscrita no CNPJ sob n° 03.792.976/0001-32, resolve **reativar, alterar e consolidar** seu instrumento do empresário individual, mediante as seguintes cláusulas: (art. 968, I, CC)

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterado o endereço da empresa e do TITULAR para Rua **Aparecido Lopes Castilho**, n° **679**, **Jardim Panorama II**, CEP: **85911-118**, na cidade de **Toledo**, estado do **Paraná.**

CLÁUSULA SEGUNDA – ATIVIDADES ECONÔMICAS: Fica alterado o objeto da empresa para seguinte redação: **Construção de edificações comerciais e residenciais, serviços de limpeza em predios e em domiciliosprestação de serviços por empreita, acabamentos, inclusive em gesso, instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias e de gás, serviços de pintura predial, colocação de pastilhas, pisos e porcelanatos, instalação de portas e janelas, obras de urbanização (ruas, praças e calcadas), serviços de armações metálicas para a construção, aluguel de maquinas e equipamentos para construção, sem operador e obras de terraplanagem, atividades paisagísticas e serviços de preparação de terreno, cultivo e colheita.**

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO DE ESTADO CIVIL DE SÓCIO: Altera-se o estado civil do titular remanescente **EDSON DIAS DA SILVA**, passando de "solteiro" para "casado, pelo regime de comunhão parcial de bens", conforme Certidão de Casamento lavrada em Progresso/MT, em 21/12/2007 às fls. 004 e verso, do Livro n° B/08, sob n° de ordem 1.602 do Registro de Casamentos.

CLÁUSULA QUARTA – NOME EMPRESARIAL: Fica alterado a razão social atual da empresa para a nova firma sob denominação: **EDSON DIAS DA SILVA CONSTRUÇÕES.**

CLÁUSULA QUINTA – CONSOLIDAÇÃO: Em razão das modificações ora ajustada consolida-se o instrumento de alteração do empresário individual, com a seguinte redação:

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3443364 em 28/01/2025 da Empresa EDSON DIAS DA SILVA CONSTRUCOES, CNPJ 03792976000132 e protocolo 250147041 - 24/01/2025. Autenticação: B58FD2B61066D47867D2323488F59CD6ADED9F10. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 25/014.704-1 e o código de segurança Jfn0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.
KENNER LANGNER DA SILVA SECRETÁRIO GERAL

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

II

1° Instrumento de Alteração de Empresário Individual

EDSON DIAS DA SILVA

CNPJ/MF: 03.792.976/0001-32 **NIRE: 51101209217**

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO CONSOLIDADO

EDSON DIAS DA SILVA CONSTRUÇÕES

CNPJ/MF: 03.792.976/0001-32

EDSON DIAS DA SILVA, brasileiro, natural de Itanhaem-SP, nascido em 31/08/1981, empresário, casado, pelo regime de comunhão parcial de bens, portador da Carteira de Identidade Civil RG: 14152100/SSP-MT, e inscrito no CPF/MF: 935.372.391-49, residente e domiciliado na cidade de Toledo-PR, à Rua Aparecido Lopes Castilho, n° 679, Jardim Panorama II, CEP: 85911-118; na condição de Titular do Empresário Individual denominado **EDSON DIAS DA SILVA CONSTRUÇÕES**, com sede na Rua Aparecido Lopes Castilho, n° 679, Jardim Panorama II, CEP: 85911-118, na cidade de Toledo, estado do Paraná, originariamente registrada na Junta Comercial do Mato Grosso em 24/04/2000 e inscrita no CNPJ sob n° 03.792.976/0001-32, **consolida** seu instrumento de empresário individual, mediante as seguintes cláusulas: (art. 968, I, CC)

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, DO CC)

CLÁUSULA PRIMEIRA = O empresário individual gira sob firma **EDSON DIAS DA SILVA CONSTRUÇÕES.**

DO CAPITAL (ART. 968, III, DO CC)

CLÁUSULA SEGUNDA = O capital destacado é de R$ **10.000,00** (dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado pelo titular, em moeda corrente do País.

DA SEDE (ART. 968, IV, DO CC)

CLÁUSULA TERCEIRA = Tem sede no seguinte endereço: Rua **Aparecido Lopes Castilho**, n° **679**, **Jardim Panorama II**, CEP: **85911-118**, na cidade de **Toledo**, estado do **Paraná**.

DO OBJETO (ART. 968, IV, DO CC)

CLÁUSULA QUARTA = O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **Construção de edificações comerciais e residenciais, serviços de limpeza em predios e em domicilios prestação de serviços por empreita, acabamentos, inclusive em gesso, instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias e de gás, serviços de pintura predial, colocação de pastilhas, pisos e porcelanatos, instalação de portas e janelas, obras de urbanização (ruas, praças e calcadas), serviços de armações metálicas para a construção, aluguel de maquinas e equipamentos para construção, sem operador e obras de terraplanagem, atividades paisagísticas e serviços de preparação de terreno, cultivo e colheita.**

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3443364 em 28/01/2025 da Empresa EDSON DIAS DA SILVA CONSTRUCOES, CNPJ 03792976000132 e protocolo 250147041 - 24/01/2025. Autenticação: B58FD2B61066D47867D2323488F59CD6ADED9F10. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 25/014.704-1 e o código de segurança JIn0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.
KENNER LANGNER DA SILVA SECRETÁRIO GERAL

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

III

1° Instrumento de Alteração de Empresário Individual

EDSON DIAS DA SILVA

CNPJ/MF: 03.792.976/0001-32 **NIRE: 51101209217**

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO
(ART. 37, II, DA LEI N° 8.934, DE 1994)

CLÁUSULA QUINTA = O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA SEXTA = O empresário declara que a atividade se enquadra em **Microempresa - ME**, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4° do art. 3° da mencionada lei. (art. 3°, I, LC 123/2006)

E, por assim estar justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento, em 01(uma) via, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Toledo - PR, 15 de janeiro de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE

EDSON DIAS DA SILVA
Sócio Administrador

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3443364 em 28/01/2025 da Empresa EDSON DIAS DA SILVA CONSTRUCOES, CNPJ 03792976000132 e protocolo 250147041 - 24/01/2025. Autenticação: B58FD2B61066D47867D2323488F59CD6ADED9F10. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 25/014.704-1 e o código de segurança Jfn0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.
KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/014.704-1	MTP2500021338	24/01/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
935.372.391-49	EDSON DIAS DA SILVA	28/01/2025

Assinado utilizando assinaturas avançadas g.b ITI

Junta Comercial do Estado do Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3443364 em 28/01/2025 da Empresa EDSON DIAS DA SILVA CONSTRUCOES, CNPJ 03792976000132 e protocolo 250147041 - 24/01/2025. Autenticação: B58FD2B61066D47867D2323488F59CD6ADED9F10. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 25/014.704-1 e o código de segurança Jfn0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa EDSON DIAS DA SILVA CONSTRUCOES, de CNPJ 03.792.976/0001-32 e protocolado sob o número 25/014.704-1 em 24/01/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 3443364, em 28/01/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Joelma Aparecida Rondon.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Kenner Langner da Silva. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
935.372.391-49	EDSON DIAS DA SILVA	28/01/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
935.372.391-49	EDSON DIAS DA SILVA	28/01/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 15/01/2025

Documento assinado eletronicamente por Joelma Aparecida Rondon, Servidor(a) Público(a), em 28/01/2025, às 09:33.

A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 25/014.704-1.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
735.399.371-53	KENNER LANGNER DA SILVA

Cuiabá, terça-feira, 28 de janeiro de 2025

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3443364 em 28/01/2025 da Empresa EDSON DIAS DA SILVA CONSTRUCOES, CNPJ 03792976000132 e protocolo 250147041 - 24/01/2025. Autenticação: B58FD2B61066D47867D2323488F59CD6ADED9F10. Konner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 25/014.704-1 e o código de segurança Jfn0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO DIGITAL

A Junta Comercial do Paraná certifica que, em 30/01/2025, foi realizado o registro para a empresa EDSON DIAS DA SILVA CONSTRUÇÕES, CNPJ 03.792.976/0001-32.

JUCEPAR

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2025 10:12 SOB Nº 41109225671.
PROTOCOLO: 250144646 DE 28/01/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12501655280. CNPJ DA SEDE: 03792976000132.
NIRE: 41109225671. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/01/2025.
EDSON DIAS DA SILVA CONSTRUÇÕES

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036116410-72

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.792.976/0001-32**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/06/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (21/02/2025 13:42:44)

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDSON DIAS DA SILVA CONSTRUCOES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.792.976/0001-32
Certidão nº: 10116102/2025
Expedição: 21/02/2025, às 13:41:04
Validade: 20/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDSON DIAS DA SILVA CONSTRUCOES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.792.976/0001-32, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro do 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

+55 66 9916-3563 ~Edson Dias
Hoje às 13:38

CAIXA

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.792.976/0001-32
Razão Social: EDSON DIAS DA SILVA CONSTRUCOES
Endereço: R APARECIDO LOPES CASTILHO 679 / JARDIM PANORAMA / TOLEDO / PR / 85911-118

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:21/02/2025 a 22/03/2025

Certificação Número: 2025022112230886106410

Informação obtida em 21/02/2025 12:23:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

76.205.806/0001-88

RUA RAIMUNDO LEONARDI, 1586 - CENTRO - TOLEDO - PR

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO nº 1010310

O Município de Toledo, conforme protocolo nº 6618/2025 de 10/02/2025 00:00:00 concede alvará de licença para localização a:

Nome: EDSON DIAS DA SILVA CONSTRUÇÕES
CNPJ/CPF: 03.792.976/0001-32
Localização: RUA APARECIDO LOPES CASTILHO, 679 - JARDIM PANORAMA II Toledo - PR CEP: 85911118

Atividades

4399-1/03 - Obras de alvenaria.

8130-3/00 - Atividades paisagísticas.

4120-4/00 - Construção de edifícios.

4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.

4313-4/00 - Obras de terraplenagem.

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica.

4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.

4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material.

4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque.

4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral.

4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores.

4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção.

4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente.

8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios.

0161-0/03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita.

2599-3/01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção.

CONSTRUCAO DE EDIFICACOES COMERCIAIS E RESIDENCIAIS, SERVICOS DE LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOSPRESTACAO DE SERVICOS POR EMPREITA, ACABAMENTOS, INCLUSIVE EM GESSO, INSTALACOES ELETRICAS, HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS, SERVICOS DE PINTURA PREDIAL, COLOCACAO DE PASTILHAS, PISOS E PORCELANATOS, INSTALACAO DE PORTAS E JANELAS, OBRAS DE URBANIZACAO (RUAS, PRACAS E CALCADAS), SERVICOS DE ARMACOES METALICAS PARA A CONSTRUCAO, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO, SEM OPERADOR E OBRAS DE TERRAPLANAGEM, ATIVIDADES PAISAGISTICAS E SERVICOS DE PREPARACAO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA.

Horário de funcionamento: 24 HORAS
Segunda à Domingo das 00:00 às 23:59

Emitido em 13/02/2025 14:40:07 **Válido até** 10/02/2026 00:00:00

Observações

1 - O presente alvará só tem efeito para o período e para as atividades acima especificadas, ficando sujeito à renovação anual. As demais atividades não estão licenciadas pelo Município, ainda que constem no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

2 - Será exigida a renovação da licença sempre que ocorrerem mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.

3 - Nos casos de alterações tais como: mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, cessação de atividades, etc., o

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.792.976/0001-32 MATRIZ		24/04/2000

NOME EMPRESARIAL
EDSON DIAS DA SILVA CONSTRUCOES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CONSLIMP CONSTRUCOES E LIMPEZAS	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.99-1-03 - Obras de alvenaria (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita (Dispensada *)
25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção (Dispensada *)
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica (Dispensada *)
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás (Dispensada *)
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material (Dispensada *)
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque (Dispensada *)
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral (Dispensada *)
43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores (Dispensada *)
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção (Dispensada *)
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente (Dispensada *)
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios (Dispensada *)
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R APARECIDO LOPES CASTILHO	679	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.911-118	JARDIM PANORAMA II	TOLEDO	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
EDSON2715.AC@GMAIL.COM	(66) 9916-3563

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	10/01/2025

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/01/2025** às **11:36:45** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EDSON DIAS DA SILVA CONSTRUCOES
CNPJ: 03.792.976/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:38:32 do dia 21/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/08/2025.
Código de controle da certidão: **94B8.7415.139A.1B3D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO Positiva com efeito de negativa DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS (MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS) 10867/2025

IMPORTANTE:	FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que a presente certidão está sendo expedida de forma positiva com efeito de negativa, tendo em vista a existência de débitos não vencidos.

VALIDADE: 22/04/2025	**CÓD. AUTENTICAÇÃO: 5ZTJ4J2QE5ZX4XX4BBQ**

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: EDSON DIAS DA SILVA CONSTRUÇÕES
ENDEREÇO: RUA APARECIDO LOPES CASTILHO, 679 - JARDIM PANORAMA II Toledo - PR CEP: 85911118

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
1010310	03.792.976/0001-32		1010310

CNAE / ATIVIDADES

4399-1/03 - Obras de alvenaria, 8130-3/00 - Atividades paisagísticas, 4120-4/00 - Construção de edifícios, 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, 4313-4/00 - Obras de terraplenagem, 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica, 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, 4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque, 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral, 4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção, 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente, 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios, 0161-0/03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita, 2599-3/01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

MINUTA - TERMO DE COMPROMISSO

Minuta do termo de compromisso de prestação de pequenos serviços de manutenção, inclusive preventiva, nos prédios públicos, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Toledo e o Prestador de Serviço .....

REPRESENTANTE: MUNICÍPIO DE TOLEDO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, Município de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. MARIO CESAR COSTENARO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 13240795 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 564.268.449-34.

FORNECEDOR: Edson Gir. da Silva Construções empresa privada, com sede à Rua Aparecido Olopes Portilho nº 679, Bairro Jardim Panorama 2 Cep 85.911-118 na cidade de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 03.792.976/0001-32 Inscrição Estadual nº Isento, neste ato representada pelo **Sr.** Edson Gir. da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 14152100 e do CPF nº 935.372.391-49, acordam e justam firmar o presente Termo de Compromisso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Credenciamento de Pessoas Jurídicas classificadas como Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Micro Empreendedor Individual (MEI), para fins de prestação de pequenos serviços pelo período de 12 (doze) meses, com o objetivo de realizar manutenção, inclusive preventiva, nos prédios públicos, conforme demanda das

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

secretarias municipais, de forma que possam atender suas finalidades e visando a melhoria dos serviços públicos ofertados aos munícipes

CLÁUSULA II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente credenciamento serão cobertas pela dotação orçamentária das secretarias demandantes.

CLÁUSULA III - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

b) Informar ao prestador sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo prestador, relacionados com o objeto pactuado;

d) Comunicar por escrito, ao prestador, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a reexecução do serviço defeituoso ou incompleto e que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

e) Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;

f) A Prefeitura do Município de Toledo/PR deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, e demais cominações legais;

g) Comunicar, por escrito, ao prestador o não-recebimento dos serviços, apontando as razões, quando for o caso,das suas não-adequações aos termos pactuados ou de documentos equivalentes;

h) Proporcionar as condições para que o prestador possa cumprir as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

a) Indicar um profissional responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;

b) Executar os serviços conforme as especificações constantes na ordem de serviço cumprindo o prazo estabelecido;

c) Executar os serviços no prazo e local estabelecidos pelo Departamento ou Secretaria demandante, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;

d) Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos serviços executados;

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

e) Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

f) Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura doMunicípio de Toledo/PR, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

h) Fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Toledo/PR e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

j) Comunicar à Prefeitura do Município de Toledo/PR, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

k) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Toledo/PR;

l) Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Toledo/PR sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

m) Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

n) Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

o) O prestador deve necessariamente ter domicílio profissional no município de Toledo/PR.

p) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto pertinente ao credenciamento, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Toledo/PR, cujas reclamações se obriga a atender;

q) Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Toledo/PR na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

r) O Prestador deverá participar de palestras e cursos ofertados pelo Município para capacitação, quando convocados para essa finalidade.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

s) As ferramentas necessárias para prestação dos serviços serão de responsabilidade do Credenciado, devendo o mesmo manter suas ferramentas bem como EPIs exigidos na legislação para o tipo de serviço prestado nos casos de:

I. **PINTOR:** Ferramentas: pinceis, rolos de pintura, bandejas de pintura, espátulas, escada, extensor de rolo, raspador de tinta, régua niveladora. EPI, s – óculos de proteção, máscara respiratória, luvas de proteção, avental ou macacão, touca ou gorro, botas ou calçado de segurança.

II. **PEDREIRO:** Ferramentas: colher de pedreiro, desempenadeira, martelo, nível, trena, prumo, talhadeira e ponteiro, serra circular ou makita, carrinho de mão, régua, esquadro. EPI, s – capacete de segurança, óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, botas ou calçado de segurança, protetor auricular, cinto de segurança, joelheiras, vestimentas adequadas.

III. **MARCENEIRO**: Ferramentas: chave de fenda, chave phillips, chave allen, martelo, trena, nível, serra, chave de boca, parafusadeira ou furadeira, pinceis e rolo de pintura. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, calçado de segurança, vestimentas adequadas.

IV. **AZULEJISTA**: Ferramentas: nível, trena ou fita métrica, cortador de azulejos, desempenadeira dentada, desempenadeira lisa, espátula, martelo de borracha, alicate de corte, colher de pedreiro. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, botas ou calçado de segurança, vestimentas adequadas.

V. **JARDINEIRO**: Ferramentas: enxada, pazinha de jardim, tesoura de poda, serrote de poda, cortador de grama, pulverizador, regador, carrinho de mão. EPI, s – luvas de jardinagem, botas ou calçado de segurança, protetor auricular, óculos de proteção, chapéu ou boné, protetor solar.

VI. **ROÇADOR**: Ferramentas: roçadeira, aparador de cantos. EPI, s – protetor auricular, viseira, protetor solar, roupa de proteção, cinto de segurança.

VII. **VARREDOR**: Ferramentas: vassoura, rodo, pazinha ou pá de lixo, carrinho de mão. EPI, s – luvas de proteção, máscara respiratória, botas de segurança, protetor solar.

VIII. **ELETRICISTA**: Ferramentas: alicates, chave de fenda e chave phillips, multímetro, testador de tensão, lanterna, chave inglesa, martelo, escada ou andaime. EPI, s – luvas isolantes, capacete, óculos de segurança, calçado de segurança, vestimenta de proteção.

IX. **ENCANADOR**: Ferramentas: chave de grifo, chave inglesa, cortador de tubo, serra copo, alicate de pressão, desentupidor, nível, trena, espátula ou rasquete, marreta e ponteiro, escova de aço ou escova de nylon. EPI, s – luvas de proteção, óculos de segurança, capacete, máscara de proteção respiratória, calçado de segurança, roupas de proteção.

X. **TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO**: Ferramentas: manifold ou manômetro, bomba de vácuo, maçarico de solda, jogo de chaves allen, chave de fenda e chave phillips, alicate de corte e alicate de bico, tubo de nitrogênio, balança para medição da carga de refrigerante, medidor de

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

vazão. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, protetor auricular, máscara de proteção respiratória, calçado de segurança, macacão de proteção.

XI. **SOLDADOR**: Ferramentas: máquina de solda, escovas de aço, martelo de soldador, chave de ajuste, régua e esquadro. EPI, s – vestimenta resistente ao fogo, capacete de solda, respirador ou máscara respiratória, botas de segurança, protetor solar, cinto de segurança.

XII. **TELHADISTA**: Ferramentas: serra circular, serra tico-tico, serrote de carpinteiro, plaina manual ou elétrica, formão, martelo de carpinteiro, trena, esquadro, graminho, nível, gabarito, sargento, furadeira. EPI, s – capacete de segurança, óculos de proteção, protetor auricular, luvas de proteção, máscara respiratória, avental e colete de proteção, botas de segurança, cinto de ferramentas, joelheiras.

XIII. **CARPINTEIRO:** Ferramentas: martelo, formões, nível, esquadro, trena, serra de bancada, serra circular, serra tico-tico, serrote, lixadeira, furadeira, parafusadeira, serras sabre, chave de impacto, escadas de extensão. EPI, s - capacete de segurança, óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, botas ou calçado de segurança, protetor auricular, cinto de segurança, joelheiras, vestimentas adequadas

XIV. **INTALADOR DE DIVISÓRIA EM AMBIENTES:** Ferramentas: trena, estilete, lápis, nível, desbastador, tesoura de aviação corte reto, desempenadeira de inox, serrote de ponta, giz de linha, entre outros. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, botas ou calçado de segurança, vestimentas adequadas.

XV. **GESSEIRO:** Ferramentas: trena, estilete, lápis, nível, desbastador, tesoura de corte reto, desempenadeira de inox, serrote de ponta, giz de linha, furadeira, alicate puncionador e parafusadeira. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, botas ou calçado de segurança, vestimentas adequadas.

CLÁUSULA V - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

É de exclusiva responsabilidade da CREDENCIADA o ressarcimento de danos causados ao CREDENCIANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do termo de compromisso, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA VI - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente termo de compromisso ficará a cargo da Secretaria Municipal da Administração, da Entidade Executora, da Coordenação do Credenciamento para pequenos reparos.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA COBRANÇA DA MULTA

I) Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Credenciado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato ou documento equivalente;
b) der causa à inexecução parcial do contrato ou documento equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato ou documento equivalente;
d) não celebrar conforme o que determina a Ordem de Serviço;
e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação ou serviços credenciados sem motivo justificado;
f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o protocolo referente ao credenciamento ou para execução do Serviço a ser prestado;
g) praticar ato fraudulento na execução do contrato ou documento equivalente;
h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) **Impedimento de licitar, credenciar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, do subitem acima deste documento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar, credenciar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas f, g, h, i, j, do subitem acima deste documento, bem como nas alíneas b, c, d, e, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

d) **Multa:**

- Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- Moratória de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até o 60º (sexagésimo) dia;
- Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou documento equivalente, no caso de inexecução total do objeto;
- O atraso superior a 60 (sessenta) dias será considerado inexecução total do contrato ou documento equivalente.

III) A aplicação das sanções previstas neste Documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Credenciante

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

(art. 156, §9º)

IV) Todas as sanções previstas neste Documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Credenciante ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

V) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Credenciado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar, credenciar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar, credenciar ou contratar.

VI) Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Credenciante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

VII) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

VIII) A personalidade jurídica do Credenciado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou documento equivalente ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Credenciado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

IX) O Credenciante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

X) As sanções de impedimento de licitar, credenciar e contratar e declaração de

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

inidoneidade para licitar, credenciar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

XI) Os débitos do credenciado para com a Administração Credenciante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou documento equivalente ou de outros contratos ou documentos administrativos que o credenciado possua com o mesmo órgão ora Credenciante.

CLÁUSULA VIII – DO COMPROMETIMENTO

O Credenciante e Credenciado se comprometem ler e buscar compreender às condições estabelecidas no processo de Credenciamento para Pequenos Reparos. Comprometendo-se a cumprir integralmente as obrigações e responsabilidades descritas no edital e demais documentos relacionados.

Declaro que estou ciente das penalidades previstas em caso de descumprimento das obrigações assumidas neste processo de credenciamento.

E por ter lido e estando de acordo com os termos apresentados, as obrigações assumidas, e as condições estabelecidas, as partes assinam o presente Termo de Compromisso em duas vias de igual teor e para um só efeito.

Toledo, 21 de Fevereiro 2025

Assinado Eletronicamente

MARIO CESAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Thiago Vinicius Wutzke
Assistente em Administracao
Matrícula 879861

SR(A). CREDENCIADO(A)
EMPRESA CREDENCIADA

Edson Dias de Lima
Administrador
Edson Dias

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

ANEXO II
REQUERIMENTO DE ANÁLISE PARA CREDENCIAMENTO

À Sala do Empreendedor localizado na Prefeitura Municipal de Toledo/PR, Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, Centro.

TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR		
Nome empresarial: Edna Nori da Silva Construções		
Endereço: Rua Francisco Lopes Castilho	**Cidade:** Toledo	**UF:** PR
Telefone: 66 99916-3563	**Banco:** Nubank	
E-mail: edna2715.ac@gmail.com **Agência:** 0001	**Conta Corrente PJ:** 62815167-0	
CNPJ: 03.792.976.0001-32	**Inscrição Estadual:** Isento	

O(A) Sr(a). _____, conforme dados cadastrais acima, vem, por meio da presente, solicitar seu **CREDENCIAMENTO** para prestação de serviços de: **(especificar para qual (is) serviços se credencia, conforme lista de serviços do item 1 do Termo de Referência). PERMITIDO OPTAR POR ATÉ 04 (QUATRO) CATEGORIAS.**

1. Pedreiro
2. Encanador
3. Jardineiro
4. ~~Roçador~~ / Roçador

DECLARA, para os devidos fins:

1. QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2. QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

Chamamento Público nº 016/2024, acatando-as em sua totalidade;

3. QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;

4. QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;

5. QUE concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se credencia pelos preços estipulados na Tabelade Valores prevista no Item I – Termo de Referência;

6. QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;

7. QUE dispõe ou disporá, quando da convocação, de EPIs - Equipamento de Proteção Individual, demais equipamentos e materiais apropriados para a execução dos serviços e que os manterá em condições adequadas de uso, respeitando as normas e regulamentos aplicáveis aos serviços.

8. QUE se dispõe a participar de palestras e capacitações quando convocados para tanto.

9. QUE está ciente da apresentação de todos os documentos solicitados no Item 3 do Edital de Chamamento Público N° 016/2024, para que possa ser habilitado ao Credenciamento.

10. QUE tem domicílio na Comarca de Toledo/PR

Toledo, 21 de Fevereiro 2025

Thiago Vinicius Wutzke
Assistente em Administracao
Matricula 879861

Nome, identificação e assinatura do interessado

Echo Dias da Silva
Administrativo
Echo Dia

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

ANEXO II
REQUERIMENTO DE ANÁLISE PARA CREDENCIAMENTO

À Sala do Empreendedor localizado na Prefeitura Municipal de Toledo/PR, Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, Centro.

TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR			
Nome empresarial: 50.823.106 GERSON FERNANDO CORREA			
Endereço: ALMERICO ANGELO SARTORI, 649		**Cidade:** TOLEDO	**UF:** PR
Telefone: (45) 99918 7722		**Banco:** SICREDI	
E-mail: rodrigo2023@gmail.com	**Agência:** 0704	**Conta Corrente PJ:** 66039-1	
CNPJ: 50.823.106/0001-63		**Inscrição Estadual:** 9100726413	

O(A) Sr(a). GERSON F. CORREA, conforme dados cadastrais acima, vem, por meio da presente, solicitar seu **CREDENCIAMENTO** para prestação de serviços de: **(especificar para qual (is) serviços se credencia, conforme lista de serviços do item 1 do Termo de Referência). PERMITIDO OPTAR POR ATÉ 04 (QUATRO) CATEGORIAS.**

1. ELETRICISTA
2. _____
3. _____
4. _____

DECLARA, para os devidos fins:

1. QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2. QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

Chamamento Público nº 016/2024, acatando-as em sua totalidade;

3. QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;

4. QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;

5. QUE concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se credencia pelos preços estipulados na Tabelade Valores prevista no Item I – Termo de Referência;

6. QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;

7. QUE dispõe ou disporá, quando da convocação, de EPIs - Equipamento de Proteção Individual, demais equipamentos e materiais apropriados para a execução dos serviços e que os manterá em condições adequadas de uso, respeitando as normas e regulamentos aplicáveis aos serviços.

8. QUE se dispõe a participar de palestras e capacitações quando convocados para tanto.

9. QUE está ciente da apresentação de todos os documentos solicitados no Item 3 do Edital de Chamamento Público N° 016/2024, para que possa ser habilitado ao Credenciamento.

10. QUE tem domicílio na Comarca de Toledo/PR

Toledo, 13 de fevereiro 2025

Nome, identificação e assinatura do interessado

GERSON FERNANDO CORREA

068 405 469-85

Gerson F. Correa

Amanda Carolina Ribas Corrêa
Assistente em Administração
Matrícula 885281

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

MINUTA - TERMO DE COMPROMISSO

Minuta do termo de compromisso de prestação de pequenos serviços de manutenção, inclusive preventiva, nos prédios públicos, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Toledo e o Prestador de Serviço GERSON FERNANDO CORREA.....

REPRESENTANTE: MUNICÍPIO DE TOLEDO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, Município de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. MARIO CESAR COSTENARO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 13240795 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 564.268.449-34.

FORNECEDOR: 50823106 GERSON FERNANDO CORREA empresa privada, com sede à Rua ALMERICO ANGELO SARTORI nº649, Bairro SÃO FRANCISCO, Cep 85915 215 na cidade de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 50823106 0001 63, Inscrição Estadual nº 9100726413, neste ato representada pelo **Sr.** GERSON FERNANDO CORREA, portador da Carteira de Identidade nº 9122903-0 e do CPF nº 068 405 469-85, acordam e justam firmar o presente Termo de Compromisso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Credenciamento de Pessoas Jurídicas classificadas como Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Micro Empreendedor Individual (MEI), para fins de prestação de pequenos serviços pelo período de 12 (doze) meses, com o objetivo de realizar manutenção, inclusive preventiva, nos prédios públicos, conforme demanda das

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

secretarias municipais, de forma que possam atender suas finalidades e visando a melhoria dos serviços públicos ofertados aos munícipes

CLÁUSULA II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente credenciamento serão cobertas pela dotação orçamentária das secretarias demandantes.

CLÁUSULA III - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

b) Informar ao prestador sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo prestador, relacionados com o objeto pactuado;

d) Comunicar por escrito, ao prestador, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a reexecução do serviço defeituoso ou incompleto e que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

e) Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;

f) A Prefeitura do Município de Toledo/PR deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, e demais cominações legais;

g) Comunicar, por escrito, ao prestador o não-recebimento dos serviços, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos pactuados ou de documentos equivalentes;

h) Proporcionar as condições para que o prestador possa cumprir as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

a) Indicar um profissional responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;

b) Executar os serviços conforme as especificações constantes na ordem de serviço cumprindo o prazo estabelecido;

c) Executar os serviços no prazo e local estabelecidos pelo Departamento ou Secretaria demandante, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;

d) Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos serviços executados;

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

e) Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

f) Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Toledo/PR, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

h) Fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Toledo/PR e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

j) Comunicar à Prefeitura do Município de Toledo/PR, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

k) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Toledo/PR;

l) Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Toledo/PR sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

m) Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

n) Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

o) O prestador deve necessariamente ter domicílio profissional no município de Toledo/PR.

p) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto pertinente ao credenciamento, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Toledo/PR, cujas reclamações se obriga a atender;

q) Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Toledo/PR na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

r) O Prestador deverá participar de palestras e cursos ofertados pelo Município para capacitação, quando convocados para essa finalidade.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

s) As ferramentas necessárias para prestação dos serviços serão de responsabilidade do Credenciado, devendo o mesmo manter suas ferramentas bem como EPIs exigidos na legislação para o tipo de serviço prestado nos casos de:

I. **PINTOR:** Ferramentas: pinceis, rolos de pintura, bandejas de pintura, espátulas, escada, extensor de rolo, raspador de tinta, régua niveladora. EPI, s – óculos de proteção, máscara respiratória, luvas de proteção, avental ou macacão, touca ou gorro, botas ou calçado de segurança.

II. **PEDREIRO:** Ferramentas: colher de pedreiro, desempenadeira, martelo, nível, trena, prumo, talhadeira e ponteiro, serra circular ou makita, carrinho de mão, régua, esquadro. EPI, s – capacete de segurança, óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, botas ou calçado de segurança, protetor auricular, cinto de segurança, joelheiras, vestimentas adequadas.

III. **MARCENEIRO**: Ferramentas: chave de fenda, chave phillips, chave allen, martelo, trena, nível, serra, chave de boca, parafusadeira ou furadeira, pinceis e rolo de pintura. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, calçado de segurança, vestimentas adequadas.

IV. **AZULEJISTA**: Ferramentas: nível, trena ou fita métrica, cortador de azulejos, desempenadeira dentada, desempenadeira lisa, espátula, martelo de borracha, alicate de corte, colher de pedreiro. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, botas ou calçado de segurança, vestimentas adequadas.

V. **JARDINEIRO**: Ferramentas: enxada, pazinha de jardim, tesoura de poda, serrote de poda, cortador de grama, pulverizador, regador, carrinho de mão. EPI, s – luvas de jardinagem, botas ou calçado de segurança, protetor auricular, óculos de proteção, chapéu ou boné, protetor solar.

VI. **ROÇADOR**: Ferramentas: roçadeira, aparador de cantos. EPI, s – protetor auricular, viseira, protetor solar, roupa de proteção, cinto de segurança.

VII. **VARREDOR**: Ferramentas: vassoura, rodo, pazinha ou pá de lixo, carrinho de mão. EPI, s – luvas de proteção, máscara respiratória, botas de segurança, protetor solar.

VIII. **ELETRICISTA**: Ferramentas: alicates, chave de fenda e chave phillips, multímetro, testador de tensão, lanterna, chave inglesa, martelo, escada ou andaime. EPI, s – luvas isolantes, capacete, óculos de segurança, calçado de segurança, vestimenta de proteção.

IX. **ENCANADOR**: Ferramentas: chave de grifo, chave inglesa, cortador de tubo, serra copo, alicate de pressão, desentupidor, nível, trena, espátula ou rasquete, marreta e ponteiro, escova de aço ou escova de nylon. EPI, s – luvas de proteção, óculos de segurança, capacete, máscara de proteção respiratória, calçado de segurança, roupas de proteção.

X. **TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO**: Ferramentas: manifold ou manômetro, bomba de vácuo, maçarico de solda, jogo de chaves allen, chave de fenda e chave phillips, alicate de corte e alicate de bico, tubo de nitrogênio, balança para medição da carga de refrigerante, medidor de

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

vazão. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, protetor auricular, máscara de proteção respiratória, calçado de segurança, macacão de proteção.

XI. **SOLDADOR**: Ferramentas: máquina de solda, escovas de aço, martelo de soldador, chave de ajuste, régua e esquadro. EPI, s – vestimenta resistente ao fogo, capacete de solda, respirador ou máscara respiratória, botas de segurança, protetor solar, cinto de segurança.

XII. **TELHADISTA**: Ferramentas: serra circular, serra tico-tico, serrote de carpinteiro, plaina manual ou elétrica, formão, martelo de carpinteiro, trena, esquadro, graminho, nível, gabarito, sargento, furadeira. EPI, s – capacete de segurança, óculos de proteção, protetor auricular, luvas de proteção, máscara respiratória, avental e colete de proteção, botas de segurança, cinto de ferramentas, joelheiras.

XIII. **CARPINTEIRO:** Ferramentas: martelo, formões, nível, esquadro, trena, serra de bancada, serra circular, serra tico-tico, serrote, lixadeira, furadeira, parafusadeira, serras sabre, chave de impacto, escadas de extensão. EPI, s – capacete de segurança, óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, botas ou calçado de segurança, protetor auricular, cinto de segurança, joelheiras, vestimentas adequadas

XIV. **INTALADOR DE DIVISÓRIA EM AMBIENTES:** Ferramentas: trena, estilete, lápis, nível, desbastador, tesoura de aviação corte reto, desempenadeira de inox, serrote de ponta, giz de linha, entre outros. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, botas ou calçado de segurança, vestimentas adequadas.

XV. **GESSEIRO:** Ferramentas: trena, estilete, lápis, nível, desbastador, tesoura de corte reto, desempenadeira de inox, serrote de ponta, giz de linha, furadeira, alicate puncionador e parafusadeira. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, botas ou calçado de segurança, vestimentas adequadas.

CLÁUSULA V - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

É de exclusiva responsabilidade da CREDENCIADA o ressarcimento de danos causados ao CREDENCIANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do termo de compromisso, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA VI - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente termo de compromisso ficará a cargo da Secretaria Municipal da Administração, da Entidade Executora, da Coordenação do Credenciamento para pequenos reparos.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA COBRANÇA DA MULTA

I) Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Credenciado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato ou documento equivalente;
b) der causa à inexecução parcial do contrato ou documento equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato ou documento equivalente;
d) não celebrar conforme o que determina a Ordem de Serviço;
e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação ou serviços credenciados sem motivo justificado;
f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o protocolo referente ao credenciamento ou para execução do Serviço a ser prestado;
g) praticar ato fraudulento na execução do contrato ou documento equivalente;
h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) **Impedimento de licitar, credenciar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, do subitem acima deste documento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar, credenciar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas f, g, h, i, j, do subitem acima deste documento, bem como nas alíneas b, c, d, e, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

d) **Multa:**

- Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- Moratória de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até o 60º (sexagésimo) dia;
- Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou documento equivalente, no caso de inexecução total do objeto;
- O atraso superior a 60 (sessenta) dias será considerado inexecução total do contrato ou documento equivalente.

III) A aplicação das sanções previstas neste Documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Credenciante

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

(art. 156, §9º)

IV) Todas as sanções previstas neste Documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Credenciante ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

V) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Credenciado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar, credenciar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar, credenciar ou contratar.

VI) Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Credenciante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

VII) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

VIII) A personalidade jurídica do Credenciado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou documento equivalente ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Credenciado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

IX) O Credenciante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

X) As sanções de impedimento de licitar, credenciar e contratar e declaração de

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

inidoncidade para licitar, credenciar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

XI) Os débitos do credenciado para com a Administração Credenciante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou documento equivalente ou de outros contratos ou documentos administrativos que o credenciado possua com o mesmo órgão ora Credenciante.

CLÁUSULA VIII – DO COMPROMETIMENTO

O Credenciante e Credenciado se comprometem ler e buscar compreender às condições estabelecidas no processo de Credenciamento para Pequenos Reparos. Comprometendo-se a cumprir integralmente as obrigações e responsabilidades descritas no edital e demais documentos relacionados.

Declaro que estou ciente das penalidades previstas em caso de descumprimento das obrigações assumidas neste processo de credenciamento.

E por ter lido e estando de acordo com os termos apresentados, as obrigações assumidas, e as condições estabelecidas, as partes assinam o presente Termo de Compromisso em duas vias de igual teor e para um só efeito.

Toledo, 13 de fevereiro 2025

Assinado Eletronicamente

MARIO CESAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Jerson F. Correia

SR(A). CREDENCIADO(A)
EMPRESA CREDENCIADA

Amanda Correia
Amanda Carolina Ribas Corrêa
Assistente em Administração
Matrícula 885381

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil
GERSON FERNANDO CORREA

CPF
068.405.469-85

CNPJ
50.823.106/0001-63

Data de Abertura
25/05/2023

Nome Empresarial
50.823.106 GERSON FERNANDO CORREA

Capital Social
15.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
25/05/2023

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
85915-215	RUA ALMERICO ANGELO SARTORI	649
Bairro	**Munícipio**	**UF**
SAO FRANCISCO	TOLEDO	PR

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	25/05/2023	-

Atividades

Forma de Atuação
Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal
Eletricista em residências e estabelecimentos comerciais, independente

Atividade Principal (CNAE)
4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
Técnico(a) de manutenção de computador independente	9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática	4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
Comerciante independente de embalagens	4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
Instalador(a) de rede de computadores, independente	6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
Comerciante independente de produtos de higiene pessoal	4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

Comerciante independente de artigos de iluminação	4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
Comerciante independente de equipamentos de telefonia e comunicação	4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
Comerciante independente de artigos usados	4785-7/99 - Comércio varejista de outros artigos usados
Comerciante independente de material elétrico	4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
Comerciante independente de produtos de limpeza	4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://mei.receita.economia.gov.br/certificado.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

WR Educacional

Associação Brasileira de Educação a distância

Certificado

CERTIFICAMOS QUE GERSON CORREA, INSCRITO(A) NO CPF SOB O Nº:068.405.469-85, CONCLUIU O CURSO LIVRE: COMANDOS ELÉTRICOS, COM ÁREA DE FORMAÇÃO CONTINUADA EM INDÚSTRIA E TECNOLOGIA, NO PERÍODO DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024 À 13 DE FEVEREIRO DE 2025, PERFAZENDO CARGA HORÁRIA TOTAL DE 60 HORAS.

JOSÉ ROBERTO SOARES
Coordenador(a) Pedagógico

GERSON CORREA
Titular Do Certificado

O TÍTULO DO CURSO NÃO IMPLICA EM FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

COMANDOS ELÉTRICOS

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ASSOCIAÇÃO DE RESISTORES - 2 HORAS E 30 MINUTOS
BOTOEIRAS E CHAVES MANUAIS - 2 HORAS E 30 MINUTOS
CAMPO ELETROSTÁTICO - 2 HORAS E 30 MINUTOS
CHAVE SECCIONADORA - 2 HORAS E 30 MINUTOS
COMANDOS ELÉTRICOS - 2 HORAS E 30 MINUTOS
CONCEITOS ELÉTRICOS - 2 HORAS E 30 MINUTOS
CONTATORES - 2 HORAS E 30 MINUTOS
CURVAS CARACTERÍSTICAS DAS CÉLULAS FOTOVOLTAICAS - 2 HORAS E 30 MINUTOS
DIMENSIONAMENTO DE CONDUTORES - 2 HORAS E 30 MINUTOS
DIMENSIONAMENTO DO FUSÍVEL - 2 HORAS E 30 MINUTOS
ELETRICIDADE ESTÁTICA - 2 HORAS E 30 MINUTOS
ELETRODINÂMICA - 2 HORAS E 30 MINUTOS
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA- EPC - 2 HORAS E 30 MINUTOS
FUSÍVEIS - 2 HORAS E 30 MINUTOS
INTERAÇÃO COM UMA CARGA RESISTIVA - 2 HORAS E 30 MINUTOS
INTRODUÇÃO À SEGURANÇA COM ELETRICIDADE - 2 HORAS E 30 MINUTOS
MEDIDAS DE CONTROLE DO RISCO - 2 HORAS E 30 MINUTOS
NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS- NBR DA ABNT: NBR-5410, NBR 14039 E OUTRAS - 2 HORAS E 30 MINUTOS
RELÉ ELETROMAGNÉTICO - 2 HORAS E 30 MINUTOS
RESISTIVIDADE ELÉTRICA - 2 HORAS E 30 MINUTOS
SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES ENERGIZADAS - 2 HORAS E 30 MINUTOS
SOBRE COMANDOS ELÉTRICOS - 2 HORAS E 30 MINUTOS
TÉCNICAS DE ANÁLISE DE RISCOS - 2 HORAS E 30 MINUTOS
TENSÃO - 2 HORAS E 30 MINUTOS

26.165.960/0001-03
WR EDUCACIONAL - ME
Alameda Vinicius de Morais n°260
Solar dos Lagos - CEP:37470-000
São Lourenço - MG

Documento assinado digitalmente
JOSE ROBERTO SOARES
Verifique em: https://validar.iti.gov.br

ALUNO(A) APROVADO(A) NA AVALIAÇÃO DE CONCLUSÃO OBTENDO NOTA : 9.0(NOVE).

Certificado Registrado Sob o Nº: 011607808-11-2024 no livro: 1161 na página: 002

Responsável Seg. do Trabalho: Diego Cou o Fernandes (Engenheiro de Segurança d(Trabalho - CREA/MG: 2016728884)

Responsável Técnico/Instrutor: Alexandre Magno da Silva Ribeiro (Engenheiro Eletricista - CREA: 2006554085)

Emitido em 13 de Fevereiro de 2025, em conformidade com o Decreto Lei Nº 9394/96, Art. 39, § 2º e Art. 42; Decreto Lei Nº 5154/04, Art. 1º, inciso I, Art. 3º, e Decreto Lei 11.741/08, WR Educacional Ltda ME - CNPJ 26.165.960/0001-03. Alameda Vinícius de Morais, nº 260 - Solar dos Lagos, São Lourenço/MG - CEP: 37.470-000.

Certificado de Curso Livre, On-line, não válido como cursos de nível superior (graduação, extensão, pós-graduação).
Validação em www.wreducacional.com.br

1491

INSTITUTO

PROFISSIONALIZE

CERTIFICADO
DE CONCLUSÃO

Certificamos pelo presente que

Gerson Fernando Correa

Concluiu com êxito o curso de Eletricista

em 22/05/2024 com carga horária de 60 hora(s)

CNPJ: 43.774.046/0001-70

Código do certificado: CERT664d622b69382

RAFAEL DA SILVA

Assinatura do Aluno

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CURSOS LIVRES SÃO LEGAIS COM BASE NO DECRETO PRESIDENCIAL Nº 5.154.

AULA	NOTA
Apresentação do Curso	100
Normas de segurança Parte 1	100
Normas de segurança Parte 2	100
Ferramentas e instrumentos parte 1	100
Ferramentas e instrumentos parte 2	100
Conceitos de eletricidade básica parte 1	100
Conceitos de eletricidade básica parte 2	100
Introdução a GTD parte 1	100
Introdução A GTD parte 2	100
Introdução A GTD parte 3	100
Medições Elétricas parte 1	100
Medições Elétricas parte 2	100
Medições Elétricas parte 3	100
Interpretações de projetos parte 1	100
Interpretações de projetos parte 2	100
Interpretações de projetos parte 3	100

Use o código QR para maiores informações.

MÉDIA FINAL: 100% APROVADO

OBS: A GRADE ESTÁ RESUMIDA PORÉM A MÉDIA FINAL É OFICIAL, PARA VER A GRADE COMPLETA ENTRE EM NOSSO SITE E DIGITE O CÓDIGO DO CERTIFICADO.

1493

INSTITUTO

PROFISSIONALIZE

CERTIFICADO
DE CONCLUSÃO

Certificamos pelo presente que

Gerson Fernando Correa

Concluiu com êxito o curso de NR-10

em 22/05/2024 com carga horária de 80 hora(s)

CNPJ: 43.774.046/0001-70

Código do certificado: CERT664d6a9bc7e20

Assinatura do Aluno

RAFAEL DA SILVA

Diretor

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CURSOS LIVRES SÃO LEGAIS COM BASE NO DECRETO PRESIDENCIAL Nº 5.154

AULA	NOTA
Introdução a segurança com Eletricidade	100
Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica	100
Riscos em instalações e serviços com eletricidade	100
Técnicas de análise de risco	100
Medidas de Controle do Risco Elétrico	100
Normas técnicas brasileiras NBR da ABNT	100
Regulamentação do Ministério do trabalho e emprego	100
Equipamentos de proteção coletiva EPC	100
Rotinas de trabalho - Procedimentos	100
Documentação de instalações elétricas e riscos adicionais	100
Proteção e combate a incêndios	100
Acidentes de Origem Elétrica, primeiros socorros etc.	100
NR - 10 Parte 01	100
NR - 10 Parte 02	100
NR - 10 Parte 04	100
NR - 10 Parte 03	100

Use o código QR para maiores informações.

MÉDIA FINAL: 100% APROVADO

OBS: A GRADE ESTÁ RESUMIDA PORÉM A MÉDIA FINAL É OFICIAL, PARA VER A GRADE COMPLETA ENTRE EM NOSSO SITE E DIGITE O CÓDIGO DO CERTIFICADO.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2792250405

2 e 1 NOME E SOBRENOME
GERSON FERNANDO CORREA

1ª HABILITAÇÃO
11/09/2009

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
26/02/1991, TOLEDO, PR

4a DATA EMISSÃO
20/04/2024

4b VALIDADE
20/04/2034

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
91229030 SESP PR

4d CPF
068.405.469-85

5 Nº REGISTRO
04751110799

9 CAT HAB
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
LUIZ CARLOS CORREA

MARLETE MARIA MARCHI CORREA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		20/04/2034	
A1			
B		20/04/2034	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

4 LOCAL
CURITIBA, PR

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
07840609974
PR925345189

2792250405

PARANÁ

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emision – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Orgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación – Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoria de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA047511107<992<<<<<<<<<<<<
9102262M3404207BRA<<<<<<<<<<<8
GERSON<<FERNANDO<CORREA<<<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
50.823.106/0001-63 MATRIZ		25/05/2023

NOME EMPRESARIAL
50.823.106 GERSON FERNANDO CORREA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.85-7-99 - Comércio varejista de outros artigos usados
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ALMERICO ANGELO SARTORI	649	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.915-215	SAO FRANCISCO	TOLEDO	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RSOLVER2023@GMAIL.COM	(45) 9918-7722

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	25/05/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/02/2025** às **14:42:18** (data e hora de Brasília).

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 50.823.106 GERSON FERNANDO CORREA
CNPJ: 50.823.106/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:20:48 do dia 13/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/08/2025.
Código de controle da certidão: **4A65.435F.D7E2.DAC7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição : 50823106/0001-63
Razão Social : 50823106 GERSON FERNANDO CORREA
Endereço : R ALMERICO ANGELO SARTORI 649 / SAO FRANCISCO / TOLEDO / PR / 85915-215

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/02/2025 a 14/03/2025
Certificação Número: 2025021315076379268237

Informação obtida em 13/02/2025, às 15:07:08.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS (MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS)
9056/2025

IMPORTANTE:	FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 14/04/2025	**CÓD. AUTENTICAÇÃO: 5ZTJ4J2QETXX4XXCEE5**

RAZÃO SOCIAL: 50.823.106 GERSON FERNANDO CORREA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
1001175	50.823.106/0001-63		1001175

ENDEREÇO

Rua Almerico Angelo Sartori, 649 - São Francisco Toledo - PR CEP: 85915215

ATIVIDADES

Instalação e manutenção elétrica, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista de artigos de iluminação, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de outros artigos usados

Observações:

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 13/02/2025.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 50.823.106 GERSON FERNANDO CORREA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 50.823.106/0001-63
Certidão nº: 8440572/2025
Expedição: 13/02/2025, às 15:23:29
Validade: 12/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **50.823.106 GERSON FERNANDO CORREA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **50.823.106/0001-63, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036041911-42

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **50.823.106/0001-63**
Nome: **50.823.106 GERSON FERNANDO CORREA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/06/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (13/02/2025 15:44:55)

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO / PR

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

DPS Nº: 38 Série: 900 Emitido em: 10/02/2025

Número NFS-e	33
Data e Hora de Emissão	10/02/2025 14:06:04
Código de Verificação	41277002250823106000163000000000033250225779473 70

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ / CPF: 50.823.106/0001-63 Inscrição Municipal: 975407 Inscrição Estadual:
Nome/Razão Social: 50.823.106 GERSON FERNANDO CORREA
Endereço: Rua Rua Almerico Angelo Sartori 649 , São Francisco
Município: TOLEDO UF: PR CEP: 85915-215
Fone: (45) 99918-7722 E-mail: correagerson1@gmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

CNPJ / CPF: 29.314.741/0001-29
Nome/Razão Social: FLG ENGENHARIA LTDA Inscrição Municipal: Inscrição Estadual: 407.655.780.111
Endereço: RUA BARAO DE TEFFE 1000 SALA 62 EDIF CAMPOS ELISIOS JARDIM ANA MARIA
Município: Jundiaí UF:SP CEP: 13208-761 PAÍS: Brasil
Fone: E-mail: acf@acfcontabil.com.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Venda Nº 342
1un Instalação e manutenção elétrica (Montagem e instalação de poste subterrâneo e padrão trifásico 125A com cabeamento próprio para aumento de carga.) R$ 1.000,00 - Total R$ R$ 1.000,00

VALOR TOTAL DA NFS-e = R$ 1.000,00

IMPOSTOS FEDERAIS

	INSS	IRRF	CSLL	COFINS	PIS	Ret. Federais	Outras Retenções
Valor	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Atividade: 3101 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
CNAE: 4321500 - Instalação e manutenção elétrica.

Valor Serviço	Desc. Cond.	Desc. Incond.	Deduções	Base de Cálculo	Aliq. ISS (%)	Valor ISS	ISSQN Retido	Valor Liquido	ISS Retido
R$ 1.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.000,00	0,0000	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.000,00	NÃO

TRIBUTAÇÃO DE ISSQN

Competência: 10/02/2025
ISS Retido: NÃO
Optante Simples: SIM
Incentivador Cultural: NÃO
Regime Especial de Tributação: 5 - MEI - Simples Nacional
Natureza da Operação: 1 - Operação tributável
Local de Prestação: Toledo / PR
Município de Incidência: TOLEDO / PR

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida através do DPS N° 38 série 900, emitido em 10/02/25.
- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo tomador dos serviços.
- A autenticidade desta nota poderá ser verificada no site, com utilização do código de verificação.

Trib aprox: Fed R$ 134,50 (13,45%), Est R$ 0,00 (0,00%), Mun R$ 45,80 (4,58%). Fonte: IBPT/empresometro.com.br (1906AA).

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO / PR

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

DPS Nº: 39 Série: 900 Emitido em: 12/02/2025

Número NFS-e	34
Data e Hora de Emissão	12/02/2025 10:32:56
Código de Verificação	41277002250823106000163000000000034250233849718 40

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ / CPF: 50.823.106/0001-63 Inscrição Municipal: 975407 Inscrição Estadual:
Nome/Razão Social: 50.823.106 GERSON FERNANDO CORREA
Endereço: Rua Rua Almerico Angelo Sartori 649 , São Francisco
Município: TOLEDO UF: PR CEP: 85915-215
Fone: (45) 99918-7722 E-mail: correagerson1@gmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

CNPJ / CPF: 16.416.599/0001-89 Inscrição Municipal: Inscrição Estadual:
Nome/Razão Social: EDIFICIO GERALDO MARQUES SARAIVA
Endereço: RUA MATO GROSSO 1789 CENTRO
Município: Cascavel UF:PR CEP: 85812-020 PAÍS: Brasil
Fone: E-mail: edgeraldomarquessaraiva@gmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Venda Nº 347
1un Instalação e manutenção elétrica (Substituição de dois disjuntores trifásicos 100a (geral e quadro geral).) R$ 250,00 - Total R$ R$ 250,00

VALOR TOTAL DA NFS-e = R$ 250,00

IMPOSTOS FEDERAIS

	INSS	IRRF	CSLL	COFINS	PIS	Ret. Federais	Outras Retenções
Valor	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Atividade: 3101 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
CNAE: 4321500 - Instalação e manutenção elétrica.

Valor Serviço	Desc. Cond.	Desc. Incond.	Deduções	Base de Cálculo	Aliq. ISS (%)	Valor ISS	ISSQN Retido	Valor Liquido	ISS Retido
R$ 250,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 250,00	0,0000	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 250,00	NÃO

TRIBUTAÇÃO DE ISSQN

Competência: 12/02/2025
ISS Retido: NÃO
Optante Simples: SIM
Incentivador Cultural: NÃO
Regime Especial de Tributação: 5 - MEI - Simples Nacional
Natureza da Operação: 1 - Operação tributável
Local de Prestação: Toledo / PR
Município de Incidência: TOLEDO / PR

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida através do DPS N° 39 série 900, emitido em 12/02/25.
- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo tomador dos serviços.
- A autenticidade desta nota poderá ser verificada no site, com utilização do código de verificação.

Trib aprox: Fed R$ 33,63 (13,45%), Est R$ 0,00 (0,00%), Mun R$ 11,45 (4,58%). Fonte: IBPT/empresometro.com.br (1906AA).

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO / PR

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

DPS Nº: 36 Série: 900 Emitido em: 10/01/2025

Número NFS-e	31
Data e Hora de Emissão	10/01/2025 19:35:21
Código de Verificação	41277002250823106000163000000000031250164056589 21

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ / CPF: 50.823.106/0001-63 Inscrição Municipal: 975407 Inscrição Estadual:
Nome/Razão Social: 50.823.106 GERSON FERNANDO CORREA
Endereço: Rua Rua Almerico Angelo Sartori 649 , São Francisco
Município: TOLEDO UF: PR CEP: 85915-215
Fone: (45) 99918-7722 E-mail: correagerson1@gmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

CNPJ / CPF: 16.416.599/0001-89 Inscrição Municipal: Inscrição Estadual:
Nome/Razão Social: EDIFICIO GERALDO MARQUES SARAIVA
Endereço: RUA MATO GROSSO 1789 CENTRO
Município: Cascavel UF: PR CEP: 85812-020 PAÍS: Brasil
Fone: E-mail: edgeraldomarquessaraiva@gmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Venda Nº 323
1un Instalação e manutenção elétrica (Revisão e substituição de refletores quadra de esportes.
Substituição de lâmpadas do hall de entrada e lavabo academia. Correção de ligações do hall de entrada, verificação e limpeza de iluminação de entrada ao Edifício.
Correção de interfone academia.) R$ 800,00 - Total R$ R$ 800,00

VALOR TOTAL DA NFS-e = R$ 800,00

IMPOSTOS FEDERAIS

	INSS	IRRF	CSLL	COFINS	PIS	Ret. Federais	Outras Retenções
Valor	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Atividade: 3101 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
CNAE: 4321500 - Instalação e manutenção elétrica.

Valor Serviço	Desc. Cond.	Desc. Incond.	Deduções	Base de Cálculo	Aliq. ISS (%)	Valor ISS	ISSQN Retido	Valor Liquido	ISS Retido
R$ 800,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 800,00	0,0000	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 800,00	NÃO

TRIBUTAÇÃO DE ISSQN

Competência: 10/01/2025
ISS Retido: NÃO
Optante Simples: SIM
Incentivador Cultural: NÃO
Regime Especial de Tributação: 5 - MEI - Simples Nacional
Natureza da Operação: 1 - Operação tributável
Local de Prestação: Toledo / PR
Município de Incidência: TOLEDO / PR

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida através do DPS N° 36 série 900, emitido em 10/01/25.
- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo tomador dos serviços.
- A autenticidade desta nota poderá ser verificada no site, com utilização do código de verificação.

Trib aprox: Fed R$ 107,60 (13,45%), Est R$ 0,00 (0,00%), Mun R$ 36,64 (4,58%). Fonte: IBPT/empresometro.com.br (A2A75B).

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

14

CONTRATO DE TRABALHO

06.944.446/0001-50

Empregador .....

VISUAL INDUSTRIA DE GESSO LTDA

CNPJ/MF .....

Rua RUA GUSTAVO BARROSO, 2990 Nº ..... Compl. 140

Município PANORAMA - CEP: 85... TOLEDO - PR. Fone .....

Esp. do estabelecimento .....

Cargo AUXILIAR de GESSEIRO

CBO nº .....

Data admissão 01 de JUNHO de 2012

Registro nº ..... Fls./Ficha .....

Remuneração especificada R$ 942,60 (novecentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos) mensal.

VISUAL INDUSTRIA DE GESSO LTDA

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º ..... 2º .....

Data saída 22 de JUNHO de 2012

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º ..... 2º .....

Com. Dispensa CD nº .....

15

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador .....

EMPREGADOR
ROTA DECORAÇÕES LTDA ME
CNPJ: 15.718.533/0001-80
End: Barão do rio Branco, 2107 Centro Toledo Atividade
Estab: 4679-6/04
Função: AUX. DE GESSEIRO

Data Admissão: 01 de Agosto de 2012
CBO: 716405 Nº Registro: 8
Salário: 767,55 (setecentos e sessenta e sete reais e cinqüenta e cinco centavos) Por mês

ROTA DECORAÇÕES LTDA ME

Remuneração especificada .....

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º ..... 2º .....

Data saída 30 de novembro de 2012

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º ..... 2º .....

Com. Dispensa CD nº .....

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
58.719.524/0001-17 **MATRIZ**		**09/01/2025**

NOME EMPRESARIAL
58.719.524 FABIO ESTEVES CARDOSO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ANGELA FORNARI	**1014**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.910-120	**VILA PIONEIRO**	**TOLEDO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FABIOESTEVES198@GMAIL.COM	**(45) 9911-7906**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**09/01/2025**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/02/2025** às **14:06:04** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil
FABIO ESTEVES CARDOSO

CPF
030.889.621-16

CNPJ
58.719.524/0001-17

Data de Abertura
09/01/2025

Nome Empresarial
58.719.524 FABIO ESTEVES CARDOSO

Capital Social
3.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
09/01/2025

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
85910-120	RUA ANGELA FORNARI	1014
Bairro	**Município**	**UF**
VILA PIONEIRO	TOLEDO	PR

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	09/01/2025	-

Atividades

Forma de Atuação
Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal
Gesseiro(a) independente

Atividade Principal (CNAE)
4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://mei.receita.economia.gov.br/certificado.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036005466-57

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **58.719.524/0001-17**
Nome: **58.719.524 FABIO ESTEVES CARDOSO**
Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/06/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (10/02/2025 14:07:05)

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS (MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS) 8066/2025

IMPORTANTE:	FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 11/04/2025	**CÓD. AUTENTICAÇÃO: 5ZTJ4J2QETJX4XXX9SZ**

RAZÃO SOCIAL: 58.719.524 FABIO ESTEVES CARDOSO

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
1009830	58.719.524/0001-17		1009830

ENDEREÇO

RUA ANGELA FORNARI, 1014 - VILA PIONEIRO Toledo - PR CEP: 85910120

ATIVIDADES

Obras de acabamento em gesso e estuque

Observações:

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 10/02/2025.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 58.719.524 FABIO ESTEVES CARDOSO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 58.719.524/0001-17
Certidão nº: 7596816/2025
Expedição: 10/02/2025, às 14:05:41
Validade: 09/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **58.719.524 FABIO ESTEVES CARDOSO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **58.719.524/0001-17, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 58.719.524 FABIO ESTEVES CARDOSO
CNPJ: 58.719.524/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:03:28 do dia 10/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/08/2025.
Código de controle da certidão: **7FE9.E5D8.C4BB.A013**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

CAIXA

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição : 58719524/0001-17
Razão Social : 58719524 FABIO ESTEVES CARDOSO
Endereço : R ANGELA FORNARI 1014 / VILA PIONEIRO / TOLEDO / PR / 85910-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/02/2025 a 11/03/2025
Certificação Número: 2025021010536373940566

Informação obtida em 10/02/2025, às 10:53:53.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

ANEXO II
REQUERIMENTO DE ANÁLISE PARA CREDENCIAMENTO

À Sala do Empreendedor localizado na Prefeitura Municipal de Toledo/PR, Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, Centro.

TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR		
Nome empresarial: Fabio Edson Cardoso		
Endereço: Angelo Lorran	**Cidade:** Toledo	**UF:** PR
Telefone: 45 99911 7906	**Banco:** Leonardi	
E-mail: fabinvestimentos198@gmail.com **Agência:**	**Conta Corrente PJ:** 204 53602 5	
CNPJ: 58 716 524/0001-17	**Inscrição Estadual:**	

O(A) Sr(a). Fabio Edson Cardoso, conforme dados cadastrais acima, vem, por meio da presente, solicitar seu **CREDENCIAMENTO** para prestação de serviços de: **(especificar para qual (is) serviços se credencia, conforme lista de serviços do item 1 do Termo de Referência). PERMITIDO OPTAR POR ATÉ 04 (QUATRO) CATEGORIAS.**

1. Reparo de gesso
2. obra de gesso
3. Reparo de gesso
4. _____

DECLARA, para os devidos fins:

1. QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2. QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

Chamamento Público nº 016/2024, acatando-as em sua totalidade;

3. QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;

4. QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;

5. QUE concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se credencia pelos preços estipulados na Tabelade Valores prevista no Item I – Termo de Referência;

6. QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;

7. QUE dispõe ou disporá, quando da convocação, de EPIs - Equipamento de Proteção Individual, demais equipamentos e materiais apropriados para a execução dos serviços e que os manterá em condições adequadas de uso, respeitando as normas e regulamentos aplicáveis aos serviços.

8. QUE se dispõe a participar de palestras e capacitações quando convocados para tanto.

9. QUE está ciente da apresentação de todos os documentos solicitados no Item 3 do Edital de Chamamento Público N° 016/2024, para que possa ser habilitado ao Credenciamento.

10. QUE tem domicílio na Comarca de Toledo/PR

Toledo, 10 de fevereiro 2025

Thiago Vinicius Wutzke
Assistente em Administracao
Matricula 879851

Nome, identificação e assinatura do interessado

Silvia Cristina Cardoso
Administradora

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

MINUTA - TERMO DE COMPROMISSO

Minuta do termo de compromisso de prestação de pequenos serviços de manutenção, inclusive preventiva, nos prédios públicos, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Toledo e o Prestador de Serviço ...Edio.....

REPRESENTANTE: MUNICÍPIO DE TOLEDO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, Município de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. MARIO CESAR COSTENARO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 13240795 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 564.268.449-34.

FORNECEDOR: Edio Edson Cardoso, empresa privada, com sede à Rua Angelo Sanzone nº 1014, Bairro Jd Maracanã, Cep 85 910 120 na cidade de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 39 219 524/0001 17, Inscrição Estadual nº_____, neste ato representada pelo **Sr.** Edio Edson Cardoso, portador da Carteira de Identidade nº 9 017 780 180 e do CPF nº 030 989 621 16, acordam e justam firmar o presente Termo de Compromisso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Credenciamento de Pessoas Jurídicas classificadas como Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Micro Empreendedor Individual (MEI), para fins de prestação de pequenos serviços pelo período de 12 (doze) meses, com o objetivo de realizar manutenção, inclusive preventiva, nos prédios públicos, conforme demanda das

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

secretarias municipais, de forma que possam atender suas finalidades e visando a melhoria dos serviços públicos ofertados aos munícipes

CLÁUSULA II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente credenciamento serão cobertas pela dotação orçamentária das secretarias demandantes.

CLÁUSULA III - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

b) Informar ao prestador sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo prestador, relacionados com o objeto pactuado;

d) Comunicar por escrito, ao prestador, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a reexecução do serviço defeituoso ou incompleto e que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

e) Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;

f) A Prefeitura do Município de Toledo/PR deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, e demais cominações legais;

g) Comunicar, por escrito, ao prestador o não-recebimento dos serviços, apontando as razões, quando for o caso,das suas não-adequações aos termos pactuados ou de documentos equivalentes;

h) Proporcionar as condições para que o prestador possa cumprir as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

a) Indicar um profissional responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;

b) Executar os serviços conforme as especificações constantes na ordem de serviço cumprindo o prazo estabelecido;

c) Executar os serviços no prazo e local estabelecidos pelo Departamento ou Secretaria demandante, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;

d) Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos serviços executados;

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

e) Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

f) Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura doMunicípio de Toledo/PR, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

h) Fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Toledo/PR e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

j) Comunicar à Prefeitura do Município de Toledo/PR, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

k) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Toledo/PR;

l) Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Toledo/PR sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

m) Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

n) Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

o) O prestador deve necessariamente ter domicílio profissional no município de Toledo/PR.

p) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto pertinente ao credenciamento, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Toledo/PR, cujas reclamações se obriga a atender;

q) Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Toledo/PR na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

r) O Prestador deverá participar de palestras e cursos ofertados pelo Município para capacitação, quando convocados para essa finalidade.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

s) As ferramentas necessárias para prestação dos serviços serão de responsabilidade do Credenciado, devendo o mesmo manter suas ferramentas bem como EPIs exigidos na legislação para o tipo de serviço prestado nos casos de:

I. **PINTOR:** Ferramentas: pinceis, rolos de pintura, bandejas de pintura, espátulas, escada, extensor de rolo, raspador de tinta, régua niveladora. EPI, s – óculos de proteção, máscara respiratória, luvas de proteção, avental ou macacão, touca ou gorro, botas ou calçado de segurança.

II. **PEDREIRO:** Ferramentas: colher de pedreiro, desempenadeira, martelo, nível, trena, prumo, talhadeira e ponteiro, serra circular ou makita, carrinho de mão, régua, esquadro. EPI, s – capacete de segurança, óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, botas ou calçado de segurança, protetor auricular, cinto de segurança, joelheiras, vestimentas adequadas.

III. **MARCENEIRO**: Ferramentas: chave de fenda, chave phillips, chave allen, martelo, trena, nível, serra, chave de boca, parafusadeira ou furadeira, pinceis e rolo de pintura. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, calçado de segurança, vestimentas adequadas.

IV. **AZULEJISTA**: Ferramentas: nível, trena ou fita métrica, cortador de azulejos, desempenadeira dentada, desempenadeira lisa, espátula, martelo de borracha, alicate de corte, colher de pedreiro. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, botas ou calçado de segurança, vestimentas adequadas.

V. **JARDINEIRO**: Ferramentas: enxada, pazinha de jardim, tesoura de poda, serrote de poda, cortador de grama, pulverizador, regador, carrinho de mão. EPI, s – luvas de jardinagem, botas ou calçado de segurança, protetor auricular, óculos de proteção, chapéu ou boné, protetor solar.

VI. **ROÇADOR**: Ferramentas: roçadeira, aparador de cantos. EPI, s – protetor auricular, viseira, protetor solar, roupa de proteção, cinto de segurança.

VII. **VARREDOR**: Ferramentas: vassoura, rodo, pazinha ou pá de lixo, carrinho de mão. EPI, s – luvas de proteção, máscara respiratória, botas de segurança, protetor solar.

VIII. **ELETRICISTA**: Ferramentas: alicates, chave de fenda e chave phillips, multímetro, testador de tensão, lanterna, chave inglesa, martelo, escada ou andaime. EPI, s – luvas isolantes, capacete, óculos de segurança, calçado de segurança, vestimenta de proteção.

IX. **ENCANADOR**: Ferramentas: chave de grifo, chave inglesa, cortador de tubo, serra copo, alicate de pressão, desentupidor, nível, trena, espátula ou rasquete, marreta e ponteiro, escova de aço ou escova de nylon. EPI, s – luvas de proteção, óculos de segurança, capacete, máscara de proteção respiratória, calçado de segurança, roupas de proteção.

X. **TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO**: Ferramentas: manifold ou manômetro, bomba de vácuo, maçarico de solda, jogo de chaves allen, chave de fenda e chave phillips, alicate de corte e alicate de bico, tubo de nitrogênio, balança para medição da carga de refrigerante, medidor de

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

vazão. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, protetor auricular, máscara de proteção respiratória, calçado de segurança, macacão de proteção.

XI. **SOLDADOR**: Ferramentas: máquina de solda, escovas de aço, martelo de soldador, chave de ajuste, régua e esquadro. EPI, s – vestimenta resistente ao fogo, capacete de solda, respirador ou máscara respiratória, botas de segurança, protetor solar, cinto de segurança.

XII. **TELHADISTA**: Ferramentas: serra circular, serra tico-tico, serrote de carpinteiro, plaina manual ou elétrica, formão, martelo de carpinteiro, trena, esquadro, graminho, nível, gabarito, sargento, furadeira. EPI, s – capacete de segurança, óculos de proteção, protetor auricular, luvas de proteção, máscara respiratória, avental e colete de proteção, botas de segurança, cinto de ferramentas, joelheiras.

XIII. **CARPINTEIRO:** Ferramentas: martelo, formões, nível, esquadro, trena, serra de bancada, serra circular, serra tico-tico, serrote, lixadeira, furadeira, parafusadeira, serras sabre, chave de impacto, escadas de extensão. EPI, s – capacete de segurança, óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, botas ou calçado de segurança, protetor auricular, cinto de segurança, joelheiras, vestimentas adequadas

XIV. **INTALADOR DE DIVISÓRIA EM AMBIENTES:** Ferramentas: trena, estilete, lápis, nível, desbastador, tesoura de aviação corte reto, desempenadeira de inox, serrote de ponta, giz de linha, entre outros. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, botas ou calçado de segurança, vestimentas adequadas.

XV. **GESSEIRO:** Ferramentas: trena, estilete, lápis, nível, desbastador, tesoura de corte reto, desempenadeira de inox, serrote de ponta, giz de linha, furadeira, alicate puncionador e parafusadeira. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, botas ou calçado de segurança, vestimentas adequadas.

CLÁUSULA V - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

É de exclusiva responsabilidade da CREDENCIADA o ressarcimento de danos causados ao CREDENCIANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do termo de compromisso, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA VI - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente termo de compromisso ficará a cargo da Secretaria Municipal da Administração, da Entidade Executora, da Coordenação do Credenciamento para pequenos reparos.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA COBRANÇA DA MULTA

I) Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Credenciado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato ou documento equivalente;
b) der causa à inexecução parcial do contrato ou documento equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato ou documento equivalente;
d) não celebrar conforme o que determina a Ordem de Serviço;
e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação ou serviços credenciados sem motivo justificado;
f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o protocolo referente ao credenciamento ou para execução do Serviço a ser prestado;
g) praticar ato fraudulento na execução do contrato ou documento equivalente;
h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) **Impedimento de licitar, credenciar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, do subitem acima deste documento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar, credenciar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas f, g, h, i, j, do subitem acima deste documento, bem como nas alíneas b, c, d, e, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

d) **Multa:**

- Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- Moratória de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até o 60º (sexagésimo) dia;
- Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou documento equivalente, no caso de inexecução total do objeto;
- O atraso superior a 60 (sessenta) dias será considerado inexecução total do contrato ou documento equivalente.

III) A aplicação das sanções previstas neste Documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Credenciante

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

(art. 156, §9º)

IV) Todas as sanções previstas neste Documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Credenciante ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

V) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Credenciado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar, credenciar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar, credenciar ou contratar.

VI) Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Credenciante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

VII) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

VIII) A personalidade jurídica do Credenciado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou documento equivalente ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Credenciado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

IX) O Credenciante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

X) As sanções de impedimento de licitar, credenciar e contratar e declaração de

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.

inidoneidade para licitar, credenciar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

XI) Os débitos do credenciado para com a Administração Credenciante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou documento equivalente ou de outros contratos ou documentos administrativos que o credenciado possua com o mesmo órgão ora Credenciante.

CLÁUSULA VIII – DO COMPROMETIMENTO

O Credenciante e Credenciado se comprometem ler e buscar compreender às condições estabelecidas no processo de Credenciamento para Pequenos Reparos. Comprometendo-se a cumprir integralmente as obrigações e responsabilidades descritas no edital e demais documentos relacionados.

Declaro que estou ciente das penalidades previstas em caso de descumprimento das obrigações assumidas neste processo de credenciamento.

E por ter lido e estando de acordo com os termos apresentados, as obrigações assumidas, e as condições estabelecidas, as partes assinam o presente Termo de Compromisso em duas vias de igual teor e para um só efeito.

Toledo, 10 de fevereiro 2025

Assinado Eletronicamente

MARIO CESAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

SR(A). CREDENCIADO(A)
EMPRESA CREDENCIADA

Ele Estes Cardoso
Administradora

Thiago Vinicius Wutzke
Assistente em Administracao
Matricula 879661

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 14/04/2025 15:58:43.